



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

JOW

Comarca

BELO HORIZONTE

Secretaria do Juízo

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE BELO HORIZONTE - M. G.

Ação

Número - Dígito

Volumes

Apensos

02400 127324 2

P
A
R
T
E
S

Autor

EXEQUENTE - BANCO RURAL S/A

EXECUTADO - DNA PROPAGANDA LTDA

E OUTROS

Réu

EXECUCAO

02400 127324 2

PRIMEIRA CÍVEL

AUTUACAO EM 12/12/2000

G ESCRIVAO

☐

Menor

☐Segredo de
Justiça☐Assistência
Judiciária☐

Réu preso

☐Representante do
Ministério Público☐Justiça
gratuitaA
D
V
O
G
A
D
O
S

A: 027037 / H G U- 21.092 of. 28407, 48862.

R: 21092/H G U

4149

AUTUAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0200

Fls:

3582

Doc:

Em

12

de

Dezembro

de

2000

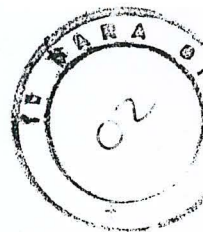
, nesta Secretaria, autuado

a seguir

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo

Wilson Gervasio de Melo
Escrivão Público IV

00127324-2



EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CAPITAL

024001273242

BANCO RURAL S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson nº 165, 6º andar, por seus advogados *in fine* assinados, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. 01), vem, respeitosamente, com fulcro nos arts. 580, parágrafo único, 585, incisos I e II do Código de Processo Civil e demais dispositivos aplicáveis à espécie, promover a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO** fundada em título executivo extrajudicial contra **DNA PROPAGANDA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, na pessoa de seus representantes legais e contra os intervenientes garantidores e devedores solidários **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 129.449.476-72, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 403.760.956-87, e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 143.322.216-72, todos com endereço à Rua dos Inconfidentes nº 1190 – 7º andar, Bairro Funcionários, nesta Capital, mediante as razões de fato e de direito adiante articuladas:

BANCO RURAL S/A – DEPARTAMENTO JURÍDICO – REGIÃO I – RUA RIO DE JANEIRO Nº 927
– 16º ANDAR – BELO HORIZONTE – MG – CEO 30.160.041 – TEL (31) 3239-5234

RG nº 03/2005 - CN-
CPMI CORREIOS
0201
Fls: 3582
Doc:



01. O Banco/credor, em 30 de junho de 1999, firmou com a empresa executada, DNA PROPAGANDA LTDA, um "Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças", no qual a devedora reconhecia e confessava dever ao exequente a quantia líquida e certa de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos cinquenta mil reais), em decorrência do saldo devedor referente ao Contrato de Mútuo nº 06.002241-4, celebrado em 19 de agosto de 1998, com vencimento final para 19 de outubro de 1998, figurando os demais co-executados CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLERBACH CARDOSO como intervenientes garantidores e devedores solidários, permanecendo em vigor a garantia constituída no Contrato de Mútuo, referente à caução/penhor de direitos creditórios decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95 e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social - SECOM, conforme descrito no reportado Termo de Constituição de Garantia (doc. nº 02 - "Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças"; doc. n. 03 - Termo de Constituição de Garantia Caução/Penhor de Direitos Creditórios).

02. Convencionou-se no reportado instrumento que, face à impossibilidade da empresa/devedora efetuar o pagamento da integralidade deste saldo devedor em uma única parcela, o Banco/credor aceitou recebê-lo em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma: R\$850.000,00 (oitocentos cinquenta mil reais), no ato da assinatura do referido termo, e, o restante, R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, em 28 de outubro de 1999.

2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0202
3582
Doc:

3

Caso a devedora deixasse de efetuar o pagamento da segunda parcela no seu vencimento, considerar-se-ia vencida antecipadamente a dívida, retornando-se ao *statu quo ante*, sendo exigível pelo valor originário total de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais) – vide doc. n. 02 – cláusula 4 – “Da rescisão”.

03. Ficou o débito representado por uma nota promissória emitida pela empresa devedora, DNA POPAGANDA LTDA, avalizada pelos co-executados CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLERBACH CARDOSO, com vencimento à vista, no valor de R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) – doc. n. 04.

04. No dia 08 de outubro de 1999, a devedora efetuou o pagamento no valor de R\$2.868.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais), com o intuito de amortizar a dívida que, naquela data importava em R\$8.177.042,62 (oito milhões, cento e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), restando um saldo devedor no valor de R\$5.309.042,62 (cinco milhões, trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

05. Tendo em vista o saldo devedor ainda existente, resolveram as partes, naquela mesma data (08 de outubro de 1999), firmar um “*Instrumento Particular de Aditamento e Re-Ratificação*”, com o objetivo de apurar o valor do débito e alterar a forma de pagamento do saldo devedor referente ao citado “*Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças*” firmado em 19 de agosto de 1998, convencionado em R\$5.309.042,62 (cinco milhões, trezentos e nove

[Handwritten signature]

3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0203
Fls:
3582
Doc:



mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para ser pago no dia 09 de dezembro de 1999, com a incidência dos encargos financeiros pactuados referente à variação da TBF em percentual acumulado e mais os juros à razão de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) ao mês, calculados daquela data até o vencimento da prestação, ou seja, 09 de dezembro de 1999.

06. Ainda, com relação a título exequendo, nele foram expressamente ratificadas pelas partes todas as cláusulas, obrigações e condições constantes do *"Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças"* firmado em 19 de agosto de 1998, inclusive remanescendo a mesma garantia anteriormente oferecida (*vide* cláusula 05 – doc. n. 05).

07. Não obstante terem desfrutado na totalidade do seu crédito, os executados não honraram integralmente com as obrigações então assumidas, deixando de quitar os seus débitos.

08. Para fins do disposto no inciso II do art. 614 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 8.953, de 13/12/94, o Banco/exequente apresenta, em anexo, o demonstrativo do débito atualizado do mencionado instrumento, de modo minucioso e abordando exclusivamente o contrato exequendo com todos os seus índices e termos, sendo o montante o débito total na ordem de R\$9.084.141,36 (nove milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) – doc. n. 06.

09. ***Ex positis***, o Banco/exequente **requer**:

RQS nº 03/2005 - C41 -	
CPMI	CORREIOS
0204	
Fls:	
3582	23
Doc:	

a) sejam expedidos, **individualmente**, **mandados de citação** para citar a empresa devedora DNA PROPAGANDA LTDA, na pessoa de seu representante legal, os co-executados CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLERBACH CARDOSO, **TODOS, NO ENDEREÇO DA RUA DOS INCONFIDENTES Nº 1190 - 7º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS**, nesta capital, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem o saldo devedor exequendo de R\$9.084.141,36 (nove milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), atualizado monetariamente de acordo com os índices oficiais, mais os encargos contratualmente previstos, a partir do ajuizamento da presente demanda, sem prejuízo das custas, despesas judiciais e extrajudiciais mais os honorários advocatícios fixados *ab initio* sobre o débito, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do juízo;

b) caso recaiam as penhoras sobre bens imóveis, sejam registrada as constrações nos competentes cartórios imobiliários, nas respectivas matrículas, intimado-se os cônjuges dos co-executados (art. 659, §4º do CPC e art. 167, I, n. 5, da Lei dos Registros Públicos);

c) sejam desentranhados os documentos originais que instruem a presente execução, depositando-os no cofre da secretaria judicial, substituindo-os pelas cópias em anexo (doc. n. 07);

d) a produção de prova documental, testemunhal, pericial, e, principalmente, o depoimento pessoal do representante legal da empresa devedora, DNA PROPAGANDA LTDA e dos demais co-executados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0205
3582
Doc:

Valor da causa para fins meramente fiscais: R\$908.414,13.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2000.

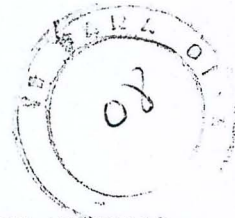
Luciano Machado Gontijo, adv.

OAB/MG 27.037

Leonardo da Costa Lessa, adv.

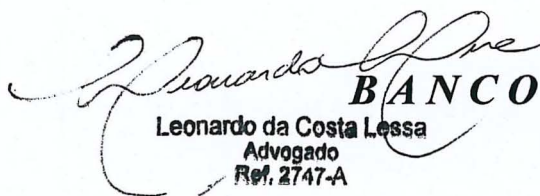
OAB/MG 70.202

RQS nº 03/2005 - CN6-
CPMI - CORREIOS
0206
Fls: 3582
Doc:



Pelo presente instrumento particular de procuração, **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 165 - 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.124.959/0001-98, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, *in fine* assinados e identificados, nomeia e constitui Dr. **LUCIANO MACHADO GONTIJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 27.037, portador do CPF nº 009.015.716-87, com escritório nesta cidade na Rua Rio de Janeiro, nº 927, 16º andar, Centro, Belo Horizonte-MG, seu bastante procurador, com a cláusula *ad judicia* e mais as especiais necessárias para receber, dar quitação, fazer acordo, transigir, confessar, firmar compromisso, embargar, contestar, apelar, recorrer em qualquer Instância, Foro ou Tribunal, o que tudo dará por firme e valioso, em especial para promover a cobrança amigável ou judicial, atribuindo para esse fim, poderes para propor a competente EXECUÇÃO contra **DNA PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, inscrito no CPF sob o nº 129.449.476-72, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, , inscrito no CPF sob o nº 403.760.956-87 e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, , inscrito no CPF sob o nº 143.322.216-72.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2000.



BANCO RURAL S/A.
Leonardo da Costa Lessa
Advogado
Ref. 2747-A



BANCO RURAL S/A.
Plauto Gouveia
DIRETOR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0207
Fls:
3582
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

LIVRO

FOLHA

1121 P

077

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
(EM) BANCO RURAL S/A NA FORMA
ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 1 (um) dia(s) do mês de setembro do ano de 2000 (dois mil) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício à Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede à Avenida Presidente Wilson, 165 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob nº 33.124.959/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Dr. **JOSE AUGUSTO DUMONT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-2.720.103 (SSP/MG), CPF nº 013.870.066-49, e por seu Diretor, Dr. **PLAUTO GOUVEA**, brasileiro, casado, economista, C.I. nº M-524.666 (SSP/MG), CPF nº 000.680.476-49, ambos com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, 927, 14º andar, Centro, Belo Horizonte-MG; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **WELERSON ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº M-573.198 SSP/MG, CPF nº 228.101.456-87; **MARCINA MAQUINE SANTANA**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 29.327 OAB-MG, CPF nº 209.447.136-53; **MARCIA MOURAO PASSOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 41.230 OAB-MG, CPF nº 596.583.986-34; **ANTONIO PINHEIRO COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 48.862 OAB-MG, CPF nº 495.416.256-49; **EUDES ZOMAR SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, C.I. nº M-1.754.573 SSP-MG, CPF nº 375.122.006-25; **RAQUEL PASSOS**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 66487 OAB-MG, CPF nº 811.839.416-68; **ADRIANA BICALHO LEITE**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 68.431 OAB/MG, CPF nº 777.124.986-87; **LEONARDO DA COSTA LESSA**, brasileiro, solteiro, advogado, C.I. nº 70.202 OAB-MG, CPF nº 933.285.246-49 e **RICARDO ALVES PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, C.I. nº M-24633 SSP-MG, CPF nº 006.606.126-15, todos residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG; a quem confere os poderes atribuídos aos Diretores do Outorgante, restritos à cobrança, contratos, contencioso administrativo e jurídico do Outorgante. Podendo ainda, constituir mandatários com os poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais que se fizerem necessários, em nome deste. Para tanto, o outorgado poderá assinar quaisquer documentos pertinentes aos poderes que lhe são conferidos, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, sendo um deles, obrigatoriamente, o primeiro Outorgado, ou em sua ausência, um Diretor do Outorgante e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, cujo prazo de validade extinguir-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de 2001 (dois mil e um). Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s)

RGS nº 03/2005 - CN -
GRMI - CORREIOS
0208
Fls.
3582
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI



LIVRO

FOLHA

1121 P

080

lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas. com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé Eu, Miriam Madalena de Lima, Escrevente Substituta a fiz digitar. Eu, Darlene Silva Triginelli, Tabeliã, a subscrevo e assino. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI; PLAUTO GOUVEA, JOSE AUGUSTO DUMONT; TRASLADADA EM SEGUÍDA.

EM TESTO.

DA VERDADE.

A TABELIÃ

Miriam Madalena de Lima

Segundo Tabelionato Barbosa

Confere com o original que nos foi apresentado, dou fé.

R. das Neves, 20 SET 2000

Em test.

da verdade.

Alexandre Barbosa Moreira
Atencio Magno Moreira Júnior
Sidney Inácio Diniz Pontes

BES - BOVISTA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CGC Nº 62.375.131/0001-44 - NIRE Nº 333.001.0174-8

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1999.

LOCAL, HORA E DATA: - A Reunião do Conselho de Administração que visa a descrever e ratificar na sede da sociedade, localizada na Av. Rio Branco nº 119, 3º andar, neste dia 20 de Abril de 1999, às 11:00 (onze) horas, no dia 20 de abril de 1999.

PRESENCAS: - Compareceram a reunião e dela participaram os seguintes membros do Conselho de Administração: José Luís Silveira Miranda, Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, Miguel Abecassis Espírito Santo Silva e Rui Manuel do Medeiros D'Espiney Patrício.

MESA:
Presidente: José Luís Silveira Miranda
Secretário: Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva

DELIBERAÇÃO Nº 1: - Deliberaram os Conselheiros destituir do cargo de Diretor da Companhia o Sr. Ricardo Aparecido Tesser Carratú, eleito pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 1998.

DELIBERAÇÃO Nº 2: - Face a deliberação acima, a diretoria ficará assim composta: DIRETOR PRESIDENTE: MARCO AURÉLIO DE VASCONCELOS CANGADO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente à Rua Espírito Santo, 2.183, apto. 601, bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, portador da carteira de identidade nº M-928.747, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.037.500-97; DIRETORES: (I) AQUELES FELDMAN, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 133.774, inscrito na OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 111.124.010-30, residente e domiciliado na Rua Santo André, nº 205, apto. 92, Centro, Santo André, São Paulo; (II) SERGIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 45.439-2, expedida pelo CRJ/RJ, inscrito no CPF sob o nº 101.000.107-04, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 2, 134, Q.3, Lote 7, Condomínio Green Park, Itaipó.

ENCERRAMENTO - Nada mais tendo sido tratado, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que foi aprovada e vai assinada pelos presentes.

Na qualidade de presidente do Conselho de Administração, certifico que a presente ata é cópia fiel extraída do Livro de Atas de Reuniões do Conselho da BES - Bovista Espírito Santo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1999.
JOSÉ LUIS SILVEIRA MIRANDA
Presidente da Mesa

Gina Margaret Palm Flores - OAB/RJ nº 62.865
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certifico o registro sob BES - BOVISTA ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. número 019551 e data de 03 de maio de 1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

WORLDWIDE ASSISTANCE SERVICES DE ASSISTÊNCIA PESSOALIZADA S/A
CNPJ/MF nº 01.020.028/0001-03
NIRE nº 3.330.016.608-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Data, Hora e Local: Às 15:30 horas do dia 30 de abril de 1999, nesta cidade, na sede social, na Av. Presidente Wilson, nº 231 - 10º andar, 02. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. 03. Mesa: Presidente: Antonio Carlos Dantas Mattos; Secretário: Luis Patrício Miranda de Aveliz. 04. Deliberação por unanimidade: Aprovação das contas da Sociedade, bem como das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.98, no todo as demonstrações financeiras e as publicações ao amparo do artigo 294, inciso II da Lei 6.404/76. 05. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de lavrada e assinada a presente no livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999. Presidente: Antonio Carlos Dantas Mattos; Secretário: Luis Patrício Miranda de Aveliz; URS Unidade de Serviços de Segurança Ltda. e Primeira Cruz Comércio e Consultoria Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Luis Patrício Miranda de Aveliz - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, número e data abaixo. Worldwide Assistance Services de Assistência Personalizada S/A. Nº 984799. Data: 05/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141962/A 6cm - 450,00)

TECIDOS TÊXI S/A
C.G.C. MF: 33.300.120/0001-63
NIRE Nº 33-3-0016205-9

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 28/04/1999.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril, da mil novecentos e noventa e nove, às 10:00 horas em sua sede social à rua Caminho nº 97/99, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se a Diretoria de TECIDOS TÊXI S/A, sob a presidência do Sr. DARCI MENDES BRAZÃO MACHADO, Diretor-Presidente da empresa, que convidou a mim, WALTER AUGUSTO PINTO FILHO, para secretário. Ficando os trabalhos, faz ver os seus parâmetros e a presente reunião, sob o escopo de formalizar o encerramento e das atividades das filiais: MACAÉ I (Av. Rui Barbosa, 226 - Centro / Macaé / Cep: 27810-000); BELFORD ROXO (Praça Getúlio Vargas, 27 - Belford Roxo / Nova Iguaçu / Cep: 26150-000); PIABETÁ (Rua Rial, 136 - Loja 01 - Piabeta / Cep: 25915-000); RIO BONITO (Rua XV de Novembro, 120 - Centro / Rio Bonito / Cep: 26800-000); CARO FRIJO (Rua Ercio Coelho, 140 - Centro / Cabo Frio / Cep: 28900-000) e BACAXÁ (Rua Professor Francisco Fonseca, 439 - Dacaxá / Saquarema / Cep: 28993-000), tendo em vista a grande dificuldade de localização nos locais. Depois de devidamente examinada a proposta, ficou deliberado que as atividades das referidas filiais serão de caráter definitivo nos dias: 29/03/99; 30/03/99; 12/04/99; 19/04/99; 22/04/99 e 28/04/99, respectivamente, devendo a Diretoria tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente deliberação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a presente reunião, pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, que depois de lida e achada conforme, val por todos assinada. Rio de Janeiro - RJ, 28 de Abril de 1999. DARCI MENDES BRAZÃO MACHADO - FERNANDO OSÓRIO DE ALMEIDA - MANUEL CAVALHO FERNANDES - WALTER AUGUSTO PINTO FILHO. Atesto que a presente é cópia fiel transcrita no livro próprio. WALTER AUGUSTO PINTO FILHO - CPF/MF: 308.036.267-42. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, número e data abaixo. TECIDOS TÊXI S/A. Nº 0000985220. Data: 07/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141952/A 6cm - 450,00)

WHITE MARTINS
White Martins Gases Industriais S.A.
CGC Nº 35.820.448/0001-34

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RUA MAYNTHY VEIGA, 9, 1º AO 20º ANDARES, RIO DE JANEIRO, RJ.

DIRETORES PRESENTES: IVAN FERRERIA GARCIA; ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO; JULIO CESAR CASSANO; MARCELO PEREIRA GUINÉES; RONALDO JOSÉ GANEM. DIRETOR AUSENTE: SERGIO GUEDES DA COSTA. Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretário os trabalhos. Dando início à reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes que, tendo em vista que o endereço constante dos dados cadastrais do estabelecimento situado à Rua Maynthy Veiga, 9, apto. 100, não pertence ao município de Ouro Branco, e sim ao município de Congonhas, de acordo com certidão do Instituto de Geociências Aplicadas, havia a necessidade de se aprovar a alteração do município constante dos dados cadastrais do estabelecimento, passando o endereço completo daquela unidade a ser: Rua Maynthy Veiga, 9, apto. 100, Congonhas, MG. A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a alteração acima discriminada, resolveu aprovar a por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nos órgãos federais, estaduais e municipais. Como nota mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião à qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERRERIA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA GUINÉES e RONALDO JOSÉ GANEM. Ronaldo José Ganem, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certifico o registro sob o nome WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A número 0000984168 e data de 03/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141947/A 10cm - 750,00)

SISTEMA RURAL
Banco Rural S.A.
CNPJ nº 33.124.952/0001-98
NIRE: 3330029208

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 1999 às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 165/6º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Rural S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Aberto à reunião e o Sr. Presidente do Conselho de Administração Dr. Sebastião Cordeiro Taveira Sobrinho, convidou para secretário o Sr. Sebastião Cordeiro Taveira Sobrinho. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou que a reunião fora convocada com a finalidade de eleger um membro para ocupar cargo vacante na Diretoria Executiva do Banco Rural S.A., até o término do mandato da mesma e na oportunidade, indicava o Dr. Sebastião Cordeiro Taveira Sobrinho. O Sr. Presidente Dr. Sebastião Cordeiro Taveira Sobrinho, apresentou a seguinte proposta: O Sr. Sebastião Cordeiro Taveira Sobrinho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Carolina Plavinski nº 111/01, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte - MG, portador da carteira de identidade nº M-1494003, expedida pela SSP/MG e CPF nº 155.335.006-25. Colocada em discussão e postular votação, veiculou-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes, ficando assim constituída a Diretoria Executiva do Banco Rural S.A.: Diretor Presidente: Sebastião Cordeiro Taveira Sobrinho; Diretor Vice-Presidente: Carlos Taveira Sobrinho; Diretor Vice-Presidente: José Augusto Dumont; Diretor: Walter Leite Azevedo; Diretor: Carlos Taveira Sobrinho; Diretor: Paulo Gouvêa; Diretor: Guilherme Nogueira Ribeiro e Diretor: João Hernando dos Santos Lima e nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada da lavrando-se a presente ata. Ass.: Sebastião Cordeiro Taveira Sobrinho - Diretor Presidente; Carlos Taveira Sobrinho - Diretor Vice-Presidente; José Augusto Dumont - Diretor Vice-Presidente; Carlos Taveira Sobrinho - Diretor; Paulo Gouvêa - Diretor; Guilherme Nogueira Ribeiro - Diretor; João Hernando dos Santos Lima - Diretor. Rio de Janeiro, 07 de maio de 1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141952/A 10cm - 750,00)

BRASIL UNDERWRITING S/A
CNPJ/MF nº 02.011.721/0001-22
NIRE Nº 3.330.016.672-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Data, Hora e Local: Às 12:00 hs, do dia 30 de abril de 1999, na sede social, na Av. Presidente Wilson, nº 231 - 10º andar, nesta cidade, 02. Presença: Acionistas, Banco Italcu S.A. Mesa: Presidente: César do Monte Pires; Secretário: Alarcio Silveira Neto. Deliberação tomada por unanimidade: 1. Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício financeiro findo em 31.12.98, anexas à presente para registro, dela fazendo parte integrante, tendo em vista que não foram publicados, conforme facultado pelo art. 294 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457/97. 2. Eleger a Diretoria com mandato até a AGO a realizar-se em 2000, tendo sido reeleitos os seguintes membros para compor a mesma: LUIS ANTONIO MABUCO DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, empresário, titular da Carteira de Identidade nº 03.474.562-0, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 533.519.007-68 - Diretor Presidente; Diretores sem designação especial: PEDRO LUIZ BODIN DE MORAES, brasileiro, casado, economista, titular da Carteira de Identidade nº 3.733.122, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 548.346.897-87; ALARCIO SILVEIRA NETO, brasileiro, casado, advogado, titular da Carteira de Identidade nº 18.155, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 238.005.457-68 e CESAR DO MONTE PIRES, brasileiro, separado judicialmente, contador, titular da Carteira de Identidade nº 64.657, expedida pelo CRJ/RJ, inscrito no CPF sob o nº 547.118.987-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Presidente Wilson, nº 231 - 10º andar, percebendo, cada um, a remuneração mensal equivalente a R\$ 100,00 (cem reais). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada depois de lavrada e assinada a presente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999. (Ass.) Presidente: César do Monte Pires; Secretário: Alarcio Silveira Neto; Banco Italcu S/A. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Alarcio Silveira Neto - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, número e data abaixo. Brasil Underwriting S/A. Nº 984803. Data: 05/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141968/A 6cm - 450,00)

Globex Utilidades S.A.
REG. na CVM nº SP-001848/0001 de 25.02.93
C.G.C. MF nº 33.041.260/0001-64
NIRE Nº 33.300.141073
SOCIETUDE DE CAPITAL ABERTO

ATA DA 76ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GLOBEX UTILIDADES S.A., REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1999

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 0905332 em 07/05/1999, aposados mercenários, Ronaldo da Silva - Secretário Geral.
(Guia Nº 141980/A) 4cm 300,00

KIKWITT PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 02.365.065/0001-44
NIRE Nº 3.330.016.719-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999. Data, Hora e Local: Às 07:00 horas, na sede social, nesta cidade, na Av. Presidente Wilson, nº 231 - 10º andar, 02. Mesa: Presidente: Carlos Garcia Lorenzini Filho; Secretário: Alarcio Silveira Neto. 03. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. 04. Deliberação tomada por unanimidade: 1. Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício financeiro findo em 31.12.98, anexas à presente para registro, dela fazendo parte integrante, tendo em vista que não foram publicados, conforme facultado pelo art. 294 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457/97. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de lavrada e assinada a presente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999. Presidente: Carlos Garcia Lorenzini Filho; Secretário: Alarcio Silveira Neto; Antonio Carlos Dantas Mattos e Carlos Gustavo Perrell Simas. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Alarcio Silveira Neto - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, número e data abaixo. Kikwitt Participações S/A. Nº 984000. Data: 05/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141967/A 6cm - 450,00)

GODING COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FIDUCIÁRIOS
CNPJ/MF nº 02.384.270/0001-49
NIRE nº 3.330.016.746-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Data, Hora e Local: Às 8:00 horas, do dia 30 de abril de 1999, na sede social, na Av. Presidente Wilson, nº 231 - 10º andar, 02. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. 03. Mesa: Presidente: Antonio Carlos Dantas Mattos; Secretário: Alarcio Silveira Neto. Deliberação tomada por unanimidade: 1. Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício financeiro findo em 31.12.98, anexas à presente para registro, dela fazendo parte integrante, tendo em vista que não foram publicados, conforme facultado pelo art. 294 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457/97. 05. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de lavrada e assinada a presente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999. Presidente: Antonio Carlos Dantas Mattos; Secretário: Alarcio Silveira Neto; Nalva Participações e Negócios Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio. Alarcio Silveira Neto - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, número e data abaixo. Goding Companhia Securitizadora de Créditos Fidejussórios. Nº 984004. Data: 05/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141966/A 6cm - 450,00)

HS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 02.384.270/0001-49
NIRE Nº 3.330.016.747-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Data, Hora e Local: Às 14:00 hs, do dia 30 de abril de 1999, na sede social, na Av. Presidente Wilson, nº 231 - 10º andar, nesta cidade, 02. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social. 03. Mesa: Presidente: César do Monte Pires; Secretário: Alarcio Silveira Neto. Deliberação tomada por unanimidade: 1. Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício financeiro findo em 31.12.98, anexas à presente para registro, dela fazendo parte integrante, tendo em vista que não foram publicados, conforme facultado pelo art. 294 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457/97. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de lavrada e assinada a presente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999. (Ass.) Presidente: César do Monte Pires; Secretário: Alarcio Silveira Neto; Italcu Holding S/A; Luis Patrício Miranda de Aveliz; Antonio Carlos Dantas Mattos. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Alarcio Silveira Neto - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, número e data abaixo. HS Empreendimentos e Participações S/A. Nº 984801. Data: 05/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141965/A 6cm - 450,00)

BRASIL GOVERNANCE S/A
CNPJ/MF nº 02.365.065/0001-20
NIRE Nº 3.330.016.720-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Data, Hora e Local: Às 11:00 hs, do dia 30 de abril de 1999, na sede social, na Av. Presidente Wilson, nº 231 - 10º andar, nesta cidade, 02. Presença: Acionistas, Italcu Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Mesa: Presidente: Carlos Garcia Lorenzini Filho; Secretário: Carlos Gustavo Perrell Simas. Deliberação tomada por unanimidade: 1. Aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício financeiro findo em 31.12.98, anexas à presente para registro, dela fazendo parte integrante, tendo em vista que não foram publicados, conforme facultado pelo art. 294 da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457/97. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de lavrada e assinada a presente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999. (Ass.) Presidente: Carlos Garcia Lorenzini Filho; Secretário: Carlos Gustavo Perrell Simas; Italcu Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Carlos Gustavo Perrell Simas - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o registro sob nome, número e data abaixo. Brasil Governance S/A. Nº 984802. Data: 05/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 141964/A 6cm - 450,00)

RQS Nº 03/2005 - CNCPMI - CORREIO
Fls: 0209

Doc: 3582

Segundo Tabelionato Barbosa

Conferi com o original que nos foi apresentado, dou fé.

R. das Neves, 07 NOV 2000

Em test. da verdade.

2º Ofício de Notas - R. das Neves/MG

Alexandra Barbosa Moreira
Alfonso Magalhães Junior
Sidney Inácio Diniz Pontes

Fineancas do exército de 1997: b) Foram reeleitos, com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, os seguintes membros: Alberto Corcos, brasileiro, casado, Industrial, com escritório na Av. Almirante Barroso n° 52 - 15º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de Identidade IPR nº 10280284-06, inscrita no CPF nº 025.176.557-15; Francisco Piffer Leme, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Av. José Galante n° 589, apto. 62, em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 4.172.172-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.876.168-87, para o cargo de Diretor-Superintendente; Meton Porto Gadelha, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/RJ nº 47.498 e no CFP nº 025.176.557-15 para o cargo de Diretor-Superintendente.

Francisco Costa,
Fica nº 355, 1ª
da RNE nº V140
o cargo de Diretor
Rosa Costa, brasile-
da RG nº PA151-
na Avenida Engen-
heira de R. da Vi-
lora o cargo de Di-
reção global anual;
base no que dispô-
podrá ser tratado
havendo a restitui-
ata que, lida e ar-
Janeiro, 28 de abril
Gadelha - Secreta-
Corcor; Cimento Ma-
fil extrinseca da origi-
DA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICADO: Certifico que este
documento foi arquivado sob o nº 0916052 e data de 18 de junho de 1998,
apostas mecanicamente. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIA Nº 128697/A) 15cm 442.05

LAFARGE GYPSUM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO S.A.
C.G.C./MF nº 00.980.004/0001-83
NIFC 33300164880

[illegible]

(GUIA Nº 128688/A) 14cm 412.58

NUTRÍCIA S/A PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS
C.G.C/MF Nº 33.031.782/0001-85

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/04/97. Local e Hora: Sede Social à Av. Prefeito Sá Lessa nº 820 - Acrial, nesta cidade, às 10:00 horas. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Social conforme assinaturas no livro de Presença de Acionistas. Composição da Mesa: Presidente - Paulo Matos, Secretária - Edina, consoante disposto no parágrafo 4º artigo 124 da Lei nº 6406/76. Aviso: Dispensa a publicação do Aviso que trata o artigo 133 da Lei nº 6406/76, face ao disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo da referida lei. Deliberações Tomadas por Unanimidade: A) Foram aprovados, com 13 votos, os seguintes pontos: 1º) A prestação de contas do exercício de 1996 das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 1996, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial em 24/04/97. B) Foi estabelecido, para o presente exercício, o lucro líquido a ser distribuído em 27,25% (vinte e sete inteiros e vinte e cinco centavos) e a quantia cantavos). Naveas mais havendo a distribuição, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a leitura da presente Ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, val por todos os presentes assinaturas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1997. Paulo Matos - Presidente

P/Tradelink Importação e Exportação Ltda. Paulo Macruz e Stephanie Melo
Vieira Macruz. Arquivada na Juceria sob o nº 0919024 em 20/06/98.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
23/04/98. Local e Hora: Sede Social de Av. Profêtor Sá Leão nº 620 - J. cari-
nista cidade, às 10:00 horas. Presença: Acionistas: "representando a totali-
dade do Capital Social conforme assinaturas no livro de Presença de
Acionistas. Composição da Mesa: Presidente - Paulo Mazurac - Secretária -
Stephanie Melo Vieira Mazurac - Escrivão(a) - Stephanie Melo Vieira Ma-
Zurac, Edital, conforme disposto no parágrafo 4º artigo 124 da Lei nº 6404/76.
Aviso: Dispensada a publicação do Aviso que trata o artigo 133 da Lei nº
6404/76, face ao disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo da referida lei.
Deliberações Tomadas: (no Unanimidade)
Diretoria, o Balanço Patrimonial, e as
as ao Exercício Social Encerrado em 31
no Diário Oficial do Estado do Rio de
de 16/04/98; b) Aprovado o aumento de
Cinco Milhões, Setecentos e Quatorze
e, Oitenta e Três Centavos, para RS
antes e Um Mil, Setecentos e Setaen-
ta e dois do saldo remanescente das con-
di-24 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil,
cento Centavos), e, portanto, cons-
tituiu li do Estatuto Social, que passa a
Capital Social subscreito e Integraliza-
dos, Noventa e Um Mil, Setecentos
evo), representado por 385.996 ações
unimil. c) Aprovado o balanço de ex-
cílio 1998/2000, mantendo-se vagos
terior deliberado. d) Foi estabelecido
reteração mensal de RS 2.883,30 (Dois mil
oitocentos e oitenta e três reais e trinta
e centavos) e o plano de distribuição de
tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à leitura da pre-
sente Ata, no livro próprio, a cada tendo sido lida e aprovada, val por todos
os presentes assinados. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1998. Paulo Mazurac -
Presidente, Stephanie Melo Vieira Mazurac - Secretária, Acionistas: P/
Franklin Portocarrero e Exportadora de Produtos de Limpeza Ltda. P/
Paulo Mazurac. Arquivada na Junta sob o nº 091963 em 30/06/98.

(GUIA Nº 128696/A) 16cln 471.52

PIRATU SA
CGC/MF n° 01.558.728/0001-04
NIRC n° 33.300.164.227

ACTA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA: 25.º de maio de 1998. LOCAL: Sede Social à Av. F.ª Branco, nº 138 - 7.º andar (parte), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro. HORÁRIO: 09:00 (nove) horas. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Por se tratar de Assembleia Geral Extraordinária, não há publicação prévia das atas, sendo as formalidades contidas no Artigo 124 da Lei nº 6.404/77. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se consta do Livro de Presença às folhas 5. COMPOSIÇÃO DA Mesa Diretora: Presidente: José Delton Moreira Dias; Diretor: Sérgio Gomes de Castro, Presidente e José Delton Moreira Dias; Diretor: Lúcio Bóueres Beleza. Ordem do Dia: Re-nificação das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Sociedade, realizadas nos dias 01 de abril de 1998. DELIBERAÇÕES: Tendo em vista a publicação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1997, aprovada por unanimidade a re-nificação das Assembleias Gerais Extraordinária, ratificadas, por unanimidade, todas as deliberações tomadas pelos Acionistas nas referidas Assembleias. VOTAÇÃO: As deliberações acima relacionadas, foram tomadas nesta Assmbléia por unanimidade de votos dos presentes. A presente Ata foi lida e aprovada na íntegra. Parágrafos 1.º e 2.º da Lei nº 6.404/77, foi lida, aprovada e assinada pelos Acionistas na presença do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1998. ASSINATURAS: Mesas: Lúcio Bóueres Beleza, Presidente; José Delton Moreira Dias, Diretor; Sérgio Gomes de Castro, Presidente e José Delton Moreira Dias, Diretor; LÚCIO BOUÈRES BELEZA - ARNÓBIO ALADIM DE ABREU - SÉRGIO GOMES DE CASTRO. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, Artigos 130, Parágrafos 1.º e 2.º da Lei nº 6.404/77. Lúcia Beneditina Mendes - Secretária. Sandra Maria de Mendonça - Adv. OAB/RJ nº 49.687. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA: Certifico que este documento foi arquivado sob o número 0920260 e data de 26 de julho de 1998, após

(GUITA Nº 128694/A) 10cm 294,70

BANKBOSTON LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
COMPANHIA ABERTA
C.G.C. (M.F.) Nº 43.443.464/0001-85

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1998

DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia descrita realizou-se no dia 18 de fevereiro de 1968. ÀS 10:00 horas, na sede social, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, nº 110 - sobre-lua - parte.

PRESEÇA DE ACIONISTAS: Compareceram à Assembleia acionistas representando as seguintes firmas e empresas:

PRESENÇAS DE ACIONISTAS, COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente da Mesa: Rita de Cássia Sousa Manso; **Secretário da Mesa:** Márcio Antonio Teixeira Linhares; **PUBLICADOR DO EDITAL:** José Carlos de Almeida Lima

Nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, do art. 6º da Lei de 15-12-76, não houve comparecimento dos demais interessados em votar. Não foi requerida a leitura de documentos mencionados no artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Por unanimidade e abstenção-de-votar os legalmente impedidos, foi deliberado que se realizasse uma Assembleia Geral Ordinária ordinária com o prazo em 31 de dezembro de 1967, no valor de R\$ 2.498.078,30 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

APROVAÇÃO E ASSÍMULAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGO DOS TRABALHADORES NA FLORESTA NATURA: Lavrada, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade a lavratura das condições de emprego dos trabalhadores São Paulo, 18 de fevereiro de 1968. (s.a.) Rita de Cássia Souza Manso Presidente da Mesa;

Márcio Antonio Teixeira Linhares-Secretário da Mesa; P. BANKSBOSTON BANCO MULTIPLO S/A, Pedro Macêdo Meloir, ex-Alexandre Nery, ex-Banco Nacional de Minas Gerais, ex-Banco Nacional de Pernambuco, NARES, Rita de CÁSSIA SOUZA MANSON, "Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada que integrou o livro próprio. LITVICA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado nos autos desta causa sob o número 10.462, apostilado em 18-02-1968."

LUIZ CARLOS VIEIRA, Coordenador-Geral
FELIPE CASTRO VIEIRA, Controle-Secretário Geral

(GUJA NO 128717/A) 10cm 294,70

PIRATU SA
MF n° 01.558.728/0001-04
RG n° 33.300.164/227

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 1998. No dia um do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, às 11:15 horas, reuniram-se na sede social da Associação dos Pescadores e Aquicultores do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 138 - 7º andar (parte), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, os membros do Conselho de Administração da PIRATU S.A. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Lúcio Bouères Belez, presidente da Comissão de Administração.

[illegible]

(GUITA Nº 128692/2008-07/03.11)

Sistema Financeiro
RURAL

BANCO RURAL S.A.
CGC/MF Nº 33.124.959/0001-98
NIRE: 33300029206

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 1998, às 10h (dez) horas, na sede social da Rua São João, nº 190, bairro de Wilson, 16.055-044, cidade de Belo Horizonte, MG, RUI JANEIRO, RJ, reunuiu-se o Conselho de Administração do Banco Rural S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Abriu-se a reunião o Sr. Presidente do Conselho de Administração Dr. Sebastião Corrêa Rabello, convidou para secretário-geral o Vice-Presidente Dr. Antônio Tavares Sabino. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou que a reunião fora convocada para eleger a Diretoria Executiva que terá a incumbência de dirigir as atividades da sociedade durante o período de 1 (um) ano, a partir de 1º de maio de 1998, tendo em vista que os mesmos estarão para gerir os negócios do Banco durante os anos de 1998 e 1999 e, os diretores abaixo relacionados: Presidente: Júlia Rabello, brasileira, divorciada, engenheira civil, residente na Rua Plúm-1 nº 1.601.121, no bairro de Anchieta, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30310-080, portadora da carteira de identidade nº 1.317.944-3 da SSP/MG, CPF/MF nº 245.624.265-87; Vice-Presidente: Helder Gomes Brandão, brasileiro, cantor, banqueiro, residente na Rua do Baile da Jaguaripe nº 390/402, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22421-000, portador da carteira de identidade nº M-348.573 da SSP/MG, CPF/MF nº 012.226.187-68; Vice-Presidente: José Augusto Dumont, brasileiro, cantor, administrador de empresas, residente na Rua Espírio Santo nº 2.424/1.101, no bairro de Lozanes, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30180-032, portador da carteira de identidade nº 1.317.944-3 da SSP/MG, CPF/MF nº 013.870.066-49; Diretor: Walter Leite Azevedo, brasileiro, vívum, banqueiro, residente na Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Mates nº 119, térreo, no bairro de Santa Antônia, na cidade de Recife-PE, CEP: 50010-310, portador da carteira de identidade nº 9.712.426 da SSP/SP, CPF/MF nº 002.420.205-34; Diretora: Lídia Corrêa Rabello Carvalho, brasileira, casada, economista, residente na Rua Araújo Ribeiro nº 95/1301, no bairro de Via Paris, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30170-010, portadora da carteira de identidade nº 1.317.944-3 da SSP/MG, CPF/MF nº 314.574.706-72; Diretor: Plauto Gouvêa, brasileiro, cantor, economista, residente na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Bento, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30350-310, portador da carteira de identidade nº M-524.666 da SSP/MG, CPF/MF nº 000.680.476-49; Diretor: Guilherme Rocha Rabello, brasileiro, cantor, engenheiro eletrônico, residente na Rua Engenheiro Alberto Scharif nº 224, no bairro de Lozanes, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30380-170, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG, CPF/MF nº 318.727.006-91. Colocada em discussão e posterior votação, verificou-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes e nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada da lavrando-se a presente ata. Ass.) Sebastião Corrêa Rabello, Presidente.

- Alax Cordeja Lijabell - Antônio Tavares Sabino - Helder Gomes Brandão - Talcia José de Almeida Lijabell - Plauto Gouvêa - J. Augusto Dumont - J. Azevedo - J. A. Brandão - O Sr. Presidente do Conselho de Administração, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIDÃO.

Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 0927041 e data de 08 de Junho de 1998 após processo mecanicamente. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUI: NQ 128712/A) 17cm 500,99

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
 Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-5744
 Confira com o Documento Apresentado
 Dou. **06 DEZ 2000**
 B. Horizonte

DARLENE SANT'ANNA TRIGINELLI	- TABELA
RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI	- ESC. SUBSTITUTO
DUCINEIA MP C. FERNANDES	- ESC. SUBSTITUTA
MP DAS GRAÇAS ANASTÁCIO	- ESC. SUBSTITUTA
FLAVIA RODRIGUES MARTINS	- ESC. SUBSTITUTA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0210

FIS:

Doc: 3582 700

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO, REESCALONAMENTO DE DÉBITO, CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS.

Que fazem, de um lado como **CREDOR: BANCO RURAL S/A**, estabelecimento de crédito, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 6º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, através de sua Agência 009/Assembléia-Urbana-BH, neste ato representado por seus administradores *in fine* assinados e identificados; de outro lado como, **DEVEDORA: DNA PROPAGANDA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, com sede nesta cidade, na Rua Aimorés, nº 981- 2º andar, Bairro Funcionários, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por dois de seus sócios, CRISTIANO DE MELLO PAZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 129.449.476-72, residente em Belo Horizonte-MG, na Rua dos Inconfidentes, nº 1190- 7º andar, e, MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 403.760.956-87, residente em Belo Horizonte-MG, na Rua Castelo da Feira, nº 122, Bairro Castelo; e como **INTERVENIENTES GARANTIDORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA**, ambos acima qualificados; e, **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 143.322.216-72, com endereço na Rua do Ouro, nº 1138 - Aptº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte-MG, na forma abaixo:

1 - DA ORIGEM E RECONHECIMENTO DA DÍVIDA:

Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não expressamente incluídas, a DEVEDORA reconhece e confessa dever ao CREDOR a quantia líquida e certa de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em decorrência do saldo devedor do Contrato de Mútuo nº 06.002241-4, celebrado em 19 de agosto de 1998, no valor principal de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), para ser pago no prazo de 61 dias, ou seja, em 19 de outubro de 1998, tudo mediante as cláusulas e condições então pactuadas, pelo que, declara a DEVEDORA, nada ter a opor quanto a validade, exatidão e eficácia jurídica da dívida ora confessada. Em garantia da obrigação assumida, foi emitida à favor do CREDOR, uma nota promissória no valor de R\$8.350.000,00.

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927 - 16º andar - Belo Horizonte-MG - CEP 30.140-041 - CON/SNQ/Vel
Tel (031) 239-5234 - e-mail: juridico@rural.com.br



CERTIFICADO
Certifico que com o original
que me foi apresentado. Dou fé.
Data 12/10/98
Ass: [Assinatura]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM 0213
Fls: 3582
Doc:

R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), com vencimento à vista, de emissão da DEVEDORA e aval dos aqui nominados INTERVENIENTES GARANTIDORES e DEVEDORES SOLIDÁRIOS, acima já qualificados, bem como, deu, ao BANCO em caução/penhor os direitos creditórios descritos e caracterizados no Termo de Constituição anexo ao Contrato de Mútuo, devidamente formalizado.

2 - DA FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

Sem intenção de novar, ao contrário, com o propósito de confirmar e manter o Contrato de Mútuo, aludido na Cláusula 1 deste, a DEVEDORA e o CREDOR convencionam que a dívida confessada e discriminada na cláusula anterior, no valor de R\$8.350.000,00, será paga, sob a especial condição adiante estipulada, da seguinte forma: R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), neste ato, e o restante, R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, em 28 de outubro de 1999. As partes convencionam que sobre o valor da parcela acima discriminada, incidirão os encargos financeiros referentes à variação da T.B.F. (Taxa Básica Financeira) em percentual acumulado e mais os juros à razão de 1,20% a.m. (hum vírgula vinte por cento ao mês), calculados do período compreendido da presente data até o vencimento da prestação.

3 - DA GARANTIA:

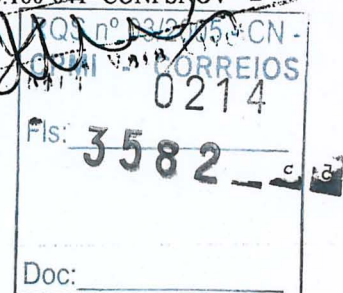
Para garantir o cumprimento da obrigação assumida neste instrumento, as partes convencionam que, permanecerá em vigor a garantia constituída no Contrato de Mútuo, mencionado na cláusula 1 deste, referente à caução/penhor de direitos creditórios decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social - SECOM, conforme descrito no reportado Termo de Constituição de Garantia, devidamente formalizado em 19/AGO/1998.

4 - DA RESCISÃO:

As partes estabelecem, expressamente, que a presente transação não desnatura os títulos executivos representativos da dívida ora consolidada, e, ainda, que o parcelamento e o modo de



CERTIFICADO
Certifico que compareceu com o original
do presente instrumento a seguinte pessoa:
e foi apresentado. Dou fé.



pagamento mencionados na cláusula anterior, ficam subordinados ao cumprimento deste acordo com absoluta exação, rigorosamente nas datas dos respectivos vencimentos.

Assim, no caso da DEVEDORA deixar de cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial, deixar de efetuar o pagamento das parcelas nos seus respectivos vencimentos, cessará imediatamente a validade da presente transação, voltando a obrigação ao *statu quo ante*, importando na tomada, pelo CREDOR, de todas as medidas judiciais cabíveis, tendo por objeto os títulos executivos, discriminados na cláusula primeira deste, independentemente de aviso ou intimação, sendo então exigível, integralmente, o valor da dívida ora confessada, R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), acrescido de todos os encargos moratórios e remuneratórios expressamente pactuados no reportado Contrato de Mútuo, calculados desta data até a efetiva liquidação, deduzidas, evidentemente, as quantias que a DEVEDORA já tiver pago.

5) DA MORA:

Caso o CREDOR concorde em receber qualquer quantia em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente ajuste, e serão essas quantias acrescidas, do vencimento ao efetivo pagamento, da atualização monetária pelo índice oficial ou outro índice que venha a ser instituído pelas autoridades governamentais e que reflita a desvalorização da moeda; dos juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano); dos juros remuneratórios à taxa idêntica da aqui pactuada na cláusula 2, acima - ambos aplicáveis, ainda que em fração *pro rata*, sobre o capital corrigido; além da multa contratual e irredutível de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios. Se houver necessidade de se recorrer a meios judiciais para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste contrato, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios.

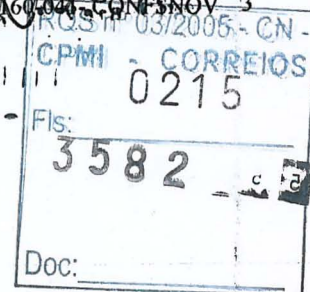
6) DO LUGAR DO PAGAMENTO:

O pagamento previsto neste instrumento será feito na Agência 009/Assembléia-BH, do Banco Rural, ou, onde for, posteriormente, designado por este, ficando o CREDOR autorizado a efetuar



CERTIDÃO
Certifico que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hte. 12/12/00

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927 - 16º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-000 - CONF. NOV. 3
Tel (031) 239-5234 - e-mail: sejurbh@rural.com.br



os devidos lançamentos, nos respectivos vencimentos, nas contas-correntes da DEVEDORA e/ou dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS, em razão da solidariedade passiva entre eles.

7) DA SOLIDARIEDADE:

Comparecem a este ajuste, os avalistas da nota promissória, e assinam este instrumento na qualidade de DEVEDORES SOLIDÁRIOS, anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se incondicionalmente com a DEVEDORA, de maneira irrevogável e irretratável, pelo total cumprimento de todas as obrigações assumidas neste ajuste.

8) COMPROMISSO:

As partes neste instrumento ratificam expressamente todas as cláusulas e condições constantes do Contrato de Mútuo e no Termo de Constituição de Garantia - Caução/Penhor de Direitos Creditórios, mencionados na Cláusula 1 deste.

9) DA DECLARAÇÃO:

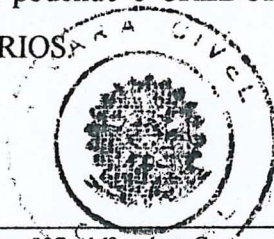
Declaram as partes, aqui intervenientes, que tiveram prévio conhecimento do presente termo, conforme determinação do Art. 46 da Lei nº 8078/90, e que ao assinarem o presente instrumento compreenderam o sentido e o alcance de suas disposições, após terem lido e discutido sob todos os aspectos e consequências as cláusulas e condições que regem o presente ajuste.

10) DAS DESPESAS:

Todas as despesas decorrentes deste instrumento, inclusive a inscrição junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e, ainda, os impostos e taxas que venham a incidir sobre ele, correrão por conta da DEVEDORA, ficando desde já, o CREDOR autorizado a efetuar o débito das referidas despesas em sua conta corrente, caso estas diligências fiquem a seu cargo.

11) DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para toda e qualquer questão que decorra do presente instrumento, podendo o CREDOR pelo foro do domicílio da DEVEDORA e/ou dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS.



Certifico que comparece com o original
que me foi apresentado. Dou fé
B. Hto 12/11/2012

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927 - 16º andar - Centro - Belo Horizonte-MG - CEP 30.160-041 - CONESNOV 054 CN-
Tel (031) 239-5234 - e-mail: sejurbh@rural.com.br

CPM - CORREIOS
0216
Fls:
3582
Doc:

Assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 30 de junho de 1999.

DEVEDORA:

DNA PROPAGANDA LTDA.



CREDOR:

Saint-Clair S. de Oliveira
Ref. 1242-A

BANCO RURAL S/A

Ronaldo Cesar Silva
Ref.: 2570-B



INTERVENIENTES GARANTIDORES E
DEVEDORES SOLIDÁRIOS:

CRISTIANO DE MELLO PAZ



MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

RAMON HOLLERBACH CARDOSO



TESTEMUNHAS:

1)

Nome: RICARDO ALEXANDRE D.M. VALI
CPF 028.219.426.64

2)

Nome: WENDERSON MOTA FERNANDES
CPF 035.495.656.66



CERTIDÃO
Certifico que compareceu com o original
que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hte 12/12/99
Racineide de Jesus

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA
CAUÇÃO/PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS

A) GARANTIDORA

DESIGNAÇÃO NESTE TERMO: **GARANTIDORA**

NOME: **DNA PROPAGANDA LTDA.**

CGC/MF: 17.397.076/0001-03

END.: Rua Aimorés, No. 981 — 2º. Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG

B) TITULAR DOS DIREITOS SOBRE A GARANTIA CONSTITUÍDA POR ESTE INSTRUMENTO:

DESIGNAÇÃO NESTE TERMO: **BANCO**

BANCO RURAL S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 165 - 6º andar, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.124.959/0001-98, através de sua agência 9, Assembléia, Belo Horizonte/MG

C) VINCULAÇÃO

Este termo está vinculado ao Contrato de **MÚTUO** nº **06.2241.4** firmado em **19/08/98**, entre **DNA PROPAG. LTDA** e o **BANCO**, fazendo parte integrante e complementar do mesmo.

D) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUÍDA POR ESTE INSTRUMENTO

Natureza Jurídica: **CAUÇÃO/PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS** decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — **SECOM**, cujas cópias autenticadas e planilhas demonstrativas dos créditos vencíveis, em anexo, integram e complementam este instrumento.

E) CLÁUSULAS GERAIS:

1 - Em garantia do cumprimento integral de todas as obrigações, principal e acessórias, assumidas junto ao BANCO, nos termos do Contrato referido na cláusula "C" do preâmbulo deste instrumento, a GARANTIDORA dá ao BANCO, neste ato, em caução/penhor e em favor do Banco Rural S/A, os créditos decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — **SECOM**, cujas cópias autenticadas e planilhas demonstrativas dos créditos vencíveis, em anexo, objeto deste contrato, que integram e complementam este instrumento.

Credser6 JURÍDICO

1



CERTIDÃO

Certifico que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hite

Fls: **3582**
Doc: **0218**
RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

2 - A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, notificada dos termos da presente caução/penhor ficará obrigada a transferir os créditos caucionados diretamente ao BANCO RURAL S/A, mediante depósito na conta corrente vinculada No. 06.2241-4, Agência 009 - Assembléia, Belo Horizonte/MG, titularizada pela GARANTIDORA.

3 - O produto propiciado pelo recebimento dos créditos caucionados originários do *Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97*, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, conforme especificado na cláusula "D" retro, **será automaticamente creditado ao BANCO RURAL S/A**, na conta vinculada nº 06.2241-4, titularizada pela GARANTIDORA, Agência 009 — Assembléia, situada à Rua Av. Olegário Maciel, Belo Horizonte/MG, mediante depósito direto, DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou Ordem de Pagamento, **devendo o valor respectivo ser aplicado na amortização das obrigações consubstanciadas no contrato mencionado na cláusula "C" supra**, observado o disposto na cláusula 5ª.

4 - Fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, a GARANTIDORA poderá receber diretamente da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, apropriar-se de quaisquer importâncias dos créditos caucionados, negociá-los e/ou transferi-los a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência do BANCO, importando a transgressão dessa obrigação em grave infringência ao contrato, que poderá ser considerado antecipadamente vencido, ficando a GARANTIDORA obrigada a saldar imediatamente toda a sua dívida, a par das sanções penais aplicáveis.

5 - O BANCO fica autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a **deduzir** do produto do pagamento dos créditos caucionados os encargos financeiros e o Imposto sobre Operações de Crédito, depositando na conta Empréstimo de que trata o contrato referido na cláusula "C" do preâmbulo deste Termo, o valor líquido para amortização do saldo devedor apresentado.

6 - Enquanto estiver pendente de pagamento qualquer obrigação da GARANTIDORA, relativa ao contrato mencionado na cláusula "C" acima ou de qualquer outro, ainda que não vencida, será lícito ao BANCO, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, reter o produto da conta caucionada, aplicando-o na liquidação total ou parcial da dívida, até integral quitação pela GARANTIDORA, o que expressamente desde já autoriza, em caráter irrevogável e irretratável.

7 - Caso os créditos caucionados venham a apresentar índice de liquidação inferior a 80% (oitenta por cento), ou sempre que lhe parecer conveniente, será lícito ao BANCO exigir da GARANTIDORA outras garantias reais (hipoteca, alienação fiduciária, etc.) em substituição ou reforço de garantia, sob pena de, esgotado o prazo concedido, poder o BANCO considerar antecipadamente vencido o contrato mencionado na cláusula "C" supra, e desde logo exigível todo o seu crédito.

8 - Aplicam-se ao presente penhor as disposições do Artigo 789 e seguintes do Código Civil Brasileiro c/c art. 273 a 279 do Código Comercial e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, ficando ainda o BANCO investido de todos os poderes para a prática dos atos que julgar necessários à defesa, conservação, validade e execução da garantia ora constituída.

Credser6 JURÍDICO

2



CERTIDÃO
Certidão que confere com a original
que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hilo 12/12/2005

RGS nº 132005 - CN -
0219
Fis: _____
3582
Doc: _____

9 - Os representantes legais da GARANTIDORA afirmam, sob as penas da lei, em especial das sanções do artigo 171 do Código Penal Brasileiro, a veracidade dos créditos representados pelo *Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97*, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, especificado na cláusula "D" e ofertados em garantia, declarando expressamente que não aceitaram ou emitiram qualquer título de crédito, ou assumiram obrigações de qualquer natureza, com lastro nos referidos direitos creditórios, obrigando-se, ainda, a não gravar, ceder ou negociar os mesmos, sem a prévia e expressa anuência do BANCO.

10 - As despesas decorrentes deste instrumento, inclusive de registro/averbação deste Termo no Cartório competente, bem como dos impostos que incidam sobre o mesmo, correrão por conta da GARANTIDORA ficando desde já o BANCO autorizado a efetuar o débito das referidas despesas em sua conta corrente ou acrescê-las ao saldo devedor, caso as diligências fiquem a seu cargo.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer dúvida que advier deste termo, podendo, entretanto, o BANCO optar, a seu exclusivo critério, pelo domicílio da GARANTIDORA, ou pelo foro da agência que efetuou a operação.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam as partes este em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas, também, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 19 de AGOSTO 1998.

BANCO:

Bruno A. Cezarini Tavares
Ref. 1045-A

BANCO RURAL S.A. - Agência
Afrânio de Carvalho
Ref. 848-A

GARANTIDORA:

DNA PROPAGANDA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: GERALDO M. R. ROCHA
CPF/MF: 943858406-44

2.

NOME: RICARDO A. D. M. VALIM
CPF/MF: 028219426-64

Credser6 JURÍDICO

3



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(CARTÓRIO WALMIR PEREIRA)
Rua Guajajaras, 40 - Sala 803 - Belo Horizonte
SÉRGIO GUSTAVO BIAS FORTES PEREIRA DA SILVA
Oficial Substituto
Apresentado hoje para registro, Protocolado
Sob o nº 727559 e registrado
no livro nº 644 sob o nº 110696
Belo Horizonte, 09 NOV 1998
Certifico que cedei com o nº 110696

que me foi apresentado. Doc: 008/2005 - CN -
B. Hte 12/12/02
3582
Doc:

NOTA PROMISSÓRIA

Nº 06.002241.4	VENCIMENTO de A VISTA de 19	VALOR CR\$ *11.700.000,00
-------------------	--------------------------------	------------------------------

No dia do vencimento acima, pagarei por esta NOTA PROMISSÓRIA ao BANCO RURAL S.A., CGC nº 33.124.959/0001-98, ou a sua ordem, na praça de BELO HORIZONTE-MG, a quantia de: ONZE MILHOES, SETECENTOS MIL REAIS. *****

EMIÇÃO <u>BELO HORIZONTE-MG</u> <u>19</u> AGOSTO de 19 <u>98</u>		
EMITENTE DNA PROPAGANDA LTDA	CPF/CGC 17.397.076.0001-03	Nº C/C 06002241.4
ENDEREÇO RUA AIMORES, 981 - 2 ANDAR -FUNCIONARIOS-BH-MG-	ASSINATURA X	Ass. Conf.
AVALISTA MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA	CPF/CGC 403.760.956-87	Ass. Conf.
ENDEREÇO R. CASTELO DA FEIRA, 122-CASTELO BHTE-MG	ASSINATURA X	Ass. Conf.
AVALISTA RAMON HOLLERBACH CARDOSO	CPF/CGC 143.322.216-72	Ass. Conf.
ENDEREÇO RUA DO OURO, 1138/601-SERRA-BHTE-MG	ASSINATURA X	Ass. Conf.
AVALISTA CRISTIANO DE MELLO PAZ	CPF/CGC 129.449.476-72	Ass. Conf.
ENDEREÇO R. DOS INCONFIDENTES, 1190/7 ANDAR-BH-MG	ASSINATURA X	Ass. Conf.
AVALISTA	CPF/CGC	Ass. Conf.
ENDEREÇO	ASSINATURA	Ass. Conf.

BR-62

01/94



CERTIDÃO
 Certifico que compare com o original
 que me foi apresentado. Dou fé.
 B. M. 12/12/98

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0221
Fls: _____
3582
Doc: _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO

I - São partes neste instrumento:

BANCO RURAL S/A, instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 165 - 6º andar, através de sua Agência 009/Assembléia-Urbana-BH, neste ato representado por dois de seus administradores *in fine* assinados e identificados, doravante denominado **CREDOR**;

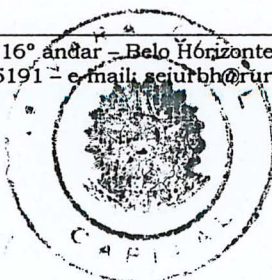
DNA PROPAGANDA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, com sede na Rua Aimorés, nº 981 - 2º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por dois de seus sócios: CRISTIANO DE MELLO PAZ, portador do CPF 129.449.476-72, e, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, portador do CPF 403.760.956-87, ambos, brasileiros, casados, empresários, residente nesta capital, doravante denominada **DEVEDORA**;

CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, e, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 143.322.216-72, residente na Rua do Ouro, nº 1138 - Aptº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte-MG, na condição de **INTERVENIENTES GARANTIDORES e DEVEDORES SOLIDÁRIOS**.

II - As partes acima nomeadas, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. Conforme Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e outras avenças, firmado em 30 de junho de 1999, a DEVEDORA reconheceu dever ao CREDOR o valor de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), se comprometendo a pagar o valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no ato da confissão, e, o restante, R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), juntamente com os encargos financeiros pactuados, em 28 de outubro de 1999, mediante a permanência da garantia constituída no Contrato de Mútuo, objeto do mencionado instrumento particular de consolidação, relativo à caução/penhor de direitos creditórios decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social -

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927/16º andar - Belo Horizonte - MG AdtProrrogVencAferdo
Tel. 239-5234 - Fax 239-5191 - e-mail: acjurbh@rural.com.br CO que me foi apresentado. 03/2005 - CN -



CERTIDÃO

que me foi apresentado. 03/2005 - CN -

B Hto 12/12/05 0002

3582

Doc: 3582

SECOM, conforme Termo de Constituição de Garantia, devidamente formalizado em 19/AGO/1998, mediante as cláusulas e condições então pactuadas.

2. A DEVEDORA tendo pago, nesta data, o valor de R\$2.868.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais), para amortizar a dívida que hoje importa em R\$8.177.042,62 (oito milhões, cento e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), restou um débito no importe de R\$5.309.042,62 (cinco milhões, trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

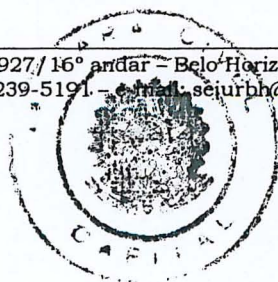
3. **Sem intenção de novar**, ao contrário, com o propósito de confirmar e manter o *Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e outras avenças*, firmado em 30 de junho de 1999, e a *garantia ali constituída*, as partes acima nomeadas **convencionam que, o débito** remanescente, relacionado na cláusula anterior - **R\$5.309.042,62** (cinco milhões, trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) - **será pago na data de 9(nove) de dezembro do corrente ano, com a incidência dos encargos financeiros pactuados referente à variação da TBF (Taxa Básica Financeira) em percentual acumulado e mais os juros à razão de 1,5% a.m. (hum vírgula cinco por cento ao mês), calculados desta data, 08/OUT/1999, até o vencimento da prestação, ou seja, 09/DEZ/1999.**

4. Em garantia do cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela DEVEDORA, nos prazos e condições ajustadas, fica mantida para todos os efeitos legais a garantia anteriormente constituída, relativas à nota promissória e a caução/penhor de direitos creditórios, acima discriminado.

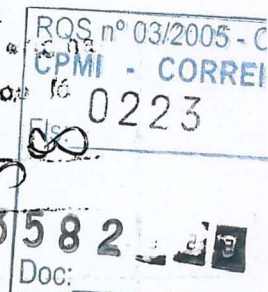
5. As partes, neste instrumento, ratificam expressamente todas as cláusulas, disposições, condições e obrigações do *Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e outras avenças*, firmado em 30 de junho de 1999, e do Termo de Constituição de Garantia - caução/penhor de direitos creditórios, integrante e complementar do instrumento, na parte que não foi alterada, que se integra àquele, formando um só todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

6. Declaram as partes, aqui intervenientes, que tiveram prévio conhecimento do presente termo, conforme determinação do Art. 46 da Lei nº 8078/90, e que ao

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927/16º andar - Belo Horizonte - MG AdtProrrogVencAcordo
Tel. 239-5234 - Fax 239-5191 - e-mail: sejurpb@rural.com.br



CERTIDÃO
que me foi apresentado, Do
B. H. 12/12/99



assinares o presente instrumento compreenderam o sentido e o alcance de suas disposições, após terem lido e discutido sob todos os aspectos e consequências as cláusulas e condições que regem o presente ajuste.

E, por se acharem de pleno acordo com o pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 1999

CREDOR:

Ennio A. Cesar de Lencastre, Ronaldo Cesar Silva, Gusson Afonso de Carvalho
Banco Rural S.A. Ref.: 2570-B Ref.: 848-A

ASSINATURA
CONFERIDA
B.R.S.A.

DEVEDORA:

DNA PROPAGANDA LTDA

**INTERVENIENTES GARANTIDORES
E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**

CRISTIANO DE MELLO PAZ

ASSINATURA
CONFERIDA
B.R.S.A.

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

ASSINATURA
CONFERIDA
B.R.S.A.

RAMON HOLLEBACH CARDOSO

ASSINATURA
CONFERIDA
B.R.S.A.

TESTEMUNHAS: 1)

Nome: Ricardo Alexandre Del Maestro Valim
CPF: 028.219.426-64

2)

Nome: Wenderson Mota Fernandes
CPF: 035.495.656-66

12 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(CARTÓRIO WALMIR PEREIRA)
Rua Guajajaras, 40 - Sala 803 - Belo Horizonte
SERGIO GUSTAVO BIAS FORTES PEREIRA DA SILVA
Oficial Substituto
Apresentado hoje para registro, Protocolado
Sob o nº 727559 e Microfilmado
no livro nº 644 sob o nº 110696
Belo Horizonte, 09 NOV 1999
OFICIAL

CERTIDÃO

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927/16º andar - Belo Horizonte - MG AditProrrogVencAcordo
Tel. 239-5234 - Fax 239-5191 - e-mail: sejur@rural.com.br



que foi apresentada. Dev f.
B. H. 12/12/99
Fis: 0224
5582-133
Doc:

PLANILHA DO CÁLCULO

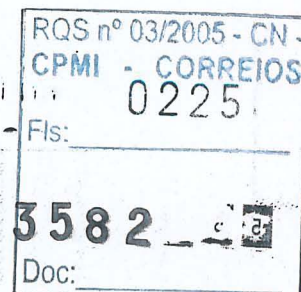
DNA PROPAGANDA LTDA

Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças

BASE DE CÁLCULO: CORREÇÃO MONETÁRIA +1% (juros moratórios) + 2% a.m. (juros remuneratórios)

- Valor em 09/12/1999	R\$	5.626.816,54
- Correção Monetária Período de 09/12/1999 a 06/12/2000.....	R\$	134.748,88
- Juros de Mora Período de 09/12/1999 a 06/12/2000.....	R\$	737.173,95
- Juros Remuneratórios Período de 09/12/1999 a 06/12/2000.....	R\$	1.759.570,96
- Multa Contratual (10%).....	R\$	825.831,03
- Débito apurado em 06/12/2000.....	R\$	9.084.141,36

BANCO RURAL S/A





Comando:

<PF3> Menu Principal
PODER JUDICIARIO ESTADO MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
RESULTADO SORTEIO 07/12/2000

02400127324-2 15 HORAS 53 MINUTOS
CLASSE: 120-4 EXECUCAO
SERIE : 03 VLR: 908414,13

VARA : PRIMEIRA CIVEL
JUIZ : MAURILIO GABRIEL DINIZ
PROMOT: MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA



PODER JUDICIÁRIO - MG

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
LEI Nº 7399/78

Nº GUIA 02400.456885-3	VALIDADE 31/12/2000	Nº PROCESSO 02400127324-2
HISTÓRICO PREPARO PREVIO/VARA CIVEL EXECUCAO VR CAUSA -- 908414,13 CIT.NR. 1 TAXA JUDICIARIA 3.170,00		
VALOR CUSTAS E EMOLUMENTOS 3.292,07	VALOR ARTIGO 39 0,00	VALOR ART. 40 0,00
TOTAL A PAGAR BB 15860324 07122000		6.474,07 6.474,07RC12168
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

ANEXAR AOS AUTOS OU EMOLUMENTOS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0226
Fls: _____
3582
Doc: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data desen-
tranhei o(s) documento(s) de folha(s)
14 a 25 que se refere(m) ao(s)
título(s), por mim conferida(s) e achada(s)
conforme, recolhendo (os) ao cofre da
Secretaria.

Belo Horizonte, 12 de 12 de 80

O Escrivão, [assinatura]

28

CONCLUSÃO

AOS 12 DE 12 DE 2.000

FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª

VARA CÍVEL. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI ESTE.

p / O ESCRIVÃO 22-

- Cite(m)-se.

- Provisoriamente, arbitro os honorários em dez por cento (10%) do valor do débito e seus acessórios.

- Substituir o(s) título(s) por cópia(s) autenticada(s), devendo o(s) original(ais) ficar(em) guardado(s) na Secretaria, como solicitado.

Data supra



CERTIDÃO

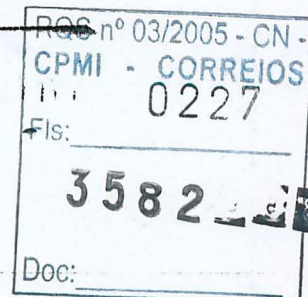
CERTIDÃO de averbação no Diário do
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível em
14 / 12 de 2000 QAO:

() _____

() _____

(X) _____ Supra

p / O Escrivão, 22-



CERTIFICO e dou fé que nesta data entrou a Central de Mandados o(s) mandado(s) abaixo descrito(s):

04. (Leontino) -
- DNA - m. 001
- Cristiano - 002
- Marcos - 003
- Ramon - 004
B. Horizonte, 18 de 12 do 00
A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme Instrução 11. 173-00, da Fg. Corregedoria de Justiça e por determinação do M.M. Juiz, movimentamos o processo.

Código de Movimentação:

Complemento:

Antônio M. Silva

Em 02 de

Escrivão.

02 MAR 2001
NR: 01, 02, 03 e 04 - que se referem ao que
para o Conselho, Arquivo e presente termo.
AA



GUIA: 024.00.456885-3
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE

Mandado 001 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

VINC

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUIZO - PRIMEIRA CIVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON

165 6 ANDAR

BAIRRO - CENTRO

CEP - 20030020

REU - DNA PROPAGANDA LTDA

ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES

1190 7 ANDAR

BAIRRO - FUNCIONARIOS

CEP -

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR 3 VEZES, TENDE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial

CITE-SE A PARTE-RE ATRAVES DE SEU REPRES. LEGAL, PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS P/EMBARGOS.

\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. MILTON CAMPOS

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 _ BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, _ DE 14 DEZ 2000 DE _

WILSON FERREIRA DE MELO

O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Ciente -



Processo nº: 02400127324-2
Mandado nº: 001
Vara : 1ª Cível

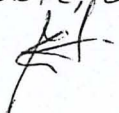


Certidão

Certifico que, em cumprimento ao respeitável
mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pg. INCONFIDENTES
_____, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º,
bloco _____, bairro Funcionários, e sendo ali
às 10:50 horas, Procedi a Citação da
Executada DNA PROPAGANDA LÍDA, NA PESSOA DE SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, Srs. Cristiano de Mello Paz e Alencar
Valério Fernandes de Souza, _____ o(a)
(s) qual(ais) ficou(aram) bem ciente(s) de todo o conteúdo do refe
rido mandado e da(s) cópia(s) que o integra(m), que lhe(s) li e
dei-lhe(s) para ler(em), sendo que em seguida ACEITARAM
_____ a(s) contrafé(s) que lhe(s) ofereci, e EXARARAM
_____ sua(s) assinatura(s). O referido é verda
de e dou fé. Belo Horizonte, 25 de Julho de 2005. O Oficial de Justiça Avaliador, [Assinatura]
de 2001.

02400127324-2
CPMI 0229
Fls: 3582
Doc: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, DEJULVO O MANDADO
A ORIGEM NOS TERMOS DA CERTIDÃO DO MANDADO OCU
DESTES AUTOS. Belo Horizonte, 22 DE FEVEREIRO DE 2009.
O Oficial de Justiça, 



1a/12

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE



Mandado 002 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

V001

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUIZO - PRIMEIRA CIVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON

BAIRRO - CENTRO

165 6 ANDAR

CEP - 20030020

REU - CRISTIANO DE MELLO PAZ

ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES

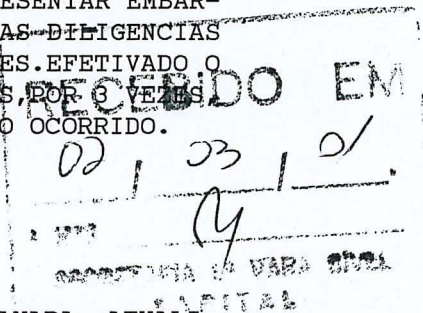
BAIRRO - FUCNIONARIOS

1190 7 ANDAR

CEP - 30000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR O QUE TENTE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial



CITE-SE O REU PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS PARA EMBARGOS.

//////////DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. MILTON CAMPOS

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 _ BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, _ DE 14 DEZ 2000 DE _

WILSON FERREIRA DE MELO

O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

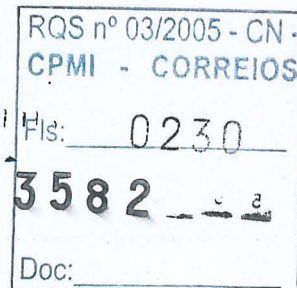
NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Ciente -



Processo nº: 02400127324-2
Mandado nº: 002
Vara : 1ª Cível



Certidão

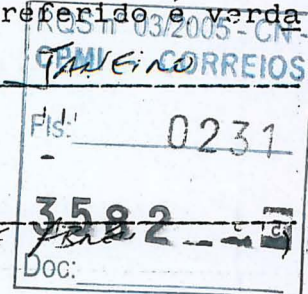
Certifico que, em cumprimento ao respeitável
mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pg. INCONFIDENTES

, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º,
bloco ←, bairro Funcionários, e sendo ali
às 10:50 horas, Procedi a visita ao
Executado CRISTIANO DE MELLO PAZ,

o(a)
(s) qual(ais) ficou(aram) bem ciente(s) de todo o conteúdo do refe
rido mandado e da(s) cópia(s) que o integra(m), que lhe(s) li e
dei-lhe(s) para ler(em), sendo que em seguida ACEITOU

a(s) contrafé(s) que lhe(s) ofereci, e Expon

sua(s) assinatura(s). O referido é verda
de e dou fé. Belo Horizonte, 25 de MAIO
de 2004. O Oficial de Justiça Avaliador,



clausula de

CERTIDÃO.

CERTIFICO QUE, DEVOLVO O MANDADO

A ORIGEM NOS TERMOS DA CERTIDÃO DO MANDADO VOLTAR
DESTES AUTOS. Belo Horizonte, 22 de Fevereiro de 2001.

O Oficial de Justiça, 



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE

33

Mandado 003 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

V001

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUIZO - PRIMEIRA CIVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON

165 6 ANDAR

BAIRRO - CENTRO

CEP - 20030020

REU - MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA

ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES

1190 7 ANDAR

BAIRRO - FUNCIONARIOS

CEP -

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR 3 VEZES, TENDE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial

CITE-SE O REU PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS PARA EMBARGOS.

//////////DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. MILTON CAMPOS

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 _ BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, _ DE 14/07/2000 DE _

WILSON FERREIRA DE MELO

O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Ciente -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0232
3582
Doc:

Processo nº: 02400127324-2
Mandado nº: 003
Vara : 1ª Civil



Certidão

Certifico que, em cumprimento ao respeitável
mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pç. : INCONFIDENTES

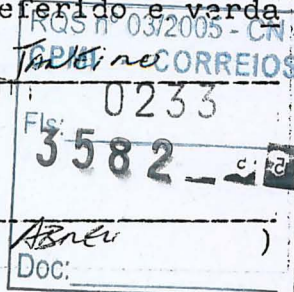
_____, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º,
bloco —, bairro Funcionários, e sendo ali
às 10:50 horas, Procesi a Citacao do
Executado Marcos Valério Fernandes de Souza, —

_____, o(a)
(s) qual(ais) ficou(aram) bem ciente(s) de todo o conteúdo do refe-
rido mandado e da(s) cópia(s) que o integra(m), que lhe(s) li e
dei-lhe(s) para ler(em), sendo que em seguida ACEITOU

_____, a(s) contrafé(s) que lhe(s) ofereci, e EXAROU

_____, sua(s) assinatura(s). O referido é verda-
de e dou fé. Belo Horizonte, 25 de ABRIL
de 2001. O Oficial de Justiça Avaliador,

(cláudio M. de Abreu)
Doc: _____



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, DEVOLVO O MANDADO A
ONIBEM NOS TERMOS DA CERTIDÃO DO MANDADO 004
DETER. AUTOS. Belo Horizonte, 22, DE FEVEREIRO DE
2001. O Oficial de Justiça, .



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE



Mandado 004 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUÍZO - PRIMEIRA CÍVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON
BAIRRO - CENTRO

165 6 ANDAR
CEP - 20030020

REU - RAMON HOLLERBACH CARDOSO
ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES
BAIRRO - FUNCIONARIOS

1190 7 ANDAR
CEP -

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR 3 VEZES, TENENTE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial

CITE-SE O REU PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS PARA EMBARGOS.

//////////DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE - ED. MILTON CAMPOS
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, 14 DE DEZ 2000 DE

WILSON FERREIRA DE MELO
O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

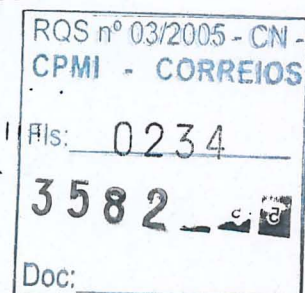
NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

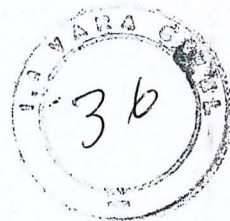
O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Ciente -



Processo nº: 02400127324-2
Mandado nº: 004
Vara : 1ª Cível



Certidão

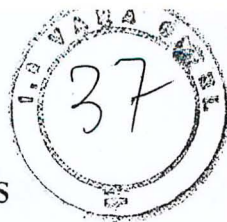
Certifico que, em cumprimento ao respeitável
mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pg. Inconfidentes

_____, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º,
bloco _____, bairro Funcionários, e sendo ali
às 11:45 horas, Procedi a Citacao do
Executado Ramon Hollerbach Cardoso, _____

_____, o(a)
(s) qual(ais) ficou(aram) bem ciente(s) de todo o conteúdo do refe-
rido mandado e da(s) cópia(s) que o integra(m), que lhe(s) li e
dei-lhe(s) para ler(em), sendo que em seguida Assinou
_____ a(s) contrafé(s) que lhe(s) ofereci, e Exmo
_____ sua(s) assinatura(s). O referido é verda-

de e dou fé. Belo Horizonte, 20 de Dezembro
de 2004. O Oficial de Justiça Avaliador,

Fls: 0235
3582
Doc: _____

Processo nº: 02400127324-2Mandado nº: 004Vara : 1ª Cível

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pç INCONFIDENTES, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º, bloco —, bairro FUNCIONÁRIOS, às 11:30 horas, ONDE FUI, DEIXEI DE PROCEDER A PERCUSA ORDEMADA, SENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO RAMON HOLLERBACH CARNEIRO NÃO PERMITEU A REALIZA- ÇÃO NA MESMA RECLAMANDO SER ENTABULADO ACORDO COM O CREDENTE, PORÉM, NÃO ME APRESENTOU NE- NINGUM DOCUMENTO NESTE SENTIDO.

Devolvo pois o referido mandado, para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 22 de FEVEREIROde 2001. O Oficial de Justiça Avaliador,(Cláudio P. de Abreu)RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOSFls: 02363582

Doc.

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento a Instrução 173/88 da Corregedoria de Justiça e por determinação do MM. Juiz, movimentamos o processo.

Intime-se a parte(AUTORA / ~~REU~~), por cinco (05) dias, sobre certidão retro.

B.Hte., 02 de 03 de 2001

Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que: o Diário do Judiciário publicou estes autos em 08 / 03 / 2001. INTIMAÇÃO:

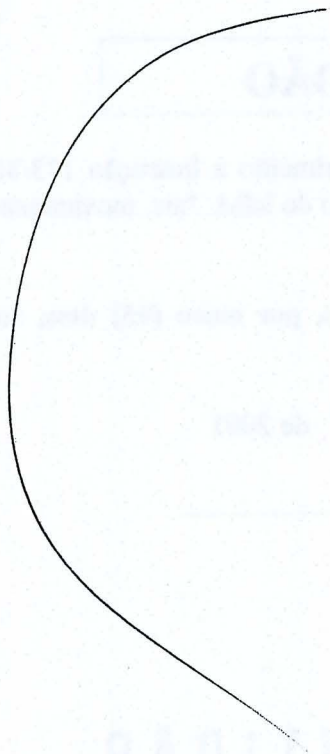
() ~~REU~~

() ~~PROCESSO~~

(X) ~~SENTENÇA~~ / ~~ESACIA~~ certidão

po Escrivão,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0237
3582 - c d
Doc:



GUATEMALA
del 6 MAR 2001
O este acta
para cumplir la ley
O Reunión

3885-4

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL



JUIZ 12 INST FORJH 1A 049503 16/04/01 14:13

Ação de execução nº 024.00.127.324-2

Exequente: **BANCO RURAL S/A**

Executados: **DNA PROPAGANDA LTDA E OUTROS**

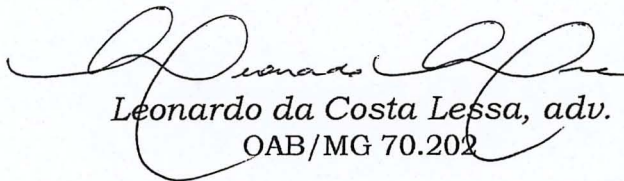
PELO EXQUENTE BANCO RURAL S/A

MM JUIZ,

o exequente, vem, respeitosamente, requerer VISTA DOS AUTOS FORA DA SECRETARIA pelo prazo legal de 05 (cinco) dias (CPC, art. 40, II).

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 16 de março de 2001.


Leonardo da Costa Lessa, adv.
OAB/MG 70.202

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0238
Fls: _____
3582
Doc: _____



CONCLUSÃO

AOS 16 DE

03

DE 2.001

FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª
(PRIMEIRA) VARA CÍVEL. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI ESTE.
O ESCRIVÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que: o Diário do
Judiciário publicou estes autos em

21 / 03 / 2001. TÍTULO: CÃO:

() *[Handwritten: 1º Grau]*

() *[Handwritten: 2º Grau]*

() *[Handwritten: 3º Grau]*

p O Escrivão, *[Handwritten signature]*

VISTA

Ass 23 de *[Handwritten: 03]* de *[Handwritten: 2001]*
leço estes autos *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
COM VISTA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0239
Fls:
3582
Doc:

Segue petição do
Banca/ exegente, protocolizada
nesta data.

Bkt, 29/III/01.

Quenda Fina

RECEBIMENTO

Los 02 de 04 de 2001

Recibi estos autos, Do que para constar
lavrei este.

Examinado: *(initials)*

03/04/2001
A DEN
para constar, lavrei a presente termo.
(initials)

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Ação de execução nº 024.00.127.324-2

BANCO RURAL S/A, já qualificado, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos epigrafados que contende com **DNA PROPAGANDA LTDA E OUTROS**, já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, expor e ao final **requerer**.

01. Os executados foram regularmente citados, conforme verifica-se às fls. 30, 32, 34 e 36, tendo o ilustre oficial de justiça certificado às fls. 37 que o co-executado Ramon Hollerbach não permitiu a realização da penhora, sob o argumento de que estava sendo feita uma negociação com o Banco/exequente.

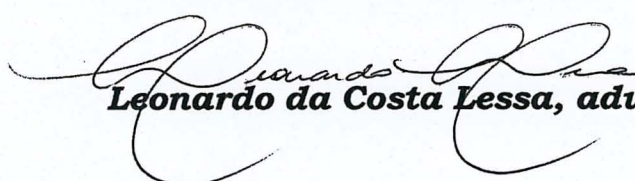
Em virtude desta certidão, abriu-se vista ao exequente.

02. MM. Juiz, os demandantes realmente estão iniciando um negociação para uma composição amigável acerca do referido débito, a qual certamente ainda demandará um lapso temporal significativo, tendo em vista os valores a serem negociados.

03. Destarte, no intuito de não prejudicar a negociação em andamento, o Banco/exequente, vem, respeitosamente, **requerer**, a **suspensão do presente processo por 06 (seis) meses**, prazo razoável para uma definitiva formalização do acordo.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 29 de março de 2001.


Leonardo da Costa Lessa, adv.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0240
Fls: _____
3582
Doc: _____

42

CONCLUSÃO

AOS 03 DE 04 DE 2.001
FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª
(PRIMEIRA) VARA CÍVEL. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI ESTE.
O ESCRIVÃO M

Arquivem-se estes autos de execução proposta por Banco Rural S/A contra DNA Propaganda Ltda e outros, ficando, entretanto, ressalvado aos interessados o direito de, oportunamente, desarquivá-los.

Data supra

9

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE NESTA DATA

*Notadamente estes autos
suspensos não há mais
a penhora.*

Belo Horizonte, 20 de 04 de 2001
AF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0241
3582
Doc: _____

JUNTADA

Em, 24 de 04 de 03

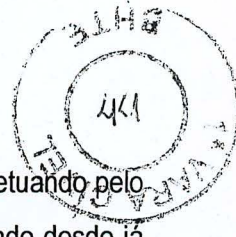
juntei a estes autos a Petição

que se segue. Do que
para constar, lavrei o presente termo.

11/

15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850.

RQS nº 03/005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0242
3582
Doc:



Com o objetivo de composição, que estão as partes efetuando pelo presente, requerem a extinção do presente feito face o pagamento do débito, ficando desde já convecionado que o ora exeqüente aceita receber, como já recebido, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para liquidação do débito, que encontra-se no presente momento, no montante de R\$ 13.901.708,12 (treze milhões, novecentos e um mil e setecentos e oito e doze centavos).

As partes acordam que as custas processuais finais incidentes, serão de responsabilidade exclusiva dos executados e que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, não sendo devido os honorários de sucumbência.

As partes, então, por todo o retro exposto, e por livre e comum acordo de vontades, outorgam-se, por conseguinte, nesta oportunidade, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais ter, haver e/ou poder vir a reclamar reciprocamente, no presente e/ou no futuro, com relação a presente avença, ou, ainda, a acontecimentos anteriores, que ficam, assim todos inteiramente legitimados, reconhecidos, sanados e/ou sepultados, com força de coisa julgada.

Assim sendo, estando as partes, todas maiores e capazes, justas e plenamente acordadas, sem nenhuma ressalva e/ou oposição, e mesmo, vale destacar, sem a ocorrência de qualquer vício jurídico, especificamente de vontade ou consentimento, portanto, acordes e contratadas, ratificando, nesta oportunidade, o inteiro teor da aludida transação, tal como se apresenta, como a real manifestação de suas vontades, requerendo a homologação judicial e aplicação dos efeitos decorrentes do artigo 131, do Código Civil Brasileiro, declarando, ainda, que de tudo tiveram ciência prévia.



Destarte, as partes requerem a extinção do presente feito, face o pagamento do débito, renunciando ao competente prazo recursal, para que surta, imediatamente, os jurídicos e legais efeitos de direito.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2003.

Ronaldo Luiz de Mello Paes
P/P. BANCO RURAL S/A

Heitor
P/P. DNA PROPAGANDA LTDA.
003/176 21.092

Heitor
P/P. CRISTIANO DE MELLO PAZ
003/176 21.092

Heitor
P/P. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
003/176 21.092

Heitor
P/P. RAMON HOLLEBARCH CARDOSO
003/176 21.092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO: JÚLIO CÉSAR MARQUES CUNHA



LIVRO 12-P
FLS. 058
Primeiro Traslado

Procuração bastante que faz, na
forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano 2003 (dois mil e três), nesta cidade e comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, na Praça Nossa Senhora das Neves, n. 35, sala 103, Centro, compareceu como outorgante **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à avenida Presidente Wilson, n. 165, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 33.124.959/0001-98, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **JOSÉ AUGUSTO DUMONT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI.M-2.720.103SSP/MG e CPF 013.870.066-59, e por seu Diretor, **PLAUTO GOUVÊA**, brasileiro, casado, economista, CI. M-524.666SSP/MG, CPF 000.680.476-49, ambos com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, n. 927, 14º andar, Bairro Centro, em Belo Horizonte, neste Estado; reconhecido como o próprio por mim, Tabelião, conforme documentação que me foi apresentada, do que dou fé; E por ele outorgante me foi dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 59.382 e CPF 503.020.866-68; **MARCINA MAQUINÉ SANTANA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 29.327 e CPF 209.447.136-53; **ANTÔNIO PINHEIRO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 48.862 e CPF 495.416.256-49; **PAULO EUGÊNIO OSWALDO SANTIAGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 41.981 e CPF 495.921.226-87; **MÁRCIA MOURÃO PASSOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 41.230 e CPF 596.583.986-34; **RAQUEL PASSOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 66.487 e CPF 811.839.416-68, **ADRIANA BICALHO LEITE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 68.431 e CPF 777.124.986-87; **EUCELLI QUEIROS GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 67.445 e CPF 551.450.276-72; **RONALDO LUIZ DE AVELAR FONSECA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 70.861-B e CPF 799.892.176-53; **ALESSANDRA DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 74.354 e CPF 893.562.176-53; **TATIANA ALVES NUNES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 76.851 e CPF 011.806.686-26, **RICARDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 83.041 e CPF 910.531.106-34, **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 63.816 e CPF 942.817.776-87; **SÍLVIA MARIA JOSÉ DE AMORIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 84.678 e CPF 032.315.657-00; **LUCIANA MAIA SIMÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 86.934 e CPF 008.254.646-09; **GRAZIELA RESENDE CARVALHO SACRAMENTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 86.889 e CPF 033.521.836-94; **CARMEM CAROLINA MELILLO MARTINS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 72.371 e CPF 034.366.186-16 e **RICARDO ALVES PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, CI.M-24.633/SSPMG, CPF 006.606.126-15; todos com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, n. 927, 16º andar, Centro, em Belo Horizonte, neste Estado; aos quais confere os poderes atribuídos aos Diretores da Outorgante, restritos à área jurídica e de cobrança, contratos, contencioso administrativo e judicial, podendo, para tanto, os nomeados

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0245

3582

Doc:

procuradores, 1 - agindo, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, sendo um deles, obrigatoriamente, o primeiro Outorgado, ou, em sua ausência, um Diretor Executivo do Outorgante: nomear prepostos, constituir mandatários, com os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais que se fizerem necessários, assinar e levar a registro, se preciso for, os instrumentos públicos e/ou particulares, Escrituras Públicas de Dação em Pagamento, Constituição de Garantia Hipotecária, e demais garantias reais, instrumentos de confissão, consolidação, reescalonamento de dívidas, e seus respectivos anexos e aditivos, todos em favor do Outorgante, podendo, da mesma forma, constituir procuradores, com os poderes da cláusula *ad negocia* para a prática de tais atos, de acordo com os respectivos instrumentos de mandato; 2 - agindo ISOLADAMENTE, com exceção do último Outorgado: representar o Outorgante, com os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais que se fizerem necessários, propondo, em seu nome, ações de qualquer natureza, e, defendendo seus direitos e interesses, nas ações contra ele propostas, na esfera judicial, ou mesmo que em processo meramente administrativo, receber mandados judiciais e/ou extrajudiciais, de citações, notificações, intimações, interpelações, penhoras, dentre quaisquer documentos pertinentes aos poderes que ora lhes são conferidos. Enfim, podendo os nomeados mandatários praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, a que tudo se dará por bom, firme e valioso, vedado, contudo, o substabelecimento, cujo prazo de validade extinguir-se-á, em 31 (trinta e um) de dezembro de 2003 (dois mil e três), sem prejuízo dos atos já praticados antes e durante o período de vigência desta procuração, inclusive quanto aos poderes outorgados aos mandatários constituídos, que ficam expressamente ratificados, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, até a consecução final do(s) propósito(s) para o(s) qual(is) foram outorgados. Ainda, pelo outorgante me foi declarado, que se responsabiliza pelos dados informados sobre os outorgados, informação esta prestada sob responsabilidade civil e criminal. Tudo quanto foi e/ou for feito, pelos ditos procuradores, promete haver por valioso e firme. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram que lhes lavrasse este instrumento, que leram, acharam conforme outorgaram, aceitaram e assinam comigo, Tabelião Substituto, Farley Soares Cunha, que o escrevi e encerro este ato com dispensa de testemunhas segundo lei federal 6.952/81. A) José Augusto Dumont. A) Plauto Gouvêa. A) Farley Soares Cunha. Traslada em seguida. Ribeirão das Neves, 24 de fevereiro de 2003.

Em test., da verdade.

Farley Soares Cunha
Farley Soares Cunha
Tabelião



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ,

Rib. das Neves-MG, 04/04/2003

Em test. da verdade

- ☐ JÚLIO CÉSAR MARQUES CUNHA
- ☐ FARLEY SOARES CUNHA
- ☒ SIDNEY INÁCIO DINIZ PONTES
- ☐ MARIA HELENA ALVES DA COSTA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME
FOI APRESENTADO. DOU FÉ,

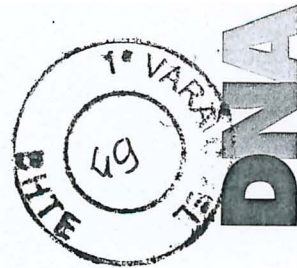
Rib. das Neves-MG 94 104 2003

Em testº SL da verdade

- ☐ JÚLIO CÉSAR MARQUES CUNHA
☐ FARLEY SOARES CUNHA
☒ SIDNEY INÁCIO DINIZ PONTES
☐ MARIA HELENA ALVES DA COSTA



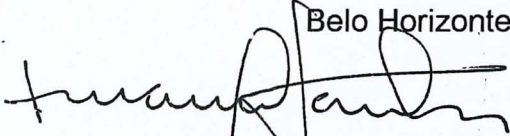
AME 72213



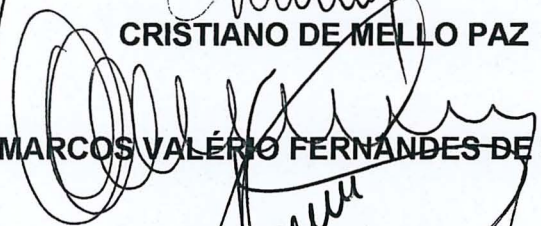
PROCURAÇÃO

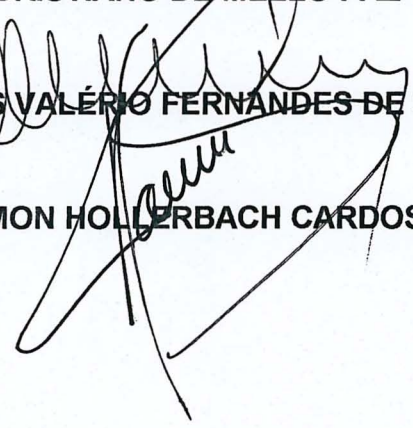
Por este instrumento particular de procuração nomeamos e constituímos nosso bastante procurador, o Dr. Rogério Lanza Tolentino, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais sob o nº 21092, com escritório nesta capital, com poderes da cláusula "ad judicium" e mais os especiais de firmar acordo judicial especialmente perante a Ação de Execução, processo nº 02400127324-2, proposta por Banco Rural S/A., perante a 1ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2003.


DNA PROPAGANDA LTDA


CRISTIANO DE MELLO PAZ


MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA


RAMON HOLLERBACH CARDOSO

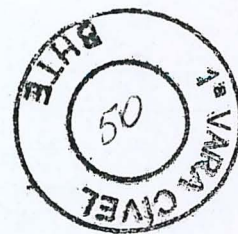
| | |
|-----------------------|------|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI | 0248 |
| CORREIOS | |
| Fls: _____ | |
| 3582 - c d | |
| Doc: _____ | |

CONCLUSÃO

Aos 24 de 04 de 03

Faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Do que para constar lavrei este.

24 O(A) Escrivão(ã): _____



Vistos, etc.

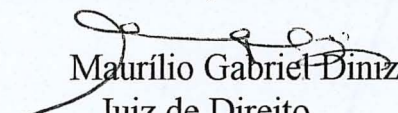
Por sentença, para que produza seus devidos e jurídicos efeitos, homologo o acordo celebrado às f. 43/45 e, em consequência, declaro extinta a presente ação execução ajuizada por Banco Rural S/A contra DNA Propaganda Ltda., Cristiano de Mello Paz, Marcos Valério Fernandes de Souza e Ramon Hollerbach Cardoso, qualificados nos autos.

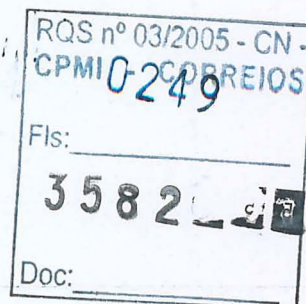
Custas e honorários, na forma avençada.

Oportunamente, ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Belo Horizonte, 28 abril de 2.003


Maurílio Gabriel Diniz
Juiz de Direito



1. 2



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG

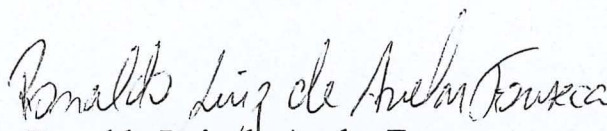
Processo nº 024.00.127324-2

JUST 1ª INST FORUM LAF 00/0006 25/ABR/03 14:43

BANCO RURAL S/A, já devidamente qualificado, por seu procurador infra – assinado, nos autos da Ação de Execução proposta em face de **DNA PROPAGANDA LTDA e outros**, vem perante esse Douto Juízo, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer o desentranhamento dos documentos originais e substituição por cópias .

Nestes Termos
P. Deferimento

Belo Horizonte, 24 de abril de 2003.


Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca
OAB/MG 70.861 – B

RQS nº 03/2005 - CN
CPM 0250
Fls: _____
3582
Doc: _____

30/04/04 2003

[Handwritten signature]
OAB RJ 12345

Des. ...
...
02/05/03

[Handwritten signature]

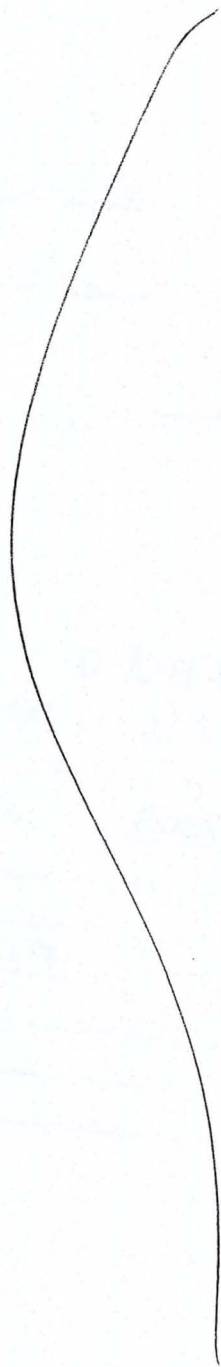
CERTIDÃO

CERTIFICO QUE FUI que o Diário de
Judiciário público ...
06/05/2003 ...

- () ...
- () ...
- (X) ... Fls 50

O Escrivão, *[Handwritten signature]*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0251 CORREIOS
Fls: 352
Doc:



JUNTADA

em, 13 de 05 de 2003

para a petição

que. Do que

para cumprir, fazer o presente termo.

Escrito,

1/

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

024.00.127.324-2

JUST 12 INST FORUM LAF 03/27/12/MAI/03 15:24

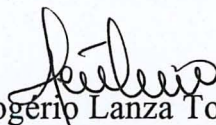
DNA PROPAGANDA LTDA. e outros, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe – *ação de execução* - ajuizada pelo **BANCO RURAL S/A**, por intermédio de seu advogado adiante assinado, comparecem perante este honrado Juízo para, tendo em vista o acordo homologado, requererem o desentranhamento do título que instruiu a inicial.

Termos em que, respeitosamente,

P. e E. Deferimento.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2003.

P.p.


Rogério Lanza Tolentino
OAB/MG 21.092

Rua Sergipe, 925 - 4º andar
30130-171 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3261-6006
Fax: (31) 3261-3463
www.tolentinoemelo.com.br
tolentinoemelo@tolentinoemelo.com.br

3582
Doc:

54

1/10/68
CONCLUSOS

E. ...

JARDINICO E DOU FE que: o Diário da
Judiciário publicou todos estes em

17 / 05 / 2003

~~()~~

()

1957-1958 5-12-58

P. O. Electric Co. 22

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM 2.53 CORREIOS

Fls:

3582-2

JUNTADA
em, 30 de 05 de 2003

juntai a estes autos a petição
que se segue. Do que

para constar, lavrei o presente termo.

P/ O Escrivão,

[Signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital

Processo nº 024.00.127324-2

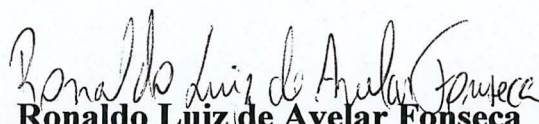
BANCO RURAL S/A., por seu procurador infra – assinado, nos autos da Execução proposta em face de **DNA PROPAGANDA LTDA, CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLEBARCH CARDOSO**, vem perante esse Douto Juízo, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls., informar que os documentos originais que instruíram a exordial, deverão ser substituído por cópias e entregues ao exequente.

Os documentos essenciais a propositura da ação pertencem ao Banco, e como tal, devem ser arquivados junto com o contrato, que originou a respectiva pendência ora solucionada.

Desta forma, requer o desentranhamentos dos documentos originais substituindo por cópias.

Nestes Termos
P. Deferimento

Belo Horizonte, 02 de abril de 2003


Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca
OAB/MG 70.861 - B



30 05 2003
CO 2003
Juiz
Cível. De que p
Conclusões

[Handwritten signature and scribbles]

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que: o Diário de
Judiciário publicou estes autos em
06 / 06 / 2003. INFORMAÇÃO:

- (X) *transada*
- () *_____*
- () *_____*

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0256
Fls: **3582**
Doc: **3582**

JUNTADA

Em, 10 de 06 de 2003

Junta a estes autos Pet. 044740

para que se proceda a dar cumprimento ao que

for requerido, laudos e presentes termos

em 2003. hpmr

pl

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

024.00.127.324-2

JUST 1ª INST FORUM LAF 04/7/03 09/JUN/03 13:07

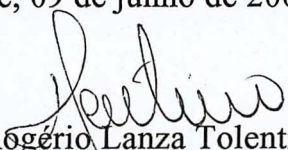
DNA PROPAGANDA LTDA. e outros, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe – *ação de execução* – ajuizada pelo **BANCO RURAL S/A**, por intermédio de seu advogado adiante assinado, comparecem perante este honrado Juízo para, tendo em vista o acordo homologado, requererem que o desentranhamento do título que instruiu a inicial seja *deferido ao autor da ação* – Banco Rural S/A.

Termos em que, respeitosamente,

P. e E. Deferimento.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2003.

P.p.


Rogério Lanza Tolentino
OAB/MG 21.092

Decebi os documentos originais
de fls. 14/25.

Belo Horizonte 24 de junho de 2003

Ronaldo Luiz de Azevedo Gouveia
DAJ/MP-70.861-B

Certidão

da

de

Código

Comp.

com

Em 24

O Escrivão

06 003
[Signature]

Processo baixado em:

27 / 06 / 2003

Servidor (a): *[Signature]*

1ª Vara Cível de Belo Horizonte

JUNTADA

Em, 30 de junho de 2003

juntei a estes autos e petição

que se segue. Do que,

para constar, lavrei o presente termo.

Escrivã(o): *[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI CORREIOS

Fls:

3582

Doc:

AO

EX.MM. DA 1ª VARA CIVIL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO nº 002400127324-2

EXECUÇÃO - BANCO RURAL X DNA-PROPAGANDA LTDA.
E OUTROS.



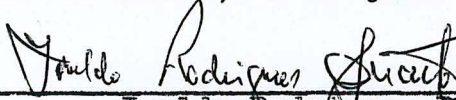
URGENTE

PETIÇÃO

Com a finalidade de examinar, copiar e tomar apontamentos do processo em epígrafe, vem respeitosamente requerer a este Juízo o desarquivamento do mesmo, conforme Estatuto da OAB artigo 89 ítem XIV.

Para fins de Direito, pede deferimento.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2005

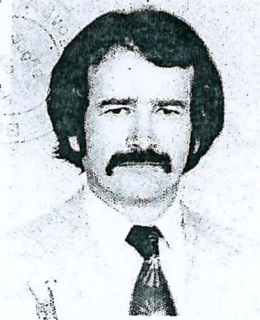

Ivaldo Rodrigues Duarte
OAB-MG. 33.814

JUST 1ª INST FORUM LAF 016098 21/JUN/05 15:27

| | |
|-----------------------|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - 0259 | |
| Fis: | |
| 3582 | |
| Doc: | |



Fotogra



Expedida em 03.08.79

Secretário

Polegar Direito



Assinatura do Titular da Carteira

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0260

Fls:

3582

Doc:

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de Minas Gerais

Carteira n.º 33814 Inscrição n.º 33814

Carteira de Identidade de Advogado de
Waldo Rodrigues
QuarteBacharel em Direito pela Faculdade da
Universidade Federal
de Minas Gerais

Colação de grau em 10/07/38

Nacionalidade Brasileira

Data do nascimento 28.11.42

Filiação Manoel Florentino
Quarte e Ana Rodri-
gues QuarteSede principal da advocacia Belo Hor-
izonte, 1ª DivisãoData de inscrição no Quadro da Ordem dos
Advogados do Brasil 18/11/51

Presidente



21/06/2005 - BANCO DO BRASIL - 15:17:22
371512168 0110



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194448013000024050412866983211528440000000647
NOSSO NUMERO 2405012866983
CONVENIO 00444803
TRIBUNAL JUSTICA ESTADO MINAS
AGENCIA/COD. CEDENTE 3715/00009000
DATA DE VENCIMENTO 21/07/2005
DATA DO PAGAMENTO 21/06/2005
VALOR DO DOCUMENTO 6,47
VALOR COBRADO 6,47
NR. AUTENTICACAO 2.120.829.882.108.295

| Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª e 2ª Instâncias | | Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ
NUMERO DA GUIA : 0024.05.01286698-3 | | | |
|---|-------------------------|---|-------------------------------|--------------|-----------|
| Nome do Contribuinte / Parte | | CPF / OAB / CNPJ | | | |
| Nome do Tribunal ou Comarca ou Juizado | Código Comarca | Cód. | Tipo de Receita | Cód. Receita | Valor R\$ |
| BELO HORIZONTE | 24 | 1-8 | Custas de 1ª Instância | 179-2 | 0,00 |
| Natureza da Causa ou Recurso | | 2-6 | Custas de 2ª Instância - TJMG | 179-2 | 0,00 |
| | | 3-4 | Custas de 2ª Instância - TAMG | 179-2 | 0,00 |
| Número do Processo | Valor da Causa (em R\$) | 4-2 | Custas e Multas dos Juizados | 181-8 | 0,00 |
| | 0,00 | 5-9 | Verbas Oficiais (Indenização) | | 0,00 |
| Informações Complementares | | 6-7 | Taxa Judiciária | 148-7 | 0,00 |
| DESARQUIVAMENTO AUTOS 1 6,47 | | 7-5 | Multa por Sentença Judicial | 185-9 | 0,00 |
| | | 8-3 | Recetas Ocasionais / Outras | | 6,47 |
| | | VALOR TOTAL | | R\$ 6,47 | |
| | | Autenticação Mecânica | | | |
| Data de Emissão | Data de Validade | | | | |
| 21/06/2005 | 21/07/2005 | | | | |

Preencher à Máquina de Escrever ou à Mão de Forma

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0262
Fis: _____
3582
Doc: _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme instrução nº 173/05
da Eg. Corregedoria de Justiça e no despacho
do M. M. Juiz, movimentamos o processo.

Código de Movimentação:

Complemento: antes designado
todos no secretariado

Em, 30 de Junho de 2005

9 Escrivã(o): [assinatura]

JUNTADA

Em, 27 de 07 de 2005

juntei a estes autos o ofício
que se segue. Do qual

para constar, lavrei o presente termo.

1 Escrivã(o): [assinatura]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez, BH/MG, CEP 30430340, telefone (31) 33305285, FAX (31) 33305284



Ofício n.º 1274/2005/DELEMIG/SR/DPF/MG

Belo Horizonte/MG, 26/07/2005.

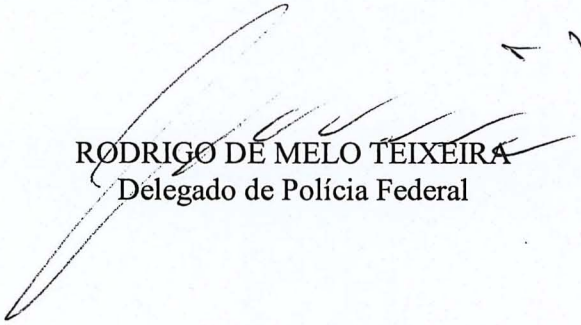
A Sua Excelência O Senhor
Juízo Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de BH/MG
Justiça Estadual
BH/MG

Ref. Processo 0024.00.127.324-2

Meritíssimo Juiz,

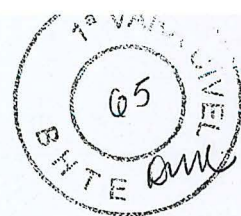
A fim de instruir os autos do IPL 937/2005/SR/DPF/MG, solicito a V. Exª encaminhar, com a maior celeridade possível, fotocópia autêntica do processo tombado nesse juízo sob o nº **0024.00.127.324-2**;

Oportunidade em que, renovo meus votos de estima e apreço.


RODRIGO DE MELO TEIXEIRA
Delegado de Polícia Federal

Defis
BH 27/07/2005
27
Raimundo Messias Júnior
JUIZ DE DIREITO

| | |
|-----------------------|------|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | 0263 |
| Fts: _____ | |
| Doc: | 3582 |



1ª VARA CÍVEL
BITE
05

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0264
Fls: _____
3582 - c

JUNTADA

Em 01

08

05

PROCURAÇÃO

procuração

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

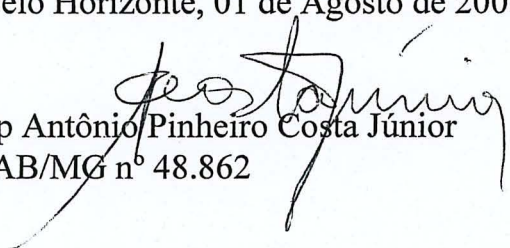
Processo nº: 024.00.127.324-2

**BANCO RURAL S/A, nos autos da AÇÃO DE
EXECUÇÃO que move em face de DNA PROPAGANDA LTDA E
OUTROS, vêm, à presença de V.Ex.^a, REQUERER, COM
URGÊNCIA:**

- 1) juntada do substabelecimento em anexo;
- 2) vista dos autos fora de cartório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2005.


P/p Antônio Pinheiro Costa Júnior
OAB/MG nº 48.862

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - 026 |
| Fls: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

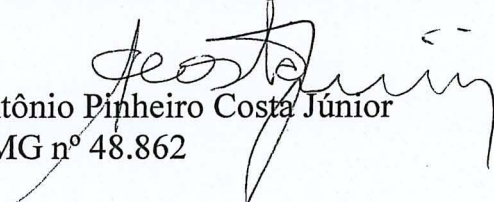
Processo nº: 024.00.127.324-2

**BANCO RURAL S/A, nos autos da AÇÃO DE
EXECUÇÃO que move em face de DNA PROPAGANDA LTDA E
OUTROS, vêm, à presença de V.Ex.^a, REQUERER, COM
URGÊNCIA:**

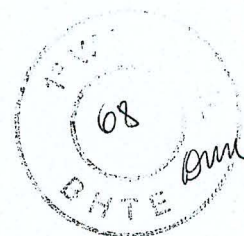
- 1) juntada do substabelecimento em anexo;
- 2) vista dos autos fora de cartório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2005.


P/p Antônio Pinheiro Costa Júnior
OAB/MG nº 48.862

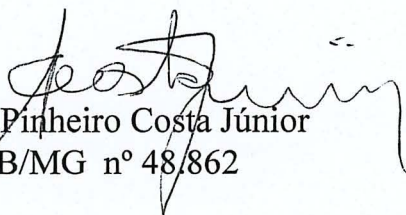
| |
|--------------------------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - 0266 |
| Fls: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, a Dra. **MILENA BORGES PINTO, OAB/MG nº 88.407**, brasileira, solteira, advogada, com escritório na Rua Rio de Janeiro, nº 927-8º andar, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-041, os poderes que me foram substabelecidos, para que a mesma possa atuar junto aos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que **BANCO RURAL S/A** move em face de **DNA PROPAGANDA LTDA E OUTROS**, perante esta Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o nº 0024.00.127.324-2, na 1ª Vara Cível, especialmente para retirar os autos fora de cartório.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2005.



Antônio Pinheiro Costa Júnior
OAB/MG nº 48.862





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃO: DARLENE SILVA TRIGINELLI



69

Wm

| LIVRO | FOLHA |
|--------|-------|
| 1334 P | 091 |

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) BANCO RURAL S/A NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 6 (seis) dia(s) do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 6º andar, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 33.124.959/0001-98 neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **JOSÉ ROBERTO SALGADO**, brasileiro, economista, casado, C.I. nº MG-2.443.705 SSP/MG, CPF nº 279.103.006-97 e por seu Diretor, **PLAUTO GOUVÊA**, brasileiro, economista, casado, C.I. nº M-524.666 SSP/MG, CPF nº 000.680.476-49, ambos com endereço comercial nesta Capital; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **1- VANDERLEI SÃO FELÍCIO**, brasileiro, bancário, casado, C.I. nº 5.479.945 SSP/SP, CPF nº 109.683.008-63; **UBIRAJARA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 26.667.122-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 349.308.097-20; **CARLOS ALBERTO DI PIETRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.024.083.431 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 339.215.558-68; **JOSÉ ROBERTO SIMÕES COUTINHO**, brasileiro, casado, bancário, CI.2263544-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.324.187-91; com endereço comercial à Av. Presidente Wilson, nº 165, 2º andar, Castelo, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **ROBERTO MAIA MENDONÇA**, brasileiro, casado, bancário, CI.M-749.580 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 217.472.536-34; **ADAURY OLIVEIRA GOMES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, CI.M-3.585.323 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 475.124.586-49; **FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE NETO**, brasileiro, casado, bancário, CI. 711.919 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 018.037.274-20; **ALBÉRICO DE LIMA PENA**, brasileiro, casado, bancário, CI. 1.848.480 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 169.734.534-49; com endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco/PE; **CIRO GERTUDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, CI nº 1407385 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.336.079-20; **TARCÍSIO NUNES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, CI nº 8704481 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.254.259-20, com endereço comercial em Londrina/PR; **2- IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, CI.59.382 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.020.866-68; **ANTÔNIO PINHEIRO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CI.48.862 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.416.256-49; **PAULO EUGÊNIO OSWALDO SANTIAGO**, brasileiro, casado, advogado, CI.41.981 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº

| | |
|---|--|
| SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO | |
| TRIGINELLI | |
| www.cartoriostriginelli.com.br | |
| Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744 | |
| Número com o Documento Apresentado. Dou fé. | |
| 27 JUL 2005 | |
| AVAN | |
| END. | |
| ART. 31 | |
| O. 14 | |
| Estado de Minas Gerais | |
| Cartório de Registro | |
| Selo de Fiscalização | |
| AUTENTICAÇÃO | |
| AFF 46934 | |
| Fis: | |
| 3582 | |
| Doc: | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

| LIVRO | FOLHA |
|--|-------|
| 1334 P | 092 |
| <p>495.921.226-87; CARMEM CAROLINA MELILLO MARTINS, brasileira, casada, advogada, CI.72.371 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.366.186-16; EUCELLI QUEIROZ GONÇALVES DE SOUZA E FERNANDES, brasileira, solteira, advogada, CI.67.445 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 551.450.276-72; ALESSANDRA DE ALMEIDA FERNANDES, brasileira, casada, advogada, CI.74.354 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.562.176-53; TATIANA ALVES NUNES, brasileira, solteira, advogada, CI.76.851 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.806.686-26; RICARDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, CI.83.041 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.531.106-34; FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, CI.63.816 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.817.776-87; SÍLVIA MARIA JOSÉ DE AMORIM, brasileira, solteira, advogada, CI.84.678 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.315.657-00; LUCIANA MAIA SIMÃO, brasileira, solteira, advogada, CI.86.934 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.254.646-09; GRAZIELA RESENDE CARVALHO SACRAMENTO, brasileira, solteira, advogada, CI.86.889 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.521.836-94; DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO FRANÇA, brasileiro, solteiro, advogado, CI.77.936 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.019.886-04; LÍVIA MILA FERNANDES, brasileira, solteira, advogada, CI.81.322 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.022.156-44; SANDRA HERSCHEL BAETA NEVES, brasileira, solteira, advogada, CI.91.489 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.982.486-66; GUSTAVO ALEXANDRE ARIGONI, brasileiro, casado, advogado, CI.86.295 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.851.696-87; MARCELA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, CI.81.359 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.721.716-22; PAULA GUIMARÃES GOMES, brasileira, solteira, advogada, CI. 97.941 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.499.436-04, com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, n. 927, 8º andar, Centro, em Belo Horizonte, neste Estado; LEONARDO DA COSTA LESSA, brasileiro, solteiro, advogado, CI. 70.202 OAB/MG e 205.958-A OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.285.246-49; EUDES ZOMAR SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, CI. 59.479 OAB/MG e 205.957-A OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.122.006-25; TATHIANA PINHEIRO CAMARGO RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada, CI. 200.744 OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.868.008-26; MARIA ELIZABETH MAIA, brasileira, casada, advogada, CI. 31.993 OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.140.348-50; todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; LUCILENE MARIA LACERDA TOSTES PAIONE, brasileira, casada, advogada, CI.94.879 (OAB/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 829.753.536-34 com endereço comercial em Av. Presidente Wilson, nº 165, 2º andar, Castelo, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; LEONARDO NASCIMENTO GONÇALVES DRUMOND, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI. 62.626 OAB/MG e 768-A OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.246.036-04; LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA, brasileiro, solteiro,</p> | |

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriostriginelli.com.br
Av. Casca de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744
Centro, com o Documento Apresentado, Dou 16.

7 JUL. 2005
DARLENE SILVA TRIGINELLI
ART. 31
Estado, 14

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CPM
46955
0269
Fis:
3582
Doc:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI



11
me

| LIVRO | FOLHA |
|--------|-------|
| 1334 P | 093 |

advogado, CI. 21.233 OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.866.494-84, ambos com endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco/PE; **PATRÍCIA DE QUEIROZ GIUSTI**, brasileira, casada, advogada, CI. 39.127 OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.896.350-72, com endereço comercial em Porto Alegre/RS; **3 - GLEISSON MIRANDA MAIA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CI.M-3.488.474 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 510.013.576-04; **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, CI. 20.511.431-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 146.395.318-69, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **LEOPOLDO SPINOLA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, administrador de sistemas de informação, CI. M-7.046.779 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 030734856-35, com endereço comercial à Av. Presidente Wilson, nº 165, 2º andar, Castelo, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **JEFFERSON DE ALBUQUERQUE MONTEIRO**, brasileiro, casado, bancário, CI. 2807761 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF nº 588.984.844-53; **JOÃO GOMES PEREIRA PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, CI. nº 1639169 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF nº 305.919.024-00, com endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco/PE; **ALEXANDRE EMERSON HENRIQUES SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI. M-4.328.383, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.683.086-49, com endereço comercial em Porto Alegre/RS; aos quais confere os poderes atribuídos aos Diretores do Outorgante, restritos à área jurídica e de cobrança, contratos, contencioso administrativo e judicial, podendo, para tanto, os nomeados procuradores: 1 - agindo, **QUALQUER UM DOS OUTORGADOS NO ITEM "1" SEMPRE EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "2" OU COM UM OUTORGADO NO ITEM "3"; OS OUTORGADOS NO ITEM "2" EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI, OU QUALQUER UM DELES EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "1" OU EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "3" OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DO OUTORGANTE; QUALQUER UM DOS OUTORGADOS NO ITEM "3" SEMPRE EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "2" OU EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "1" OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DO OUTORGANTE**, independente da ordem de nomeação: nomear prepostos, constituir mandatários, com os poderes da cláusula ad judicia e os especiais que se fizerem necessários, assinar e levar a registro, se preciso for, os instrumentos públicos ou particulares, Escrituras Públicas de Dação em Pagamento, Constituição de Garantia Hipotecária, e demais garantias reais, instrumentos de confissão, consolidação, reescalonamento de dívidas e seus respectivos anexos e aditivos, todos em favor da Outorgante, podendo, da mesma forma, constituir procuradores, com poderes da cláusula ad negocia para a prática de tais atos, de acordo com os respectivos instrumentos de mandato; 2 - agindo **ISOLADAMENTE, QUALQUER UM DOS OUTORGADOS NO ITEM "2"**, a) representar o Outorgante, com os

| | |
|---|--|
| SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI | |
| www.cartoriostriginelli.com.br | |
| Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744 | |
| Carimbo e Documento Apresentado. Dou fé. | |
| 27 JUL 2005 | |
| DARLENE SILVA TRIGINELLI | |
| EMOL. | |
| AR. 31. T. 14 | |
| O. 14. T. 14 | |
| C. 14. T. 14 | |
| Selo de Fiscalização | |
| AUTENTICAÇÃO | |
| 6270 | |
| Fis: | |
| 3582 | |
| Doc: | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI



72

| LIVRO | FOLHA |
|--------|-------|
| 1334 P | 094 |

poderes da cláusula ad judicia e os especiais para reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, renunciar ao direito em que se funda a ação, propondo, em seu nome, ações de qualquer natureza, e, defendendo seus direitos e interesses, nas ações contra ele propostas, na esfera judicial, ou mesmo que em processo meramente administrativo; b) receber mandados judiciais e/ou extrajudiciais, de citações, notificações, intimações, interpelações, penhoras, dentre quaisquer documentos pertinentes aos poderes que ora lhes são conferidos. Enfim, podendo os nomeados mandatários praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, a que tudo se dará por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, os poderes constantes na alínea "a" deste item, sendo, contudo, vedado o substabelecimento dos demais poderes aqui outorgados, **mandato este que vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2005 (dois mil e cinco)**, sem prejuízo dos atos já praticados antes e durante o período de vigência desta procuração, inclusive quanto aos poderes outorgados a estes mandatários e aos que venham a ser constituídos nos termos deste instrumento, bem como os poderes relativos à representação do outorgante em Juízo, que ficam expressamente ratificados, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, até a consecução final do(s) propósito(s) para o(s) qual(is) foram outorgados. (LAVRADA SOB MINUTA). O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s), declarando, o(s) mesmo(s), que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(ram). Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dulcinea Maria Coelho Fernandes, Escrevente Substituta a fiz digitar. Eu, Dulcinea M. C. Fernandes, Tabeliã, a subscrevo e assino. EMOLUMENTOS: R\$9,22; PEGG: R\$0,55; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$3,08; TOTAL: R\$12,85. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI; JOSÉ ROBERTO SALGADO, PLAUTO GOUVÊA; TRASLADADA EM SEGUIDA. ✓

EM TESTO. ✓ DA VERDADE.



TABELIÃ

Dulcinea M. C. Fernandes



Dulcinea M. C. Fernandes
Tabeliã Substituta

www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3271-1111
Confere com o Documento Apresentado

MG 27 JUL 2005

DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELIÃ

| | | |
|-------|---------|-----------|
| EMOL. | ART. 31 | TX. FISC. |
| 2,25 | 0,14 | 0,75 |



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0271

Fis:

pela MARAMBAIA CAPITAL S.A., acima qualificada, da sociedade denominada IDEIA CAPITAL LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Areal, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Amarel Peixoto, nº 305, sala 104, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.324/0001-99 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro - JUCERJ sob o nº NIRE 33.068.266-0, conforme o ANEXO I da presente Ata. 2. Foi ratificada a nomeação da empresa especializada RIANELLI & ASSOCIADOS S/C ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., sociedade com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 134, sala 1105, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.547.924/0001-38 e no CRO/RJ sob o nº 3.063, para funcionar como perita na avaliação do patrimônio líquido da IDEIA CAPITAL LTDA. a ser incorporada ao patrimônio de MARAMBAIA CAPITAL S.A. Os peritos que, a pedido da administração da Companhia, já tinham analisado a situação contábil da IDEIA CAPITAL LTDA., apresentaram o laudo que, anexado à presente ata, dela faz parte integrante, com se editasse na transcrição (ANEXO II). 3. Foi aprovado o Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos mencionados no item 2 acima. 4. O valor patrimonial contábil da IDEIA CAPITAL LTDA. é de R\$ 436.691,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais) negativos, considerando que a Companhia detém 100% (cem por cento) das quotas correspondentes ao capital social da IDEIA CAPITAL LTDA., conforme 6ª Alteração Contratual da IDEIA CAPITAL LTDA., datada de 30 de outubro de 2004, em processo de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJ. O valor correspondente ao patrimônio líquido da IDEIA CAPITAL LTDA., será liquidado pela Companhia. 5. Em seguida, foi aprovada a liquidação do patrimônio líquido da IDEIA CAPITAL LTDA., pela Companhia, decorrente da incorporação no valor de R\$ 436.691,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais) negativos. 6. Após a presente liquidação Luiz César Fernandes continua a deter 533 ações, sem valor nominal; Convergence Asset Management continua a deter 255 ações, sem valor nominal, e Márcia Maria Carneiro continua a deter 01 ação, sem valor nominal da Companhia. 7. Os acionistas aprovaram que a presente Ata seja redigida na forma de sumário, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/64. Colocada a palavra à disposição dos presentes, a Presidente da mesa suspendeu esta Assembleia para elaboração da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos acionistas. Assinaturas: membros da mesa e todos os acionistas presentes. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Documentos anexos: (i) Protocolo de Justificação e Incorporação; e (ii) Laudo de Avaliação. Petrópolis, 25 de novembro de 2004. Mesa: Márcia Maria Carneiro - Presidente. Manoel Branco Pedro - Secretário. Acionistas: Márcia Maria Carneiro, Manoel Branco Pedro, Convergence Asset Management, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: Marambaia Capital S.A., Certificado de deferimento em 07/12/2004, e o registro sob o número 1478570 e data de 07/12/2004. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222711 A 15 cm R\$1.590,00

BRASESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.

CNPJ nº 33.010.851/0001-74

NIRE 33.300.025.166

Grupo Bradesco de Seguros

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA BRASESCO CAPITALIZAÇÃO S.A. - GRUPO BRASESCO DE SEGUROS, REALIZADA EM 28.10.2004. Aos 28 dias do mês de outubro de 2004, às 16h, na sede social, na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi. Durante a reunião, os Diretores deliberaram: (i) registrar os pedidos de renovação formulados pelos senhores Domingos Aparecido Maia e Isair Paulo Lazzarotto, em cartas de 13.10.2004 e 14.10.2004, data, respectivamente, aos cargos de Diretores da Sociedade, dispensando a transcrição das referidas cartas, as quais serão levadas a registro juntamente com esta Ata, consignando-se, nesta oportunidade, agradecimentos pelos serviços prestados durante suas gestões; (2) designar, em substituição ao senhor Domingos Aparecido Maia, o senhor Marcos Suryan Neto, Diretor, como responsável pela incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle que viabilizem a fiel observância das disposições estabelecidas na Circular SUSEP nº 234, de 28.08.2004, e da Resolução de Seguros Privados - SUSEP, que dispõem sobre os crimes de "falsificação ou ocultação de bens, direitos e valores. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Diretores presentes assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Luiz Tavares Pereira Filho, Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Marcos Suryan Neto e Ivan Luiz Gonfalonzi Júnior. Declaramos que a presente é cópia fiel. Bradesco Capitalização S.A. - Norton Glabes Labes; Luiz Tavares Pereira Filho - Diretor Gerente de Assuntos Institucionais e Projetos Especiais, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: BRASESCO DE SEGUROS S.A., em organização, sociedade por ações, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 1482-88 - 01212/2004, Certificado de deferimento em 03/12/2004, e o registro sob o número 00001478122 - Data: 06/12/2004. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222725 A 9 cm R\$954,00

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A.

(EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 18.10.2004. Aos 18 dias do mês de outubro de 2004, às 11:00 horas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Itacora, s/nº, com o objetivo de constituir a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A., reuniram-se as partes abaixo assinadas, a saber: (i) ECOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., em organização, sociedade por ações, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco, 1466, 7º andar, sala 02, com seu CNPJ arquivado em fase de obtenção e seu Contrato Social ora em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Josif Melamed, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Cristofani, nº 260, apto. 161, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.418.712/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 533.944.968-97, e Sr. Marius Renato Dall'Stella, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523, apto. 252, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 586.748/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 147.723.029-72; e (ii) URAPE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 405, conj. 812, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 50.166.383/0001-53, com seu Contrato Social e última Alteração Contratual devidamente arquivados no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nºs 3087 e 74069, em sessões de 1.7.1992 e 24.1.2001, respectivamente, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Ubirajara Rodolpho Amorim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafina de Assis Carvalho, nº 103, apto. 51, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.418.712/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 533.944.968-87; (iii) UIRAJARA RODOLPHO AMORIM, acima qualificado; (iv) DENISE AMORIM HASSUN, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafina de Assis Carvalho, nº 103, apto. 34, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.226.403/SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 060.533.098-00; e (viii) SILVIA REGINA AMORIM PEREIRA, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafina de Assis Carvalho, nº 103, apto. 31, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.999.843/SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 063.688.888-76. Por aclamação dos presentes, assumi a presidência da reunião o Sr. Ubirajara Rodolpho Amorim, acima qualificado, que convidou a mim, Josif Melamed, acima qualificado, para servir como Secretário, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou instalada esta Assembleia Geral que tinha por objetivo deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, regida pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sob a denominação de Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A., o que era de conhecimento de todos os presentes. Após, esses esclarecimentos, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que

procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, o que fiz, e cujo teor faz parte integrante desta ata como ANEXO A. Terminada a leitura do documento acima mencionado, o Sr. Presidente colocou a constituição da Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A. e o projeto do Estatuto Social em discussão e, posteriormente, em votação, verificando-se sua integral e unânime aprovação. Ato contínuo, o Sr. Presidente verificou a subscrição do capital social da Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A., no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o que foi feito conforme o Boletim de Subscritores em comprove de depósito da importância recebida dos subscritores em nome da Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A., na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, integralização de 100% (cem por cento) do valor do capital subscrito, documento que, por sua vez, passou a fazer parte integrante desta ata como ANEXO B e ANEXO C, respectivamente. Sendo assim, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta Assembleia Geral, o Sr. Presidente declarou, definitivamente constituída a Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A. para todos os efeitos de direito, tornando-se, pois, indispensável a eleição dos administradores da Companhia. Colocado o assunto em votação, verificou-se a eleição do Sr. Arthur César de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Aze, nº 920, apto. 1.001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.356.759/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 124.919.108-45, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, e dos Srs. Josif Melamed e Marius Renato Dall'Stella, acima qualificados, para ocupar os cargos de Diretores sem designação específica. Concluído o resultado do voto, esclareceu o Sr. Presidente que os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram as suas nomeações, declararam ter conhecimento das disposições do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, conseqüentemente, não estavam incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Assim sendo, os Diretores ora eleitos foram então investidos em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e após o cumprimento das formalidades legais, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004, e com remuneração anual global fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Finalmente, por unanimidade, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da acima mencionada Lei, e pelo artigo 18 do Estatuto Social ora aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, foi lida e aprovada a presente Ata, e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral. A presente Ata, lida e aprovada, e por todos os presentes assinada. São Gonçalo, 18 de outubro de 2004. MESA: Ubirajara Rodolpho Amorim - Presidente. Josif Melamed - Secretário. ACIONISTAS: ECOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., em organização, P. Josif Melamed; P. Marius Renato Dall'Stella. URAPE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. P. Ubirajara Rodolpho Amorim. DIRETORES: Arthur César de Oliveira; Josif Melamed; Marius Renato Dall'Stella. VISTO DO ADVOGADO: Carlos Alberto Moreira Lima Jr. - OAB/SP nº 119.149. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nome: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S/A, Protocolo: 00-2004/167688-8 - 09/11/2004, CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/11/2004 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. 33.3.0027449-9. DATA: 09/11/2004. Valéria G. M. Serra. SECRETÁRIA GERAL.

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - Sob a denominação de CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A. fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Itacora, s/nº, podendo abrir filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: (a) a prestação de serviços de implantação e operação do Sistema de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do "Contrato de Concessão de Serviços de Implantação e Operação do Sistema de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos", celebrado com o Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, incluindo as atividades de conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração, elaboração de estudos técnicos e obras necessárias à conservação e modernização ao longo do período de concessão; e (b) outras atividades afins. Parágrafo Único - Qualquer alteração no objeto social deverá ser submetida à autorização prévia da Prefeitura Municipal de São Gonçalo. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL - Artigo 5º - O capital subscrito da sociedade é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares que serão assinados por dois diretores. § 1º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações de capital na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada à Diretoria a faculdade de colocar, junto a terceiros, as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. § 2º - A subscrição de ações do capital para integralização do prazo fica sujeita ao pagamento integral previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria, com anuidade prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo 6º - A ação ordinária nominativa conferirá ao titular o direito de nas deliberações das assembleias gerais. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por 3 (três) diretores, no mínimo, e de 5 (cinco), no máximo, acionistas ou não, mas todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. Os diretores, um será designado pelo Diretor Presidente e, os demais, Diretores sem designação específica. Artigo 8º - O mandato da Diretoria será anual, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, podendo ser prorrogado, desde que não permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - A remuneração de todos os diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger. Artigo 9º - Ocorrendo, vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria dentre os diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente, até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo. Parágrafo Único - O diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que foi por ele substituído. Artigo 10 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os seguintes: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade. § 1º - A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, caberá ao Diretor Presidente. § 2º - A Diretoria poderá, em Juízo, a qualquer Diretor, ou autorizar o cargo de mandato a terceiros, para, no âmbito de suas atribuições, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições identificados conferidos por este Estatuto Social ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer Diretor. § 3º - Qualquer permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, de bens, móveis ou imóveis, ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral ou da Diretoria em reunião. Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião estiver em exercício. § 12 - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou, se não houver dois Diretores em exercício, § 2º - As deliberações da Diretoria consistirão em atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. Artigo 13 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. Parágrafo Único - O substituto da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo, Artigo 13 - As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente em conjunto; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo Único - O substituto do Diretor sempre outorgados em nome da sociedade por dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. Artigo 15 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Diretores em reunião. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 16 - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade. Artigo 17 - As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da sociedade ou pelo seu substituto, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 18 - O Conselho Fiscal da sociedade, quando em funcionamento, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL - DO BALANÇO E DOS LUCROS - Artigo 19 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20 - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 21 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvidos o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. § 2º - Todavia a assembleia geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar acerca da distribuição de dividendos inferior ao obrigatório, conforme o disposto no artigo 202, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competendo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para realizar a função no período da liquidação. Artigo 23 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Estatuto Social da Central de Tratamento de Resíduos ALCANTARA S.A. aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 18 de outubro de 2004. Josif Melamed - Secretário. Carlos Alberto Moreira Lima Jr. - OAB/SP nº 119.149. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S/A. Nire: 33.3.0027449-9. Protocolo: 00-2004/167688-8 - 09/11/2004. CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/11/2004 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. 33.3.0027449-9. DATA: 09/11/2004. Valéria G. M. Serra. SECRETÁRIA GERAL.

dem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral ou da Diretoria em reunião. Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião estiver em exercício. § 12 - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou, se não houver dois Diretores em exercício, § 2º - As deliberações da Diretoria consistirão em atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. Artigo 13 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. Parágrafo Único - O substituto da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo, Artigo 13 - As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente em conjunto; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo Único - O substituto do Diretor sempre outorgados em nome da sociedade por dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. Artigo 15 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos Diretores em reunião. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 16 - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade. Artigo 17 - As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da sociedade ou pelo seu substituto, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 18 - O Conselho Fiscal da sociedade, quando em funcionamento, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL - DO BALANÇO E DOS LUCROS - Artigo 19 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20 - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 21 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvidos o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. § 2º - Todavia a assembleia geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar acerca da distribuição de dividendos inferior ao obrigatório, conforme o disposto no artigo 202, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competendo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para realizar a função no período da liquidação. Artigo 23 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Estatuto Social da Central de Tratamento de Resíduos ALCANTARA S.A. aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 18 de outubro de 2004. Josif Melamed - Secretário. Carlos Alberto Moreira Lima Jr. - OAB/SP nº 119.149. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S/A. Nire: 33.3.0027449-9. Protocolo: 00-2004/167688-8 - 09/11/2004. CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/11/2004 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. 33.3.0027449-9. DATA: 09/11/2004. Valéria G. M. Serra. SECRETÁRIA GERAL.

Guia nº 222734 A 68 cm R\$7.208,00

Sistema Financeiro RURAL

BANCO RURAL S.A.

CNPJ nº 33.124.959/0001-98

Nire: 33300029206

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2004. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2004, às 09:00 (nove) horas, na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 165, 6º andar na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas do Banco Rural S.A. - CNPJ nº 33.124.959/0001-98, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas. Instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Dr. Sabino Corrêa Rabello, tendo por aclamação indicado para presidir a, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Antônio Tavares Sabino. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia expôs aos presentes, os objetivos da mesma, conforme descrito no edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Mercantil nas edições de 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) de outubro do corrente ano, do teor seguinte: "BANCO RURAL S.A. - CNPJ nº 33.124.959/0001-98 - Nire: 33300029206 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os acionistas do Banco Rural S.A., para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) de outubro do ano de 2004, às 09:00 (nove) horas, na sede social situada na Av. Presidente Wilson nº 165/6º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1- Alteração do Objeto Social, para adequação à Instrução CVM nº 306/99, com a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; 2- assuntos gerais. Na forma do artigo 27º do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2004. SABINO CORRÊA RABELO - Presidente do Conselho de Administração." Após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente da Assembleia, expôs aos acionistas presentes, que como é de interesse desta Instituição Financeira, operar nas atividades de administração de carteira e custódia de títulos e valores mobiliários e que conforme determina o Inciso I do Artigo 7º da Instrução CVM nº 306 de 05/05/1999, propunha aos acionistas presentes, a alteração do Objeto Social e a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, que se aprovou, passou a ter a seguinte redação: "Art. 4º - A sociedade tem por objeto social a prática e a administração de atividades financeiras, tais como: a) emissão e subscrição de títulos e valores mobiliários; b) administração de carteira de valores mobiliários; c) administração de crédito, de crédito imobiliário e de registro de dívida; d) aquisição e venda de valores mobiliários e a respectiva custódia e administração; e) administração de valores mobiliários; f) administração de valores mobiliários; g) administração de valores mobiliários; h) administração de valores mobiliários; i) administração de valores mobiliários; j) administração de valores mobiliários; k) administração de valores mobiliários; l) administração de valores mobiliários; m) administração de valores mobiliários; n) administração de valores mobiliários; o) administração de valores mobiliários; p) administração de valores mobiliários; q) administração de valores mobiliários; r) administração de valores mobiliários; s) administração de valores mobiliários; t) administração de valores mobiliários; u) administração de valores mobiliários; v) administração de valores mobiliários; w) administração de valores mobiliários; x) administração de valores mobiliários; y) administração de valores mobiliários; z) administração de valores mobiliários; aa) administração de valores mobiliários; ab) administração de valores mobiliários; ac) administração de valores mobiliários; ad) administração de valores mobiliários; ae) administração de valores mobiliários; af) administração de valores mobiliários; ag) administração de valores mobiliários; ah) administração de valores mobiliários; ai) administração de valores mobiliários; aj) administração de valores mobiliários; ak) administração de valores mobiliários; al) administração de valores mobiliários; am) administração de valores mobiliários; an) administração de valores mobiliários; ao) administração de valores mobiliários; ap) administração de valores mobiliários; aq) administração de valores mobiliários; ar) administração de valores mobiliários; as) administração de valores mobiliários; at) administração de valores mobiliários; au) administração de valores mobiliários; av) administração de valores mobiliários; aw) administração de valores mobiliários; ax) administração de valores mobiliários; ay) administração de valores mobiliários; az) administração de valores mobiliários; ba) administração de valores mobiliários; bb) administração de valores mobiliários; bc) administração de valores mobiliários; bd) administração de valores mobiliários; be) administração de valores mobiliários; bf) administração de valores mobiliários; bg) administração de valores mobiliários; bh) administração de valores mobiliários; bi) administração de valores mobiliários; bj) administração de valores mobiliários; bk) administração de valores mobiliários; bl) administração de valores mobiliários; bm) administração de valores mobiliários; bn) administração de valores mobiliários; bo) administração de valores mobiliários; bp) administração de valores mobiliários; bq) administração de valores mobiliários; br) administração de valores mobiliários; bs) administração de valores mobiliários; bt) administração de valores mobiliários; bu) administração de valores mobiliários; bv) administração de valores mobiliários; bw) administração de valores mobiliários; bx) administração de valores mobiliários; by) administração de valores mobiliários; bz) administração de valores mobiliários; ca) administração de valores mobiliários; cb) administração de valores mobiliários; cc) administração de valores mobiliários; cd) administração de valores mobiliários; ce) administração de valores mobiliários; cf) administração de valores mobiliários; cg) administração de valores mobiliários; ch) administração de valores mobiliários; ci) administração de valores mobiliários; cj) administração de valores mobiliários; ck) administração de valores mobiliários; cl) administração de valores mobiliários; cm) administração de valores mobiliários; cn) administração de valores mobiliários; co) administração de valores mobiliários; cp) administração de valores mobiliários; cq) administração de valores mobiliários; cr) administração de valores mobiliários; cs) administração de valores mobiliários; ct) administração de valores mobiliários; cu) administração de valores mobiliários; cv) administração de valores mobiliários; cw) administração de valores mobiliários; cx) administração de valores mobiliários; cy) administração de valores mobiliários; cz) administração de valores mobiliários; da) administração de valores mobiliários; db) administração de valores mobiliários; dc) administração de valores mobiliários; dd) administração de valores mobiliários; de) administração de valores mobiliários; df) administração de valores mobiliários; dg) administração de valores mobiliários; dh) administração de valores mobiliários; di) administração de valores mobiliários; dj) administração de valores mobiliários; dk) administração de valores mobiliários; dl) administração de valores mobiliários; dm) administração de valores mobiliários; dn) administração de valores mobiliários; do) administração de valores mobiliários; dp) administração de valores mobiliários; dq) administração de valores mobiliários; dr) administração de valores mobiliários; ds) administração de valores mobiliários; dt) administração de valores mobiliários; du) administração de valores mobiliários; dv) administração de valores mobiliários; dw) administração de valores mobiliários; dx) administração de valores mobiliários; dy) administração de valores mobiliários; dz) administração de valores mobiliários; ea) administração de valores mobiliários; eb) administração de valores mobiliários; ec) administração de valores mobiliários; ed) administração de valores mobiliários; ee) administração de valores mobiliários; ef) administração de valores mobiliários; eg) administração de valores mobiliários; eh) administração de valores mobiliários; ei) administração de valores mobiliários; ej) administração de valores mobiliários; ek) administração de valores mobiliários; el) administração de valores mobiliários; em) administração de valores mobiliários; en) administração de valores mobiliários; eo) administração de valores mobiliários; ep) administração de valores mobiliários; eq) administração de valores mobiliários; er) administração de valores mobiliários; es) administração de valores mobiliários; et) administração de valores mobiliários; eu) administração de valores mobiliários; ev) administração de valores mobiliários; ew) administração de valores mobiliários; ex) administração de valores mobiliários; ey) administração de valores mobiliários; ez) administração de valores mobiliários; fa) administração de valores mobiliários; fb) administração de valores mobiliários; fc) administração de valores mobiliários; fd) administração de valores mobiliários; fe) administração de valores mobiliários; ff) administração de valores mobiliários; fg) administração de valores mobiliários; fh) administração de valores mobiliários; fi) administração de valores mobiliários; fj) administração de valores mobiliários; fk) administração de valores mobiliários; fl) administração de valores mobiliários; fm) administração de valores mobiliários; fn) administração de valores mobiliários; fo) administração de valores mobiliários; fp) administração de valores mobiliários; fq) administração de valores mobiliários; fr) administração de valores mobiliários; fs) administração de valores mobiliários; ft) administração de valores mobiliários; fu) administração de valores mobiliários; fv) administração de valores mobiliários; fw) administração de valores mobiliários; fx) administração de valores mobiliários; fy) administração de valores mobiliários; fz) administração de valores mobiliários; ga) administração de valores mobiliários; gb) administração de valores mobiliários; gc) administração de valores mobiliários; gd) administração de valores mobiliários; ge) administração de valores mobiliários; gf) administração de valores mobiliários; gg) administração de valores mobiliários; gh) administração de valores mobiliários; gi) administração de valores mobiliários; gj) administração de valores mobiliários; gk) administração de valores mobiliários; gl) administração de valores mobiliários; gm) administração de valores mobiliários; gn) administração de valores mobiliários; go) administração de valores mobiliários; gp) administração de valores mobiliários; gq) administração de valores mobiliários; gr) administração de valores mobiliários; gs) administração de valores mobiliários; gt) administração de valores mobiliários; gu) administração de valores mobiliários; gv) administração de valores mobiliários; gw) administração de valores mobiliários; gx) administração de valores mobiliários; gy) administração de valores mobiliários; gz) administração de valores mobiliários; ha) administração de valores mobiliários; hb) administração de valores mobiliários; hc) administração de valores mobiliários; hd) administração de valores mobiliários; he) administração de valores mobiliários; hf) administração de valores mobiliários; hg) administração de valores mobiliários; hh) administração de valores mobiliários; hi) administração de valores mobiliários; hj) administração de valores mobiliários; hk) administração de valores mobiliários; hl) administração de valores mobiliários; hm) administração de valores mobiliários; hn) administração de valores mobiliários; ho) administração de valores mobiliários; hp) administração de valores mobiliários; hq) administração de valores mobiliários; hr) administração de valores mobiliários; hs) administração de valores mobiliários; ht) administração de valores mobiliários; hu) administração de valores mobiliários; hv) administração de valores mobiliários; hw) administração de valores mobiliários; hx) administração de valores mobiliários; hy) administração de valores mobiliários; hz) administração de valores mobiliários; ia) administração de valores mobiliários; ib) administração de valores mobiliários; ic) administração de valores mobiliários; id) administração de valores mobiliários; ie) administração de valores mobiliários; if) administração de valores mobiliários; ig) administração de valores mobiliários; ih) administração de valores mobiliários; ii) administração de valores mobiliários; ij) administração de valores mobiliários; ik) administração de valores mobiliários; il) administração de valores mobiliários; im) administração de valores mobiliários; in) administração de valores mobiliários; io) administração de valores mobiliários; ip) administração de valores mobiliários; iq) administração de valores mobiliários; ir) administração de valores mobiliários; is) administração de valores mobiliários; it) administração de valores mobiliários; iu) administração de valores mobiliários; iv) administração de valores mobiliários; iw) administração de valores mobiliários; ix) administração de valores mobiliários; iy) administração de valores mobiliários; iz) administração de valores mobiliários; ja) administração de valores mobiliários; jb) administração de valores mobiliários; jc) administração de valores mobiliários; jd) administração de valores mobiliários; je) administração de valores mobiliários; jf) administração de valores mobiliários; jg) administração de valores mobiliários; jh) administração de valores mobiliários; ji) administração de valores mobiliários; jj) administração de valores mobiliários; jk) administração de valores mobiliários; jl) administração de valores mobiliários; jm) administração de valores mobiliários; jn) administração de valores mobiliários; jo) administração de valores mobiliários; jp) administração de valores mobiliários; jq) administração de valores mobiliários; jr) administração de valores mobiliários; js) administração de valores mobiliários; jt) administração de valores mobiliários; ju) administração de valores mobiliários; jv) administração de valores mobiliários; jw) administração de valores mobiliários; jx) administração de valores mobiliários; jy) administração de valores mobiliários; jz) administração de valores mobiliários; ka) administração de valores mobiliários; kb) administração de valores mobiliários; kc) administração de valores mobiliários; kd) administração de valores mobiliários; ke) administração de valores mobiliários; kf) administração de valores mobiliários; kg) administração de valores mobiliários; kh) administração de valores mobiliários; ki) administração de valores mobiliários; kj) administração de valores mobiliários; kl) administração de valores mobiliários; km) administração de valores mobiliários; kn) administração de valores mobiliários; ko) administração de valores mobiliários; kp) administração de valores mobiliários; kq) administração de valores mobiliários; kr) administração de valores mobiliários; ks) administração de valores mobiliários; kt) administração de valores mobiliários; ku) administração de valores mobiliários; kv) administração de valores mobiliários; kw) administração de valores mobiliários; kx) administração de valores mobiliários; ky) administração de valores mobiliários; kz) administração de valores mobiliários; la) administração de valores mobiliários; lb) administração de valores mobiliários; lc) administração de valores mobiliários; ld) administração de valores mobiliários; le) administração de valores mobiliários; lf) administração de valores mobiliários; lg) administração de valores mobiliários; lh) administração de valores mobiliários; li) administração de valores mobiliários; lj) administração de valores mobiliários; lk) administração de valores mobiliários; ll) administração de valores mobiliários; lm) administração de valores mobiliários; ln) administração de valores mobiliários; lo) administração de valores mobiliários; lp) administração de valores mobiliários; lq) administração de valores mobiliários; lr) administração de valores mobiliários; ls) administração de valores mobiliários; lt) administração de valores mobiliários; lu) administração de valores mobiliários; lv) administração de valores mobiliários; lw) administração de valores mobiliários; lx) administração de valores mobiliários; ly) administração de valores mobiliários; lz) administração de valores mobiliários; ma) administração de valores mobiliários; mb) administração de valores mobiliários; mc) administração de valores mobiliários; md) administração de valores mobiliários; me) administração de valores mobiliários; mf) administração de valores mobiliários; mg) administração de valores mobiliários; mh) administração de valores mobiliários; mi) administração de valores mobiliários; mj) administração de valores mobiliários; mk) administração de valores mobiliários; ml) administração de valores mobiliários; mn) administração de valores mobiliários; mo) administração de valores mobiliários; mp) administração de valores mobiliários; mq) administração de valores

Ata da Assembleia convocada a realizar-se no ano de 2005, a qual declarou estar desimpedida, na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. IV - Eleger a Sra. Chantal de Larragóti Lucas, brasileira, divorciada, d. lar, portadora da Carteira de Identidade nº 03.108.144-0 (CPF/RJ) e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.836.517-49, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Quitanda, 85, 5º andar, Centro, para o cargo de Diretora sem designação específica, com mandato que terminará na data da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2005, a qual declarou estar desimpedida, na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. 6. Documento em Anexo: Estatuto Social consolidado. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2004. ASSINATURAS: Patrick Antonio Claude de Larragóti Lucas - Presidente da Assembleia; Isabelle Rose Marie de Segur Lamoignon - Secretária da Assembleia; ACIONISTAS: Patrick Antonio Claude de Larragóti Lucas, Christiane Claude de Larragóti Lucas, Chantal de Larragóti Lucas e Ema Mercedes Anta - Claude de Larragóti. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Patrick Antonio Claude de Larragóti Lucas - Identidade nº 04785073-0 (DETRAN/RJ) - CPF/MF nº 718.245.297-91. Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob o nome, número e data: Emahe Partidário S.A. Nº 00001480552. Data 13/12/2004. Valéria Gaspar Massena Serra - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Área de Operações. Art. 1º - O Banco Rural S.A., autorizado a funcionar pela Carta Patente nº 884, de 13 de abril de 1948, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas Disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - Tem o Banco sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo único - Respostas às prescrições legais, poderá o Banco estabelecer ou suprimir agências em todo o País, assim como nomear e destituir correspondentes particulares, por simples deliberação da Diretoria. Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática e a administração de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário / 1º e 6º regiões, carteira de títulos e valores mobiliários e a respectiva custódia e demais ativos financeiros), inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Parágrafo único - A Sociedade não adquirirá imóveis, salvo a título de dação em pagamento ou quando para destinação, no todo ou em parte, a instalação de sua sede ou dependências. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações.** Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 177.704.440,13 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), dividido em 53.335.307 (cinquenta e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sete) ações, sendo 45.886.229 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e 9.439.078 (nove milhões, quatrocentas e trinta e nove mil e setenta e oito) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - As ações preferenciais não assistem o direito de voto nas Assembleias Gerais, cabendo-lhes, porém, o direito a percepção de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, não cumulativo, calculado sobre o valor do capital e das ações correspondente, e o qual será pago ao titular de cada ação nas assembleias ordinárias, sempre que as mesmas ocorrerem no prazo estabelecido. Parágrafo 4º - As ações da Sociedade ou títulos que as representem serão assinadas por dois membros da Diretoria, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes. Art. 6º - Atendidas as prescrições legais, o Capital Social será realizado mediante a entrada mínima de 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição, e o restante em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua aprovação pelas autoridades governamentais competentes. **CAPÍTULO III - Da Administração.** Art. 7º - A Administração da Sociedade é de competência do Conselho de Administração e da Diretoria. Art. 8º - Serão determinadas pela Assembleia Geral, a remuneração mensal global do Conselho de Administração e da Diretoria e a percentagem das participações nos lucros da Sociedade, estas a serem pagas a conta do lucro apurado nos balanços semestrais e quando for atribuído aos acionistas o dividendo referido no Art. 32º, observados os limites legais. Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de até 10 (dez) membros, sendo um deles Presidente, até cinco Vice-Presidentes e até quatro Conselheiros, acionistas, residentes no País, eleitos por 2 (dois) anos pela Assembleia Geral. Art. 10º - O Conselho de Administração será instalado logo que homologado pela autoridade competente os nomes de seus membros, e se reunirá sempre que o Presidente o convocar, assegurado a este voto de qualidade em caso de empate, podendo deliberar com a presença da maioria de seus componentes. Art. 11º - Além das atribuições estabelecidas na lei, compete ao Conselho de Administração resolver privativamente sobre: a) - política operacional e planos de expansão da Sociedade; b) - aquisição, alienação e oneração de bens do patrimônio artístico e imobiliário da Sociedade, bem como da participação acionária em outras Sociedades; c) - participação em consórcios, acordos, ajustes e contratos não incluídos neste dispositivo ou atos relativos às atividades operacionais bancárias normais; d) - propostas para aumento do capital e alteração dos Estatutos, a serem submetidas à Assembleia Geral. Art. 12º - Ocorrendo impedimento ou ausência ocasional de membro do Conselho de Administração, o Presidente poderá convocar substituto, indicado pelo próprio Conselho dentro dos Diretores executivos. A substituição, enquanto durar, implicará, para o membro substituído, na suspensão de sua função efetiva. No caso de vaga, será convocada Assembleia Geral, dentro de 30 dias para eleição do substituto. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá manter para o substituto a remuneração e a participação nos resultados correspondentes ao cargo efetivo, vedada a acumulação. Parágrafo 2º - No impedimento ou ausência ocasional, o Presidente será substituído por um dos demais membros do Conselho de Administração, na ordem que tiver indicado previamente e constante da ata. Parágrafo 3º - As substituições de que trata este artigo constarão de ata registrada no livro próprio. Art. 13º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) - instalar a Assembleia Geral; b) - convocar as reuniões do Conselho de Administração, em conjunto ou não, com a Diretoria; c) - indicar o seu substituto nos casos de impedimento ou ausência ocasional. Art. 14º - A Sociedade será gerida pela Diretoria executiva, um Presidente, 1 (um) a 3 (três) Vice-Presidentes, sendo um designado 1º Vice-Presidente e de até 14 (quatorze) Diretores, sem designação especial, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 15º - O prazo de gestão dos Diretores será coincidente com o dos membros do Conselho de Administração. Art. 16º - No seu impedimento ou ausência ocasional, o Presidente indicará Diretor Vice-Presidente como seu substituto. Caso não haja indicação, será substituído pelo 1º Vice-Presidente. Parágrafo 1º - No impedimento ou ausência ocasional de um dos Vice-Presidentes, ou de qualquer Diretor sem designação especial, o Diretor Presidente indicará o substituto entre os demais membros da Diretoria. Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos acima, o Conselho de Administração decidirá sobre o seu preenchimento. Art. 17º - A Diretoria executiva tem as atribuições, os deveres e os poderes que a Lei e os presentes Estatutos lhe conferem e, respeitado o disposto nos artigos 11º e 12º, poderá contratar, transferir, contratar obrigações, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento das decisões do Conselho de Administração. Art. 18º - Compete-lhe ainda: a) - abrir, manejar e suprimir agências, quando autorizada pelo Conselho de Administração; b) - constituir mandatários, especificando no instrumento, os poderes e o prazo do mandato. Parágrafo único - os mandatos serão autorizados pela Sociedade, representada por dois Diretores executivos, um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou um Diretor Vice-Presidente. Art. 19º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, individual, o de desempate, e o direito de recurso ao Conselho de Administração, se vencido. Art. 20º - Com exceção dos atos mencionados no Art. 11º, nos quais será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente juntamente com outro Diretor executivo, todos os documentos que envolverem a responsabilidade da Sociedade, ou exonerarem terceiros de

responsabilidade para com ela, deverão conter duas assinaturas de Diretores, de um Diretor e um procurador ou de dois procuradores nomeados na forma destes Estatutos, sob pena de nulidade e ineficácia. Art. 21º - Nos atos de serviços diários, tais como, correspondências em que não se constituam ou exigirem obrigações, visamento de cheques, recibos simples e endossos para cobrança, bastará a assinatura de um Diretor, ou de um procurador, ou ainda de dois funcionários autorizados. Art. 22º - Compete ao Diretor Presidente: a) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) - elaborar, em conjunto com os membros da Diretoria, o relatório anual e as propostas e exposições de motivos a serem apresentadas à Assembleia Geral, após submetê-las ao Conselho de Administração; c) - suspender a execução de qualquer deliberação tomada contra seu voto pelos Diretores executivos, até que o Conselho de Administração se pronuncie a respeito; d) - coordenar a atuação da Diretoria com a do Conselho de Administração; e) - realizar e manter contatos de alta esfera com autoridades e entidades do setor privado no País e no exterior; f) - estabelecer as relações de negócios e de serviços com a Diretoria das empresas coligadas e controladas. Art. 23º - A cada um dos Diretores Vice-Presidentes compete: a) - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; b) - propor ao Diretor Presidente a discriminação das atribuições específicas dos Diretores executivos, para que eles as submetam a apreciação e deliberação do Conselho de Administração; c) - coordenar as atividades dos Diretores Executivos e os planos e medidas tendentes a realização dos objetivos sociais; d) - zelar pelos interesses do Banco nas empresas associadas ou controladas e colaborar, juntamente com o Diretor Presidente, na orientação e na direção dos diversos setores regionais e dos departamentos especiais que integram a Administração Geral; e) - além das funções acima, aquelas que forem indicadas pelo Diretor Presidente para atendimento dos casos omissos. Art. 24º - Aos demais Diretores executivos compete: a) - assumir as funções gerais de direção e gerência que lhe forem atribuídas, na forma do inciso "b" do Art. 23º pelo Conselho de Administração, o qual designará os Diretores que responderão pelas Carteiras de Câmbio, Crédito Rural, Crédito Imobiliário e Crédito e Financiamento; b) - colaborar com os Diretores Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições; c) - e a todos em geral, substituir os Conselheiros em suas faltas e impedimentos temporários, quando designados nos termos do Art. 12º. **CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral.** Art. 25º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, em um dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, e extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. Art. 26º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal. Em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia Geral o qual convocará um substituto para secretar os trabalhos. Parágrafo único - deverão ser depositados na sede social, com 5 (cinco) dias de antecedência, os instrumentos do mandato outorgado por acionistas ao seu representante na Assembleia Geral. Art. 27º - A contar da data do primeiro anúncio convocando a Assembleia Geral e até a realização desta, serão suspensas as transferências de ações, o mesmo acontecendo durante o pagamento de dividendos e, no caso de aumento de capital, durante o prazo de exercício do direito de preferência. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal.** Art. 28º - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas, nos termos do parágrafo 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76, será constituído de três a cinco membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar o seu funcionamento, e o seu mandato terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Art. 29º - O Conselho Fiscal tem as atribuições que lhe confere a Lei, cumprindo-lhe, ainda, atender as convocações extraordinárias da Diretoria, sempre que esta solicitar seu parecer sobre qualquer assunto. Parágrafo único - na falta, ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo, a Diretoria convocará seu suplente. Art. 30º - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, obedecendo às prescrições legais. **CAPÍTULO VI - Dos Balanços, Lucros e suas Aplicações.** Art. 31º - O balanço anual será anual e termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - No último dia de cada semestre serão levantados balanços gerais, os quais serão publicados na forma estabelecida na Lei e levados, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária para aprovação, depois de ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Art. 32º - Os lucros apurados em cada semestre, depois de deduzidos, dentro das recomendações legais, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, terão a seguinte destinação, sucessivamente: a) - cinco (5) por cento para o Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto na Lei; b) - pagamento de ações preferenciais e dividendos previstos no parágrafo 2º do artigo 9º - G - do estatuto de uma cota proposta pela Diretoria, não inferior a vinte e cinco (25) por cento dos lucros, como dividendos aos demais acionistas; c) - dos lucros que permanecerem após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para o imposto sobre a renda e das parcelas referidas nas letras a, b e c deste artigo, se pagará a participação nos lucros atribuída ao Conselho de Administração e a Diretoria executiva, distribuída entre seus membros segundo critério fixado pelo mesmo Conselho, observados os demais preceitos da lei das Sociedades Anônimas. Parágrafo único - o saldo, se houver, ficará a disposição da Assembleia Geral, a qual poderá dar o destino que lhe aprovar. **CAPÍTULO VII - Da Liquidação.** Art. 33º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Aprovado em AGE de 28 de outubro de 2004. Ass. Trapezo S.A.; Sabino Corrêa Rabello; Alax Corrêa Rabello; Antonio Tavares Sabino; Célia Bento Teixeira Maselli; Rogério Gomes Sant'Anna; Luis Roberto de Sant'Anna; Cláudia Márcia Sant'Anna; Maria Cristina de Sant'Anna; Antonio Tadeu Neme Saad. Idêntico ao original. **CÉLIA BENTO TEIXEIRA MASSELLI** - Vice-Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Banco Rural S.A. Certificamos que este documento é parte integrante do registro nº 00001481645 de 16/12/2004 não podendo ser utilizado separadamente. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222750 A 73 em R\$7.736,00

EMABE PARTICIPAÇÃO YES S.A.
CNPJ/MF nº 31.332.697/0001-96
NIRE 33.3.0002099-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2004. 1. Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de outubro de 2004, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua da Quitanda, 85, 5º andar, parte, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. Presença: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social. 3. Convocação: Dispensada na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. 4. Mesa: Presidente: Patrick Antonio Claude de Larragóti Lucas; SECRETARIA: Isabelle Rose Marie de Segur Lamoignon; 5. Deliberações: Por acionistas representando a totalidade do capital social total e volante da Companhia presente à Assembleia, e sem quaisquer ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. 5.2. Aumentar o número de diretores que compõem a diretoria da Companhia de 4 (quatro) para 5 (cinco), com o consequente alteração do caput do Art. 9º do seu Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º - A Diretoria será composta por até 05 (cinco) diretores, todos sem designação especial, acionistas ou não, dispensados da prestar caução, todos residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela assembleia geral. 5.3. Face à deliberação anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 1 à ata que se refere a esta Assembleia Geral. 5.4. Eleger, em substituição à Diretoria, Sra. Beatriz Rosa Sanchez de Larragóti Lucas, a Sra. Christiane Claude de Larragóti Lucas, brasileira, divorciada, tradutora, portadora da Carteira de Identidade nº 03.164.799-3 (IFP/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 438.807.387-34, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Quitanda, 85, 5º andar, Centro, para completar o mandato em curso, que terminará na data da Assem-

bleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2005, a qual declarou estar desimpedida, na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. IV - Eleger a Sra. Chantal de Larragóti Lucas, brasileira, divorciada, d. lar, portadora da Carteira de Identidade nº 03.108.144-0 (CPF/RJ) e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.836.517-49, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Quitanda, 85, 5º andar, Centro, para o cargo de Diretora sem designação específica, com mandato que terminará na data da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2005, a qual declarou estar desimpedida, na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. 6. Documento em Anexo: Estatuto Social consolidado. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2004. ASSINATURAS: Patrick Antonio Claude de Larragóti Lucas - Presidente da Assembleia; Isabelle Rose Marie de Segur Lamoignon - Secretária da Assembleia; ACIONISTAS: Patrick Antonio Claude de Larragóti Lucas, Christiane Claude de Larragóti Lucas, Chantal de Larragóti Lucas e Ema Mercedes Anta - Claude de Larragóti. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Patrick Antonio Claude de Larragóti Lucas - Identidade nº 04785073-0 (DETRAN/RJ) - CPF/MF nº 718.245.297-91. Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob o nome, número e data: Emahe Partidário S.A. Nº 00001480552. Data 13/12/2004. Valéria Gaspar Massena Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222751 A 15 em R\$1.590,00

INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING-PLOUGH S.A.
CNPJ/MF nº 33.060.740/0001-72
NIRE nº 33.300.030.298

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2004. (1) DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 15 dias do mês de julho de 2004, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 3091, Jacarepaguá, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da sociedade INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING-PLOUGH S.A. (2) MESA: Assumiu a presidência o Sr. Gian Enrico Mantegazza, nomeou a mim, Ronaldo Camargo Veloso, como secretário. (3) PRESEÇA: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinações lançadas no livro de Presença de Acionistas, relatando dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404 de 1976. (4) ORDEM DO DIA: ORDINÁRIA: (I) Exame, discussão e votação de demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003; (II) Deliberação acerca da destinação dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2003, ratificação da distribuição de dividendos intercalares realizada em 15.03.2004 e deliberação sobre a nova distribuição de dividendos; (III) Reeleição dos membros do Conselho de Administração e atribuição da remuneração dos seus membros; e EXTRAORDINÁRIA: (IV) Discussão de outros assuntos de interesse da Companhia. Dando início aos trabalhos, declarou-se estar aberta a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações: (5) DELIBERAÇÕES: (I) Abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas, examinadas, discutidas e aprovadas as contas dos Diretores. Apresentados e aprovados, também, o Relatório Anual da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como o parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31.12.2003, publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", pag. 29, no dia 20.04.2004, e no jornal "Monitor Mercantil", pag. 6, no dia 20.04.2004. (II) Uma vez aprovadas as contas sem restrições, passaram os acionistas a deliberar sobre a destinação dos resultados. A sociedade apurou no exercício de 2003, lucro líquido de R\$ 43.409.739,76 (quarenta e três milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sete centavos). Do lucro apurado, deliberaram os acionistas que: (i) R\$ 15.193.500,00 (quinze milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos reais) foi distribuído entre os acionistas em 15.03.2004, conforme deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31.01.2004, e neste ato ratificada por todos os acionistas; (ii) R\$ 15.193.500,00 (quinze milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos reais) será distribuído aos acionistas; e (iii) R\$ 8.581.947,85 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) será mantido na reserva de retenção de lucros; e (iv) R\$ 4.340.791,81 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) será mantido na reserva especial para dividendos obrigatórios não distribuídos, cuja constituição foi aprovada pelos acionistas, por unanimidade, em conformidade com o artigo 202 da Lei 6.404/76 e com o objetivo de reduzir o endividamento e reforçar o capital de giro da sociedade. Foi aprovada, ainda, a não constituição de reserva legal, de acordo com o artigo 193 da Lei 6.404/76, em razão da reserva legal da Companhia ter atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. O pagamento dos dividendos cuja distribuição é ora aprovada, no valor total de R\$ 15.193.500,00 (quinze milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos reais), será feito em uma única parcela até 30.09.2004. (III) A seguir, decidiram os acionistas reeleger os membros Conselho de Administração, os Srs. Gian Enrico Mantegazza, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio das Chagas, 1.523, 6º andar, Chácara Santo Antonio, CEP: 04714-002, portador da Carteira de Identidade nº 8.329.207-XSS/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.644.258-87, e Ronaldo Camargo Veloso, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 18º andar, inscrito na OAB/RJ sob o nº 15.236 e no CPF/MF sob o nº 398.492.018-00, para exercerem o cargo por mais 2 (dois) anos. Logo após, os acionistas, por unanimidade, nomearam o Sr. Michele Mantegazza, italiano, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 1.400, apto. 501, Itaim Bibi, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W335037 R e inscrito no CPF/MF sob nº 093898998-77 para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. Os conselheiros foram empousados em seus cargos nos termos das disposições legais a esse respeito. Os conselheiros ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condicionar os sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Por fim, os acionistas deliberaram que a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração será de R\$ 280,00 (duzentos e sessenta reais) para cada membro. (IV) Ao contrário, os acionistas decidiram alterar a denominação dos membros da Diretoria, que passaram a ser designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Industrial, Diretor Médico e Diretor de Marketing. Em razão dessa modificação, o caput do artigo 25 e o artigo 31 do Estatuto Social passarão a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 25. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, profissionalmente competentes, residentes no País, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Industrial, Diretor Médico e de Novos Negócios, e Diretor de Marketing, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituídos a qualquer tempo, mediante a maioria de votos. Artigo 31. Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições que possam vir a ser especificadas pelo Conselho de Administração, compete: I. Ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções, bem como substituí-lo em suas ausências ou impedimentos; 2. Ao Diretor Financeiro: (a) Realizar o Planejamento Operacional por Divisão de Negócio; (b) Efetuar o Planejamento Tributário, em conjunto com a área Jurídica, para redução da carga tributária; (c) Cuidar da análise da rentabilidade (custos e

Publicações a Pedido

Atas, Certidões
e Demonstrações Financeiras

Associações, Sociedades e Firmsas

Sumário

| | | | |
|--------------------------------------|---|--------------------------------------|---|
| Atas, Certidões e Demonstrações | 1 | Entidades Esportivas | 6 |
| Associações, Sociedades e Firmsas | 1 | Condomínios | 6 |
| Condomínios | 1 | Extravio de Documentos | 6 |
| Órgãos de Representação Profissional | 1 | Leilões Extrajudiciais | 6 |
| Órgãos de Representação Profissional | 1 | Licitações | 6 |
| Aviões, Ediais e Termos | 3 | Órgãos de Representação Profissional | 6 |
| Associações, Sociedades e Firmsas | 3 | | |

ODEBRECHT

Construtora Norberto Odebrecht S.A.

NIRE nº 3330015098-1
CNPJ nº 15.102.288/0001-82

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Dia, hora e local: Em 01 de setembro de 2004, às 18:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Marcelo Bahia Odebrecht, Presidente; Mônica Bahia Odebrecht, Secretária. Deliberações: 1) autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) eleitas as seguintes pessoas como membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2005: a) André Amaro da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 520.609.346-72, portador da Carteira de Identidade nº 44.877-D CREA/RJ, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 193, apto. 11, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP; e b) Carlos José Fadigas de Souza Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.401.705-82, portador da Carteira de Identidade nº 03.538.534-02 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 943, apto. 194, Moema, São Paulo, SP. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2005, passa a ser a seguinte: A) Diretor Presidente – Marcelo Bahia Odebrecht, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.956.235-15, portador da Carteira de Identidade nº 25.393-D CREA/BA, residente e domiciliado na Rua Dr. Seráfico Assis Carvalho, nº 103, apto. 12, Morumbi, São Paulo, SP; B) Diretor Vice-Presidente – Paulo Oliveira Lacerda de Melo, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.488.394-87, portador da Carteira de Identidade nº 762.473 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.178, apto. 1201, Boa Viagem, Recife, PE; C) Diretor – Adriano Chaves Jucá Rolim, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, Carteira de Identidade nº 11.320 OAB/BA, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, nº 713, apto. 102, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP; D) Diretor – André Amaro da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.609.346-72, portador da Carteira de Identidade nº 44.877-D CREA/RJ, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 193, apto. 11, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP; E) Diretor – Benedito Barbosa da Silva Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.225.538-94, portador da Carteira de Identidade nº 130.337-D CREA/SP, residente e domiciliado na Rua General Artigas, nº 164, apto. 201, Leblon, Rio de Janeiro, RJ; F) Diretor – Carlos Jorge Hupel de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.596.555-34, portador da Carteira de Identidade nº 422.388 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, bloco B, apto. nº 1001, Moema, São Paulo, SP; G) Diretor – Carlos Roberto Mendonça Alves Dias, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.258.815-68, portador da Carteira de Identidade nº 09.307.881-4 IFPRJ, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 2.664, bloco II, apto. 203, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ; H) Diretor – Henrique Serrano do Prado Valladares, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.336.315-04, Carteira de Identidade nº 11.404-D CREA/BA, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 2.300, apto. 701, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ; I) Diretor – João Antonio Pacifico Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.964.114-34, portador da Carteira de Identidade nº 7.236-D CREA/PE, residente e domiciliado na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 59, apto. 802, Parnamirim, Recife, PE; K) Diretor – Márcio

Faria da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.670.008-00, portador da Carteira de Identidade nº M-162.775 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, 31B, Alto da Boa Vista, São Paulo, SP; L) Diretor – Marcos Luiz Abreu de Lima, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.613.056-15, portador da Carteira de Identidade nº M-308.941 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Eugênio Velga, nº 172, apto. 402, Ed. Mansão Manoel Andrade, Alto do Itaipara, Salvador, BA; e M) Diretor – Rogério Luis Murat Ibrahim, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.190.597-87, Carteira de Identidade nº 831052199-D CREA/RJ, residente e domiciliado na Av. Ibiapá, nº 355, apto. 1506, Moema, São Paulo, SP. Quorum das deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2004. Mesa: Marcelo Bahia Odebrecht, Presidente; Mônica Bahia Odebrecht, Secretária. Acionistas: Newton Sergio de Souza e Alvaro Pereira Nova, pelas acionistas Odebrecht S.A. e Odebrecht Participações S.A. Diretores eleitos: André Amaro da Silveira e Carlos José Fadigas de Souza Filho. JUCERJIA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Nome: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. NIRE: 33.30015098-1. Protocolo: 00-2004/139496-8 – 10/09/2004 – Certificado o deferimento em 13/09/2004 e o registro sob número e data abaixo. 00001459330 – Data: 13/09/2004 – Valéria G. M. Serra, Secretária Geral.

Guia nº 220319 A 29 cm R\$3.074,00

RIO POLÍMEROS S.A.
CNPJ/MF nº 01.202.799/0001-81
NIRE nº 33 3 0026543 1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA RIO POLÍMEROS S.A., REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2004. 1. Data, Hora e Local: 27 de julho de 2004, às 11 horas, na sede social da Rio Polímeros S.A., na Rua Sete de Setembro, 54 - 5º pavimento, Rio de Janeiro, RJ. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica das suas assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas". 3. Convocação: Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, a Assembleia foi considerada regular com amparo no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. Mesa: Roberto Pinho Dias Garcia - Presidente; Fábio Eduardo de Pieri Spina - Secretário. 5. Ordem do Dia: 5.1) aumento do capital social da Companhia, de R\$ 1.008.298.115,00 (um bilhão, oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e cinco centavos) para R\$ 1.013.771.727,69 (um bilhão, treze milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos) e doze reais e seis mil, quinhentos e noventa e oito (doze milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 115,56 (cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos) por lote de 100 (cem) ações, totalizando R\$ 5.473.812,64 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); 5.2) Os acionistas Alberto Soares de Sampaio, Geyer representado por Roberto Pinho Dias Garcia, Armando Guedes Coelho representado por José Antonio de Carvalho e Silva, Carlos Alberto de Meira Fontes, Fábio Eduardo de Pieri Spina, Gabriel Lourenço Gomes e José Eduardo Pessoa de Andrade representados por Marcela Cordeiro Ferreira, José Antonio de Carvalho e Silva, Margaret Felij Brunnet, Morris Braun, Roberto Pinho Dias Garcia, Sergio Arthur Ferreira Alves; P. Vilor Manuel Cavalcanti Mallmann - Roberto Pinho Dias Garcia. Certidão: Arquivada na JUCERJIA sob o nº 00001457159 em 08/09/2004. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

aprovada alteração do Art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.013.771.727,69 (um bilhão, treze milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) integralmente realizado e dividido em 877.287.722 (oitocentos e setenta e sete milhões, duzentas e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e duas) ações, sendo 877.287.422 (oitocentos e setenta e sete milhões, duzentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e vinte e duas) ações ordinárias e 300 (trezentas) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal." 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário autorizada pelo § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2004. Roberto Pinho Dias Garcia - Presidente da Mesa; Fábio Eduardo de Pieri Spina - Secretário; P. Suzano Química Ltda. - Fábio Eduardo de Pieri Spina; Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A.; Roberto Pinho Dias Garcia - Presidente; José Octávio Vianello de Mello - Diretor Financeiro/Controladoria; P. BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Marcela Cordeiro Ferreira; P. Petrobras Química S.A. - PETROQUISA - Mário Jorge Cabral; P. Alberto Soares de Sampaio Geyer - Roberto Pinho Dias Garcia; P. Armando Guedes Coelho - José Antonio de Carvalho e Silva; Carlos Alberto de Meira Fontes - Fábio Eduardo de Pieri Spina; P. Gabriel Lourenço Gomes - Marcela Cordeiro Ferreira; José Antonio de Carvalho e Silva; P. José Eduardo Pessoa de Andrade - Marcela Cordeiro Ferreira; Margaret Felij Brunnet; Morris Braun; Roberto Pinho Dias Garcia; Sergio Arthur Ferreira Alves; P. Vilor Manuel Cavalcanti Mallmann - Roberto Pinho Dias Garcia. Certidão: Arquivada na JUCERJIA sob o nº 00001457159 em 08/09/2004. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 220.322 A 22 cm R\$2.332,00

BANCO RURAL S.A.
CNPJ/MF nº 33.124.958/0001-08
Nire 33300029208

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2004, às 09:00 (nove) horas, na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, nº 165 - 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Rural S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Sabino Corrêa Rabello, foi ele por aclamação indicado para presidir a, convidando para secretário o Vice-Presidente do Conselho de Administração Dr. Ajax Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou aos Conselheiros presentes, que o ano de 2004 é ano de eleição dos membros da Diretoria Executiva, e propunha aos Conselheiros presentes, que fosse a Diretoria integralmente reeleita. Colocada a proposta para análise e votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a reeleição da Diretoria Executiva do Banco Rural S.A., para o biênio 2.004/2.005, com vencimento na primeira Reunião do Conselho de Administração do ano de 2005 que tratar do assunto Eleição da Diretoria, ficando assim compostos: DIRETORIA PRESIDENTE: KATIA CORRÊA RABELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaratinga nº 180/301, no bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30315-430, portadora da carteira de identidade nº MG-155754 da SSP/MG e CPF/MF nº 293.928.966-20; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO SALGADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 935 - aptº 1602, no bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30170-080, portador da carteira de identidade nº MG-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 279.103.008-97; DIRETORIA VICE-PRESIDENTE: AYANNA TENÓRIO TÓRRES DE JESUS, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua La Plata nº 49/13º andar, no bairro Sion na cidade de Belo Horizonte/MG - Cep: 30315-460, portadora da carteira de identidade nº 2.062.373, expedida pela SSP/PE, CPF/MF nº 408.763.494-91; DIRETOR: GUILHERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na Rua Sinalva de Sá nº 410, no bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte/MG - Cep: 30380-070, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.006-91; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30220-120, portador da carteira de identidade nº M-1404203 da SSP/MG e CPF/MF nº

www.cartorietriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: (31) 273.45.44
Confere com o Documento Apresentado: 0273

27 JUL. 2005

Selo de Fiscalização

DARLENE SILVA TRIGINELLI - TAF 582

EMOL 3,25 ART. 31 0,14 TX. FISC. 0,75 TAF 3,14

AFF 46815

Doc:

RQS nº 03/2005 - CN -

CORREIOS

0273

582

Doc:



155.335.906-25; DIRETOR: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliada na Alameda Conde da Torre nº 393, Condomínio Vila Castela, na cidade de Nova Lima/RJ, Cep: 34060-000, portador da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/RJ e CPF/MF nº 314.574.796-72; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, Rua Engenheiro Afonso Cavalcanti, 272/6º andar, no bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre - RS, Cep: 90440-110, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/PR e CPF/MF nº 078.873.618-34; DIRETOR: NÉLIO BRANT MAGALHÃES, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Alameda dos Jacarandás, 679, no bairro São Luís/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 31275-080, portador da identidade nº M-105.488 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.020.208-25; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, banqueiro, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 171/1.301, no bairro de Icarai, na cidade de Niterói/RJ, Cep: 24220-201, portador da identidade nº 80.670.825-9 do IPRJ e CPF/MF nº 048.390.137-72; DIRETOR: PLÁUTO GOUVEA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, economista, residente e domiciliado na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Bento, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 31780-900, portador da carteira de identidade nº M-524.566 da SSP/MG e CPF/MF nº 000.650.476-49; DIRETOR: VINÍCIUS SAMARANE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Gabriel de Santos nº 67 - aptº 1501, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30210-510, portador da carteira de identidade nº M-1381243 da SSP/MG e CPF/MF nº 635.705.995-04; DIRETOR: WALTER LEITE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, banqueiro, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo nº 1084/2101, no bairro da Piedad, na cidade de Joãoão dos Guararapes/PE - Cep: 54460-000, portador da carteira de identidade nº 8.712.426, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 002.420.205-34 e DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Martin de Carvalho, 284/1001, no bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG - Cep: 30190-090, portador da identidade nº M-573.198, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 1.011.456-87. Informo ainda o Sr. Presidente, que todos os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução nº 3.041 de 18/12/2002 do Banco Central do Brasil. Colocada livre a palavra e como dela ninguém fez uso, o Sr. Presidente do Conselho de Administração encerrou os trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dando-lhe-se a presente ata que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Ass: Sabino Correa Rabello - Alex Cordeiro Rabello - Antonio Tavares Sabino - Café Bento Teixeira Masselli. Confere com o original. CÉLIA BENTO TEIXEIRA MASELLI - Vice-Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Banco Rural S/A. Certificado de deferimento em 17/09/2004, e o registro sob o número e data abaixo. 00001459874 - Data: 17/09/2004. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 220327 A 27 cm R\$2.652,00



BANCO GUANABARA S/A
CNPJ 31.880.826/0001-16
NIRE: 33300022881

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Data, hora e local da Assembleia: em 17/09/2004, às 10 horas, na sede social da Instituição, na Avenida Brasil, 8255 - 3º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme livro de Presença de Acionistas. Convocação dos acionistas: Aviso de Convocação entregue pessoalmente a cada acionista. Mesa Diretora: Presidente: Jacob Barata; Secretário: Antônio Pádua Arantes. Documentos da Administração: As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Comercial e Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 11/03/2004. Ordem do dia: a) Examinar e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado de 31.12.2003 e o relatório da Diretoria; b) Distribuição de Dividendos c) Destinação do lucro d) Eleição da nova Diretoria para o período de 2004/2005 e fixação dos respectivos honorários; e) Proposta da Diretoria para Aumento de Capital; f) Alterar o Estatuto Social, Deliberações: a) Aprovadas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2003; b) Deixou-se de distribuir dividendos e nem elegu-se Conselho Fiscal, face não ser permanente e não haver pedido para o mesmo; c) O lucro líquido do exercício permanecerá em conta própria no Patrimônio Líquido para futura destinação; d) Eleição da Diretoria para o período de 2004/2005, foram reeleitos: DIRETOR PRESIDENTE - JACOB BARATA, C.P.F. nº 005.805.707-30; DIRETOR VICE-PRESIDENTE - JACOB BARATA FILHO, C.P.F. nº 341.137.827-91; DIRETOR VICE-PRESIDENTE - DAVID FERREIRA BARATA, C.P.F. nº 629.078.207-97; DIRETOR SUPERINTENDENTE - ANTONIO PADUA ARANTES, C.P.F. nº 027.205.987-66; DIRETOR - HUMBERTO EUSTÁQUIO DE AGUIAR, C.P.F. nº 036.419.707-25, e eleitos para os novos cargos de Diretoria vice-presidente, as Sras: ANA CAROLINA BARATA REIS, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 009.843.278-8/Declar-RJ, CPF 077.731.497-55, Residente e domiciliada no Condomínio Marapendi, 2915, aptº 504, bloco 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-050 e ROSANE FERREIRA BARATA, Divorçada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 3.503.331, IPR 629.075.507-82, residente a Rua Miraim, nº 55, Ilanhangá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22641-580. Quanto aos honorários foram os mesmos fixados em: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, a remuneração mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) cada um, e DIRETOR, a remuneração mensal de R\$ 19.700,00 (Dezenove mil setecentos reais). Outrossim, informamos que todos os eleitos e reeleitos, atendendo o requisito do Artigo 2º, da resolução 304/02, a) Aumento de Capital Social: De R\$ 35.000.000,00 para R\$ 38.000.000,00,

mediante transferência de R\$ 2.481.818,18 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), da conta COSIF nº 493.10-5 - Dividendos e Bonificações a pagar, relativo ao pagamento de Juro sobre capital próprio e R\$ 518.181,82 (Quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), de parte da conta COSIF nº 615.10-3 Reserva Legal. f) Alteração Estatutária: Tendo em vista, a aprovação dos itens "d" e "e", o Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 14º, E o Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 6º dos Estatutos Sociais passam a ter a seguinte redação: Artigo 14: A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo dois e no máximo sete Diretores, sendo um Diretor Presidente, quatro Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Superintendente e um sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos; Artigo 6º: O Capital Social é de R\$ 38.000.000 (Trinta e oito milhões de reais), representados por 38.000.000 (Trinta e oito milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, respectivamente. O Estatuto Social consolidado faz parte integrante da presente ata para todos os efeitos. ENCERRAMENTO: Lavrada e lida a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes; Jacob Barata, Guanabara Diesel S/A Comércio e Representações, representante desta ata por seu Diretor - Presidente Jacob Barata; Jacob Barata Filho; David Ferreira Barata; Ana Carolina Barata; Rosane Ferreira Barata; Antônio Pádua Arantes; e Humberto Eustáquio de Aguiar. A presença é cópia fiel da lavratura original efetuada no Livro de Atas de Assembleias Gerais. (e) ANTONIO PADUA ARANTES - Secretário. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETIVO E DURAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL - ARTIGO 1º - BANCO GUANABARA S/A é uma sociedade anônima privada que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios ou dependências em qualquer localidade do País, a critério da Diretoria, respeitadas as exigências legais. ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo social a prática de operações ativas e passivas e concessões, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial; Crédito; Financiamento e Investimentos; Arrendamento Mercantil), de acordo com as disposições legais em vigor. ARTIGO 5º - A sociedade poderá operar com recursos de terceiros sob todas as modalidades permitidas, entre eles compreendidos os seguintes: a) os destinados a operações pré-determinadas; b) os levantados mediante quaisquer operações de crédito; c) os provenientes do recebimento de depósito de seus acionistas, titulares das ações nominativas. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 38.000.000 (Trinta e oito milhões de reais) representados por 38.000.000 (Trinta e oito milhões) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. ARTIGO 7º - As cautelas, certificados e títulos múltiplos representativos do Capital Social serão sempre assinados por dois Diretores. ARTIGO 8º - As despesas com conversões, desdobramentos e alterações de nome das ações correrão por conta dos acionistas solicitantes de tais medidas e a sociedade não cobrará qualquer taxa pelos serviços, salvo pelas despesas e taxas limitadas ao efetivo custo das operações. ARTIGO 9º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. ARTIGO 10 - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, determinar o aumento do capital social, assegurando-se aos acionistas preferência na subscrição proporcionalmente ao número de ações de que sejam titulares na ocasião. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente nas hipóteses previstas em Lei, observados os preceitos legais nas respectivas convocações. ARTIGO 12 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. ARTIGO 13 - As resoluções da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, reservadas as exceções previstas em Lei. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo dois e no máximo sete Diretores, sendo um Diretor Presidente, quatro Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Superintendente e um sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO 1º - Em caso de vaga do cargo de Diretor, seu preempção provisória será feita por um dos Diretores remanescentes, em reunião da Diretoria, permanecendo o escolhido no exercício da nova função, sem prejuízo de suas funções normais, até a data da Assembleia Geral, que elegerá o Diretor eleito. PARÁGRAFO 2º - Os Diretores só serão empósados nos seus cargos após a aprovação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, sendo dispensada a prestação de caução para o exercício do cargo. PARÁGRAFO 3º - Satisfeitas as formalidades a que se refere este ARTIGO, os Diretores serão empósados mediante termos lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO 4º - No caso de reeleição dos Diretores serão empósados pela própria Assembleia Geral. ARTIGO 15 - A sociedade poderá, a qualquer tempo, determinar o aumento do capital social, assegurando-se aos acionistas preferência na subscrição proporcionalmente ao número de ações de que sejam titulares na ocasião. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 25 - As ações não poderão ser transferidas a terceiros não acionistas sem a expressa e prévia concordância dos demais acionistas, que terão direito de preferência para sua compra, na proporção das que já possuíam. PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício de preferência mencionado na caput deste ARTIGO será assegurado pelo prazo de sessenta dias, findo o qual ficará livre o acionista para vender suas ações a terceiros, total ou parcialmente. ARTIGO 26 - Os casos omissos reger-se-ão pela legislação em vigor. JUCFRJA: Arquivada sob o nº 1458021 por despacho de 10/09/2004.

turza. h) adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, devendo os contratos e documentos referentes a estes atos serem assinados na forma prescrita no artigo 20; i) distribuir entre seus membros os encargos da administração da sociedade; j) nomear, por dois de seus diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor vice-presidente, procuradores para representarem a Sociedade em atos ou operações que constem do respectivo instrumento de mandato os quais, à exceção daqueles destinados a fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado, deverão sempre fixar o prazo de validade. PARÁGRAFO 1º - Para validade dos atos enumerados nas letras "f" e "h" deste artigo, faz-se necessário a observância do que dispõe o artigo 20 deste estatuto; PARÁGRAFO 2º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Presidente. PARÁGRAFO 3º - Ao Diretor Presidente compete especialmente representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, presidir as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria. PARÁGRAFO 4º - Ao Diretor Superintendente, compete, especialmente, superintender as atividades das demais Direções, conferindo a cada uma delas suas atribuições específicas; substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos e superintender as atividades operacionais e administrativas da companhia. Os demais Diretores se substituirão reciprocamente, nas faltas e impedimentos ocasionais de qualquer deles. ARTIGO 20 - Para obrigarem a Sociedade, todos os atos deverão ser assinados por dois diretores, ou um diretor e um procurador, ou, ainda, por dois procuradores estes sempre constituídos na forma da alínea "f" do Art. 19, sendo que para a aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis e, ainda para a outorga de garantias reais, ou fidejussórias ou aval, será sempre necessária a assinatura do Diretor Presidente ou do vice-presidente. CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 21 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral, com as atribuições e poderes que a lei lhe confiere, composto de três membros eleitos e três membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela mesma Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, que não poderá ser inferior por cento dos honorários médios auferidos pela Diretoria no mesmo período, permitida a reeleição. CAPÍTULO VI: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ARTIGO 22 - O exercício social coincide como ano civil, terminará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados no último dia de cada semestre civil, de conformidade com prescrições legais, estatutárias e fiscais. ARTIGO 23 - Dos lucros líquidos apurados serão destinados: a) Cinco por cento para o Fundo de Reserva Legal, até atingir vinte por cento do capital social; b) Doze por cento, pelo menos, a título de dividendos aos acionistas, reservado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, do artigo 20, de Lei Socialidade por ações. PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo, se houver, terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais. CAPÍTULO VII: DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que poderá ser permanente ou não, e que deverão funcionar durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 25 - As ações não poderão ser transferidas a terceiros não acionistas sem a expressa e prévia concordância dos demais acionistas, que terão direito de preferência para sua compra, na proporção das que já possuíam. PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício de preferência mencionado na caput deste ARTIGO será assegurado pelo prazo de sessenta dias, findo o qual ficará livre o acionista para vender suas ações a terceiros, total ou parcialmente. ARTIGO 26 - Os casos omissos reger-se-ão pela legislação em vigor. JUCFRJA: Arquivada sob o nº 1458021 por despacho de 10/09/2004.

Guia nº 220325 A 56 cm R\$5.936,00

CANADA LIFE PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
NIRE nº 33.300.163.425
CNPJ nº 01.582.075/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Local, hora e data da Assembleia: Na sede social, na Av. República do Chile nº 230, 26º andar, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 31/03/03. 2. Convocação: Dispensada na forma do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76. 3. Quorum: Os acionistas da Sociedade, representando a totalidade do Capital Social: Canadá Life Brasil Ltda., representada pelo seu representante Azmin Firoz Daya, o Sr. Srs. acionistas Joseph Archimil Gilmour, Azmin Firoz Daya, e Luis Cláudio Garcia de Souza, conforme se verifica nas assinaturas lançadas no competente "Livro de Presença de Acionistas". 4. Mesa: Presidente: Azmin Firoz Daya - Secretária: Márcia Fonseca da Costa Dourado: 5. Objetivos da Assembleia Geral Ordinária: I - Apreciar e aprovar o Relatório da Diretoria Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/02, publicados no Diário Comercial no dia 28/02/03, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/02/03, II - Elegar os membros do Conselho de Administração da Companhia. III - Fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia. 5. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária: I - Foram aprovados, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/02, publicados no Diário Comercial no dia 28/02/03, e o "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" no dia 28/02/03, tomando ciência, os acionistas, de que houve prejuízo no exercício findo, sendo que o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. II - Foram neste mesmo ano, reeleitos, também pela unanimidade dos acionistas, os Srs. Azmin Firoz Daya, canadense, contador, portador da carteira de identidade RNE V307327-V, CPF nº 057.205.537-46, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Flávia Amendeira nº 820, Barra da Tijuca, Luis Cláudio Garcia da Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.747.043-3 SSP/SP e CPF nº 316.230.187-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bêlgica, nº 158, Jardim Paulista e Joseph Archimil Gilmour, canadense, casado, atuariário, portador do passaporte canadense VE257591, inscrito na seguridade social sob o nº 54-085-424, residente e domiciliado na Cidade de Toronto, no Estado de Ontário, Canadá, no número 330 Victoria Avenue; também com mandato de um ano, tendo os eleitos se declarado livres e desinteressados no exercício das suas funções. Foi, nesta mesma reunião, reeleito o Sr. Azmin Firoz Daya como presidente

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENTREGA DE TEXTOS: Os textos para publicação deverão ser entregues nas Agências Rio ou Niterói, datilografados ou compostos em páginas espaciais, à venda nessas Agências, respeitadas as Instruções netes contidas. PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhadas à Assessoria para Publicações Oficiais - SAD, à Avenida Erasmo Braga nº 118, sala 205 - Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP 20200-000 - Tel.: (0xx21) 2292-5100, Ramal 131, Telefax: (0xx21) 2533-5443. AGÊNCIAS: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas. RIO: Rua São João, 35, sl. 222/24 - Ed. Guar. Meneses Costa Tel.: (0xx21) 2533-4856 e 2533-8647 NITERÓI - Rua Vis. de Sepelha, Esq. com a Rua Salgado Maranhão. Tel.: (0xx21) 2719-0404

PREÇO PARA CMVCO R\$ 106,00
PUBLICAÇÃO CMVCO. para Municipalidades R\$ 74,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro * Rua Marquês de Olinda 29, Centro - Niterói, RJ - CEP 24030-170 * Cx. Postal 100726 * Tel.: (0xx21) 2620-1122 FAX * Fax (0xx21) 2719-0547

Parte V - Publicações e Pedido

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

| | |
|--|------------|
| ASSINATURA NORMAL | R\$ 248,82 |
| ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS | R\$ 169,62 |
| ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) | R\$ 169,62 |
| FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) | R\$ 169,62 |

(*) As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em Agências e nas Agências credenciadas do Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ. Cópia de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridos à Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.



IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

Empresa Pública

José Augusto Guimarães
DIRETOR - PRESIDENTE

Jorge Narciso Peres
DIRETOR INDUSTRIAL

José Fernando Freitas Chaves
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

VISTA

de 01 de 08 de 05

faço estas coisas com vista ao autor

para constar

le

o mesmo.

lmm

COM VISTA

75

lmm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - C02745

Fls:

3582

Doc:



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

2000

Comarca

BELO HORIZONTE

Secretaria do Juízo

VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - M. G.

Ação

Número - Dígito

Volumes

Apensos

02400 127324 2

Autor

EXEQUENTE - BANCO RURAL S/A

EXECUTADO - DNA PROPAGANDA LTDA

E OUTROS

P
A
R
T
E
S

Réu

EXECUCAO

02400 127324 2

PRIMEIRA CÍVEL

AUTUACAO EM 12, 12, 2000

O ESCRIVAO

☐

Menor

☐

Segredo de Justiça

☐

Assistência Judiciária

☐

Réu preso

☐

Representante do Ministério Público

☐

Justiça gratuita

A
D
V
O
G
A
D
O
S

7: 027037 / M G U- 21.092 of. 28407, 48862.

R: 21092 / M G U

4149

AUTUAÇÃO

RG 11º 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0275

3582

Em 12 de Dezembro de 2000, nesta Secretaria, autu

a seg

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo

Wilson Ferreira de Melo
Escrivão Público

00127324-2

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CAPITAL

024001273242

BANCO RURAL S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson nº 165, 6º andar, por seus advogados *in fine* assinados, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. 01), vem, respeitosamente, com fulcro nos arts. 580, parágrafo único, 585, incisos I e II do Código de Processo Civil e demais dispositivos aplicáveis à espécie, promover a presente **ACÃO DE EXECUÇÃO** fundada em título executivo extrajudicial contra **DNA PROPAGANDA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, na pessoa de seus representantes legais e contra os intervenientes garantidores e devedores solidários **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 129.449.476-72, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 403.760.956-87, e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 143.322.216-72, todos com endereço à Rua dos Inconfidentes nº 1190 - 7º andar, Bairro Funcionários, nesta Capital, mediante as razões de fato e de direito adiante articuladas:

BANCO RURAL S/A - DEPARTAMENTO JURÍDICO - REGIÃO I - RUA RIO DE JANEIRO Nº 927
- 16º ANDAR - BELO HORIZONTE - MG - CEO 30.160.041 - TEL (31) 3239-5234

POS 8.03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
0276
Fls: _____
3582
Doc: _____

03

01. O Banco/credor, em 30 de junho de 1999, firmou com a empresa executada, DNA PROPAGANDA LTDA, um *"Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças"*, no qual a devedora reconhecia e confessava dever ao exequente a quantia líquida e certa de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos cinquenta mil reais), em decorrência do saldo devedor referente ao Contrato de Mútuo nº 06.002241-4, celebrado em 19 de agosto de 1998, com vencimento final para 19 de outubro de 1998, figurando os demais co-executados CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLERBACH CARDOSO como intervenientes garantidores e devedores solidários, permanecendo em vigor a garantia constituída no Contrato de Mútuo, referente à caução/penhor de direitos creditórios decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95 e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social – SECOM, conforme descrito no reportado Termo de Constituição de Garantia (doc. nº 02 – *"Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças"*; doc. n. 03 – Termo de Constituição de Garantia Caução/Penhor de Direitos Creditórios).

02. Convencionou-se no reportado instrumento que, face à impossibilidade da empresa/devedora efetuar o pagamento da integralidade deste saldo devedor em uma única parcela, o Banco/credor aceitou recebê-lo em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma: R\$850.000,00 (oitocentos cinquenta mil reais), no ato da assinatura do referido termo, e, o restante, R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, em 28 de outubro de 1999.



2

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| 0277 |
| Fls: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |

Caso a devedora deixasse de efetuar o pagamento da segunda parcela no seu vencimento, considerar-se-ia vencida antecipadamente a dívida, retornando-se ao *statu quo ante*, sendo exigível pelo valor originário total de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais) – vide doc. n. 02 – cláusula 4 – “Da rescisão”.

03. Ficou o débito representado por uma nota promissória emitida pela empresa devedora, DNA POPAGANDA LTDA, avalizada pelos co-executados CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLERBACH CARDOSO, com vencimento à vista, no valor de R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) – doc. n. 04.

04. No dia 08 de outubro de 1999, a devedora efetuou o pagamento no valor de R\$2.868.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais), com o intuito de amortizar a dívida que, naquela data importava em R\$8.177.042,62 (oito milhões, cento e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), restando um saldo devedor no valor de R\$5.309.042,62 (cinco milhões, trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

05. Tendo em vista o saldo devedor ainda existente, resolveram as partes, naquela mesma data (08 de outubro de 1999), firmar um “*Instrumento Particular de Aditamento e Re-Ratificação*”, com o objetivo de apurar o valor do débito e alterar a forma de pagamento do saldo devedor referente ao citado “*Instrumento Particular de Consolidação, Reescalamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças*” firmado em 19 de agosto de 1998, convencionado em R\$5.309.042,62 (cinco milhões, trezentos e nove

3

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| Fls: 0278 |
| 3582 |
| Doc: |

mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para ser pago no dia 09 de dezembro de 1999, com a incidência dos encargos financeiros pactuados referente à variação da TBF em percentual acumulado e mais os juros à razão de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) ao mês, calculados daquela data até o vencimento da prestação, ou seja, 09 de dezembro de 1999.

06. Ainda, com relação a título exequendo, nele foram expressamente ratificadas pelas partes todas as cláusulas, obrigações e condições constarites do *"Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças"* firmado em 19 de agosto de 1998, inclusive remanescendo a mesma garantia anteriormente oferecida (*vide* cláusula 05 – doc. n. 05).

07. Não obstante terem desfrutado na totalidade do seu crédito, os executados não honraram integralmente com as obrigações então assumidas, deixando de quitar os seus débitos.

08. Para fins do disposto no inciso II do art. 614 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 8.953, de 13/12/94, o Banco/exequente apresenta, em anexo, o demonstrativo do débito atualizado do mencionado instrumento, de modo minucioso e abordando exclusivamente o contrato exequendo com todos os seus índices e termos, sendo o montante o débito total na ordem de R\$9.084.141,36 (nove milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) – doc. n. 06.

09. ***Ex positis***, o Banco/exequente **requer**:

4

| |
|----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN. |
| CPMI - CORREIOS |
| 0279 |
| FIS: |
| 3582 |
| Doc: |

- a) sejam expedidos, individualmente, mandados de citação para citar a empresa devedora DNA PROPAGANDA LTDA, na pessoa de seu representante legal, os co-executados CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLERBACH CARDOSO, **TODOS, NO ENDEREÇO DA RUA DOS INCONFIDENTES Nº 1190 – 7º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS**, nesta capital, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem o saldo devedor exequendo de R\$9.084.141,36 (nove milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), atualizado monetariamente de acordo com os índices oficiais, mais os encargos contratualmente previstos, a partir do ajuizamento da presente demanda, sem prejuízo das custas, despesas judiciais e extrajudiciais mais os honorários advocatícios fixados *ab initio* sobre o débito, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do juízo;
- b) caso recaiam as penhoras sobre bens imóveis, sejam registrada as constrições nos competentes cartórios imobiliários, nas respectivas matrículas, intimado-se os cônjuges dos co-executados (art. 659, §4º do CPC e art. 167, I, n. 5, da Lei dos Registros Públicos);
- c) sejam desentranhados os documentos originais que instruem a presente execução, depositando-os no cofre da secretaria judicial, substituindo-os pelas cópias em anexo (doc. n. 07);
- d) a produção de prova documental, testemunhal, pericial, e, principalmente, o depoimento pessoal do representante legal da empresa devedora, DNA PROPAGANDA LTDA e dos demais co-executados.

5

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| 0280 |
| Fis: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |

Valor da causa para fins meramente fiscais: R\$908.414,13.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2000.

Luciano Machado Gontijo, adv.

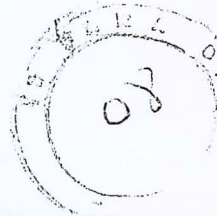
OAB/MG 27.037

Leonardo da Costa Lessa, adv.

OAB/MG 70.202

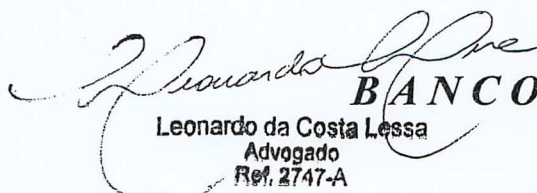
6

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI 0281 |
| Fls: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |



Pelo presente instrumento particular de procuração, **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 165 - 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.124.959/0001-98, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, *in fine* assinados e identificados, nomeia e constitui **Dr. LUCIANO MACHADO GONTIJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 27.037, portador do CPF nº 009.015.716-87, com escritório nesta cidade na Rua Rio de Janeiro, nº 927, 16º andar, Centro, Belo Horizonte-MG, seu bastante procurador, com a cláusula *ad judicium* e mais as especiais necessárias para receber, dar quitação, fazer acordo, transigir, confessar, firmar compromisso, embargar, contestar, apelar, recorrer em qualquer Instância, Foro ou Tribunal, o que tudo dará por firme e valioso, em especial para promover a cobrança amigável ou judicial, atribuindo para esse fim, poderes para propor a competente EXECUÇÃO contra **DNA PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, inscrito no CPF sob o nº 129.449.476-72, **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**, , inscrito no CPF sob o nº 403.760.956-87 e **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, , inscrito no CPF sob o nº 143.322.216-72.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2000.

 **BANCO RURAL S/A.**
Leonardo da Costa Lessa
Advogado
Ref. 2747-A

 **BANCO RURAL S/A.**
Paulo Gouveia
DIRETOR

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| 0282 |
| Fis: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |



09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

LIVRO

FOLHA

1121 P

077

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
(EM) BANCO RURAL S/A NA FORMA
ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 1 (um) dia(s) do mês de setembro do ano de 2000 (dois mil) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício à Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede à Avenida Presidente Wilson, 165 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob nº 33.124.959/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Dr. **JOSE AUGUSTO DUMONT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-2.720.103 (SSP/MG), CPF nº 013.870.066-49, e por seu Diretor, Dr. **PLAUTO GOUVEA**, brasileiro, casado, economista, C.I. nº M-524.666 (SSP/MG), CPF nº 000.680.476-49, ambos com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, 927, 14º andar, Centro, Belo Horizonte-MG; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **WELERSON ANTONIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº M-573.198 SSP/MG, CPF nº 228.101.456-87; **MARCINA MAQUINE SANTANA**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 29.327 OAB-MG, CPF nº 209.447.136-53; **MARCIA MOURAO PASSOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 41.230 OAB-MG, CPF nº 596.583.986-34; **ANTONIO PINHEIRO COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 48.862 OAB-MG, CPF nº 495.416.256-49; **EUDES ZOMAR SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, C.I. nº M-1.754.573 SSP-MG, CPF nº 375.122.006-25; **RAQUEL PASSOS**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 66487 OAB-MG, CPF nº 811.839.416-68; **ADRIANA BICALHO LEITE**, brasileira, casada, advogada, C.I. nº 68.431 OAB/MG, CPF nº 777.124.986-87; **LEONARDO DA COSTA LESSA**, brasileiro, solteiro, advogado, C.I. nº 70.202 OAB-MG, CPF nº 933.285.246-49 e **RICARDO ALVES PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, C.I. nº M-24633 SSP-MG, CPF nº 006.606.126-15, todos residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG; a quem confere os poderes atribuídos aos Diretores do Outorgante, restritos à cobrança, contratos, contencioso administrativo e jurídico do Outorgante. Podendo ainda, constituir mandatários com os poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais que se fizerem necessários, em nome deste. Para tanto, o outorgado poderá assinar quaisquer documentos pertinentes aos poderes que lhe são conferidos, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, sendo um deles, obrigatoriamente, o primeiro Outorgado, ou em sua ausência, um Diretor do Outorgante e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, cujo prazo de validade extinguir-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de 2001 (dois mil e um). Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0283

Fis:

3582

Doc:

(CUBA) WP 141964/A 6cm- 450.00

Financiado por exercício de 1997; b) Foram reeleitos, com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, os seguintes membros: **Alberto Curces**, brasileiro, casado, industrial, com escritório na Almirante Barroso nº 52 - 15º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade IFP nº 10298204 e CPF nº 008.970.127-55, para o cargo de Diretor Presidente; **Francisco de Jesus Piffer Lerner**, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Av. José Galante nº 589, apto. 62, em São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 4.761.168-7, com endereço profissional na Av. 24 de Abril, nº 87, para o cargo de Diretor-Superintendente; **Meton Portes de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Avenida Almirante Barroso nº 52 - 15º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº 42.496 e do CPF nº 008.970.127-55, para o cargo de Diretor-Superintendente.

P/Tradelink Importação e Exportação Ltda. Paulo Macruz e Stephanie Melo
Vieira Macruz. Arquivada na Juceria sob o nº 0919004 em 00/06/98.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/04/98. Local e Hora: Sede Social à Av. Prefeito São Lourenço nº 620 - Icaraí, nesta cidade, às 10:00 horas. Presença: Acadêmicos representando a totalidade do Capítulo São Lourenço, com o seguinte rol de membros: Presidente: Aécio de Azevedo, Composto da Mesa: Presidente - Paulo Macruz, Secretária - Stephanie Mele Vieira Macruz. Convocação: Dispensada a publicação de Editais, conforme disposto no parágrafo 4º artigo 124 da Lei nº 6404/76. Aviso: Dispensada a publicação do Aviso que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, face ao disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo da referida lei. Deliberações Tomadas nos Unanimidade: A) Foram aprovados, com as

PIRATU SA
CGC-MF n° 01.558.728/0001-04
NIFC n° 33.300.164.227

[illegible]

11

0924329

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado no
número e data apostas mecanicamente.

22 JUL 1998

RONALDO DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

para os presentes
alocantes e o
trabalho, foram su-
sente Aia, no li-

(GUIA Nº 128697/A) 15cm 442,05

LAFARGE GYPSUM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO S.A.
C.G.C/MF nº 00.980.004/0001-83
NIRC 33300164880

(GUIA Nº 128696/A) 16cha 471,52
PIRATU SA
CGC/MF nº 01.558.728/0001-04
NIRE nº 33.300.164.227

[illegible]

(GUIA Nº 128694/A) 10cm 294,70

BANKBOSTON LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
COMPANHIA ABERTA
C.G.C. (M.E.) Nº 43.443.464/0001-85

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1998

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia descrita realizou-se no dia 18 de fevereiro de 1998, às 10:00 horas, na sede social, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, nº 110 - sobreloja - parte, **PRESEÇA DE ACIONISTAS:** Compareceram à Assembleia 14 acionistas representando 100% do capital social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Rita de Cássia Souza Manso-Secretário da Mesa: Márcio Antonio Teixeira Linhares- PUBLICAÇÃO DE EDITAIS: Nos termos do Artigo 124, parágrafo 1º, do Estatuto Social, Impõe-se a publicação de editais para convocação de Assembleia. **LEITURA DE DOCUMENTOS:** Não foi lida a leitura de documentos mencionados no artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Por unanimidade e abstenção-se de voto os seguintes assuntos: 1º - Deliberação de aprovação dos acordos de venda dos imóveis do Belancio levantado em 31 de dezembro de 1997, no valor de R\$ 2.498.678,75 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). 2º - Deliberação de aprovação da assinatura por todos os acionistas. São Paulo, 18 de fevereiro de 1998. (a.s.) Rita de Cássia Souza Manso-Presidente da Mesa; Márcio Antonio Teixeira Linhares-Secretário da Mesa. B. B. K. - BOSTON BANCO MULTIPLO S/A - CNPJ 06.900.000/0001-00. **ASSINATURA:** MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA LINHARES; RITA DE CÁSSIA SOUZA MANSO. Caríco que esta é cópia fiel da ata lavrada que integrará o livro próprio. JNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 0000670 e data de 27.03.1998, apostos meus selos e rubrica. J. J. 0000670 e data de 27.03.1998, apostos meus selos e rubrica. Maria Cristina V. Contreras-Secretário Gerpl.

(GUIA Nº 128717/A) 10cm 294,70

NUTRÍCIA S/A PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS
C.G.C/MF Nº 33.031.782/0001-85

LUMINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA RESOLUÇÃO EM
Nº 797, Local e Hora: Sede Social - Av. Prefeito Sá Lessa nº 820 - Aca-
 cidade, às 10.00 horas. **Presença:** Acionistas representando a totali-
 dade do Capital Social conforme assinaturas no livro de Presença de
 Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente - Paulo Marcacé, Secretária -
 Maria Helena de Fátima, Relatores - Roberto de Almeida e José de
 Jesus, conforme disposto no parágrafo 4º artigo 124 da Lei nº 6404/76.
 Dispensa a publicação do Aviso que trata o artigo 133 da Lei nº
 767, face ao disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo da referida lei,
 uma vez que as mesmas foram manifestadas por escrito aos acionistas
 em suas legítimas reuniões. **Fórmulas:** Diretorio - Balanço Patrimonial, e as
 demonstrações financeiras referentes ao Exercício Social Encerrado em 31
 de Dezembro de 1996, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio
 Grande do Sul e no Diário Comercial em 24/04/97. B) Foi estabelecido, para a pre-
 sentação das propostas de alteração estatutária, o prazo de 30 dias úteis, a
 contar da data desta Assembleia, para apresentação das propostas de altera-
 ções à carta de crédito e dois reais, e quarenta centavos). Nas máximas havendo a
 maioria dos votos presentes ou representados, os trabalhos pelo tempo necessário à leitura da pre-
 sente, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, vai para todos
 os efeitos legais. **Plenário:** Paulo Marcacé, Roberto de Almeida, José de
 Jesus, Maria Helena de Fátima, Meilo Vitoria, Paulo Marcacé, Acionistas:
 Antônio Silveira, Siqueira, Meilo Vitoria, Paulo Marcacé, Acionistas:

Sistema Financeiro
RURAL
BANCO RURAL S.A.
CGC/MF Nº 33.124.958/0001-98
NIRE: 13300029206

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 1998, às 10h (dez horas), na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 1655^o, andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Rural S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Abriu a reunião o Sr. Presidente do Conselho de Administração Dr. Sebastião Costa Rabello, convidou para secretário da sessão o Sr. Diretor Administrativo Financeiro Dr. Antônio Tavares Sabinho e Vice-Presidente Dr. Antônio Tavares Sabinho, ambos residentes no bairro de São Bento, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

A Diretoria Executiva que terá a incumbência de dirigir as atividades da sociedade durante o próximo biênio. Pedindo a palavra o Dr. Antônio Tavares Sabinho propôs que fossem eleitos para gerir os negócios do Banco Rural S.A. os seguintes diretores administrativos:

Diretor Administrativo Financeiro - Dr. Antônio Tavares Sabinho, residente na Rua "Rumi" n.º 1.601/2010, no bairro de Anchieta, na cidade do Belo Horizonte - MG; Cpf: 30310-080, portador da carteira de identidade n.º M-137.941 da SSP/MG, CPF/MF n.º 245.465.266-87; Vice-Presidente: Herton Gomes Brandão, brasileiro, casado, empresário, residente em Barão de Jaguariúna, na cidade de Jaguariúna, no Estado de Minas Gerais - MG; Cpf: 22.421-000, portador da carteira de identidade n.º M-3.488.573 da SSP/MG, CPF/MF n.º 012.226.197-66; Vice-Presidente: José Augusto Dumont, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente na Rua Espírito Santo n.º 2.424/1.101, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte-MG; Cpf: 30160-032, portador da carteira de identidade n.º M-2.720.720 da SSP/MG, CPF/MF n.º 012.870.066-49;

Diretor de Crédito - Dr. Sebastião Costa Rabello, brasileiro, casado, residente na Rua Engenheiro Ulisses Gomes de Melo nº 11/V - térreo, no bairro de Santo Antônio, na cidade de Recife-Pe; Cpf: 50010-310, portador da carteira de identidade n.º 9.712.428 da SSP/SP, CPF/MF n.º 002.420.205-34; Diretora: Lúcia Corêia Rabello Raulino, brasileira, casada, economista, residente na Rua Araújo Ribeiro n.º 95/301, no bairro de Santa Clara, na cidade de Belo Horizonte - MG; Cpf: 30310-080, portador da carteira de identidade n.º M-5/5.165 da SSP/MG, CPF/MF n.º 314.574.786-72; Diretor: Plauto Gouvêa, brasileiro, casado, economista, residente na Av. Arthur Bernardes n.º 1.300/402, no bairro de São Bento, na cidade de Belo Horizonte-MG; Cpf: 30350-310, portador da carteira de identidade n.º M-524.686 da SSP/MG, CPF/MF n.º 000.690.476-49; Diretor: Edmilson Silva, brasileiro, casado, residente na Rua Engenheiro Altair Schardt n.º 200/403, no bairro de Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte-MG; Cpf: 30380-370, portador da carteira de identidade n.º M-220.555 da SSP/MG, CPF/MF n.º 318.727.006-91. Colocada em discussão e posterior votação, verificou-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes e nada mais havendo a ser discutido, encerra a presente Ata lavrada por mim, Secretário da sessão, Dr. Sebastião Costa Rabello.

Assinatura do Sr. Sebastião Costa Rabello - Presidente do Conselho de Administração, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIDÃO.

Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 0001907, datado de julho de 1998 apostos mecanicamente. Romário da Silva - Secretário

(GVI; N° 128712/A), 17cm, 500,99

SERVICO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGANELLI
 Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: 273-5744
 Confere com o Documento Apresentado
 Dou fe.
 B. Horionte **06 DEZ 2000**

| | |
|----------------------------|-------------------|
| DARLENE SILVA TRIGANELLI | - TABELIA |
| RODRIGO AUGUSTO TRIGANELLI | - ESC. SUBSTITUTO |
| MARCELO AUGUSTO TRIGANELLI | - ESC. SUBSTITUTO |
| EDINEIA MP C. FERNANDES | - ESC. SUBSTITUTA |
| LEI DAS GRACIAS ANASTACIO | - ESC. SUBSTITUTA |
| FLAVIA RODRIGUES MARTINS | - ESC. SUBSTITUTA |

ESC-SUNTI/ITA 03/2005-CN-

CPMI - CORREIOS

0285

F/S: _____

100

3582

Doc: _____

111

BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ Nº 32.173.023/0001-84
NIRE: 33300024778
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 1999**

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 1999 às 14:00 (quatorze) horas na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 165, 6º andar - parte, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, todos os acionistas do Banco Rural de Investimentos S.A. - CNPJ nº 32.173.023/0001-84 que, por prévio entendimento, dispensaram a publicação dos atos de convocação, sendo considerada regular esta Assembleia Geral, pelo comparecimento de todos os acionistas (artigo 124 - parágrafo 4º da Lei 6.404/76), instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sebastião Corrêa Rabello, foi ele, por aclamação indicada para presidência, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Antônio Tavares Sabino. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia apresentou para análise dos presentes o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial, as contas de resultado e as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998. Não havendo manifestações a respeito, foram os documentos submetidos à votação, sendo aprovados por todos os presentes. Continuando os trabalhos da Assembleia, o Sr. Presidente propôs que fosse aprovada a verba global mensal de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser distribuída aos Administradores pelo Conselho de Administração e a ser reajustada a critério do mesmo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral dos Acionistas, verba global mensal esta a vigorar até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Logo após, foi aprovada em votação a proposta do Presidente, verificando-se a aprovação por unanimidade dos presentes, nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, presente ala, Ass. Banco Rural S.A. - Sebastião Corrêa Rabello - Alex Corrêa Rabello - Antônio Tavares Sabino - Holton Gomes Brandão - Thales José de Almeida Renault Coelho - Sabino Corrêa Rabello - Flávio Corrêa Rabello - Leda Corrêa Rabello - Cavallito Corrêa Rabello - Luiz Maria Corrêa Rabello - Bárbara Corrêa Rabello - Conflor Corrêa Rabello - Roberto Gomes Sant'Anna - Vice-Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob nome e número e data abaixo. Banco Rural de Investimentos S.A. nº 00000985671. Data: 13/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIN Nº 142261/A 22cm - 900,00)

BANCO RURAL DE INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ Nº 32.173.023/0001-84
NIRE: 33300024778
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 1999 às 14:00 (quatorze) horas na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 165, 6º andar - parte, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se o Conselho de Administração do Banco Rural S.A. com a presença dos membros abaixo assinados. Abriu a reunião o Sr. Presidente do Conselho de Administração Dr. Sebastião Corrêa Rabello, convidou para secretário o Sr. Vice-Presidente Dr. Antônio Tavares Sabino. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou que a reunião fora convocada com a finalidade de eleger um membro para ocupar a vaga na Diretoria Executiva do Banco Rural S.A. até o término do mandato da mesma e na oportunidade elegera o Sr. Kátia Rabello, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Guaratã nº 180/601, no bairro São, na cidade de Belo Horizonte, MG, portadora da carteira de identidade nº MG-155754 da SSP/MG - CPF/MG nº 293.928.966-20. Concluída em discussão e deliberada a votação verificou-se a aprovação por unanimidade dos presentes, ficando assim composta a Diretoria Executiva do Banco Rural S.A. Diretor Presidente: Sebastião Corrêa Rabello; Diretor: José Augusto Dumont; Diretor: Walter Leila Azevedo; Diretora: Leda Corrêa Rabello; Diretora: Flávio Corrêa Rabello; Diretora: Bárbara Corrêa Rabello; Diretora: Cavallito Corrêa Rabello; Diretora: Luiz Maria Corrêa Rabello; Diretora: Thales José de Almeida Renault Coelho. Conflor Corrêa Rabello - Vice-Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob nome, número e data abaixo. Banco Rural S.A. nº 00000985671. Data: 13/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIN Nº 142257/A 10cm - 750,00)

DIAGRAMA ENGENHARIA S.A.
C.G.C. (M.F.) Nº 27.188.597/0001-87
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 1999 às 10:00 (dez) horas na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 165, 6º andar na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, todos os acionistas do Banco Rural de Investimentos S.A. - CNPJ nº 32.173.023/0001-84 que, por prévio entendimento, dispensaram a publicação dos atos de convocação, sendo considerada regular esta Assembleia Geral, pelo comparecimento de todos os acionistas (artigo 124 - parágrafo 4º da Lei 6.404/76), instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sebastião Corrêa Rabello, foi ele, por aclamação indicada para presidência, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Antônio Tavares Sabino. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia apresentou para análise dos presentes o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial, as contas de resultado e as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998. Não havendo manifestações a respeito, foram os documentos submetidos à votação, sendo aprovados por todos os presentes. Continuando os trabalhos da Assembleia, o Sr. Presidente propôs que fosse aprovada a verba global mensal de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser distribuída aos Administradores pelo Conselho de Administração e a ser reajustada a critério do mesmo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral dos Acionistas, verba global mensal esta a vigorar até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Logo após, foi aprovada em votação a proposta do Presidente, verificando-se a aprovação por unanimidade dos presentes, nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, presente ala, Ass. Banco Rural S.A. - Sebastião Corrêa Rabello - Alex Corrêa Rabello - Antônio Tavares Sabino - Holton Gomes Brandão - Thales José de Almeida Renault Coelho - Sabino Corrêa Rabello - Flávio Corrêa Rabello - Leda Corrêa Rabello - Cavallito Corrêa Rabello - Luiz Maria Corrêa Rabello - Bárbara Corrêa Rabello - Conflor Corrêa Rabello - Roberto Gomes Sant'Anna - Vice-Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob nome, número e data abaixo. Banco Rural S.A. nº 00000985671. Data: 13/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

R\$ 176.029,20 (cento e setenta e seis mil, vinte e nove reais e vinte centavos). 4) Os Diretores acionistas, Humberto Paesler Filho e Wânia Coutinho Paesler, declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei ou restrições legais que os impeçam de exercerem atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar foi a presente Ata lavrada, lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Niterói, 30 de abril de 1999. Conflor com o original. Humberto Paesler Filho - Presidente. Wânia Coutinho Paesler - Secretária. JUCERJA. Certificado de registro sob o nome DIAGRAMA ENGENHARIA S.A. nº 986213 data de 12/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIN Nº 142249/A 10cm - 750,00)

**MULTI
TRADE**
BRASIL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

MULTI TRADE S.A. - NIRE nº 3.330.018.548-7-2 - CGC/MF nº 15.144.298/0001-80 - Dia, hora e local: Em 30 de abril de 1999, às 17:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar/parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. Publicação: Aviso aos Acionistas a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições de 30 e 31/03/99 e 05/04/99, e no "Jornal do Brasil", edições de 30 e 31/03/99 e 1/04/99; Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições de 22, 23 e 24/04/99, e no "Jornal do Brasil", edições de 22, 23 e 24/04/99; Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no "Jornal do Brasil", ambos em edição de 23/04/99. Mesa: Renato José Balardi, Presidente; Ana Beatriz Rocha Mascarenhas, Secretária. Presenças: Acionistas representados mais de dois terços do capital votante, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, e Administradores da Companhia. Deliberações: I) Autorizada a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos do art. 130, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76; II) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aproveito o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98; 2) Destinado o lucro líquido do exercício findo, no valor de R\$79.222.277,80 (setenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sete centavos), que adicionado à realização das Reservas de Reavaliação e deduzidos os prejuízos acumulados do exercício de 1997, totaliza R\$ 73.608.856,07 (setenta e três milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), da seguinte forma: a) R\$ 3.981.114,00 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e quatorze reais) para Reserva Legal; b) R\$ 69.647.742,07 (sessenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sete centavos) para pagamento de dividendos, à razão de R\$ 786,78 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) por lote de 1.000 (mil) ações, calculados com base no lucro líquido do exercício findo em 31.12.98, ficando a data de início de pagamento a ser posteriormente divulgada através de Aviso aos Acionistas; 3) Fixado o montante global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como limite da remuneração anual dos administradores para o corrente exercício. Quorum das deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Conselho Fiscal: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. Documentos arquivados: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após números sequencialmente e autenticados pelos membros da Mesa. Ato lido e aprovado por unanimidade, a presente ata é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999. Renato José Balardi, Presidente; Ana Beatriz Rocha Mascarenhas, Secretária. M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Certificado de registro sob nome, número e data abaixo: - MULTITRADE S.A. - 00000985631 - Data: 11/05/1999. Ronaldo da Silva, Secretário Geral.

(GUIN Nº 142219/A 18cm - 1.350,00)

BANCO RURAL S.A.
CNPJ Nº 32.173.023/0001-84
NIRE: 33300024778
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 1999**

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 1999 às 10:00 (dez) horas na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 165, 6º andar na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, todos os acionistas do Banco Rural de Investimentos S.A. - CNPJ nº 32.173.023/0001-84 que, por prévio entendimento, dispensaram a publicação dos atos de convocação, sendo considerada regular esta Assembleia Geral, pelo comparecimento de todos os acionistas (artigo 124 - parágrafo 4º da Lei 6.404/76), instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sebastião Corrêa Rabello, foi ele, por aclamação indicada para presidência, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Antônio Tavares Sabino. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia apresentou para análise dos presentes o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial, as contas de resultado e as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998. Não havendo manifestações a respeito, foram os documentos submetidos à votação, sendo aprovados por todos os presentes. Continuando os trabalhos da Assembleia, o Sr. Presidente propôs que fosse aprovada a verba global mensal de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser distribuída aos Administradores pelo Conselho de Administração e a ser reajustada a critério do mesmo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral dos Acionistas, verba global mensal esta a vigorar até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Logo após, foi aprovada em votação a proposta do Presidente, verificando-se a aprovação por unanimidade dos presentes, nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, presente ala, Ass. Banco Rural S.A. - Sebastião Corrêa Rabello - Alex Corrêa Rabello - Antônio Tavares Sabino - Holton Gomes Brandão - Thales José de Almeida Renault Coelho - Sabino Corrêa Rabello - Flávio Corrêa Rabello - Leda Corrêa Rabello - Cavallito Corrêa Rabello - Luiz Maria Corrêa Rabello - Bárbara Corrêa Rabello - Conflor Corrêa Rabello - Roberto Gomes Sant'Anna - Vice-Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob nome, número e data abaixo. Banco Rural S.A. nº 00000985671. Data: 13/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

de Janeiro - RJ, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - aprovação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao exercício de 1998 e destinação dos resultados; 2 - fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; 3 - assuntos gerais. Na forma do artigo 27º do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até a realização da Assembleia Geral Ordinária. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1999. HOLTON GOMES BRANDÃO - Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em seguida, são postos em discussão o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial, as contas de resultado e as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998. Não havendo manifestações a respeito, foram os documentos submetidos à votação, sendo aprovados por todos os presentes, verificando-se a aprovação por unanimidade dos presentes a ser distribuída aos Administradores pelo Conselho de Administração e a ser reajustada a critério do mesmo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral dos Acionistas, verba global mensal esta a vigorar até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Logo após foi colocada em votação a proposta do Presidente, verificando-se a aprovação por unanimidade dos presentes e nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ala, Ass. Banco Rural S.A. - Sebastião Corrêa Rabello - Alex Corrêa Rabello - Antônio Tavares Sabino - Holton Gomes Brandão - Thales José de Almeida Renault Coelho - Sabino Corrêa Rabello - Flávio Corrêa Rabello - Leda Corrêa Rabello - Cavallito Corrêa Rabello - Luiz Maria Corrêa Rabello - Bárbara Corrêa Rabello - Conflor Corrêa Rabello - Roberto Gomes Sant'Anna - Vice-Presidente do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob nome, número e data abaixo. Banco Rural S.A. nº 00000985672. Data: 13/05/1999. Ronaldo da Silva - Secretário Geral.

(GUIN Nº 142263/A 22cm - 1.650,00)

LIBRA TERMINAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 33.813.452/0001-41
NIRE Nº 3330107633

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.04.99. 1. Data, Hora e Local: Dia 28.04.99, às 09:00h, na Rua São Bento, nº 8 - 8º andar - parte-RJ. 2. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social votante. 3. Convocação: Dispensada a convocação prévia de acordo com o §4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. 4. Composição da Mesa: Presidente: Wilfrido Penha Borges e Secretário: Gilberto Orsi Machado Júnior. 5. Deliberações: Tomadas por unanimidade, pelos acionistas com direito a voto: 5.1. Aprovar e ratificar a nomeação da firma KPMG Peat Marwick, registrada na CVM sob o nº 002097, como auditores independentes da Sociedade. 5.2. Aprovar que os documentos legais referentes à Sociedade serão publicados no "Diário Mercantil" e no "DOERJ". 5.3. Aprovar, em razão das exigências da CVM, conforme FAVIC/CGEA nº 299/99, de 28.04.99, as alterações da Companhia no âmbito do Arts. do Estatuto Social da Sociedade que faz parte integrante desta ata (anexo nº 1). 5.4. Aprovar, em razão das alterações mencionadas no item acima, a consolidação do Estatuto Social da empresa, que passa a ler o texto em anexo. (anexo nº 1). 5.5. Aprovar e ratificar a autorização aos Administradores para tomarem todas as providências necessárias para abertura de capital da Sociedade, inclusive o registro da Companhia junto à CVM, à Sociedade Operadora de Mercado de Acesso - SOMA e/ou outras entidades de mercado aberto que se fizerem necessárias. 6. Ata: Lavrada em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. 7. Encerramento: Às 10:00h, do mesmo dia. 8. Assinaturas: Presidente da Mesa: Wilfrido Penha Borges; Secretário: Gilberto Orsi Machado Júnior. Acionistas: Libra Terminais S.A. representada por Wilfrido Penha Borges e Álvaro Marques Canôlas; Boreal Serviços e Administração S.A., representada por Gonçalo Borges Torrealba e John Andrew de Oliveira Harris; Ertex Equilizes S.A., representada por Julio Cesar Rodriguez Brazelot; Spencer Overseas Ltd. representada por Alejandro Carlos Young, Laeiro Investimentos S.A. representada por Gonçalo Borges Torrealba e John Andrew de Oliveira Harris. Certificado que a presente é cópia fiel do original. Lavrada em sede e foro na Rua São Bento nº 8 - 8º andar - parte - RJ (escritório administrativo), podendo por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências, representações e outras dependências em quaisquer localidades do território nacional ou do exterior. Art. 2º - A Sociedade terá por objeto social: a) movimentação e armazenagem de carga e contêineres, com exploração de instalações portuárias e de área sob administração da CODESP - Cia. Docas do Estado de São Paulo, não se constituindo em armazenagem; b) a atividade de operador portuário; e c) a participação em outras empresas, empreendimentos ou qualquer outra forma de associação, mesmo sem finalidade de atividade. Art. 3º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social - Art. 4º - O capital autorizado da Sociedade é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), e a parte integralmente realizada é de R\$ 14.474.428,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos) e setenta e oito milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos, divididos em 78.307.028 (setenta e oito milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 39.153.601 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e um) em ações de R\$ 1,00 (uma) unidade, e 39.153.601 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e um) em ações de R\$ 0,50 (meia) unidade.

Segundo Tabelionato Barbosa

Conflor com o original que nos foi apresentado, dou fé.

R. das Neves, 6 7 NOV 2000

Em test. da verdade.

2º Ofício de Notas - R. das Neves/MG

Alexandra Barbosa Moreira
Alexandre Máximo Moreira Junior
Alexandre Máximo Moreira Junior
Alexandre Máximo Moreira Junior

Nº 03/2005 - CN -
PMI - CORREIOS

0286
3582

Doc:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO, REESCALONAMENTO DE DÉBITO, CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS.

Que fazem, de um lado como **CREDOR: BANCO RURAL S/A**, estabelecimento de crédito, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 6º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, através de sua Agência 009/Assembleia-Urbana-BH, neste ato representado por seus administradores *in fine* assinados e identificados; de outro lado como, **DEVEDORA: DNA PROPAGANDA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, com sede nesta cidade, na Rua Aimorés, nº 981- 2º andar, Bairro Funcionários, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por dois de seus sócios, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 129.449.476-72, residente em Belo Horizonte-MG, na Rua dos Inconfidentes, nº 1190- 7º andar, e, **MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 403.760.956-87, residente em Belo Horizonte-MG, na Rua Castelo da Feira, nº 122, Bairro Castelo; e como **INTERVENIENTES GARANTIDORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA**, ambos acima qualificados; e, **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 143.322.216-72, com endereço na Rua do Ouro, nº 1138 - Aptº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte-MG, na forma abaixo:

1 - DA ORIGEM E RECONHECIMENTO DA DÍVIDA:

Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não expressamente incluídas, a DEVEDORA reconhece e confessa dever ao CREDOR a quantia líquida e certa de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em decorrência do saldo devedor do Contrato de Mútuo nº 06.002241-4, celebrado em 19 de agosto de 1998, no valor principal de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), para ser pago no prazo de 61 dias, ou seja, em 19 de outubro de 1998, tudo mediante as cláusulas e condições então pactuadas, pelo que, declara a DEVEDORA, nada ter a opor quanto a validade, exatidão e eficácia jurídica da dívida ora confessada. Em garantia da obrigação assumida, foi emitida à favor do CREDOR, uma nota promissória no valor de R\$8.350.000,00.

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927 - 16º andar - Belo Horizonte - MG - CEP 30.140-041 - CONF. SNQ nº 11/98
Tel (031) 239-5234 - e-mail: juridico@rural.com.br



CERTIDÃO
Certifico que confesse com o valor de R\$8.350.000,00
que me foi apresentado. Dou fé.
12/10/98

RQS nº 03/2005 - CN-
ICPMI - 0288
Fls: _____
3582
Doc: _____

R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), com vencimento à vista, de emissão da DEVEDORA e aval dos aqui nominados INTERVENIENTES GARANTIDORES e DEVEDORES SOLIDÁRIOS, acima já qualificados, bem como, deu, ao BANCO em caução/penhor os direitos creditórios descritos e caracterizados no Termo de Constituição anexo ao Contrato de Mútuo, devidamente formalizado.

2 - DA FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:

Sem intenção de novar, ao contrário, com o propósito de confirmar e manter o Contrato de Mútuo, aludido na Cláusula 1 deste, a DEVEDORA e o CREDOR convencionam que a dívida confessada e discriminada na cláusula anterior, no valor de R\$8.350.000,00, será paga, sob a especial condição adiante estipulada, da seguinte forma: R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), neste ato, e o restante, R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, em 28 de outubro de 1999. As partes convencionam que sobre o valor da parcela acima discriminada, incidirão os encargos financeiros referentes à variação da T.B.F. (Taxa Básica Financeira) em percentual acumulado e mais os juros à razão de 1,20% a.m. (hum vírgula vinte por cento ao mês), calculados do período compreendido da presente data até o vencimento da prestação.

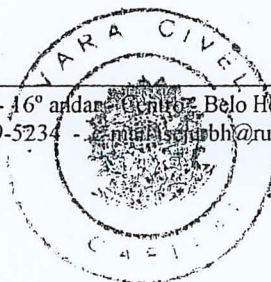
3 - DA GARANTIA:

Para garantir o cumprimento da obrigação assumida neste instrumento, as partes convencionam que, permanecerá em vigor a garantia constituída no Contrato de Mútuo, mencionado na cláusula 1 deste, referente à caução/penhor de direitos creditórios decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social - SECOM, conforme descrito no reportado Termo de Constituição de Garantia, devidamente formalizado em 19/AGO/1998.

4 - DA RESCISÃO:

As partes estabelecem, expressamente, que a presente transação não desnatura os títulos executivos representativos da dívida ora consolidada, e, ainda, que o parcelamento e o modo de

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927 - 16º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CBR 30.160-044 - CONFESNOV 2
Tel (031) 239-5234 - e-mail: sjrbh@rural.com.br



CERTIDÃO
Certifico que compareceu com a original
que me foi apresentado. Dou fé:
10/12/99

PROSA 2005 - CN-
CPM CORREIOS
0289
Fls: 3582
Doc:

pagamento mencionados na cláusula anterior, ficam subordinados ao cumprimento deste acordo com absoluta exação, rigorosamente nas datas dos respectivos vencimentos.

Assim, no caso da DEVEDORA deixar de cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial, deixar de efetuar o pagamento das parcelas nos seus respectivos vencimentos, cessará imediatamente a validade da presente transação, voltando a obrigação ao *statu quo ante*, importando na tomada, pelo CREDOR, de todas as medidas judiciais cabíveis, tendo por objeto os títulos executivos, discriminados na cláusula primeira deste, independentemente de aviso ou intimação, sendo então exigível, integralmente, o valor da dívida ora confessada, R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), acrescido de todos os encargos moratórios e remuneratórios expressamente pactuados no reportado Contrato de Mútuo, calculados desta data até a efetiva liquidação, deduzidas, evidentemente, as quantias que a DEVEDORA já tiver pago.

5) DA MORA:

Caso o CREDOR concorde em receber qualquer quantia em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente ajuste, e serão essas quantias acrescidas, do vencimento ao efetivo pagamento, da atualização monetária pelo índice oficial ou outro índice que venha a ser instituído pelas autoridades governamentais e que reflita a desvalorização da moeda; dos juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano); dos juros remuneratórios à taxa idêntica da aqui pactuada na cláusula 2, acima - ambos aplicáveis, ainda que em fração *pro rata*, sobre o capital corrigido; além da multa contratual e irredutível de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios. Se houver necessidade de se recorrer a meios judiciais para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste contrato, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios.

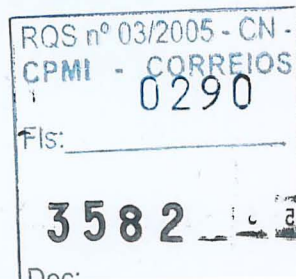
6) DO LUGAR DO PAGAMENTO:

O pagamento previsto neste instrumento será feito na Agência 009/Assembléia-BH, do Banco Rural, ou, onde for, posteriormente, designado por este, ficando o CREDOR autorizado a efetuar



CERTIFICADO
Certifico que confere com o original
que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hte. 12/12/00

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927 - 16º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-040 - FONE: (031) 239-5234 - e-mail: sejurbh@rural.com.br



os devidos lançamentos, nos respectivos vencimentos, nas contas-correntes da DEVEDORA e/ou dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS, em razão da solidariedade passiva entre eles.

7) DA SOLIDARIEDADE:

Comparecem a este ajuste, os avalistas da nota promissória, e assinam este instrumento na qualidade de DEVEDORES SOLIDÁRIOS, anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se incondicionalmente com a DEVEDORA, de maneira irrevogável e irretratável, pelo total cumprimento de todas as obrigações assumidas neste ajuste.

8) COMPROMISSO:

As partes neste instrumento ratificam expressamente todas as cláusulas e condições constantes do Contrato de Mútuo e no Termo de Constituição de Garantia - Caução/Penhor de Direitos Creditórios, mencionados na Cláusula 1 deste.

9) DA DECLARAÇÃO:

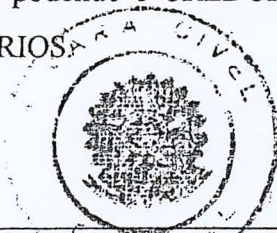
Declaram as partes, aqui intervenientes, que tiveram prévio conhecimento do presente termo, conforme determinação do Art. 46 da Lei nº 8078/90, e que ao assinarem o presente instrumento compreenderam o sentido e o alcance de suas disposições, após terem lido e discutido sob todos os aspectos e consequências as cláusulas e condições que regem o presente ajuste.

10) DAS DESPESAS:

Todas as despesas decorrentes deste instrumento, inclusive a inscrição junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e, ainda, os impostos e taxas que venham a incidir sobre ele, correrão por conta da DEVEDORA, ficando desde já, o CREDOR autorizado a efetuar o débito das referidas despesas em sua conta corrente, caso estas diligências fiquem a seu cargo.

11) DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para toda e qualquer questão que decorra do presente instrumento, podendo o CREDOR pelo foro do domicílio da DEVEDORA e/ou dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS.



Certifico que compareceu com o original
que me foi apresentado. Dou fé
B. H. 12/11/2005

Assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 30 de junho de 1999.

DEVEDORA:

DNA PROPAGANDA LTDA.

CREDOR:

Saint-Clair S. de Oliveira
Ref. 1242-A

BANCO RURAL S/A

Ronaldo Cesar Silva
Ref.: 2570-B

INTERVENIENTES GARANTIDORES E
DEVEDORES SOLIDÁRIOS:

CRISTIANO DE MELLO PAZ

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: RICARDO ALEXANDRE D.M. VALI

CPF 028.219.426.64

2)

Nome: WENDERSON MOTA FERNANDES

CPF 035.495.656.66



CERTIDÃO
Certifico que compareceu com o original
que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hte 12/12/99
Rafael de Jesus

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA
CAUÇÃO/PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS

A) GARANTIDORA

DESIGNAÇÃO NESTE TERMO: **GARANTIDORA**

NOME: **DNA PROPAGANDA LTDA.**

CGC/MF: 17.397.076/0001-03

END.: Rua Aimorés, No. 981 — 2º. Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG

B) TITULAR DOS DIREITOS SOBRE A GARANTIA CONSTITUÍDA POR ESTE INSTRUMENTO:

DESIGNAÇÃO NESTE TERMO: **BANCO**

BANCO RURAL S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 165 - 6º andar, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.124.959/0001-98, através de sua agência 9, Assembléia, Belo Horizonte/MG

C) VINCULAÇÃO

Este termo está vinculado ao Contrato de MÚTUO nº 06.2241.4 firmado em 19/08/98, entre DNA PROPAG. LTDA e o BANCO, fazendo parte integrante e complementar do mesmo.

D) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUÍDA POR ESTE INSTRUMENTO

Natureza Jurídica: **CAUÇÃO/PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS** decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — **SECOM**, cujas cópias autenticadas e planilhas demonstrativas dos créditos vencíveis, em anexo, integram e complementam este instrumento.

E) CLÁUSULAS GERAIS:

1 - Em garantia do cumprimento integral de todas as obrigações, principal e acessórias, assumidas junto ao BANCO, nos termos do Contrato referido na cláusula "C" do preâmbulo deste instrumento, a GARANTIDORA dá ao BANCO, neste ato, em caução/penhor e em favor do Banco Rural S/A, os créditos decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — **SECOM**, cujas cópias autenticadas e planilhas demonstrativas dos créditos vencíveis, em anexo, objeto deste contrato, que integram e complementam este instrumento.

Credser6.JURÍDICO

1



CERTIDÃO
Certifico que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hite 12/12/98

12/12/98

Fls: 0293

3582

Doc:

QCS nº 03/2005 - CN - CORREIOS

2 - A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, notificada dos termos da presente caução/penhor ficará obrigada a transferir os créditos caucionados diretamente ao BANCO RURAL S/A, mediante depósito na conta corrente vinculada No. 06.2241-4, Agência 009 - Assembléia, Belo Horizonte/MG, titularizada pela GARANTIDORA.

3 - O produto propiciado pelo recebimento dos créditos caucionados originários do *Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97*, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, conforme especificado na cláusula "D" retro, **será automaticamente creditado ao BANCO RURAL S/A**, na conta vinculada nº 06.2241-4, titularizada pela GARANTIDORA, Agência 009 — Assembléia, situada à Rua Av. Olegário Maciel, Belo Horizonte/MG, mediante depósito direto, DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou Ordem de Pagamento, **devendo o valor respectivo ser aplicado na amortização das obrigações consubstanciadas no contrato mencionado na cláusula "C" supra**, observado o disposto na cláusula 5ª.

4 - Fica estabelecido que, em nenhuma hipótese, a GARANTIDORA poderá receber diretamente da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, apropriar-se de quaisquer importâncias dos créditos caucionados, negociá-los e/ou transferi-los a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e espressa anuência do BANCO, importando a transgressão dessa obrigação em grave infringência ao contrato, que poderá ser considerado antecipadamente vencido, ficando a GARANTIDORA obrigada a saldar imediatamente toda a sua dívida, a par das sanções penais aplicáveis.

5 - O BANCO fica autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a **deduzir** do produto do pagamento dos créditos caucionados os encargos financeiros e o Imposto sobre Operações de Crédito, depositando na conta Empréstimo de que trata o contrato referido na cláusula "C" do preâmbulo deste Termo, o valor líquido para amortização do saldo devedor apresentado.

6 - Enquanto estiver pendente de pagamento qualquer obrigação da GARANTIDORA, relativa ao contrato mencionado na cláusula "C" acima ou de qualquer outro, ainda que não vencida, será lícito ao BANCO, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, reter o produto da conta caucionada, aplicando-o na liquidação total ou parcial da dívida, até integral quitação pela GARANTIDORA, o que expressamente desde já autoriza, em caráter irrevogável e irretratável.

7 - Caso os créditos caucionados venham a apresentar índice de liquidação inferior a 80% (oitenta por cento), ou sempre que lhe parecer conveniente, será lícito ao BANCO exigir da GARANTIDORA outras garantias reais (hipoteca, alienação fiduciária, etc.) em substituição ou reforço de garantia, sob pena de, esgotado o prazo concedido, poder o BANCO considerar antecipadamente vencido o contrato mencionado na cláusula "C" supra, e desde logo exigível todo o seu crédito.

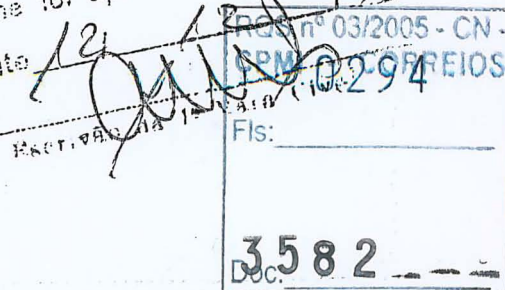
8 - Aplicam-se ao presente penhor as disposições do Artigo 789 e seguintes do Código Civil Brasileiro c/c art. 273 a 279 do Código Comercial e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, ficando ainda o BANCO investido de todos os poderes para a prática dos atos que julgar necessários à defesa, conservação, validade e execução da garantia ora constituída.

Credser6.JURÍDICO

2



CERTIDÃO
Certifico que confere com a original
que me foi apresentado. Dou fé.
B. Hto 12/12/2005



9 - Os representantes legais da GARANTIDORA afirmam, sob as penas da lei, em especial das sanções do artigo 171 do Código Penal Brasileiro, a veracidade dos créditos representados pelo *Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, conforme Edital de Licitação 001/95, e seus Aditamentos de 07/05/97 e 04/10/97*, firmado entre a GARANTIDORA e o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CILVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL — *SECOM*, especificado na cláusula "D" e ofertados em garantia, declarando expressamente que não aceitaram ou emitiram qualquer título de crédito, ou assumiram obrigações de qualquer natureza, com lastro nos referidos direitos creditórios, obrigando-se, ainda, a não gravar, ceder ou negociar os mesmos, sem a prévia e expressa anuência do BANCO.

10 - As despesas decorrentes deste instrumento, inclusive de registro/averbação deste Termo no Cartório competente, bem como dos impostos que incidam sobre o mesmo, correrão por conta da GARANTIDORA ficando desde já o BANCO autorizado a efetuar o débito das referidas despesas em sua conta corrente ou acrescê-las ao saldo devedor, caso as diligências fiquem a seu cargo.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer dúvida que advier deste termo, podendo, entretanto, o BANCO optar, a seu exclusivo critério, pelo domicílio da GARANTIDORA, ou pelo foro da agência que efetuou a operação.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam as partes este em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas, também, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 19 de AGOSTO 1998.

BANCO:

Bruno A. Cezarini Tavares
Ref. 1045-A

BANCO RURAL S.A. de Capital
Alfranio de Carvalho
Ref. 648-A

GARANTIDORA:

DNA PROPAGANDA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

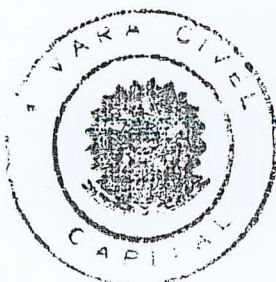
NOME: GERALDO M.R. ROCHA
CPF/MF: 943858406-44

2.

NOME: RICARDO A.D.M. VALIM
CPF/MF: 028219426-64

Credser6 JURÍDICO

3



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(CARTÓRIO WALMIR PEREIRA)
Rua Guajajaras, 40 - Sala 803 - Belo Horizonte
SÉRGIO GUSTAVO BIAS FORTES PEREIRA DA SILVA

Oficial Substituto Protocolado
Apresentado hoje para registro, Microfilmado

Sob o nº 727559 e registrado
na livro nº 644 sob o nº 110696

Belo Horizonte, 19 de ABRIL 1999

Certifico que cotejei o documento

que me foi apresentado. Doc. nº 03/2005 - CN -

B. Hte 12/12/98 0295

3582

Doc:

NOTA PROMISSÓRIA

| | | |
|-------------|------------------|---------------------|
| Nº | VENCIMENTO | VALOR |
| 06.002241.4 | de A VISTA de 19 | CR\$ *11.700.000,00 |

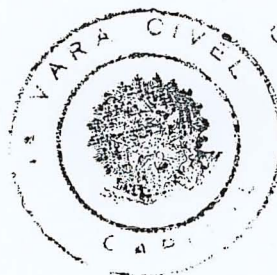
No dia do vencimento acima, paguei por esta NOTA PROMISSÓRIA ao BANCO RURAL S.A., CGC nº 33.124.959/0001-98, ou a sua ordem, na praça de BELO HORIZONTE-MG, a quantia de: ONZE MILHOES, SETECENTOS MIL REAIS. *****

| | | | |
|-------------------|--|-----------|--|
| EMIÇÃO | | de 19 98 | |
| BELO HORIZONTE-MG | | 19 AGOSTO | |

| | | |
|--|--------------------|------------|
| EMITENTE | CPF/CGC | Nº C/C |
| DNA PROPAGANDA LTDA | 17.397.076.0001-03 | 0600 |
| ENDEREÇO | ASSINATURA | Ass. Conf. |
| RUA AIMORES, 981 - 2 ANDAR | | |
| AVALISTA | CPF/CGC | |
| -FUNCIONARIOS-BH-MG- | | |
| ENDEREÇO | ASSINATURA | Ass. Conf. |
| MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA | 403.760.956-87 | |
| AVALISTA | CPF/CGC | |
| R. CASTELO DA FEIRA, 122-CASTELO-BHTE-MG | | |
| ENDEREÇO | ASSINATURA | Ass. Conf. |
| RAMON HOLLERBACH CARDOSO | 143.322.216-72 | |
| AVALISTA | CPF/CGC | |
| RUA DO OURO, 1138/601-SERRA-BHTE-MG | | |
| ENDEREÇO | ASSINATURA | Ass. Conf. |
| CRISTIANO DE MELLO PAZ | 129.449.476-72 | |
| AVALISTA | CPF/CGC | |
| R. DOS INCONFIDENTES, 1190/7 ANDAR-BH-MG | | |
| ENDEREÇO | ASSINATURA | Ass. Conf. |

BR-62

01/94



CERTIDÃO
 Certifico que compare com o
 que me foi apresentado. Doc. 15
 B. Hte 12/12/98

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - 0296 |
| Fls: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO

I - São partes neste instrumento:

BANCO RURAL S/A, instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.124.959/0001-98, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 165 - 6º andar, através de sua Agência 009/Assembléia-Urbana-BH, neste ato representado por dois de seus administradores *in fine* assinados e identificados, doravante denominado **CREDOR**;

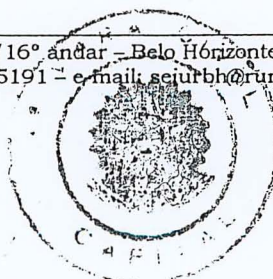
DNA PROPAGANDA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.397.076/0001-03, com sede na Rua Aimorés, nº 981 - 2º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por dois de seus sócios: CRISTIANO DE MELLO PAZ, portador do CPF 129.449.476-72, e, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, portador do CPF 403.760.956-87, ambos, brasileiros, casados, empresários, residente nesta capital, doravante denominada **DEVEDORA**;

CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, e, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 143.322.216-72, residente na Rua do Ouro, nº 1138 - Aptº 601, Bairro Serra, em Belo Horizonte-MG, na condição de **INTERVENIENTES GARANTIDORES e DEVEDORES SOLIDÁRIOS**.

II - As partes acima nomeadas, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. Conforme Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e outras avenças, firmado em 30 de junho de 1999, a DEVEDORA reconheceu dever ao CREDOR o valor de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), se comprometendo a pagar o valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no ato da confissão, e, o restante, R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), juntamente com os encargos financeiros pactuados, em 28 de outubro de 1999, mediante a permanência da garantia constituída no Contrato de Mútuo, objeto do mencionado instrumento particular de consolidação, relativo à caução/penhor de direitos creditórios decorrentes do Contrato de Produção e Veiculação de Matéria Publicitária, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social -

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927/16º andar - Belo Horizonte - MG AdtProrrogVencAcordo
Tel. 239-5234 - Fax 239-5191 - e-mail: seiurbh@rural.com.br



CERTIDÃO

RG nº 03/2005 - CN -
Doc. 0207
CORREIOS
3582-3
Doc: _____

SECOM, conforme Termo de Constituição de Garantia, devidamente formalizado em 19/AGO/1998, mediante as cláusulas e condições então pactuadas.

2. A DEVEDORA tendo pago, nesta data, o valor de R\$2.868.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais), para amortizar a dívida que hoje importa em R\$8.177.042,62 (oito milhões, cento e setenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), restou um débito no importe de R\$5.309.042,62 (cinco milhões, trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

3. **Sem intenção de novar**, ao contrário, com o propósito de confirmar e manter o *Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e outras avenças*, firmado em 30 de junho de 1999, e a *garantia ali constituída*, as partes acima nomeadas **convencionam que, o débito remanescente, relacionado na cláusula anterior - R\$5.309.042,62 (cinco milhões, trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) - será pago na data de 9(nove) de dezembro do corrente ano, com a incidência dos encargos financeiros pactuados referente à variação da TBF (Taxa Básica Financeira) em percentual acumulado e mais os juros à razão de 1,5% a.m. (hum vírgula cinco por cento ao mês), calculados desta data, 08/OUT/1999, até o vencimento da prestação, ou seja, 09/DEZ/1999.**

4. Em garantia do cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela DEVEDORA, nos prazos e condições ajustadas, fica mantida para todos os efeitos legais a garantia anteriormente constituída, relativas à nota promissória e a caução/penhor de direitos creditórios, acima discriminado.

5. As partes, neste instrumento, ratificam expressamente todas as cláusulas, disposições, condições e obrigações do *Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e outras avenças*, firmado em 30 de junho de 1999, e do Termo de Constituição de Garantia - caução/penhor de direitos creditórios, integrante e complementar do instrumento, na parte que não foi alterada, que se integra àquele, formando um só todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

6. Declaram as partes, aqui intervenientes, que tiveram prévio conhecimento do presente termo, conforme determinação do Art. 46 da Lei nº 8078/90, e que ao

CERTIDÃO

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927/16º andar - Belo Horizonte - MG AdtProrrogVencAcordo
Tel. 239-5234 - Fax 239-5191 - e-mail: sejurbh@rural.com.br



que foi apresentado. Doc. 12

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
00298
3582 - c d
Doc.

assinarem o presente instrumento compreenderam o sentido e o alcance de suas disposições, após terem lido e discutido sob todos os aspectos e consequências as cláusulas e condições que regem o presente ajuste.

E, por se acharem de pleno acordo com o pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 1999

CREDOR:

Ernani A. Cesarol Llaveros, Ronaldo Cesar Silva, Wilson Afonso de Carvalho
BANCO RURAL S.A. Ref.: 2570-B Ref.: 848-A



DEVEDORA:

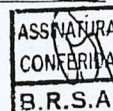
DNA PROPAGANDA LTDA

**INTERVENIENTES GARANTIDORES
E DEVEDORES SOLIDÁRIOS:**

CRISTIANO DE MELLO PAZ



MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA



RAMON HOELLERBACH CARDOSO



TESTEMUNHAS: 1)

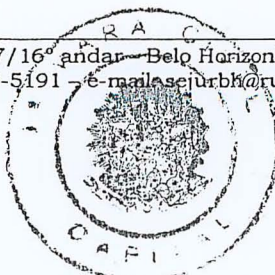
Nome: Ricardo Alexandre Del Maestro Valim
CPF: 028.219.426-64

2)

Nome: Wenderson Mota Fernandes
CPF: 035.495.656-66

12 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(CARTÓRIO WALMIR PEREIRA)
Rua Guajajaras, 40 - Sala 803 - Belo Horizonte
SÉRGIO GUSTAVO BIAS FORTES PEREIRA DA SILVA
Oficial Substituto
Apresentado hoje para registro, Protocolado
Sob o nº 727559 e registrado
no livro nº 644 sob o nº 110696
Belo Horizonte, 09 NOV 1999
OFICIAL

JURÍDICO REGIÃO I - Rua Rio de Janeiro, 927/16º andar - Belo Horizonte - MG AdtProrrogVencAcordo
Tel. 239-5234 - Fax 239-5191 - e-mail: sejurbh@rural.com.br



CERTIDÃO

que me foi apresentado, Dou
B. Ho 12 12:00
3582
Doc:

76

PLANILHA DO CÁLCULO

DNA PROPAGANDA LTDA

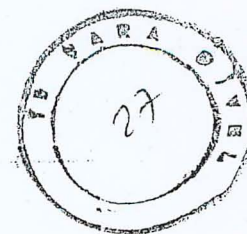
Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças

BASE DE CÁLCULO: CORREÇÃO MONETÁRIA +1% (juros moratórios) + 2% a.m. (juros remuneratórios)

| | | |
|---|------------|---------------------|
| - Valor em 09/12/1999 | R\$ | 5.626.816,54 |
| - Correção Monetária
Período de 09/12/1999 a 06/12/2000..... | R\$ | 134.748,88 |
| - Juros de Mora
Período de 09/12/1999 a 06/12/2000..... | R\$ | 737.173,95 |
| - Juros Remuneratórios
Período de 09/12/1999 a 06/12/2000..... | R\$ | 1.759.570,96 |
| - Multa Contratual (10%)..... | R\$ | 825.831,03 |
| - Débito apurado em 06/12/2000..... | R\$ | 9.084.141,36 |

BANCO RURAL S/A

| | |
|-----------------------|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | |
| 0300 | |
| Fls: _____ | |
| 3582 | |
| Doc: _____ | |



Comando:

<PFJ> Menu Principal
PODER JUDICIARIO ESTADO MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
RESULTADO SORTEIO 07/12/2000

02400127324-2 15 HORAS 53 MINUTOS
CLASSE: 120-4 EXECUCAO
SERIE : 03 VLR: 708414,13

VARA : PRIMEIRA CIVEL
JUIZ : MAURILIO GABRIEL DINIZ
PRONOT: MARIANO GUINARAES DEFULVEDA



PODER JUDICIÁRIO - MG
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
LEI Nº 7399/78

ANEXAR AOS AUTOS OU EMOLUMENTOS

| | | |
|--|-------------------------|------------------------------|
| Nº GUIA
02400.456885-3 | VALIDADE
31/12/2000 | Nº PROCESSO
02400127324-2 |
| HISTÓRICO
PREPARO PREVIO/VARA CIVEL
EXECUCAO
VR CAUSA -- 708414,13
CII.NR. 1
TAXA JUDICIARIA 3.170,00 | | |
| VALOR CUSTAS E EMOLUMENTOS
3.170,00 | VALOR ARTIGO 39
0,00 | VALOR ART. 40
0,00 |
| TOTAL A
PAGAR BB 15860324 07/12/2000 | | 6.474,07
6.474,07RC12168 |
| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | | |

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0301
Fls: _____
3582
Doc: _____

28

CONCLUSÃO

AOS 12 DE 12 DE 2.000

FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª

VARA CÍVEL. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI ESTE.

O ESCRIVÃO MD

- Cite(m)-se.

- Provisoriamente, arbitro os honorários em dez por cento (10%) do valor do débito e seus acessórios.

- Substituir o(s) título(s) por cópia(s) autenticada(s), devendo o(s) original(ais) ficar(em) guardado(s) na Secretaria, como solicitado.

Data supra

MD

CERTIDÃO

EXTRATO do Diário do

Judicial em autos em

14 / 12 2000 12 de 12 de 2000

() _____

() _____

(X) _____

O Escrivão, MD

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| Fls: 0302 |
| 3582 |
| Doc: |



1a/12

GUIA: 024.00.456885-3

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

29

Mandado 001 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

VINC

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUIZO - PRIMEIRA CIVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON

BAIRRO - CENTRO

REU - DNA PROPAGANDA LTDA

ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES

BAIRRO - FUNCIONARIOS

165 6 ANDAR

CEP - 20030020

1190 7 ANDAR

CEP -

28

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR 3 VEZES, TENTE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial

CITE-SE A PARTE-RE ATRAVES DE SEU REPRES. LEGAL, PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS P/EMBARGOS.
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. MILTON CAMPOS
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 _ BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, ____ DE 14 DEZ 2000 DE ____

WILSON FERREIRA DE MELO
O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Ciente -

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0303
3582
Doc:

Processo nº: 02400127324-2
Mandado nº: 001
Vara : 1ª Cível



Certidão

Certifico que, em cumprimento ao respeitável
mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pg. INCONFIDENTES

_____, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º,
bloco _____, bairro Funcionários, e sendo ali

às 10:50 horas, Procedi a Leitura da

Execução da Propaganda Lida, na Pessoa de Seus
Representantes Legais, Srs. Cristiano de Mello Paz e Alencar
Valério Fernandes de Souza, _____ o(a)

(s) qual(ais) ficou(aram) bem ciente(s) de todo o conteúdo do refe-
rido mandado e da(s) cópia(s) que o integra(m), que lhe(s) li e
dei-lhe(s) para ler(em), sendo que em seguida Assinaram

_____ a(s) contrafé(s) que lhe(s) ofereci, e Exararam

_____ sua(s) assinatura(s). O referido é verda-

de e dou fé. Belo Horizonte, 25 de Julho de 2001. O Oficial de Justiça Avaliador, [Assinatura]

[Assinatura]

5582-2
Doc: _____





11/12

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE



Mandado 002 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

V001

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUÍZO - PRIMEIRA CÍVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON

165 6 ANDAR

BAIRRO - CENTRO

CEP - 20030020

REU - CRISTIANO DE MELLO PAZ

ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES

1190 7 ANDAR

BAIRRO - FUCNIONARIOS

CEP - 30000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR 6 VEZES, TENDE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial

CITE-SE O REU PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS PARA EMBARGOS.

//////////DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. MILTON CAMPOS

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 _ BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, _ DE 14 DEZ 2000 DE _

WILSON FERREIRA DE MELO

O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

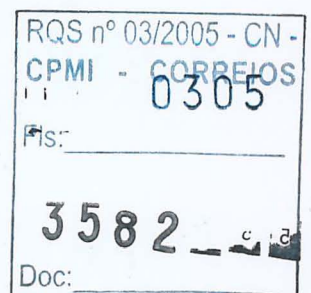
NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Ciente -



Processo nº: 02400127324-2
Mandado nº: 002
Vara : 1ªível



Certidão

Certifico que, em cumprimento ao respeitável
mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pg. Lucas Mendes

_____, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º
bloco ←, bairro Funcionários, e sendo ali
às 10:50 horas, Procesi a Araceli do
Ferreira Cristiano de Mello Paz _____

o(a)
(s) qual(ais) ficou(aram) bem ciente(s) de todo o conteúdo do refe-
rido mandado e da(s) cópia(s) que o integra(m), que lhe(s) li e
dei-lhe(s) para ler(em), sendo que em seguida Aceitou
_____ a(s) contrafé(s) que lhe(s) ofereci, e Exmo
_____ sua(s) assinatura(s). O referido é verda-
de e dou fé. Belo Horizonte, 25 de FEV de 2005 - CN-

de 2004. O Oficial de Justiça Avaliador,

FD-36 (Rev. 12-13-56) 2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0306
3582
Doc:

POSITIVA - Cit./Int./Cient./etc.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE

33

Mandado 003 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

V001

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUÍZO - PRIMEIRA CÍVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON

165 6 ANDAR

BAIRRO - CENTRO

CEP - 20030020

REU - MARCOS VALERIO FERNANDES DE SOUZA

ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES

1190 7 ANDAR

BAIRRO - FUNCIONARIOS

CEP -

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR 3 VEZES, TENDE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial

CITE-SE O REU PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS PARA EMBARGOS.

//////////DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. MILTON CAMPOS

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 _ BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, _ DE 14/07/2000 DE _

WILSON FERREIRA DE MELO

O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Ciente -



Processo nº: 02400127324-2
Mandado nº: 003
Vara : 1ª Cível



Certidão

Certifico que, em cumprimento ao respeitável
mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pg. INCONFIDENTES

_____, nº 1190, ap./sl./lj./andar 7º,
bloco _____, bairro Funcionários, e sendo ali
às 10.50 horas, Procedi a Citacao do
Executado Marcos Valério Fernandes de Souza, ~ ~

_____ o(a)
(s) qual(ais) ficou(aram) bem ciente(s) de todo o conteúdo do refe-
rido mandado e da(s) cópia(s) que o integra(m), que lhe(s) li e
dei-lhe(s) para ler(em), sendo que em seguida ACEITOU

_____ a(s) contrafé(s) que lhe(s) ofereci, e EXAROU

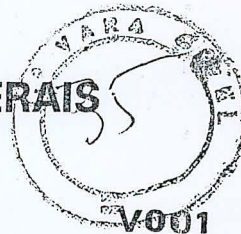
_____ sua(s) assinatura(s). O referido é verda-
de e dou fé. Belo Horizonte, 25 de maio
de 2001. O Oficial de Justiça Avaliador,

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0308
3582
Doc:

POSITIVA - Cit./int./Cient./etc.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE



Mandado 004 - MANDADO CITACAO/PENHORA E AVALIACAO

PROCESSO - 024.00.127.324-2 JUIZO - PRIMEIRA CIVEL
ACAO - EXECUCAO VALOR - R\$

AUTOR - BANCO RURAL S/A

ENDERECO - AV PRESIDENTE WILSON

BAIRRO - CENTRO

REU - RAMON HOLLERBACH CARDOSO

ENDERECO - R. DOS INCONFIDENTES

BAIRRO - FUNCIONARIOS

165 6 ANDAR

CEP - 20030020

1190 7 ANDAR

CEP -

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE ORA EXECUTADA PARA, EM 24 HORAS, PAGAR O VALOR DA EXECUCAO, JUROS, HONORARIOS, CUSTAS E DEMAIS CONSECUTARIOS DA INADIMPLENCIA OU NOMEAR BENS A PENHORA. CASO O DEVEDOR NAO PAGUE, NEM NOMEIE BENS, PENHORE-LHE O OFICIAL OS QUE BASTEM AO PAGAMENTO, COM A IMEDIATA INTIMACAO, INCLUSIVE DO CONJUGE, SE CASADO FOR, NA HIPOTESE DA PENHORA RECAIR SOBRE IMOVEIS. PROCEDA-SE, A SEGUIR, A AVALIACAO DE CADA BEM. O DEVEDOR TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR EMBARGOS. CASO NAO SEJA ENCONTRADO, CERTIFIQUE O OFICIAL AS DILIGENCIAS REALIZADAS, E, A SEGUIR, ARRESTE-LHE BENS SUFICIENTES. EFETIVADO O ARRESTO, NOS 10 DIAS SUBSEQUENTES, EM DIAS DISTINTOS, POR 3 VEZES, TENDE O OFICIAL LOCALIZAR O DEVEDOR, CERTIFICANDO O OCORRIDO.

Complemento / Despacho Judicial

CITE-SE O REU PARA PAGAR EM 24 HS., A QUANTIA RECLAMADA, ATUALIZADA. CASO NAO PAGUE OU NOMEIE BENS, PENHORE O OFICIAL, TANTOS QUANTOS BASTEM AA SATISFACAO DA DIVIDA. EM CASO DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS PARA EMBARGOS.

//////////DR. MAURILIO G. DINIZ = JUIZ DE DIREITO.

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. MILTON CAMPOS
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 _ BARRO PRETO CEP: 30190002

BELO HORIZONTE, DE 14 DEZ 2000 DE

WILSON FERREIRA DE MELO
O ESCRIVAO, POR ORDEM DO MM. JUIZ

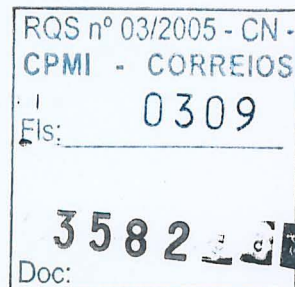
NOME DO OFICIAL - CLAUDIO MARTINS DE ABREU

085 13/12/2000

O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional

Recomendacao: Ao comparecer em juizo esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

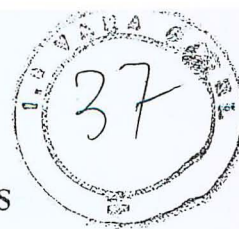
Ciente -



36

RQS.nº 03/2005 - CN:
CPMI - CORREIOS
Fls: 0310
3582
Doc:

COPIA -- Cit./Int./Cient./ECC.

Processo nº: 02400127324-2Mandado nº: 004Vara : 1ª Cível

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Rua/Av./Pç
INCONFIDENTES, nº 1190,
ap./sl./lj./andar 7º, bloco —, bairro Funcionários,
às 11:30 horas, ONDE AÍ, DEIXEI DE PROCEDER A
PERCUSA ORDENADA, SENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO
RAMON HOLLERBACH CANOJO NÃO PERMITIU A REALIZA-
ÇÃO DA MESMA RECORRENDO SER ENTABULADO ACORDO
COM O EXECUTANTE, PORÉM, NÃO ME APRESENTOU NE-
NHUM DOCUMENTO NESTE SENTIDO.

Devolvo pois o referido mandado, para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Belo Horizonte, 22 de FEVEREIROde 2004. O Oficial de Justiça Avaliador,

(Cláudio P. de Abreu)



**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento a Instrução 173/88 da Corregedoria de Justiça e por determinação do MM. Juiz, movimentamos o processo.

Intime-se a parte(AUTORA / ~~REU~~), por cinco (05) dias, sobre certidão retro.

B.Hte., 02 de 03 de 2001

Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que: o Diário do Judiciário publicou estes autos em 08 / 03 / 2001. INTIMAÇÃO:

() ~~REU~~

() ~~PROCESSO~~

(X) ~~SENTENÇA~~ / ESPAÇAMENTO
auto

po Escrivão,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0312

3582
Doc:

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL



JUIZ DA INST FORJIA- 049503 16/MAR/01 14:13

Ação de execução nº 024.00.127.324-2

Exequente: **BANCO RURAL S/A**

Executados: **DNA PROPAGANDA LTDA E OUTROS**

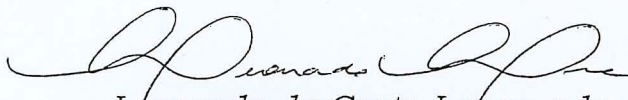
PELO EXQUENTE BANCO RURAL S/A

MM JUIZ,

o exequente, vem, respeitosamente, requerer VISTA DOS AUTOS FORA DA SECRETARIA pelo prazo legal de 05 (cinco) dias (CPC, art. 40, II).

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 16 de março de 2001.


Leonardo da Costa Lessa, adv.
OAB/MG 70.202

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| 0313 |
| Fls: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |



CONCLUSÃO

AOS 16 DE 03 DE 2001
FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª
(PRIMEIRA) VARA CÍVEL. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI ESTE.
O ESCRIVÃO _____

[Handwritten signatures and notes]

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE: o Diário do
Indicador publicou estes autos em
21 / 03 / 2001 DATAÇÃO:

() Expediente
() _____
() SE _____

O Escrivão, [Signature]

VISTA

Aos 27 de março de 2001
levo estes autos _____ para _____

[Handwritten signature and notes]

| | |
|-----------------------|------|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | |
| Fls: | 0314 |
| 3582 | |
| Doc: | |

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Ação de execução nº 024.00.127.324-2

73817
BANCO RURAL S/A, já qualificado, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos epigrafados que contende com **DNA PROPAGANDA LTDA E OUTROS**, já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, expor e ao final **requerer**.

01. Os executados foram regularmente citados, conforme verifica-se às fls. 30, 32, 34 e 36, tendo o ilustre oficial de justiça certificado às fls. 37 que o co-executado Ramon Hollerbach não permitiu a realização da penhora, sob o argumento de que estava sendo feita uma negociação com o Banco/exequente.

Em virtude desta certidão, abriu-se vista ao exequente.

02. MM. Juiz, os demandantes realmente estão iniciando uma negociação para uma composição amigável acerca do referido débito, a qual certamente ainda demandará um lapso temporal significativo, tendo em vista os valores a serem negociados.

03. Destarte, no intuito de não prejudicar a negociação em andamento, o Banco/exequente, vem, respeitosamente, **requerer**, a **suspensão do presente processo por 06 (seis) meses**, prazo razoável para uma definitiva formalização do acordo.

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 29 de março de 2001.


Leonardo da Costa Lessa, adv.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0315
3582
Doc:

42

CONCLUSÃO

AOS 03 DE 04 DE 2001
FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª
(PRIMEIRA) VARA CÍVEL. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI ESTE.
O ESCRIVÃO

Arquivem-se estes autos de execução proposta por Banco Rural S/A contra DNA Propaganda Ltda e outros, ficando, entretanto, ressaltado aos interessados o direito de, oportunamente, desarquivá-los.

Data supra

9

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE NESTA DATA

movimentados estes autos
perpasso não há mais
a penhora.

São Paulo, 20 de 04 de 2001

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0316
3582
Doc:

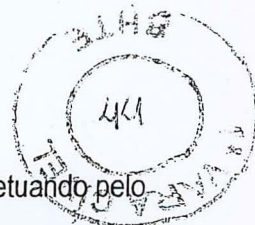
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Processo nº 024.00.127324-2

13/03/2014 17:24

BANCO RURAL S/A, DNA PROPAGANDA LTDA, CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLEBARCH CARDOSO, por seus procuradores *in fine* assinados, "ut" mandato em anexo, nos autos da Execução, que o primeiro move em face dos demais, em curso perante esse douto juízo, vem perante V. Exa., respeitosamente, informar que as partes chegaram a uma composição e requerer o que se segue:

A presente execução versa sobre débito proveniente de um Instrumento Particular de Consolidação, Reescalonamento de Débito, Constituição de Garantia e Outras Avenças, devidamente assinado pelo confitente DNA PROPAGANDA LTDA. e os devedores solidários Cristiano de Mello Paz, Marcos Valério Fernandes de Souza e Ramon Hollebarch Cardoso em favor do Banco Rural S/A, todos devidamente qualificados na peça inaugural da execução.



Com o objetivo de composição, que estão as partes efetuando pelo presente, requerem a extinção do presente feito face o pagamento do débito, ficando desde já convecionado que o ora exeqüente aceita receber, como já recebido, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para liquidação do débito, que encontra-se no presente momento, no montante de R\$ 13.901.708,12 (treze milhões, novecentos e um mil e setecentos e oito e doze centavos).

As partes acordam que as custas processuais finais incidentes, serão de responsabilidade exclusiva dos executados e que cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, não sendo devido os honorários de sucumbência.

As partes, então, por todo o retro exposto, e por livre e comum acordo de vontades, outorgam-se, por conseguinte, nesta oportunidade, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais ter, haver e/ou poder vir a reclamar reciprocamente, no presente e/ou no futuro, com relação a presente avença, ou, ainda, a acontecimentos anteriores, que ficam, assim todos inteiramente legitimados, reconhecidos, sanados e/ou sepultados, com força de coisa julgada.

Assim sendo, estando as partes, todas maiores e capazes, justas e plenamente acordadas, sem nenhuma ressalva e/ou oposição, e mesmo, vale destacar, sem a ocorrência de qualquer vício jurídico, especificamente de vontade ou consentimento, portanto, acordes e contratadas, ratificando, nesta oportunidade, o inteiro teor da aludida transação, tal como se apresenta, como a real manifestação de suas vontades, requerendo a homologação judicial e aplicação dos efeitos decorrentes do artigo 131, do Código Civil Brasileiro, declarando, ainda, que de tudo tiveram ciência prévia.



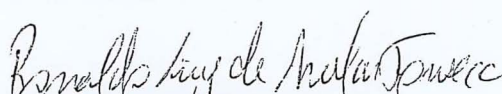
| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| 0318 |
| Fls: |
| 3582 |
| Doc: |

Destarte, as partes requerem a extinção do presente feito, face o pagamento do débito, renunciando ao competente prazo recursal, para que surta, imediatamente, os jurídicos e legais efeitos de direito.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2.003.


P/P. BANCO RURAL S/A


P/P. DNA PROPAGANDA LTDA.
003/176 21.092


P/P. CRISTIANO DE MELLO PAZ
003/176 21.092


P/P. MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA
003/176 21.092


P/P. RAMON HOLLEBARCH CARDOSO
003/176 21.092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO: JÚLIO CÉSAR MARQUES CUNHA



LIVRO 12-P
FLS. 058
Primeiro Traslado

Procuração bastante que faz, na
forma abaixo;

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano 2003 (dois mil e três), nesta cidade e comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, na Praça Nossa Senhora das Neves, n. 35, sala 103, Centro, compareceu como outorgante **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à avenida Presidente Wilson, n. 165, 6º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 33.124.959/0001-98, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **JOSÉ AUGUSTO DUMONT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI.M-2.720.103SSP/MG e CPF 013.870.066-59, e por seu Diretor, **PLAUTO GOUVÊA**, brasileiro, casado, economista, CI. M-524.666SSP/MG, CPF 000.680.476-49, ambos com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, n. 927, 14º andar, Bairro Centro, em Belo Horizonte, neste Estado; reconhecido como o próprio por mim, Tabelião, conforme documentação que me foi apresentada, do que dou fé; E por ele outorgante me foi dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 59.382 e CPF 503.020.866-68; **MARCINA MAQUINÉ SANTANA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 29.327 e CPF 209.447.136-53; **ANTÔNIO PINHEIRO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 48.862 e CPF 495.416.256-49; **PAULO EUGÊNIO OSWALDO SANTIAGO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 41.981 e CPF 495.921.226-87; **MÁRCIA MOURÃO PASSOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 41.230 e CPF 596.583.986-34; **RAQUEL PASSOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 66.487 e CPF 811.839.416-68, **ADRIANA BICALHO LEITE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 68.431 e CPF 777.124.986-87; **EUCELLI QUEIROS GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 67.445 e CPF 551.450.276-72; **RONALDO LUIZ DE AVELAR FONSECA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 70.861-B e CPF 799.892.176-53; **ALESSANDRA DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 74.354 e CPF 893.562.176-53; **TATIANA ALVES NUNES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 76.851 e CPF 011.806.686-26, **RICARDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 83.041 e CPF 910.531.106-34, **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n° 63.816 e CPF 942.817.776-87; **SÍLVIA MARIA JOSÉ DE AMORIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 84.678 e CPF 032.315.657-00; **LUCIANA MAIA SIMÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 86.934 e CPF 008.254.646-09; **GRAZIELA RESENDE CARVALHO SACRAMENTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 86.889 e CPF 033.521.836-94; **CARMEM CAROLINA MELILLO MARTINS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o n° 72.371 e CPF 034.366.186-16 e **RICARDO ALVES PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, CI.M-24.633/SSPMG, CPF 006.606.126-15; todos com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, n. 927, 16º andar, Centro, em Belo Horizonte, neste Estado; aos quais confere os poderes atribuídos aos Diretores da Outorgante, restritos à área jurídica e de cobrança, contratos, contencioso administrativo e judicial, podendo, para tanto, os nomeados

| | |
|--------|----------------|
| RQS nº | 03/2003 - CN - |
| CPMI | - CORREIOS |
| Fis | 0320 |
| 3582 | |

Doc:

Serviços de inteligência discutem narcotráfico

O ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional, general Alberto Cardoso, reuniu-se ontem com representantes dos serviços de inteligência da Colômbia e do Panamá para discutir os reflexos da implementação do "Plano Colômbia" nos países da América do Sul, especialmente no que diz respeito ao narcotráfico e ao terrorismo na região. Segundo nota divulgada pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin), durante o encontro houve consenso sobre a responsabilidade das autoridades no combate ao narcotráfico pelos países produtores, receptores e de trânsito de drogas. Também se discutiu a hipótese de deslocamento de guerrilheiros da Colômbia para os países vizinhos, a possível migração de instalações de refino e cocaína para outras regiões, além das consequências ambientais da aspersão de produtos químicos nas plantações de coca.

A intenção dos países da América do Sul é valorizar os mecanismos de cooperação de inteligência entre os países do continente. Representantes da Argentina, Bolívia, Chile, Costa Rica, Paraguai e Portugal participaram do encontro como observadores.

Aprovada intervenção federal no Espírito Santo

Decisão será levada ao STF após recesso.

O Conselho dos Direitos da Pessoa Humana (CDUPH), do Ministério da Justiça, aprovou ontem, por unanimidade, a decretação da intervenção federal no Espírito Santo, como forma de combater a corrupção e o crime organizado no Estado. Cabe agora ao Supremo Tribunal Federal (STF) decidir se apóia a medida. O procurador-geral do conselho, disse que encaminhará ao tribunal, em agosto, após o recesso do Judiciário, documentos que comprovam a necessidade da intervenção.

Se os ministros do Supremo concordarem, a iniciativa será homologada por um decreto do presidente Fernando Henrique Cardoso. No mesmo ato, além de nomear um ou mais interventores, Fernando Henrique deve determinar o afastamento do governador José Ignacio Ferreira (PST) e do presidente da Assembleia Legislativa, José Carlos Graz (PFL), uma vez que a recomendação do CDUPH é de que a intervenção ocorra também no Legislativo local.

Governador recomenda bom senso

O governador do Espírito Santo, José Ignacio Ferreira (PTN), afirmou que já esperava que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana pedira a intervenção federal no Estado.

A maioria dos integrantes do conselho é petista. Eles se movem por paixões políticas - disse Ignacio.

O governador afirma que não haverá intervenção no Estado.

- Hoje (ontem) mandei um telegrama

De acordo com o presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, Orlando Fantuzzi (PT-SP), que acompanhou as Investigações no Estado, há "indícios fortíssimos" de que Graz comandaria o crime organizado. Já Ferreira foi denunciado pelo Ministério Público (MP) por desvios de recursos públicos.

O pedido de intervenção partiu do presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Rubens Appropiato Machado, em 21 de maio. Mas, desde 1995, o CDUPH tem recebido denúncias de violação dos direitos humanos no Estado. A OAB encaminhou ao órgão provas de que Instituições criminosas estariam infiltradas em vários setores do governo do estado. Oficialmente, o Supremo determinará a União que intervenha no Espírito Santo. Ministros do STF consideram que a medida é extremamente grave, tem repercussões sérias para a administração pública, como a impossibilidade de o Congresso aprovar emendas constitucionais, e, portanto, deve ser evitada ao máximo.

para o presidente Fernando Henrique Cardoso. Não haverá intervenção. O bom senso para prevalecer contra a paixão.

Para Ignacio, não há fundamento na decisão do conselho.

O conselho não conhece uma grande. Os policiais andam tranquilamente fardados nas ruas. Não há tiroteio.

Questionado se estava se referindo ao Rio de Janeiro, disse que não iria citar nomes.

Heloísa Helena renuncia e abre crise no PT

Dez candidatos a deputado também abrem mão da disputa

A senadora Heloísa Helena (PT) afirmou ontem, em Maceló, estar "indignada" com o que chamou de "intervenção" da Executiva Nacional petista em Alagoas. Ela, que disputaria o governo, e mais dez integrantes do PT alagoano, que concorreriam às eleições proporcionais, abriram mão oficialmente das suas candidaturas ontem.

A atitude da senadora e dos demais petistas ocorreu após a direção nacional do partido ter formalizado a ordem de incluir o PL na lista enviada ao Tribunal Regional Eleitoral que registra as coligações partidárias. Heloísa é contra a união com os liberais.

INTERVENÇÃO. Um assessor da Secretaria de Organização do PT esteve ontem em Maceló para fazer a modificação no documento eleitoral.

- Eles [a executiva nacional] fizeram uma intervenção aqui em Alagoas e eu não sei dizer se estou mais triste ou mais indignada com essa atitude. Eu sem-

pre quis participar dessa disputa, me preparar para ela - afirmou a senadora. Mesmo fora da disputa, a senadora pretende participar da campanha de Luiz Inácio Lula da Silva, mas afirmou que não subirá nos palanques junto com integrantes do PT.

- Não tenho medo da Executiva Nacional. Eu vou entender que minha candidatura é insignificante para o partido. Mas a minha honra eu não vou renunciar. A insatisfação com a imposição de se coligarem com o PL levou também a relações no Rio Grande do Norte. Lá, duas candidaturas foram retratadas em resposta ao acordo com os liberais.

Em Minas Gerais, a lista acatou a decisão do PL em termos de voto federal, senado e governo do Estado, mas não admitiu a coligação em termos de deputados estaduais. O PT acredita que elegeria menos deputados coligado com o PL, a exemplo do que ocorreu em 98.

Jobim evita polêmica com procurador

O ministro Nelson Jobim, do Supremo Tribunal Federal (STF), disse que não iria entrar em polêmicas sobre sua decisão de arquivar um pedido de abertura de inquérito contra o diretor-presidente nacional do PT, acusado de ter recebido dinheiro de propina.

- A decisão foi tomada e não vou polemizar, julgo não polemizar, julgo decidir, disse ontem, em Porto Alegre.

Ele também recusou-se a comentar as declarações do procurador-geral de Justiça de São Paulo, Luiz Antônio Marrey, e dos promotores de Santo André. Marrey havia dito que era pos-

sível que tivesse falado "familiaridade" a Jobim com relação a esse procedimento. Para os promotores, o arquivamento foi fruto de uma "leitura" desatenta do ministro.

O ministro desconvidou as críticas de opositores que sugeriram que ele deixasse o cargo por julgarem que o candidato tucano à Presidência, José Serra, foi favorecido pela decisão de Jobim de permitir a convenção do PMDB que determinou o apoio ao laca-

- Não tem nada a ver com amizade, sei dizer para todos, inclusive amigos - afirmou.

CURTAS

FALSO MÉDICO VAI DISPUTAR SENADO PELA PARÁ

O deputado estadual Duclomar Costa (PSD) foi confirmado pela executiva estadual do PSD como candidato da coligação União pelo Pará, liderada pelo governador Almir Gabriel, à segunda volta do Senado nas eleições de outubro. Duclomar foi acusado, há dois anos, pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) de ter falsificado um diploma de médico oculista para recolher votos em uma eleição de sua propriedade. Ele admitiu o crime, atribuindo-o ao arrebol da juventude, mas nunca foi processado por falsidade ideológica.

TASSO É MULTADO POR PROPAGANDA IRREGULAR

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará multou em 20 mil UIRs (cerca de R\$ 18 mil) os candidatos do PSDB ao governo do Estado, Lúcio Alcântara, e ao Senado, Tasso Jereissal, por julgar que utilizaram o programa do partido veiculando em malto para fazer propaganda eleitoral. A decisão do TRE foi motivada por ação apreendida pelo Ministério Público do Estado contra os dois candidatos.

TANIGUCHI CONVIDADO A DEPOR NO CASO CAIXA 2

O prefeito de Curitiba, Cassio Taniguchi (PFL), foi convidado pela Polícia Federal a prestar informações sobre as denúncias de caixa 2 na campanha para sua reeleição em 2000. Apesar do convite, seu advogado, José Cláudio Campelo, disse que ele não deverá comparecer. "Ele tem outros compromissos agendados", justificou Campelo afirmando que o prefeito deverá solicitar uma data para ser ouvido.

CINCO MORTOS EM CHACHINA EM OSASCO

Cinco homens morreram na 37ª chacinha registrada somente neste ano na região metropolitana de São Paulo, elevando para 122 o número de vítimas fatais em crimes deste tipo até o momento. O crime ocorreu por volta da meia-noite no bairro do Noé, em Osasco. Os cinco testemunhos, vários homens teriam sido mortos, e invadiram o bar.

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

25/03/2003

MEYER-MG

Em posse

da verdade.

JULIO CESAR MARQUES CUNHA

FARLEY SOARES CUNHA

SIDNEY INACIO DINIZ PONTES

67792

Selo de Autenticidade

Sistema Financeiro RURAL

BANCO RURAL S.A. CNPJ nº 33.124.938/0001-98

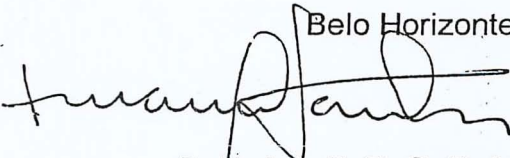
ATA DA V REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2002, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, nº 165-8, andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Rural S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Abreindo a reunião, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Carlos Graz, convidou para secretário o Vice-Presidente Dr. Alajó Rocha Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou que a reunião fora convocada com finalidade de eleger o Diretor-Presidente que terá a incumbência de dirigir as atividades da Sociedade durante o próximo biênio de 2002/2004. Pedindo a palavra, o Dr. Antonio Tavares Sabino, propôs aos membros do Conselho de Administração em 2004 que deliberar sobre o assunto, os Diretores abaixo relacionados: DIRETORIA PRESIDENTE: FÁBIO RABELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-155754 da SSP/MG e CPF/MF nº 233.928.866-20, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 180/801, no bairro São João, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: HOLTON GOMES BRANDÃO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-3.488.573 da SSP/MG e CPF/MF nº 012.226.197-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripê, nº 390/402, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DUMONT, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-2.720.103 da SSP/MG e CPF/MF nº 013.870.056-49, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 2.424/101, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: GUILLERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, empresário eletrônico, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.066-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque nº 160/41502, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-149403 da SSP/MG e CPF/MF nº 155.335.906-25, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueiredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOSÉ GERALDO DONTAL, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.918.379 da SSP/SP e CPF/MF nº 072.051.888-87, residente e domiciliado na Rua David Hume, nº 63/122, no bairro Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP; DIRETOR: JOSÉ ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 279.103.006-97, residente e domiciliado na Rua Celestino Rodrigues, nº 240, no bairro Lagoa de Santa Anita, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETORA: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/MG e CPF/MF nº 14.574.796-72, residente e domiciliada na Rua Araújo Ribeiro nº 59/1301, no bairro de Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/PA e CPF/MF nº 078.873.618-34, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 170/5, andar, no bairro da Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: NÉLIO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-106.468 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.030.206-25, residente e domiciliado na Avenida das Jacarandás, nº 870, no bairro São Luiz/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da identidade nº 80.670.925-90 do IPR/RJ e CPF/MF nº 048.390.137-72, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 178/101, no bairro de Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: PLÁUTIO GOUVEIA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-524.668 da SSP/MG e CPF/MF nº 000.680.478-49, residente e domiciliado na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Benito, na cidade de Belo Horizonte/MG e o DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº M-573.198 da SSP/MG e CPF/MF nº 228.101.456-87, residente e domiciliado na Rua Mariana de Carvalho, 410/202, no bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG. Dando continuidade, o Sr. Presidente propôs, ainda a eleição do Sr. WALTER LEITE AZEVEDO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 112.428 da SSP/SP e CPF/MF nº 002.420.205-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos nº 119 - Iémeo, no bairro de Santo Antônio, na cidade de Recife/PE, para que, mais tarde, se eleger o quadro da Diretoria Executiva da Sociedade. Colocadas para análise e votação, foram as propostas acima, aprovadas pela unanimidade dos presentes, ressaltando que todos os Diretores eleitos preenchem as condições previstas na Resolução 2.645, de 22/09/99 do Banco Central do Brasil, ficando assim composta a Diretoria Executiva do Banco Rural S.A. Diretoria Presidente: FÁBIO RABELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-155754 da SSP/MG e CPF/MF nº 233.928.866-20, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 180/801, no bairro São João, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: HOLTON GOMES BRANDÃO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-3.488.573 da SSP/MG e CPF/MF nº 012.226.197-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripê, nº 390/402, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: GUILLERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, empresário eletrônico, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.066-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque nº 160/41502, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-149403 da SSP/MG e CPF/MF nº 155.335.906-25, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueiredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOSÉ GERALDO DONTAL, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.918.379 da SSP/SP e CPF/MF nº 072.051.888-87, residente e domiciliado na Rua David Hume, nº 63/122, no bairro Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP; DIRETOR: JOSÉ ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 279.103.006-97, residente e domiciliado na Rua Celestino Rodrigues, nº 240, no bairro Lagoa de Santa Anita, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETORA: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/MG e CPF/MF nº 14.574.796-72, residente e domiciliada na Rua Araújo Ribeiro nº 59/1301, no bairro de Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/PA e CPF/MF nº 078.873.618-34, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 170/5, andar, no bairro da Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: NÉLIO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-106.468 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.030.206-25, residente e domiciliado na Avenida das Jacarandás, nº 870, no bairro São Luiz/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da identidade nº 80.670.925-90 do IPR/RJ e CPF/MF nº 048.390.137-72, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 178/101, no bairro de Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: PLÁUTIO GOUVEIA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-524.668 da SSP/MG e CPF/MF nº 000.680.478-49, residente e domiciliado na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Benito, na cidade de Belo Horizonte/MG e o DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº M-573.198 da SSP/MG e CPF/MF nº 228.101.456-87, residente e domiciliado na Rua Mariana de Carvalho, 410/202, no bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG. Dando continuidade, o Sr. Presidente propôs, ainda a eleição do Sr. WALTER LEITE AZEVEDO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 112.428 da SSP/SP e CPF/MF nº 002.420.205-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos nº 119 - Iémeo, no bairro de Santo Antônio, na cidade de Recife/PE, para que, mais tarde, se eleger o quadro da Diretoria Executiva da Sociedade. Colocadas para análise e votação, foram as propostas acima, aprovadas pela unanimidade dos presentes, ressaltando que todos os Diretores eleitos preenchem as condições previstas na Resolução 2.645, de 22/09/99 do Banco Central do Brasil, ficando assim composta a Diretoria Executiva do Banco Rural S.A. Diretoria Presidente: FÁBIO RABELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-155754 da SSP/MG e CPF/MF nº 233.928.866-20, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 180/801, no bairro São João, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: HOLTON GOMES BRANDÃO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-3.488.573 da SSP/MG e CPF/MF nº 012.226.197-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripê, nº 390/402, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: GUILLERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, empresário eletrônico, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.066-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque nº 160/41502, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-149403 da SSP/MG e CPF/MF nº 155.335.906-25, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueiredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOSÉ GERALDO DONTAL, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.918.379 da SSP/SP e CPF/MF nº 072.051.888-87, residente e domiciliado na Rua David Hume, nº 63/122, no bairro Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP; DIRETOR: JOSÉ ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 279.103.006-97, residente e domiciliado na Rua Celestino Rodrigues, nº 240, no bairro Lagoa de Santa Anita, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETORA: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/MG e CPF/MF nº 14.574.796-72, residente e domiciliada na Rua Araújo Ribeiro nº 59/1301, no bairro de Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/PA e CPF/MF nº 078.873.618-34, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 170/5, andar, no bairro da Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: NÉLIO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-106.468 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.030.206-25, residente e domiciliado na Avenida das Jacarandás, nº 870, no bairro São Luiz/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da identidade nº 80.670.925-90 do IPR/RJ e CPF/MF nº 048.390.137-72, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 178/101, no bairro de Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: PLÁUTIO GOUVEIA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-524.668 da SSP/MG e CPF/MF nº 000.680.478-49, residente e domiciliado na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Benito, na cidade de Belo Horizonte/MG e o DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº M-573.198 da SSP/MG e CPF/MF nº 228.101.456-87, residente e domiciliado na Rua Mariana de Carvalho, 410/202, no bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG. Dando continuidade, o Sr. Presidente propôs, ainda a eleição do Sr. WALTER LEITE AZEVEDO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 112.428 da SSP/SP e CPF/MF nº 002.420.205-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos nº 119 - Iémeo, no bairro de Santo Antônio, na cidade de Recife/PE, para que, mais tarde, se eleger o quadro da Diretoria Executiva da Sociedade. Colocadas para análise e votação, foram as propostas acima, aprovadas pela unanimidade dos presentes, ressaltando que todos os Diretores eleitos preenchem as condições previstas na Resolução 2.645, de 22/09/99 do Banco Central do Brasil, ficando assim composta a Diretoria Executiva do Banco Rural S.A. Diretoria Presidente: FÁBIO RABELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-155754 da SSP/MG e CPF/MF nº 233.928.866-20, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 180/801, no bairro São João, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: HOLTON GOMES BRANDÃO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-3.488.573 da SSP/MG e CPF/MF nº 012.226.197-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripê, nº 390/402, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: GUILLERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, empresário eletrônico, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.066-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque nº 160/41502, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-149403 da SSP/MG e CPF/MF nº 155.335.906-25, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueiredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOSÉ GERALDO DONTAL, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.918.379 da SSP/SP e CPF/MF nº 072.051.888-87, residente e domiciliado na Rua David Hume, nº 63/122, no bairro Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP; DIRETOR: JOSÉ ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 279.103.006-97, residente e domiciliado na Rua Celestino Rodrigues, nº 240, no bairro Lagoa de Santa Anita, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETORA: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/MG e CPF/MF nº 14.574.796-72, residente e domiciliada na Rua Araújo Ribeiro nº 59/1301, no bairro de Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/PA e CPF/MF nº 078.873.618-34, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 170/5, andar, no bairro da Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: NÉLIO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-106.468 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.030.206-25, residente e domiciliado na Avenida das Jacarandás, nº 870, no bairro São Luiz/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da identidade nº 80.670.925-90 do IPR/RJ e CPF/MF nº 048.390.137-72, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 178/101, no bairro de Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: PLÁUTIO GOUVEIA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-524.668 da SSP/MG e CPF/MF nº 000.680.478-49, residente e domiciliado na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Benito, na cidade de Belo Horizonte/MG e o DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº M-573.198 da SSP/MG e CPF/MF nº 228.101.456-87, residente e domiciliado na Rua Mariana de Carvalho, 410/202, no bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG. Dando continuidade, o Sr. Presidente propôs, ainda a eleição do Sr. WALTER LEITE AZEVEDO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 112.428 da SSP/SP e CPF/MF nº 002.420.205-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos nº 119 - Iémeo, no bairro de Santo Antônio, na cidade de Recife/PE, para que, mais tarde, se eleger o quadro da Diretoria Executiva da Sociedade. Colocadas para análise e votação, foram as propostas acima, aprovadas pela unanimidade dos presentes, ressaltando que todos os Diretores eleitos preenchem as condições previstas na Resolução 2.645, de 22/09/99 do Banco Central do Brasil, ficando assim composta a Diretoria Executiva do Banco Rural S.A. Diretoria Presidente: FÁBIO RABELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-155754 da SSP/MG e CPF/MF nº 233.928.866-20, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 180/801, no bairro São João, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: HOLTON GOMES BRANDÃO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-3.488.573 da SSP/MG e CPF/MF nº 012.226.197-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripê, nº 390/402, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: GUILLERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, empresário eletrônico, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.066-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque nº 160/41502, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-149403 da SSP/MG e CPF/MF nº 155.335.906-25, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueiredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOSÉ GERALDO DONTAL, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.918.379 da SSP/SP e CPF/MF nº 072.051.888-87, residente e domiciliado na Rua David Hume, nº 63/122, no bairro Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP; DIRETOR: JOSÉ ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 279.103.006-97, residente e domiciliado na Rua Celestino Rodrigues, nº 240, no bairro Lagoa de Santa Anita, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETORA: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/MG e CPF/MF nº 14.574.796-72, residente e domiciliada na Rua Araújo Ribeiro nº 59/1301, no bairro de Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/PA e CPF/MF nº 078.873.618-34, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 170/5, andar, no bairro da Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: NÉLIO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-106.468 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.030.206-25, residente e domiciliado na Avenida das Jacarandás, nº 870, no bairro São Luiz/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da identidade nº 80.670.925-90 do IPR/RJ e CPF/MF nº 048.390.137-72, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 178/101, no bairro de Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: PLÁUTIO GOUVEIA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-524.668 da SSP/MG e CPF/MF nº 000.680.478-49, residente e domiciliado na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Benito, na cidade de Belo Horizonte/MG e o DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº M-573.198 da SSP/MG e CPF/MF nº 228.101.456-87, residente e domiciliado na Rua Mariana de Carvalho, 410/202, no bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG. Dando continuidade, o Sr. Presidente propôs, ainda a eleição do Sr. WALTER LEITE AZEVEDO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 112.428 da SSP/SP e CPF/MF nº 002.420.205-34, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos nº 119 - Iémeo, no bairro de Santo Antônio, na cidade de Recife/PE, para que, mais tarde, se eleger o quadro da Diretoria Executiva da Sociedade. Colocadas para análise e votação, foram as propostas acima, aprovadas pela unanimidade dos presentes, ressaltando que todos os Diretores eleitos preenchem as condições previstas na Resolução 2.645, de 22/09/99 do Banco Central do Brasil, ficando assim composta a Diretoria Executiva do Banco Rural S.A. Diretoria Presidente: FÁBIO RABELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M-155754 da SSP/MG e CPF/MF nº 233.928.866-20, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 180/801, no bairro São João, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: HOLTON GOMES BRANDÃO, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-3.488.573 da SSP/MG e CPF/MF nº 012.226.197-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripê, nº 390/402, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: GUILLERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, empresário eletrônico, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.066-91, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque nº 160/41502, no bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-149403 da SSP/MG e CPF/MF nº 155.335.906-25, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueiredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: JOSÉ GERALDO DONTAL, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.918.379 da SSP/SP e CPF/MF nº 072.051.888-87, residente e domiciliado na Rua David Hume, nº 63/122, no bairro Jardim Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP; DIRETOR: JOSÉ ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº M-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 279.103.006-97, residente e domiciliado na Rua Celestino Rodrigues, nº 240, no bairro Lagoa de Santa Anita, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETORA: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/MG e CPF/MF nº 14.574.796-72, residente e domiciliada na Rua Araújo Ribeiro nº 59/1301, no bairro de Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, banqueiro, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/PA e CPF/MF nº 078.873.618-34, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 170/5, andar, no bairro da Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: NÉLIO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-106.468 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.030.206-25, residente e domiciliado na Avenida das Jacarandás, nº 870, no bairro São Luiz/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado, banqueiro, portador da identidade nº 80.670.925-90 do IPR/RJ e CPF/MF nº 048.390.137-72, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 178/101, no bairro de Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro/RJ; DIRETOR: PLÁUTIO GOUVEIA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M-524.668 da SSP/MG e CPF/MF nº 000.680.478-49, residente e domiciliado na Av. Arthur Bernardes nº 1.300/402, no bairro de São Benito, na cidade de Belo Horizonte/MG e o DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº M-573.198 da SSP/MG e CPF/MF nº 228.101.456-8



PROCURAÇÃO

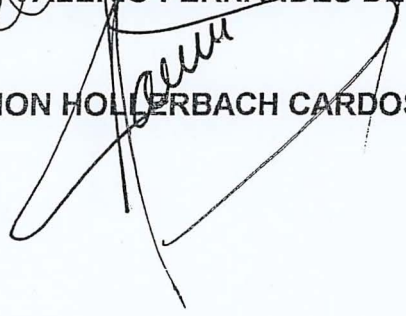
Por este instrumento particular de procuração nomeamos e constituímos nosso bastante procurador, o Dr. Rogério Lanza Tolentino, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais sob o nº 21092, com escritório nesta capital, com poderes da cláusula "ad judicium" e mais os especiais de firmar acordo judicial especialmente perante a Ação de Execução, processo nº 02400127324-2, proposta por Banco Rural S/A., perante a 1ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2003.


DNA PROPAGANDA LTDA


CRISTIANO DE MELLO PAZ


MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA


RAMON HOLLERBACH CARDOSO

| |
|----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN- |
| CPMI - CORREIOS |
| Fls: 0323 |
| 3582 |
| Doc: |

CONCLUSÃO

Aos 24 de 04 de 03

Faço estes autos conclusos ao M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Do que para constar la/rei este.

124 O(A) Escrivão(ã): _____



Vistos, etc.

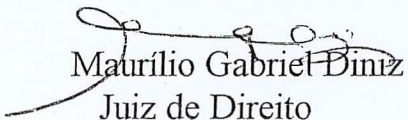
Por sentença, para que produza seus devidos e jurídicos efeitos, homologo o acordo celebrado às f. 43/45 e, em consequência, declaro extinta a presente ação execução ajuizada por Banco Rural S/A contra DNA Propaganda Ltda., Cristiano de Mello Paz, Marcos Valério Fernandes de Souza e Ramon Hollerbach Cardoso, qualificados nos autos.

Custas e honorários, na forma avençada.

Oportunamente, ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Belo Horizonte, 28 abril de 2.003


Maurílio Gabriel Diniz
Juiz de Direito

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| Fls: 0324 |
| 3582 |
| Doc: _____ |

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG

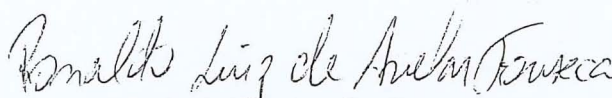
Processo nº 024.00.127324-2

JUST 1ª INST FORUM LAF 009986 25/ABR/03 14:43

BANCO RURAL S/A, já devidamente qualificado, por seu procurador infra – assinado, nos autos da Ação de Execução proposta em face de **DNA PROPAGANDA LTDA e outros**, vem perante esse Douto Juízo, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer o desentranhamento dos documentos originais e substituição por cópias .

Nestes Termos
P. Deferimento

Belo Horizonte, 24 de abril de 2003.


Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca
OAB/MG 70.861 – B

| | |
|-----------------------|--|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | |
| 0325 | |
| Fls: | |
| 3582 | |
| Doc: | |

30

04

2003



02/05/03

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE FÉ que: o Diário de
Judiciário público e atos em

06/05/2003 Data: QAO:

() _____

() _____

(X) _____ FLS 50

O Escrivão, Fls

| | |
|-----------------------|------|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | |
| Fis: | 0326 |
| 3582 | |
| Doc: | |

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

024.00.127.324-2

JUST 12 INST FORUM LAF 03/270 12/MAI/03 15:24

DNA PROPAGANDA LTDA. e outros, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe – *ação de execução* - ajuizada pelo BANCO RURAL S/A, por intermédio de seu advogado adiante assinado, comparecem perante este honrado Juízo para, tendo em vista o acordo homologado, requererem o desentranhamento do título que instruiu a inicial.

Termos em que, respeitosamente,

P. e E. Deferimento.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2003.

P.p.


Rogério Lanza Tolentino
OAB/MG 21.092

54

13 de 05 de 2003

Notícia do J. de
Cível. De que, etc.

Expediente.

CONCLUSOS

Expediente - 2 - a - que deu
se - 2 - a - de - 2 - a -
de - 2 - a -

22 24

CERTIDÃO

CERTIDÃO E DOU RE que o Diário de
Judiciário publicou em

17 / 05 / 2003

() 11/11

() 11/11

() 11/11 5 pra

P O Exercicio 20

| | |
|-----------------------|------|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | |
| Fls: | 0328 |
| 3582 | 2 |
| Doc: | |

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital

Processo nº 024.00.127324-2

BANCO RURAL S/A., por seu procurador infra – assinado, nos autos da Execução proposta em face de **DNA PROPAGANDA LTDA, CRISTIANO DE MELLO PAZ, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e RAMON HOLLEBARCH CARDOSO**, vem perante esse Douto Juízo, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls., informar que os documentos originais que instruíram a exordial, deverão ser substituído por cópias e entregues ao exequente.

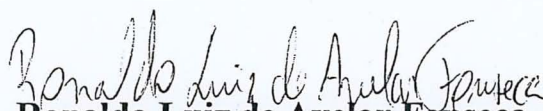
Os documentos essenciais a propositura da ação pertencem ao Banco, e como tal, devem ser arquivados junto com o contrato, que originou a respectiva pendência ora solucionada.

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| 0329 |
| Fls: _____ |
| 3582 |
| Doc: _____ |

Desta forma, requer o desentranhamento dos documentos originais substituindo por cópias.

Nestes Termos
P. Deferimento

Belo Horizonte, 02 de abril de 2003


Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca
OAB/MG 70.861 - B

| | |
|-----------------------|------|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | |
| Fls: | 0330 |
| 3582 | |
| Doc: | |



30 05 2003

CONCLUSÃO

[Handwritten signature and scribbles]

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU QUE: o Diário de
Indicatório publicou estes autos em

06 / 06 / 2003. TRANSCRIÇÃO:

(X) *transcrita*

() *[illegible]*

() *[illegible]*

[illegible]

[illegible]

[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0331
3582
Doc:

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

024.00.127.324-2

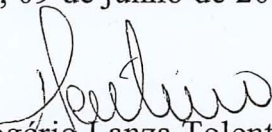
DNA PROPAGANDA LTDA. e outros, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe – *ação de execução* – ajuizada pelo BANCO RURAL S/A, por intermédio de seu advogado adiante assinado, comparecem perante este honrado Juízo para, tendo em vista o acordo homologado, requererem que o desentranhamento do título que instruiu a inicial seja *deferido ao autor da ação* – Banco Rural S/A.

Termos em que, respeitosamente,

P. e E. Deferimento.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2003.

P.p.


Rogério Lanza Tolentino
OAB/MG 21.092

Rua Sergipe, 925 - 4º andar
30130-171 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 3261-6006
Fax: (31) 3261-3403

www.tolentinoemelo.com.br
tolentinoemelo@tolentinoemelo.com.br

Fis:

3582

JUST 12 INST FORUM LAF 044790 09/JUN/03 13:07

2005 - CN -
CORREIOS
332

Decebi os documentos originais
de fls. 14/25.

Belo Horizonte 24 de junho de 2003

Ronaldo Luiz de Azevedo
OAB/MP-70.861-B

Certidão

da

de

Código

Comp.

com

Em 24

O Escrivão

[Assinatura]

Processo baixado em:

27 / 06 / 2003

Servidor (a): *[Assinatura]*

1ª Vara Cível de Belo Horizonte

JUNTADA

Em, 30 de junho de 2003

juntei a estes autos e petição

que se segue. Do que,

para constar, lavrei o presente termo.

Escrivã(o):

[Assinatura]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0333

3582

Doc:

AO

EX.MM. DA 1ª VARA CIVIL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO nº 002400127324-2

EXECUÇÃO - BANCO RURAL X DNA-PROPAGANDA LTDA.
E OUTROS.



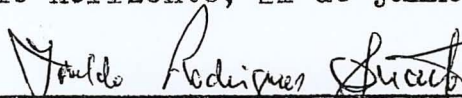
URGENTE

PETIÇÃO

Com a finalidade de examinar, copiar e tomar apontamentos do processo em epígrafe, vem respeitosamente requerer a este Juízo o desarquivamento do mesmo, conforme Estatuto da OAB artigo 89 ítem XIV.

Para fins de Direito, pede deferimento.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2005


Ivaldo Rodrigues Duarte
OAB-MG. 33.814

JUST 1ª INST FORUM LAF 016078 21/JUN/05 15:27

| |
|-----------------------|
| RQS nº 03/2005 - CN - |
| CPMI - CORREIOS |
| Fls: 0334 |
| 3582 |
| Doc: |



Fotogra



Expedida em 03.08.79

Secretário

Polegar Direito



Assinatura do Titular da Carteira

Roberto Rodrigues

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0335

Fis: _____

3582

Doc: _____

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de Minas Gerais

Carteira n.º 33814 Inscrição n.º 33314

Carteira de Identidade de Advogado de
Waldo Rodrigues
Duarte

Bacharel em Direito pela Faculdade da
Universidade Federal
de Minas Gerais

Colação de grau em 10/07/78

Nacionalidade Brasileira

Data do nascimento 28/11/42

Filiação Manoel Florentino
Duarte e Ana Rodrigues
Duarte

Sede principal da advocacia Belo Horizonte,
Rua ...

Data de inscrição no Quadro da Ordem dos
Advogados do Brasil 18/1/51

Presidente



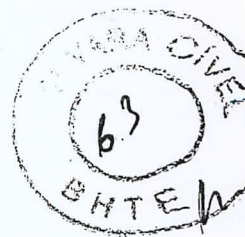
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0336

Fts:

3582

Doc:

21/06/2005 - BANCO DO BRASIL - 15:17:22
371512168 0110



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001944480130000024050412866983211528440000000647
NOSSO NUMERO 2405012866983
CONVENIO 00444803
TRIBUNAL JUSTICA ESTADO MINAS
AGENCIA/COD. CEDENTE 3715/00009000
DATA DE VENCIMENTO 21/07/2005
DATA DO PAGAMENTO 21/06/2005
VALOR DO DOCUMENTO 6,47
VALOR COBRADO 6,47
NR. AUTENTICACAO 2.120.829.882.108.295

1ª Via - Autos / TJMG

| Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de 1ª e 2ª Instâncias | | Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ
NUMERO DA GUIA : 0024.05.01286698-3 | | | | |
|---|---------------------------------|---|------|-------------------------------|--------------|-----------|
| Nome do Contribuinte / Parte | | CPF / OAB / CNPJ | | | | |
| Nome do Tribunal ou Comarca ou Juizado
BELO HORIZONTE | | Código Comarca
2 | Cód. | Tipo de Receita | Cód. Receita | Valor R\$ |
| Natureza da Causa ou Recurso | | | 1-8 | Custas de 1ª Instância | 179-2 | 0,00 |
| | | | 2-6 | Custas de 2ª Instância - TJMG | 179-2 | 0,00 |
| | | | 3-4 | Custas de 2ª Instância - TAMG | 179-2 | 0,00 |
| Número do Processo | Valor da Causa (em R\$)
0,00 | | 4-2 | Custas e Multas dos Juizados | 181-8 | 0,00 |
| Informações Complementares | | | 5-9 | Verbas Oficiais (Indenização) | | 0,00 |
| | | | 6-7 | Taxa Judiciária | 148-7 | 0,00 |
| DESARQUIVAMENTO AUTOS 1 6,47 | | | 7-5 | Multa por Sentença Judicial | 185-9 | 0,00 |
| | | | 8-3 | Receitas Ocasionais / Outras | | 6,47 |
| | | VALOR TOTAL | | R\$ 6,47 | | |
| | | Autenticação Mecânica | | | | |
| Data de Emissão
21/06/2005 | Data de Validade
21/07/2005 | | | | | |

Preencher à Máquina de Escrever ou à Mão de Forma

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0337
3582
Doc:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
Rua Nascimento Gurgel, 30, Gutierrez, BH/MG, CEP 30430340, telefone (31) 33305285, FAX (31) 33305284



Ofício n.º 1274/2005/DELEMIG/SR/DPF/MG

Belo Horizonte/MG, 26/07/2005.

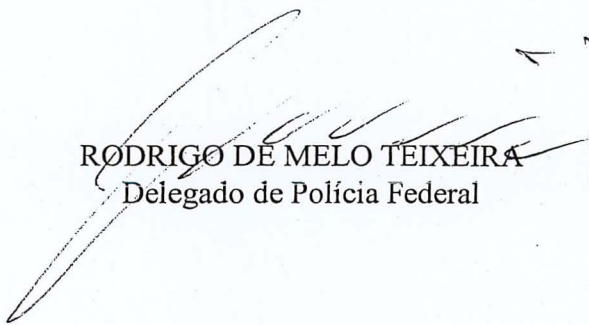
A Sua Excelência O Senhor
Juízo Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de BH/MG
Justiça Estadual
BH/MG

Ref. Processo 0024.00.127.324-2

Meritíssimo Juiz,

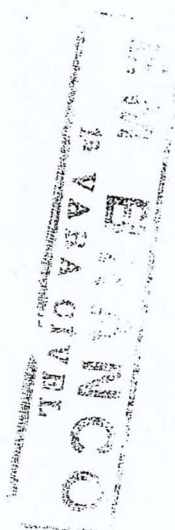
A fim de instruir os autos do IPL 937/2005/SR/DPF/MG, solicito a V. Exª encaminhar, com a maior celeridade possível, fotocópia autêntica do processo tombado nesse juízo sob o n.º 0024.00.127.324-2;

Oportunidade em que, renovo meus votos de estima e apreço.


RODRIGO DE MELO TEIXEIRA
Delegado de Polícia Federal

Defi
BH *27/07/2005*
122
Raimundo Messias Júnior
JUIZ DE DIREITO

| | |
|-----------------------|------|
| RQS nº 03/2005 - CN - | |
| CPMI - CORREIOS | |
| Fls: | 0338 |
| 3582 | |
| Doc: | |



Doc:

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

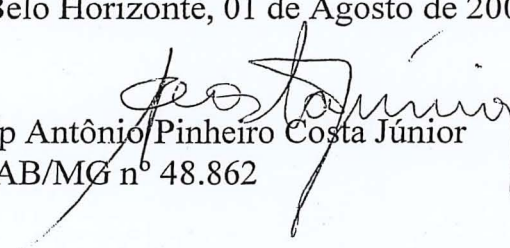
Processo nº: 024.00.127.324-2

BANCO RURAL S/A, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **DNA PROPAGANDA LTDA E OUTROS**, vêm, à presença de V.Ex.^a, **REQUERER**, **COM URGÊNCIA**:

- 1) juntada do substabelecimento em anexo;
- 2) vista dos autos fora de cartório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2005.


P/p Antônio Pinheiro Costa Júnior
OAB/MG nº 48.862

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

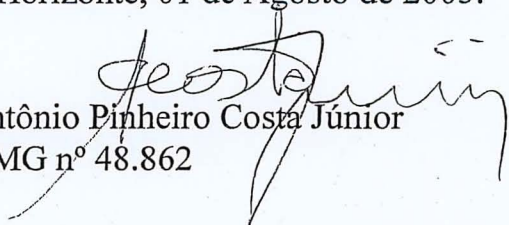
Processo nº: 024.00.127.324-2

**BANCO RURAL S/A, nos autos da AÇÃO DE
EXECUÇÃO que move em face de DNA PROPAGANDA LTDA E
OUTROS, vêm, à presença de V.Ex.^a, REQUERER, COM
URGÊNCIA:**

- 1) juntada do substabelecimento em anexo;
- 2) vista dos autos fora de cartório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2005.


P/p Antônio Pinheiro Costa Júnior
OAB/MG nº 48.862



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, a Dra. **MILENA BORGES PINTO**, OAB/MG nº 88.407, brasileira, solteira, advogada, com escritório na Rua Rio de Janeiro, nº 927-8º andar, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-041, os poderes que me foram substabelecidos, para que a mesma possa atuar junto aos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que **BANCO RURAL S/A** move em face de **DNA PROPAGANDA LTDA E OUTROS**, perante esta Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o nº 0024.00.127.324-2, na 1ª Vara Cível, especialmente para retirar os autos fora de cartório.

Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2005.



Antônio Pinheiro Costa Júnior
OAB/MG nº 48.862



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI



69

gmm

LIVRO

1334 P

FOLHA

091

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) BANCO RURAL S/A NA FORMA ABAIXO:

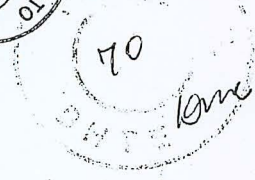
SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 6 (seis) dia(s) do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **BANCO RURAL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 165, 6º andar, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 33.124.959/0001-98 neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, **JOSÉ ROBERTO SALGADO**, brasileiro, economista, casado, C.I. nº MG-2.443.705 SSP/MG, CPF nº 279.103.006-97 e por seu Diretor, **PLAUTO GOUVÊA**, brasileiro, economista, casado, C.I. nº M-524.666 SSP/MG, CPF nº 000.680.476-49, ambos com endereço comercial nesta Capital; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **1- VANDERLEI SÃO FELÍCIO**, brasileiro, bancário, casado, C.I. nº 5.479.945 SSP/SP, CPF nº 109.683.008-63; **UBIRAJARA COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 26.667.122-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 349.308.097-20; **CARLOS ALBERTO DI PIETRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.024.083.431 (SSP/RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 339.215.558-68; **JOSÉ ROBERTO SIMÕES COUTINHO**, brasileiro, casado, bancário, CI.2263544-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.324.187-91; com endereço comercial à Av. Presidente Wilson, nº 165, 2º andar, Castelo, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **ROBERTO MAIA MENDONÇA**, brasileiro, casado, bancário, CI.M-749.580 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 217.472.536-34; **ADAURY OLIVEIRA GOMES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, bancário, CI.M-3.585.323 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 475.124.586-49; **FRANCISCO DE SÁ CAVALCANTE NETO**, brasileiro, casado, bancário, CI. 711.919 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 018.037.274-20; **ALBÉRICO DE LIMA PENA**, brasileiro, casado, bancário, CI. 1.848.480 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 169.734.534-49; com endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco/PE; **CIRO GERTUDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, CI nº 1407385 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.336.079-20; **TARCÍSIO NUNES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, CI nº 8704481 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.254.259-20, com endereço comercial em Londrina/PR; **2- IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, casado, advogado, CI.59.382 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.020.866-68; **ANTÔNIO PINHEIRO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, CI.48.862 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.416.256-49; **PAULO EUGÊNIO OSWALDO SANTIAGO**, brasileiro, casado, advogado, CI.41.981 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartorio.triginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744
Compareça com o Documento Apresentado. Dou fé.

27 JUL 2005

IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA

ART. 31 - T. 1 - 1.140 - 1.141 - 1.142 - 1.143 - 1.144 - 1.145 - 1.146 - 1.147 - 1.148 - 1.149 - 1.150 - 1.151 - 1.152 - 1.153 - 1.154 - 1.155 - 1.156 - 1.157 - 1.158 - 1.159 - 1.160 - 1.161 - 1.162 - 1.163 - 1.164 - 1.165 - 1.166 - 1.167 - 1.168 - 1.169 - 1.170 - 1.171 - 1.172 - 1.173 - 1.174 - 1.175 - 1.176 - 1.177 - 1.178 - 1.179 - 1.180 - 1.181 - 1.182 - 1.183 - 1.184 - 1.185 - 1.186 - 1.187 - 1.188 - 1.189 - 1.190 - 1.191 - 1.192 - 1.193 - 1.194 - 1.195 - 1.196 - 1.197 - 1.198 - 1.199 - 1.200 - 1.201 - 1.202 - 1.203 - 1.204 - 1.205 - 1.206 - 1.207 - 1.208 - 1.209 - 1.210 - 1.211 - 1.212 - 1.213 - 1.214 - 1.215 - 1.216 - 1.217 - 1.218 - 1.219 - 1.220 - 1.221 - 1.222 - 1.223 - 1.224 - 1.225 - 1.226 - 1.227 - 1.228 - 1.229 - 1.230 - 1.231 - 1.232 - 1.233 - 1.234 - 1.235 - 1.236 - 1.237 - 1.238 - 1.239 - 1.240 - 1.241 - 1.242 - 1.243 - 1.244 - 1.245 - 1.246 - 1.247 - 1.248 - 1.249 - 1.250 - 1.251 - 1.252 - 1.253 - 1.254 - 1.255 - 1.256 - 1.257 - 1.258 - 1.259 - 1.260 - 1.261 - 1.262 - 1.263 - 1.264 - 1.265 - 1.266 - 1.267 - 1.268 - 1.269 - 1.270 - 1.271 - 1.272 - 1.273 - 1.274 - 1.275 - 1.276 - 1.277 - 1.278 - 1.279 - 1.280 - 1.281 - 1.282 - 1.283 - 1.284 - 1.285 - 1.286 - 1.287 - 1.288 - 1.289 - 1.290 - 1.291 - 1.292 - 1.293 - 1.294 - 1.295 - 1.296 - 1.297 - 1.298 - 1.299 - 1.300 - 1.301 - 1.302 - 1.303 - 1.304 - 1.305 - 1.306 - 1.307 - 1.308 - 1.309 - 1.310 - 1.311 - 1.312 - 1.313 - 1.314 - 1.315 - 1.316 - 1.317 - 1.318 - 1.319 - 1.320 - 1.321 - 1.322 - 1.323 - 1.324 - 1.325 - 1.326 - 1.327 - 1.328 - 1.329 - 1.330 - 1.331 - 1.332 - 1.333 - 1.334 - 1.335 - 1.336 - 1.337 - 1.338 - 1.339 - 1.340 - 1.341 - 1.342 - 1.343 - 1.344 - 1.345 - 1.346 - 1.347 - 1.348 - 1.349 - 1.350 - 1.351 - 1.352 - 1.353 - 1.354 - 1.355 - 1.356 - 1.357 - 1.358 - 1.359 - 1.360 - 1.361 - 1.362 - 1.363 - 1.364 - 1.365 - 1.366 - 1.367 - 1.368 - 1.369 - 1.370 - 1.371 - 1.372 - 1.373 - 1.374 - 1.375 - 1.376 - 1.377 - 1.378 - 1.379 - 1.380 - 1.381 - 1.382 - 1.383 - 1.384 - 1.385 - 1.386 - 1.387 - 1.388 - 1.389 - 1.390 - 1.391 - 1.392 - 1.393 - 1.394 - 1.395 - 1.396 - 1.397 - 1.398 - 1.399 - 1.400 - 1.401 - 1.402 - 1.403 - 1.404 - 1.405 - 1.406 - 1.407 - 1.408 - 1.409 - 1.410 - 1.411 - 1.412 - 1.413 - 1.414 - 1.415 - 1.416 - 1.417 - 1.418 - 1.419 - 1.420 - 1.421 - 1.422 - 1.423 - 1.424 - 1.425 - 1.426 - 1.427 - 1.428 - 1.429 - 1.430 - 1.431 - 1.432 - 1.433 - 1.434 - 1.435 - 1.436 - 1.437 - 1.438 - 1.439 - 1.440 - 1.441 - 1.442 - 1.443 - 1.444 - 1.445 - 1.446 - 1.447 - 1.448 - 1.449 - 1.450 - 1.451 - 1.452 - 1.453 - 1.454 - 1.455 - 1.456 - 1.457 - 1.458 - 1.459 - 1.460 - 1.461 - 1.462 - 1.463 - 1.464 - 1.465 - 1.466 - 1.467 - 1.468 - 1.469 - 1.470 - 1.471 - 1.472 - 1.473 - 1.474 - 1.475 - 1.476 - 1.477 - 1.478 - 1.479 - 1.480 - 1.481 - 1.482 - 1.483 - 1.484 - 1.485 - 1.486 - 1.487 - 1.488 - 1.489 - 1.490 - 1.491 - 1.492 - 1.493 - 1.494 - 1.495 - 1.496 - 1.497 - 1.498 - 1.499 - 1.500 - 1.501 - 1.502 - 1.503 - 1.504 - 1.505 - 1.506 - 1.507 - 1.508 - 1.509 - 1.510 - 1.511 - 1.512 - 1.513 - 1.514 - 1.515 - 1.516 - 1.517 - 1.518 - 1.519 - 1.520 - 1.521 - 1.522 - 1.523 - 1.524 - 1.525 - 1.526 - 1.527 - 1.528 - 1.529 - 1.530 - 1.531 - 1.532 - 1.533 - 1.534 - 1.535 - 1.536 - 1.537 - 1.538 - 1.539 - 1.540 - 1.541 - 1.542 - 1.543 - 1.544 - 1.545 - 1.546 - 1.547 - 1.548 - 1.549 - 1.550 - 1.551 - 1.552 - 1.553 - 1.554 - 1.555 - 1.556 - 1.557 - 1.558 - 1.559 - 1.560 - 1.561 - 1.562 - 1.563 - 1.564 - 1.565 - 1.566 - 1.567 - 1.568 - 1.569 - 1.570 - 1.571 - 1.572 - 1.573 - 1.574 - 1.575 - 1.576 - 1.577 - 1.578 - 1.579 - 1.580 - 1.581 - 1.582 - 1.583 - 1.584 - 1.585 - 1.586 - 1.587 - 1.588 - 1.589 - 1.590 - 1.591 - 1.592 - 1.593 - 1.594 - 1.595 - 1.596 - 1.597 - 1.598 - 1.599 - 1.600 - 1.601 - 1.602 - 1.603 - 1.604 - 1.605 - 1.606 - 1.607 - 1.608 - 1.609 - 1.610 - 1.611 - 1.612 - 1.613 - 1.614 - 1.615 - 1.616 - 1.617 - 1.618 - 1.619 - 1.620 - 1.621 - 1.622 - 1.623 - 1.624 - 1.625 - 1.626 - 1.627 - 1.628 - 1.629 - 1.630 - 1.631 - 1.632 - 1.633 - 1.634 - 1.635 - 1.636 - 1.637 - 1.638 - 1.639 - 1.640 - 1.641 - 1.642 - 1.643 - 1.644 - 1.645 - 1.646 - 1.647 - 1.648 - 1.649 - 1.650 - 1.651 - 1.652 - 1.653 - 1.654 - 1.655 - 1.656 - 1.657 - 1.658 - 1.659 - 1.660 - 1.661 - 1.662 - 1.663 - 1.664 - 1.665 - 1.666 - 1.667 - 1.668 - 1.669 - 1.670 - 1.671 - 1.672 - 1.673 - 1.674 - 1.675 - 1.676 - 1.677 - 1.678 - 1.679 - 1.680 - 1.681 - 1.682 - 1.683 - 1.684 - 1.685 - 1.686 - 1.687 - 1.688 - 1.689 - 1.690 - 1.691 - 1.692 - 1.693 - 1.694 - 1.695 - 1.696 - 1.697 - 1.698 - 1.699 - 1.700 - 1.701 - 1.702 - 1.703 - 1.704 - 1.705 - 1.706 - 1.707 - 1.708 - 1.709 - 1.710 - 1.711 - 1.712 - 1.713 - 1.714 - 1.715 - 1.716 - 1.717 - 1.718 - 1.719 - 1.720 - 1.721 - 1.722 - 1.723 - 1.724 - 1.725 - 1.726 - 1.727 - 1.728 - 1.729 - 1.730 - 1.731 - 1.732 - 1.733 - 1.734 - 1.735 - 1.736 - 1.737 - 1.738 - 1.739 - 1.740 - 1.741 - 1.742 - 1.743 - 1.744 - 1.745 - 1.746 - 1.747 - 1.748 - 1.749 - 1.750 - 1.751 - 1.752 - 1.753 - 1.754 - 1.755 - 1.756 - 1.757 - 1.758 - 1.759 - 1.760 - 1.761 - 1.762 - 1.763 - 1.764 - 1.765 - 1.766 - 1.767 - 1.768 - 1.769 - 1.770 - 1.771 - 1.772 - 1.773 - 1.774 - 1.775 - 1.776 - 1.777 - 1.778 - 1.779 - 1.780 - 1.781 - 1.782 - 1.783 - 1.784 - 1.785 - 1.786 - 1.787 - 1.788 - 1.789 - 1.790 - 1.791 - 1.792 - 1.793 - 1.794 - 1.795 - 1.796 - 1.797 - 1.798 - 1.799 - 1.800 - 1.801 - 1.802 - 1.803 - 1.804 - 1.805 - 1.806 - 1.807 - 1.808 - 1.809 - 1.810 - 1.811 - 1.812 - 1.813 - 1.814 - 1.815 - 1.816 - 1.817 - 1.818 - 1.819 - 1.820 - 1.821 - 1.822 - 1.823 - 1.824 - 1.825 - 1.826 - 1.827 - 1.828 - 1.829 - 1.830 - 1.831 - 1.832 - 1.833 - 1.834 - 1.835 - 1.836 - 1.837 - 1.838 - 1.839 - 1.840 - 1.841 - 1.842 - 1.843 - 1.844 - 1.845 - 1.846 - 1.847 - 1.848 - 1.849 - 1.850 - 1.851 - 1.852 - 1.853 - 1.854 - 1.855 - 1.856 - 1.857 - 1.858 - 1.859 - 1.860 - 1.861 - 1.862 - 1.863 - 1.864 - 1.865 - 1.866 - 1.867 - 1.868 - 1.869 - 1.870 - 1.871 - 1.872 - 1.873 - 1.874 - 1.875 - 1.876 - 1.877 - 1.878 - 1.879 - 1.880 - 1.881 - 1.882 - 1.883 - 1.884 - 1.885 - 1.886 - 1.887 - 1.888 - 1.889 - 1.890 - 1.891 - 1.892 - 1.893 - 1.894 - 1.895 - 1.896 - 1.897 - 1.898 - 1.899 - 1.900 - 1.901 - 1.902 - 1.903 - 1.904 - 1.905 - 1.906 - 1.907 - 1.908 - 1.909 - 1.910 - 1.911 - 1.912 - 1.913 - 1.914 - 1.915 - 1.916 - 1.917 - 1.918 - 1.919 - 1.920 - 1.921 - 1.922 - 1.923 - 1.924 - 1.925 - 1.926 - 1.927 - 1.928 - 1.929 - 1.930 - 1.931 - 1.932 - 1.933 - 1.934 - 1.935 - 1.936 - 1.937 - 1.938 - 1.939 - 1.940 - 1.941 - 1.942 - 1.943 - 1.944 - 1.945 - 1.946 - 1.947 - 1.948 - 1.949 - 1.950 - 1.951 - 1.952 - 1.953 - 1.954 - 1.955 - 1.956 - 1.957 - 1.958 - 1.959 - 1.960 - 1.961 - 1.962 - 1.963 - 1.964 - 1.965 - 1.966 - 1.967 - 1.968 - 1.969 - 1.970 - 1.971 - 1.972 - 1.973 - 1.974 - 1.975 - 1.976 - 1.977 - 1.978 - 1.979 - 1.980 - 1.981 - 1.982 - 1.983 - 1.984 - 1.985 - 1.986 - 1.987 - 1.988 - 1.989 - 1.990 - 1.991 - 1.992 - 1.993 - 1.994 - 1.995 - 1.996 - 1.997 - 1.998 - 1.999 - 2.000 - 2.001 - 2.002 - 2.003 - 2.004 - 2.005 - 2.006 - 2.007 - 2.008 - 2.009 - 2.010 - 2.011 - 2.012 - 2.013 - 2.014 - 2.015 - 2.016 - 2.017 - 2.018 - 2.019 - 2.020 - 2.021 - 2.022 - 2.023 - 2.024 - 2.025 - 2.026 - 2.027 - 2.028 - 2.029 - 2.030 - 2.031 - 2.032 - 2.033 - 2.034 - 2.035 - 2.036 - 2.037 - 2.038 - 2.039 - 2.040 - 2.041 - 2.042 - 2.043 - 2.044 - 2.045 - 2.046 - 2.047 - 2.048 - 2.049 - 2.050 - 2.051 - 2.052 - 2.053 - 2.054 - 2.055 - 2.056 - 2.057 - 2.058 - 2.059 - 2.060 - 2.061 - 2.062 - 2.063 - 2.064 - 2.065 - 2.066 - 2.067 - 2.068 - 2.069 - 2.070 - 2.071 - 2.072 - 2.073 - 2.074 - 2.075 - 2.076 - 2.077 - 2.078 - 2.079 - 2.080 - 2.081 - 2.082 - 2.083 - 2.084 - 2.085 - 2.086 - 2.087 - 2.088 - 2.089 - 2.090 - 2.091 - 2.092 - 2.093 - 2.094 - 2.095 - 2.096 - 2.097 - 2.098 - 2.099 - 2.100 - 2.101 - 2.102 - 2.103 - 2.104 - 2.105 - 2.106 - 2.107 - 2.108 - 2.109 - 2.110 - 2.111 - 2.112 - 2.113 - 2.114 - 2.115 - 2.116 - 2.117 - 2.118 - 2.119 - 2.120 - 2.121 - 2.122 - 2.123 - 2.124 - 2.125 - 2.126 - 2.127 - 2.128 - 2.129 - 2.130 - 2.131 - 2.132 - 2.133 - 2.134 - 2.135 - 2.136 - 2.137 - 2.138 - 2.139 - 2.140 - 2.141 - 2.142 - 2.143 - 2.144 - 2.145 - 2.146 - 2.147 - 2.148 - 2.149 - 2.150 - 2.151 - 2.152 - 2.153 - 2.154 - 2.155 - 2.156 - 2.157 - 2.158 - 2.159 - 2.160 - 2.161 - 2.162 - 2.163 - 2.164 - 2.165 - 2.166 - 2.167 - 2.168 - 2.169 - 2.170 - 2.171 - 2.172 - 2.173 - 2.174 - 2.175 - 2.176 - 2.177 - 2.178 - 2.179 - 2.180 - 2.181 - 2.182 - 2.183 - 2.184 - 2.185 - 2.186 - 2.187 - 2.188 - 2.189 - 2.190 - 2.191 - 2.192 - 2.193 - 2.194 - 2.195 - 2.196 - 2.197 - 2.198 - 2.199 - 2.200 - 2.201 - 2.202 - 2.203 - 2.204 - 2.205 - 2.206 - 2.207 - 2.208 - 2.209 - 2.210 - 2.211 - 2.212 - 2.213 - 2.214 - 2.215 - 2.216 - 2.217 - 2.218 - 2.219 - 2.220 - 2.221 - 2.222 - 2.223 - 2.224 - 2.225 - 2.226 - 2.227 - 2.228 - 2.229 - 2.230 - 2.231 - 2.232 - 2.233 - 2.234 - 2.235 - 2.236 - 2.237 - 2.238 - 2.239 - 2.240 - 2.241 - 2.242 - 2.243 - 2.244 - 2.245 - 2.246 - 2.247 - 2.248 - 2.249 - 2.250 - 2.251 - 2.252 - 2.253 - 2.254 - 2.255 - 2.256 - 2.257 - 2.258 - 2.259 - 2.260 - 2.261 - 2.262 - 2.263 - 2.264 - 2.265 - 2.266 - 2.267 - 2.268 - 2.269 - 2.270 - 2.271 - 2.272 - 2.273 - 2.274 - 2.275 - 2.276 - 2.277 - 2.278 - 2.279 - 2.280 - 2.281 - 2.282 - 2.283 - 2.284 - 2.285 - 2.286 - 2.287 - 2.288 - 2.289 - 2.290 - 2.291 - 2.292 - 2.293 - 2.294 - 2.295 - 2.296 - 2.297 - 2.298 - 2.299 - 2.300 - 2.301 - 2.302 - 2.303 - 2.304 - 2.305 - 2.306 - 2.307 - 2.308 - 2.309 - 2.310 - 2.311 - 2.312 - 2.313 - 2.314 - 2.315 - 2.316 - 2.317 - 2.318 - 2.319 - 2.320 - 2.321 - 2.322 - 2.323 - 2.324 - 2.325 - 2.326 - 2.327 - 2.328 - 2.329 - 2.330 - 2.331 - 2.332 - 2.333 - 2.334 - 2.335 - 2.336 - 2.337 - 2.338 - 2.339 - 2.340 - 2.341 - 2.342 - 2.343 - 2.344 - 2.345 - 2.346 - 2.347 - 2.348 - 2.349 - 2.350 - 2.351 - 2.352 - 2.353 - 2.354 - 2.355 - 2.356 - 2.357 - 2.358 - 2.359 - 2.360 - 2.361 - 2.362 - 2.363 - 2.364 - 2.365 - 2.366 - 2.367 - 2.368 - 2.369 - 2.370 - 2.371 - 2.372 - 2.373 - 2.374 - 2.375 - 2.376 - 2.377 - 2.378 - 2.379 - 2.380 - 2.381 - 2.382 - 2.383 - 2.384 - 2.385 - 2.386 - 2.387 - 2.388 - 2.389 - 2.390 - 2.391 - 2.392 - 2.393 - 2.394 - 2.395 - 2.396 - 2.397 - 2.398 - 2.399 - 2.400 - 2.401 - 2.402 - 2.403 - 2.404 - 2.405 - 2.406 - 2.407 - 2.408 - 2.409 - 2.410 - 2.411 - 2.412 - 2.413 - 2.414 - 2.415 - 2.416 - 2.417 - 2.418 - 2.419 - 2.420 - 2.421 - 2.422 - 2.423 - 2.424 - 2.425 - 2.426 - 2.427 - 2.428 - 2.429 - 2.430 - 2.431 - 2.432 - 2.433 - 2.434 - 2.435 - 2.436 - 2.437 - 2.438 - 2.439 - 2.440 - 2.441 - 2.442 - 2.443 - 2.444 - 2.445 - 2.446 - 2.447 - 2.448 - 2.449 - 2.450 - 2.451 - 2.452 - 2.453 - 2.454 - 2.455 - 2.456 - 2.457 - 2.458 - 2.459 - 2.460 - 2.461 - 2.462 - 2.463 - 2.464 - 2.465 - 2.466 - 2.467 - 2.468 - 2.469 - 2.470 - 2.471 - 2.472 - 2.473 - 2.474 - 2.475 - 2.476 - 2.477 - 2.478 - 2.479 - 2.480 - 2.481 - 2.482 - 2.483 - 2.484 - 2.485 - 2.486 - 2.487 - 2.488 - 2.489 - 2.490 - 2.491 - 2.492 - 2.493 - 2.494 - 2.495 - 2.496 - 2.497 - 2.498 - 2.499 - 2.500 - 2.501 - 2.502 - 2.503 - 2.504 - 2.505 - 2.506 - 2.507 - 2.508 - 2.509 - 2.510 - 2.511 - 2.512 - 2.513 - 2.514 - 2.515 - 2.516 - 2.517 - 2.518 - 2.519 - 2.520 - 2.521 - 2.522 - 2.523 - 2.524 - 2.525 - 2.526 - 2.527 - 2.528 - 2.529 - 2.530 - 2.531 - 2.532 - 2.533 - 2.534 - 2.535 - 2.536 - 2.537 - 2.538 - 2.539 - 2.540 - 2.541 - 2.542 - 2.543 - 2.544 - 2.545 - 2.546 - 2.547 - 2.548 - 2.549 - 2.550 - 2.551 - 2.552 - 2.553 - 2.554 - 2.555 - 2.556 - 2.557 - 2.558 - 2.559 - 2.560 - 2.561 - 2.562 - 2.563 - 2.564 - 2.565 - 2.566 - 2.567 - 2.568 - 2.569 - 2.570 - 2.571 - 2.572 - 2.573 - 2.574 - 2.575 - 2.576 - 2.577 - 2.578 - 2.579 - 2.580 - 2.581 - 2.582 - 2.583 - 2.584 - 2.585 - 2.586 - 2.587 - 2.588 - 2.589 - 2.590 - 2.591 - 2.592 - 2.593 - 2.594 - 2.595 - 2.596 - 2.597 - 2.598 - 2.599 - 2.600 - 2.601 - 2.602 - 2.603 - 2.604 - 2.605 - 2.606 - 2.607 - 2.608 - 2.609 - 2.610 - 2.611 - 2.612 - 2.613 - 2.614 - 2.615 - 2.616 - 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

| LIVRO | FOLHA |
|---|-------|
| 1334 P | 092 |
| <p>495.921.226-87; CARMEM CAROLINA MELILLO MARTINS, brasileira, casada, advogada, CI.72.371 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.366.186-16; EUCELLI QUEIROZ GONÇALVES DE SOUZA E FERNANDES, brasileira, solteira, advogada, CI.67.445 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 551.450.276-72; ALESSANDRA DE ALMEIDA FERNANDES, brasileira, casada, advogada, CI.74.354 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.562.176-53; TATIANA ALVES NUNES, brasileira, solteira, advogada, CI.76.851 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.806.686-26; RICARDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, CI.83.041 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.531.106-34; FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, CI.63.816 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.817.776-87; SÍLVIA MARIA JOSÉ DE AMORIM, brasileira, solteira, advogada, CI.84.678 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.315.657-00; LUCIANA MAIA SIMÃO, brasileira, solteira, advogada, CI.86.934 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.254.646-09; GRAZIELA RESENDE CARVALHO SACRAMENTO, brasileira, solteira, advogada, CI.86.889 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.521.836-94; DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO FRANÇA, brasileiro, solteiro, advogado, CI.77.936 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.019.886-04; LÍVIA MILA FERNANDES, brasileira, solteira, advogada, CI.81.322 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.022.156-44; SANDRA HERSCHEL BAETA NEVES, brasileira, solteira, advogada, CI.91.489 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.982.486-66; GUSTAVO ALEXANDRE ARIGONI, brasileiro, casado, advogado, CI.86.295 OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.851.696-87; MARCELA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, CI.81.359 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.721.716-22; PAULA GUIMARÃES GOMES, brasileira, solteira, advogada, CI. 97.941 OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.499.436-04, com endereço comercial à Rua Rio de Janeiro, n. 927, 8º andar, Centro, em Belo Horizonte, neste Estado; LEONARDO DA COSTA LESSA, brasileiro, solteiro, advogado, CI. 70.202 OAB/MG e 205.958-A OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.285.246-49; EUDES ZOMAR SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, CI. 59.479 OAB/MG e 205.957-A OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.122.006-25; TATHIANA PINHEIRO CAMARGO RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada, CI. 200.744 OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.868.008-26; MARIA ELIZABETH MAIA, brasileira, casada, advogada, CI. 31.993 OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 306.140.348-50; todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; LUCILENE MARIA LACERDA TOSTES PAIONE, brasileira, casada, advogada, CI.94.879 (OAB/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 829.753.536-34 com endereço comercial à Av. Presidente Wilson, nº 165, 2º andar, Castelo, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; LEONARDO NASCIMENTO GONÇALVES DRUMOND, brasileiro, separado judicialmente, advogado, CI. 62.626 OAB/MG e 768-A OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 855.246.036-04; LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA, brasileiro, solteiro,</p> | |

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Belo Horizonte, 14 de Julho de 2005. Confere com o Documento Apresentado. Dou fé.

7 JUL 2005
DARLENE SILVA TRIGINELLI
TABELIÃO
ART. 31
C.O.P. 14

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
46955N
AFFORREIOS
0344
Fis: 1
3582
Doc:



11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

LIVRO
1334 P

FOLHA
093

advogado, Cl. 21.233 OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.866.494-84, ambos com endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco/PE; **PATRÍCIA DE QUEIROZ GIUSTI**, brasileira, casada, advogada, Cl. 39.127 OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.896.350-72, com endereço comercial em Porto Alegre/RS; **3 - GLEISSON MIRANDA MAIA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, Cl. M-3.488.474 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 510.013.576-04; **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, Cl. 20.511.431-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 146.395.318-69, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **LEOPOLDO SPINOLA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, administrador de sistemas de informação, Cl. M-7.046.779 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 030734856-35, com endereço comercial à Av. Presidente Wilson, nº 165, 2º andar, Castelo, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **JEFFERSON DE ALBUQUERQUE MONTEIRO**, brasileiro, casado, bancário, Cl. 2807761 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF nº 588.984.844-53; **JOÃO GOMES PEREIRA PESSOA**, brasileiro, casado, bancário, Cl. nº 1639169 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF nº 305.919.024-00, com endereço comercial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco/PE; **ALEXANDRE EMERSON HENRIQUES SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Cl. M-4.328.383, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.683.086-49, com endereço comercial em Porto Alegre/RS; aos quais confere os poderes atribuídos aos Diretores do Outorgante, restritos à área jurídica e de cobrança, contratos, contencioso administrativo e judicial, podendo, para tanto, os nomeados procuradores: 1 - agindo, **QUALQUER UM DOS OUTORGADOS NO ITEM "1" SEMPRE EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "2" OU COM UM OUTORGADO NO ITEM "3"**; OS OUTORGADOS NO ITEM "2" EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI, OU QUALQUER UM DELES EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "1" OU EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "3" OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DO OUTORGANTE; QUALQUER UM DOS OUTORGADOS NO ITEM "3" SEMPRE EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "2" OU EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO NO ITEM "1" OU EM CONJUNTO COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DO OUTORGANTE, independente da ordem de nomeação: nomear prepostos, constituir mandatários, com os poderes da cláusula ad judicia e os especiais que se fizerem necessários, assinar e levar a registro, se preciso for, os instrumentos públicos e particulares, Escrituras Públicas de Dação em Pagamento, Constituição de Garantia Hipotecária, e demais garantias reais, instrumentos de confissão, consolidação, reescalonamento de dívidas e seus respectivos anexos e aditivos, todos em favor da Outorgante, podendo, da mesma forma, constituir procuradores, com poderes da cláusula ad negocia para a prática de tais atos, de acordo com os respectivos instrumentos de mandato; 2 - agindo **ISOLADAMENTE, QUALQUER UM DOS OUTORGADOS NO ITEM "2"**, a) representar o Outorgante, com os

| | |
|---|--|
| SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO | |
| TRIGINELLI | |
| www.cartoriotriginelli.com.br | |
| Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744 | |
| Carimbo com Documento Apresentado. Dou fé. | |
| 27 JUL 2005 | |
| DARLENE SILVA TRIGINELLI | |
| TABELIÃO | |
| OAB/PE 21.233 | |
| OAB/RS 39.127 | |
| OAB/RJ 280.776 | |
| OAB/SP 20.511 | |
| OAB/PR 708.896 | |
| OAB/PA 708.896 | |
| OAB/AM 708.896 | |
| OAB/MT 708.896 | |
| OAB/MS 708.896 | |
| OAB/GO 708.896 | |
| OAB/DF 708.896 | |
| OAB/AC 708.896 | |
| OAB/AL 708.896 | |
| OAB/BA 708.896 | |
| OAB/CE 708.896 | |
| OAB/ES 708.896 | |
| OAB/MA 708.896 | |
| OAB/MG 708.896 | |
| OAB/PA 708.896 | |
| OAB/PE 708.896 | |
| OAB/PI 708.896 | |
| OAB/RJ 708.896 | |
| OAB/RN 708.896 | |
| OAB/RO 708.896 | |
| OAB/RR 708.896 | |
| OAB/RS 708.896 | |
| OAB/RV 708.896 | |
| OAB/SC 708.896 | |
| OAB/SE 708.896 | |
| OAB/SP 708.896 | |
| OAB/TO 708.896 | |
| OAB/AC 708.896 | |
| OAB/AL 708.896 | |
| OAB/BA 708.896 | |
| OAB/CE 708.896 | |
| OAB/ES 708.896 | |
| OAB/MA 708.896 | |
| OAB/MG 708.896 | |
| OAB/PA 708.896 | |
| OAB/PE 708.896 | |
| OAB/PI 708.896 | |
| OAB/RJ 708.896 | |
| OAB/RN 708.896 | |
| OAB/RO 708.896 | |
| OAB/RR 708.896 | |
| OAB/RS 708.896 | |
| OAB/RV 708.896 | |
| OAB/SC 708.896 | |
| OAB/SE 708.896 | |
| OAB/SP 708.896 | |
| OAB/TO 708.896 | |

Selo de Fiscalização

5 - CN -

AUTENTICAÇÃO

RP 47007

Fis: 0345

Doc: 3582



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI



72

Am

LIVRO
1334 P

FOLHA
094

poderes da cláusula ad judicia e os especiais para reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, renunciar ao direito em que se funda a ação, propondo, em seu nome, ações de qualquer natureza, e, defendendo seus direitos e interesses, nas ações contra ele propostas, na esfera judicial, ou mesmo que em processo meramente administrativo; b) receber mandados judiciais e/ou extrajudiciais, de citações, notificações, intimações, interpelações, penhoras, dentre quaisquer documentos pertinentes aos poderes que ora lhes são conferidos. Enfim, podendo os nomeados mandatários praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, a que tudo se dará por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, os poderes constantes na alínea "a" deste item, sendo, contudo, vedado o substabelecimento dos demais poderes aqui outorgados, **mandato este que vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2005 (dois mil e cinco)**, sem prejuízo dos atos já praticados antes e durante o período de vigência desta procuração, inclusive quanto aos poderes outorgados a estes mandatários e aos que venham a ser constituídos nos termos deste instrumento, bem como os poderes relativos à representação do outorgante em Juízo, que ficam expressamente ratificados, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, até a consecução final do(s) propósito(s) para o(s) qual(is) foram outorgados. (LAVRADA SOB MINUTA). O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s), declarando, o(s) mesmo(s), que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(ram). Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas r. linhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dulinéia Maria Coelho Fernandes, Escrevente Substituta a fiz digitar. Eu, Dulinéia M. C. Fernandes, Tabeliã, a subscrevo e assino. EMOLUMENTOS: R\$9,22; PECG: R\$0,55; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$3,08; TOTAL: R\$12,85. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI; JOSÉ ROBERTO SALGADO, PLAUTO GOUVÊA; TRASLADADA EM SEGUIDA. *c*

EM TESTO. ☒ DA VERDADE.



TABELIÃ



Dulinéia M. C. Fernandes
Tabeliã Substituta



BKZ 28530

| | | | |
|---|---------|-----------|-------|
| SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO | | | |
| TRIGINELLI | | | |
| www.cartoriotriginelli.com.br | | | |
| Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3327-2222 | | | |
| Confere com o Documento Apresentado | | | |
| B. Horizonte | | | |
| MG | | | |
| 27 JUL 2005 | | | |
| DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELIÃ | | | |
| EMOL. | ART. 31 | TX. FISC. | TOTAL |
| 2,25 | 0,14 | 0,75 | |
| 3582 | | | |
| Doc: | | | |

pela MARABÁIA CAPITAL S.A., acima qualificada, da sociedade denominada IDEIA CAPITAL LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Aral, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Amarel Peixoto, nº 305, sala 104, inscrita no CNPJ sob nº 06.588.324/0001-09 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro - JUCERJ sob o NIRE 33.2.0668266-0, conforme o ANEXO I da presente Ata. 2. Foi ratificada a nomeação da empresa especializada RIANELLI & ASSOCIADOS S/C ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., sociedade com sede na Rua Visconde de Inhamita, 134, sala 1105, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.547.924/0001-38 e no CRC/RJ sob o nº 3.063, para funcionar como perita na avaliação do patrimônio líquido da IDEIA CAPITAL LTDA. a ser incorporado ao patrimônio da MARABÁIA CAPITAL S.A. Os peritos que, a pedido da administração da Companhia, já tinham analisado a situação contábil da IDEIA CAPITAL LTDA., apresentaram, em laudo que, anexado à presente ata, dela faz parte integrante como se estivesse nela transcrito (ANEXO II). 3. Foi aprovado o Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos mencionados no item 2 acima. 4. O valor patrimonial contábil da IDEIA CAPITAL LTDA. é de R\$ 436.691,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais) negativos, considerando que a Companhia detém 100% (cem por cento) das quotas correspondentes ao capital social da IDEIA CAPITAL LTDA., conforme 6ª Alteração Contratual da IDEIA CAPITAL LTDA., datada de 30 de outubro de 2004, em processo de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJ sob o valor correspondente ao patrimônio líquido da IDEIA CAPITAL LTDA., será liquidado pela Companhia. 5. Em seguida, foi aprovada a liquidação do patrimônio líquido da IDEIA CAPITAL LTDA., pela Companhia, decorrente da incorporação no valor de R\$ 436.691,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais) negativos; 6. Após a presente liquidação Luiz Cezar Fernandes continua a deter 533 ações, sem valor nominal; Convergence Asset Management continua a deter 256 ações, sem valor nominal, e Márcia Maria Carneiro continua a deter 01 ação, sem valor nominal da Companhia. 7. Os acionistas aprovaram que a presente Ata fosse redigida na forma de sumário, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Colocada a palavra à disposição dos presentes, a Presidente da mesa suspendeu esta Assembleia para elaboração da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos acionistas. Assinaturas: membros da mesa e todos os acionistas presentes: "A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio." Documentos anexos: (i) Protocolo da Justificação e Incorporação; e (ii) Laudo de Avaliação. Petrópolis, 25 de novembro de 2004. Mesa: Márcia Maria Carneiro - Presidente. Manoel Branco Pedro - Secretário. Acionistas: Márcia Maria Carneiro, Manoel Branco Pedro, Convergence Asset Management, JUNT COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: Marabáia Capital S.A. Cerrito do deferimento em 07/12/2004, e o registro sob o número 1478570 e data de 07/12/2004. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222711 A 15 cm R\$1.590,00

BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.
CNPJ nº 33.010.851/0001-74
NIRE 33.300.025.146
Grupo Bradesco de Seguros

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A. - GRUPO BRADESCO DE SEGUROS, REALIZADA EM 28.10.2004. Aos 28 dias do mês de outubro de 2004, às 16h, na sede social, na Rua Barão de Itapagipe, 225, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se os membros da Diretoria da Sociedade sob a presidência do senhor Luiz Carlos Trabuco Capli. Durante a reunião, os Diretores deliberaram: (i) registrar os pedidos de renúncia formulados pelos senhores Domingos Aparecido Maia e Isair Paulo Lazzarotto, em cartas de 13.10.2004 e desta data, respectivamente, aos cargos de Diretores da Sociedade, dispensando a transcrição das referidas cartas, as quais serão levadas a registro juntamente com esta Ata, consignando-se, nesta oportunidade, agradecimentos pelos seus trabalhos durante suas gestões; (2) designar, em substituição ao senhor Domingos Aparecido Maia, o senhor Marcos Suryan Neto, Diretor, como responsável pela incumbência de desenvolver e implementar procedimentos de controle queabilizem a fiel observância das disposições estabelecidas na Circular SUSEP nº 234, de 28.8.2003, de Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que dispõem sobre crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Diretores presentes assinam. aa) Luiz Carlos Trabuco Capli, Luiz Tavares Pereira Filho, Samuel Monteiro dos Santos Júnior, Marcos Suryan Neto e Ivan Luiz Gontijo Júnior. Declaramos que a presente é cópia fiel. Bradesco Capitalização S.A. - Norton Glabes Labes; Luiz Tavares Pereira Filho - Diretor Gerente de Assuntos Institucionais e Projetos Especiais. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A. Nire: 33.3.0002514-6. Protocolo: 00-2004/181828-5 - 02/12/2004. Cerrito do deferimento em 03/12/2004, e o registro sob o número 00001478122 - Data: 06/12/2004 - a) Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222725 A 9 cm R\$954,00

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 18.10.2004. Aos 18 dias do mês de outubro de 2004, às 11:00 horas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Itacora, s/nº, com o objetivo de constituir a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A., reuniram-se as partes abaixo assinadas, a saber: (i) ECORSE PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 33.3.0002514-6, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim de Almeida, nº 466, 7º andar, sala 02, com seu CNPJ ora em fase de obtenção e seu Contrato Social ora em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Josif Melamed, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Cristofani, nº 260, apto. 161, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.418.712/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 533.944.988-87, e Sr. Marlus Renato Dall'Stella, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Alves Pereira Filho, nº 523, apto. 252, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 586.748/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 147.723.029-72; e (ii) URAPE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 405, conj. 812, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 50.166.383/0001-33, com seu Contrato Social e última Alteração Contratual devidamente arquivados no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nº 3087 e 74069, em sessões de 17.1.1992 e 24.1.2001, respectivamente, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ubirajara Rodolpho Amorim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafina de Assis Carvalho, nº 103, apto. 51, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.418.712/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 533.944.988-87; (iii) UIRAJARA RODOLPHO AMORIM, acima qualificado; (iv) DENISE AMORIM HASSUN, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafina de Assis Carvalho, nº 103, apto. 51, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.226.403/SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob nº 060.533.098-00; e (vii) SILVIA REGINA AMORIM PEREIRA, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafina de Assis Carvalho, nº 103, apto. 31, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.999.843/SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 063.668.888-76. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da reunião o Sr. Ubirajara Rodolpho Amorim, acima qualificado, que convidou a mim, Josif Melamed, acima qualificado, para servir como Secretário, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou instalada esta Assembleia Geral que tinha por objetivo deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sob a denominação de Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A., o que era de conhecimento de todos os presentes. Após esses esclarecimentos, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que

procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, o que fiz, e cujo teor faz parte integrante desta ata como ANEXO A. Terminada a leitura do documento acima mencionado, o Sr. Presidente colocou a constituição da Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A. e o projeto do Estatuto Social em discussão e, posteriormente, em votação, verificando-se sua integral e unânime aprovação. Ato contínuo, o Sr. Presidente verificou a subscrição do capital social da Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A., no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o que foi feito conforme o Boletim de Subscrição e o comprovante de depósito da importância recebida dos subscritores em moeda corrente nacional, feito junto ao Banco do Brasil S.A., Agência Candelária, na Cidade do Rio de Janeiro, a título de depósito em 100% (cem por cento) do valor do capital subscrito, documentos esses que passam a fazer parte integrante desta ata como ANEXO B e ANEXO C, respectivamente. Sendo assim, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta Assembleia Geral, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A. para todos os efeitos de direito, tornando-se, pois, insusceptível a eleição dos administradores da Companhia. Colocada a matéria em votação, verificou-se a eleição do Sr. Arthur César de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Ache, nº 920, apto. 1001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.356.759/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 124.919.108-45, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, e dos Srs. Josif Melamed e Marlus Renato Dall'Stella, acima qualificados, para ocuparem os cargos de Diretores sem designação específica. Conhecido o resultado da votação, esclareceu o Sr. Presidente que os membros da Diretoria ora eleitos acataram as suas nomeações, declararam ter conhecimento das disposições do artigo 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, conseqüentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Assim sendo, os Diretores ora eleitos foram então investidos em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e após o cumprimento das formalidades legais, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004, e com remuneração anual global fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Finalmente, por unanimidade, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da acima mencionada Lei, e pelo artigo 18 do Estatuto Social ora aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido lavrada a sessão, foi lida e aprovada, e por todos os presentes assinada. São Gonçalo, 18 de outubro de 2004. MESA: Ubirajara Rodolpho Amorim - Presidente. Josif Melamed - Secretário. ACIONISTAS: ECORSE PARTICIPAÇÕES S.A. em organização. P. Josif Melamed; P. Marlus Renato Dall'Stella. URAPE Participações e Empreendimentos S/C Ltda. P. Ubirajara Rodolpho Amorim. DIRETORES: Arthur César de Oliveira; Josif Melamed; Marlus Renato Dall'Stella. VISTO DO ADVOGADO: Carlos Alberto Moreira Lima Jr. - OAB/SP nº 119.149. JUNT COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A. Protocolo: 00-2004/181828-5 - 02/12/2004. Cerrito do DEFERIMENTO EM 09/11/2004 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO. 33.3.0027449-9. DATA: 09/11/2004. Valéria G. M. Serra. SECRETÁRIA GERAL.

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - Sob a denominação de CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A. fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Itacora, s/nº, próximo às indústrias ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: (a) a prestação de serviços de implantação e operação do Sistema de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do "Contrato de Concessão de Serviços de Implantação e Operação do Sistema de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos", celebrado com o Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, incluindo as atividades de conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração, elaboração de estudos técnicos e obras necessárias à construção desses serviços ao longo do período de concessão; e (b) outras atividades que lhe forem atribuídas. Qualquer alteração no objeto social deverá ser submetida à autorização prévia da Prefeitura Municipal de São Gonçalo. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL - Artigo 5º - O capital subscrito da sociedade é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido em 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares que serão assinados por dois diretores. § 1º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações de capital na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada à Diretoria a faculdade de colocar, junto a terceiros, as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta. § 2º - A subscrição de ações do capital para integralização de prazo fica sujeita ao pagamento integral previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pelo Diretor, com anuência prévia do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo 6º - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das assembleias gerais. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por 3 (três) diretores, no mínimo, e de 5 (cinco), no máximo, acionistas ou não, mas todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. Os diretores, um será designado pelo Diretor Presidente e, os demais, Diretores sem designação específica. Artigo 8º - O mandato dos diretores é anual, de uma a outra Assembleia Geral Ordinária. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - A remuneração de todos os diretores será estabelecida pela assembleia geral que os eleger. Artigo 9º - Ocorrendo, vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Presidente, o respectivo substituto será escolhido pela Diretoria dentre os diretores remanescentes, na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, esta, na primeira reunião que realizar, se assim o entender conveniente ou necessário, fará o preenchimento do cargo por pessoa que o exercerá interinamente até a primeira assembleia geral que vier a se realizar após o evento, que proverá um cargo definitivo. Parágrafo Único - O diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que foi por ele substituído. Artigo 10 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os seguintes: (a) zelar pela observância da lei e do presente Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade. § 1º - A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quer por repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, caberá ao Diretor Presidente. § 2º - A Diretoria poderá, em nome da sociedade, praticar atos de administração, a cargo de mandato a terceiros, sem, no entanto, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo dos poderes ou atribuições identificados conferidos por este Estatuto Social ou pela Diretoria a ele própria ou a qualquer Diretor. § 3º - A Diretoria poderá, mediante delegação, outorgar a terceiros, inclusive de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, a administração de bens, móveis ou de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, depen-

dem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral ou da Diretoria em reunião. Artigo 11 - A Diretoria reunirá-se sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido. § 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se não houver dois Diretores em exercício. § 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. Artigo 12 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito a ato de aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para exercer suas funções e ter os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. Parágrafo Único - O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo. Artigo 13 - As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) por dois diretores em conjunto; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Parágrafo Único - O substituto de qualquer Diretor sempre outorgados em nome da sociedade por dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. Artigo 15 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados por um Diretor, em reunião. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 16 - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade. Artigo 17 - As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da sociedade ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos. O substituto do Presidente da assembleia geral será escolhido pelo Conselho Fiscal. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 18 - O Conselho Fiscal da sociedade, quando em funcionamento, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS - Artigo 19 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20 - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 21 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvidos o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. § 2º - Todavia a assembleia geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no artigo 202, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Artigo 22 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante. O liquidante terá a faculdade de realizar no período da liquidação. Artigo 23 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Estatuto Social da Central de Tratamento de Resíduos ALCANTARA S.A. aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada em 18 de outubro de 2004. Josif Melamed - Secretário. Carlos Alberto Moreira Lima Jr. - OAB/SP nº 119.149. JUNT COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCANTARA S.A. Nire: 33.3.0027449-9. Protocolo: 00-2004/167688-8 - 09/11/2004. CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FUI AUTENTICADO E REGISTRADO EM 09/11/2004. NÃO SENDO SEU UTILIZADO SEPARADAMENTE. Valéria G. M. Serra. SECRETÁRIA GERAL.

Guia nº 222734 A 68 cm R\$7.208,00



BANCO RURAL S.A.
CNPJ nº 33.124.959/0001-98
Nire: 33.300.029.206

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2004. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2004, às 09:00 (nove) horas, na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, 165, 6º andar na cidade do Rio de Janeiro, RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas do Banco Rural S.A. - CNPJ nº 33.124.959/0001-98, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas, instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Dr. Sabino Corrêa Rabello, eleito por aclamação indicado para presidir a, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Antônio Tavares Sabino. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia expôs aos presentes, os objetivos da mesma, conforme descrito no edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Mercantil nas edições de 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) de outubro do corrente ano, do teor seguinte: "BANCO RURAL S.A. - CNPJ nº 33.124.959/0001-98 - Nire: 33.300.029.206 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA - Ficam convocados os senhores acionistas do Banco Rural S.A., para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) de outubro do ano de 2004, às 09:00 (nove) horas, na sede social situada na Av. Presidente Wilson nº 165/6º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Alteração do Objeto Social, para adequação à Instrução CVM nº 306/99, com a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; 2 - assuntos gerais. Na forma do artigo 27º do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data até a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2004. SABINO CORRÊA RABELO - Presidente do Conselho de Administração." Após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente da Assembleia, expôs aos acionistas presentes, que como é de interesse desta Instituição Financeira, operar nas atividades de administração de carteira e custódia de títulos e valores mobiliários e que conforme determina o Inciso I do Artigo 7º da Instrução CVM nº 306 de 05/05/1999, propunha aos acionistas presentes, a alteração do Objeto Social e a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, que se aprovou, passou a ter a seguinte redação: "A ALCANTARA S.A. Sociedade por ações cujo objeto social a prática e a administração de atividades financeiras e as operações inerentes às respectivas atividades autorizadas (comercial, de crédito, de administração de carteira, de custódia de valores mobiliários e de administração de valores financeiros), inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor." Em seguida, o Sr.

B. Horizonte
MG

27/10/2005

DARLENE SILVA TRIGINELLI

| | | |
|-------|---------|-----------|
| EMOL. | ART. 31 | TX. FISC. |
| 2.25 | 0,14 | 0,75 |

Selo de Fiscalização

347

357

AF5 6865

Doc:

...a Assembleia colocou a proposta para análise e votação e todos os acionistas presentes. Pedindo a palavra, o acionista Dr. Antônio Tavares Sabino, informou que tendo em vista o crescimento da Instituição, faz-se necessária a diversificação das suas operações, incluindo a administração da carteira de títulos e valores mobiliários a custódia dos mesmos. Continuando com os trabalhos da Assembleia Geral, os acionistas votaram e aprovaram pela unanimidade dos presentes, ficando a partir desta Assembleia, alterado o Artigo 4º do Estatuto Social do Banco Rural S.A., esclarecendo ainda, o Sr. Presidente da Assembleia, que permanece inalterada a redação do parágrafo único do referido artigo. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes. Ass.) Trapezio S.A. - Sabino Corrêa Rabello - Alax Corrêa Rabello - Antonio Tavares Sabino - Célia Bento Teixeira Maselli - Rogério Gomes Sant'Anna - Luis Roberto de Sant'Anna - Cláudia Maria Sant'Anna - Maria Cristina de Sant'Anna Saad - Antonio Tadeu Name Saad. Confere com o original. CÉLIA BENTO TEIXEIRA MASELLI - Vice-Presidente do Conselho de Administração, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Banco Rural S.A. Certificado de deferimento em 15/12/2004, e o registro sob o número e data abaixo. 00001481645 - Data: 16/12/2004, Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Área de Operações. Art. 1º - O Banco Rural S.A., autorizado a funcionar pela Carta Patente nº 884, de 13 de abril de 1948, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas Disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - Tem o Banco sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo único - Respostas às prescrições legais, poderá o Banco estabelecer ou suprimir agências em todo o País, assim como nomear e destituir correspondentes, Precursores, por simples deliberação da Diretoria. Art. 3º - O prazo da duração da Sociedade é indeterminado. Art. 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática e a administração de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário / 1ª e 2ª regiões, carteira de títulos e valores mobiliários e a respectiva custódia e demais atos financeiros), inclusive de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Parágrafo único - A Sociedade não adquirirá imóveis, salvo o título de domínio necessário ou quando para destiná-los, no todo ou em parte, a instalação de sua sede ou dependências. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações.** Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 177.704.440,13 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos), dividido em 55.335.307 (cinquenta e cinco milhões, trezentas e trinta e cinco mil e trezentas e sete) ações, sendo 45.896.223 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e 9.439.078 (nove milhões, quatrocentas e trinta e nove mil e setenta e oito) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 3º - As ações preferenciais não assiste o direito de voto nas Assembleias Gerais, cabendo-lhes, porém, o direito a percepção de um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, não cumulativo, calculado sobre o valor do capital a elas correspondente, e o qual será equiparado ao que for distribuído às ações ordinárias, sempre que a estas couber maior percentagem. Parágrafo 4º - As ações da Sociedade ou títulos que as representarem serão assinadas por dois membros da Diretoria, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes. Art. 6º - Alçadas às prescrições legais, o Capital Social será realizado mediante a entrada mínima de 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição, e o restante em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua aprovação pelas autoridades governamentais competentes. **CAPÍTULO III - Da Administração.** Art. 7º - A Administração da Sociedade é de competência do Conselho de Administração e da Diretoria. Art. 8º - Serão determinadas pela Assembleia Geral a remuneração mensal global do Conselho de Administração e da Diretoria e o percentual de suas participações nos lucros da Sociedade, estas a ser pagas a conta do lucro apurado nos balanços semestrais e quando for atribuído aos acionistas o dividendo referido no Art. 32º, observados os limites legais. Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de até 10 (dez) membros, sendo um deles Presidente, até cinco Vice-Presidentes e até quatro Conselheiros, acionistas, residentes no País, eleitos por 2 (dois) anos pela Assembleia Geral. Art. 10º - O Conselho de Administração será instalado logo que homologados pela autoridade competente os nomes de seus membros, e se reunirá sempre que o Presidente o convocar, assegurado a este voto de qualidade em caso de empate, podendo deliberar com a presença da maioria de seus componentes. Art. 11º - Além das atribuições estabelecidas na lei, compete ao Conselho de Administração resolver privativamente sobre: a) - política operacional e planos de expansão da Sociedade; b) - aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, móveis, artísticos e imobiliários da Sociedade, bem como da participação acionária em outras Sociedades; c) - participação em consórcios, acordos, ajustes e contratos não incluídos neste dispositivo ou atos relativos às atividades operacionais bancárias normais; d) - propostas para aumento do capital e alteração dos Estatutos, a serem submetidos à Assembleia Geral. Art. 12º - Ocorrendo impedimento ou ausência ocasional de membro do Conselho de Administração, o Presidente poderá convocar substituto, indicado pelo próprio Conselho dentre os Diretores executivos. A substituição, enquanto durar, implicará, para o membro substituído, na suspensão de suas funções e direitos. No caso 1º, será convocada Assembleia Geral, dentro de 30 dias para eleição do substituto. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá manter para o substituto a remuneração e a participação nos resultados correspondentes ao cargo efetivo, vedada a acumulação. Parágrafo 2º - No impedimento ou ausência ocasional, o Presidente será substituído por um dos demais membros do Conselho de Administração, na ordem que tiver indicado previamente e constante da ata. Parágrafo 3º - As substituições de que trata este artigo constarão de ata registrada no livro próprio. Art. 13º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) - instalar a Assembleia Geral; b) - convocar as reuniões do Conselho de Administração, em conjunto ou não, com a Diretoria; c) - indicar o seu substituto nos casos de impedimento ou ausência ocasional. Art. 14º - A Sociedade será gerida pela Diretoria executiva, um Presidente, 1 (um) a 3 (três) Vice-Presidentes, sendo um designado 1º Vice-Presidente e de até 14 (quatorze) Diretores, sem designação especial, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Art. 15º - O prazo de gestão dos Diretores será coincidente com o dos membros do Conselho de Administração. Art. 16º - No seu impedimento ou ausência ocasional, o Presidente indicará Diretor Vice-Presidente como seu substituto. Caso não haja indicação, será substituído pelo 1º Vice-Presidente. Parágrafo 1º - No impedimento ou ausência ocasional de um dos Vice-Presidentes, ou de qualquer Diretor sem designação especial, o Diretor-Presidente indicará o substituto entre os demais membros da Diretoria. Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos acima, o Conselho de Administração decidirá sobre o seu preenchimento. Art. 17º - A Diretoria executiva tem as atribuições, os deveres e os poderes que a Lei e os presentes Estatutos lhe conferem e, respeitado o disposto nos artigos 11º e 20º, poderá contratar, transigir, contrair obrigações, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento das decisões do Conselho de Administração. Art. 18º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) - abrir, remanejar e suprimir agências, quando autorizada pelo Conselho de Administração; b) - constituir mandatos, especificando no instrumento, os poderes e o prazo do mandato. Parágrafo único - os mandatos serão autorizados pela Sociedade, representada por dois Diretores executivos, um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou um Diretor Vice-Presidente. Art. 19º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto individual, o de desempate, e o direito de recurso ao Conselho de Administração, se vencido. Art. 20º - Com exceção dos atos mencionados no Art. 11º, nos quais será obrigatória a assinatura do Diretor Presidente juntamente com outro Diretor executivo, todos os documentos que envolverem a responsabilidade da Sociedade, ou exonerarem terceiros de

responsabilidade para com ela, deverão conter duas assinaturas de Diretores, de um Diretor e um procurador ou de dois procuradores nomeados na forma destes Estatutos, sob pena de nulidade e ineficácia. Art. 21º - Nos atos de serviços diários, tais como, correspondências em que não se constituam ou exijam obrigações, assinaturas de Diretores, ou de um procurador, ou para cobrança, bastará a assinatura de um Diretor, ou de um procurador, ou ainda de dois funcionários autorizados. Art. 22º - Compete ao Diretor Presidente: a) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) - elaborar, em conjunto com os membros da Diretoria, o relatório anual e as propostas e exposições de motivos a serem apresentadas à Assembleia Geral, após submetidas ao Conselho de Administração; c) - suspender a execução de qualquer deliberação tomada contra seu voto pelos Diretores executivos, até que o Conselho de Administração se pronuncie a respeito; d) - coordenar a ação da Diretoria com a do Conselho de Administração; e) - realizar e manter contatos de alta esfera com autoridades e entidades do setor privado no País e no exterior; f) - estabelecer as relações (negócios e de serviços) com as empresas coligadas e controladas. Art. 23º - A cada um dos Diretores Vice-Presidentes compete: a) - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; b) - propor ao Diretor Presidente a discriminação das atribuições específicas dos Diretores executivos, para que ele as submeta à apreciação e deliberação do Conselho de Administração; c) - coordenar as atividades dos Diretores Executivos e os planos e medidas tendentes à realização dos objetivos sociais; d) - zelar pelos interesses do Banco nas empresas associadas ou controladas e colaborar, juntamente com o Diretor Presidente, na orientação e na direção dos diversos setores regionais e dos departamentos especiais que integram a Administração Geral; e) - além das funções acima, aquelas que forem indicadas pelo Diretor Presidente para atendimento dos casos omissos. Art. 24º - Aos demais Diretores executivos compete: a) - assumir as funções gerais de direção e gerência que lhe forem atribuídas, na forma do inciso "b" do Art. 23º pelo Conselho de Administração, o qual designará os Diretores que responderão pelas Carteiras de Câmbio, Crédito Rural, Crédito Imobiliário e Crédito e Financiamento; b) - colaborar com os Diretores Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições; c) - e a todos em geral, substituir os Conselheiros em suas faltas e impedimentos temporários, quando designados nos termos do Art. 12º. **CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral.** Art. 25º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, em um dos quatro meses seguintes à terminação do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. Art. 26º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal. Em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia Geral o qual convidará um dos presentes para secretar os trabalhos. Parágrafo único - deverão ser depositados na sede social, com 5 (cinco) dias de antecedência, os instrumentos do mandato outorgado por acionistas ao seu representante na Assembleia Geral, para se realizar, no prazo do primeiro anúncio convocando a Assembleia Geral e até a realização desta, serão suspensas as transferências de ações, o mesmo acontecendo durante o pagamento de dividendos e, no caso de aumento de capital, durante o prazo de exercício do direito de preferência. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal.** Art. 28º - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas, nos termos do parágrafo 2º do Art. 161 da Lei nº 6404/76, será constituído de três a cinco membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, que deliberará o seu funcionamento, e o seu mandato terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Art. 29º - O Conselho Fiscal tem as atribuições que lhe confere a Lei, cumprindo-lhe, ainda, atender as convocações extraordinárias da Diretoria, sempre que esta solicitar seu parecer sobre qualquer assunto. Parágrafo único - na falta, ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo, a Diretoria convocará seu suplente. Art. 30º - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, obedecidas as prescrições legais. **CAPÍTULO VI - Dos Balanços, Lucros e suas Aplicações.** Art. 31º - O exercício social é anual e termina no dia 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - no último dia de cada semestre serão levantados os balanços gerais, os quais serão publicados na forma estabelecida na Lei e levados, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária para aprovação, depois de voto do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Art. 32º - Os lucros apurados em cada semestre, depois de deduzidos, dentro das recomendações legais, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, terão a seguinte destinação, sucessivamente: a) - cinco (5) por cento para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto na Lei; b) - pagamento às ações preferenciais dos dividendos previstos ao parágrafo 3º do artigo 5º; c) - pagamento de uma cota proposta pela Diretoria, não inferior a vinte e cinco (25) por cento dos lucros, como dividendos aos demais acionistas; d) - dos lucros que permanecerem após a dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e das parcelas referidas nas letras a, b e c deste artigo, se pagará a participação nos lucros atribuída ao Conselho de Administração e a Diretoria executiva, distribuída entre seus membros segundo critério fixado pelo mesmo Conselho, observados os demais preceitos da Lei das Sociedades Anônimas. Parágrafo único - o saldo, se houver, ficará a disposição da Assembleia Geral, a qual caberá dar o destino que lhe aprovar. **CAPÍTULO VII - Da Liquidação.** Art. 33º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Aprovado em AGE de 28 de outubro de 2004. Ass.) Trapezio S.A.; Sabino Corrêa Rabello; Alax Corrêa Rabello; Antonio Tavares Sabino; Célia Bento Teixeira Maselli; Rogério Gomes Sant'Anna; Luis Roberto de Sant'Anna; Cláudia Maria Sant'Anna; Maria Cristina de Sant'Anna Saad; Antonio Tadeu Name Saad. Idêntico ao original. CÉLIA BENTO TEIXEIRA MASELLI - Vice-Presidente do Conselho de Administração, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Banco Rural S.A. Certificado de este documento é parte integrante do registro nº 00001481645 de 16/12/2004 não podendo ser utilizado separadamente. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222750 A 73 cm R\$7.736,00
EMABE PARTICIPAÇÃO YES S.A.
CNPJ/MF nº 31.332.687/0001-96
NIRE 33.002.000929

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2004. 1. Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de outubro de 2004, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua da Quitanda, 86, 6º andar, parte, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 2. Presença: Presenças acionistas representando a totalidade do capital social. 3. Convocações: Dispensada na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6406/66. 4. Mesa: Presidente: Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas; SECRETÁRIA: Isabelle Rose Marie de Segur Lamoignon; 5. Deliberações: Por acionistas representando a totalidade do capital social total e votando da Companhia presente à Assembleia, e sem quaisquer ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6404/76. 5.2. Aumentar o número de diretores que podem compor a diretoria da Companhia de 4 (quatro) para 5 (cinco), com a consequente alteração do caput do Art. 9º do seu Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º - A Diretoria será composta por até 05 (cinco) diretores, todos são designados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral. 5.3. Fica a deliberação anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 1 à ata que se refere a esta Assembleia. 5.4. Eleger, em substituição à Diretora Srª Beatriz Rosa Sanchez de Larragoiti Lucas, a Srª Christiane Claude de Larragoiti Lucas, brasileira, divorciada, tradutora, portadora da Carteira de Identidade nº 03.184.789-3 (RFP/RJ). 5.5. Eleger, em substituição ao Diretor Especial, acionista, o Sr. Gaspar Massena Serra, brasileiro, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Quitanda, 86, 5º andar, Centro, para completar o mandato em curso, que terminará na data da Assem-

bléia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2005, a qual declarou estar desimpedida, na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. IV - Eleger a Srª Chantal de Larragoiti Lucas, brasileira, divorciada, d. lar, portadora da Carteira de Identidade nº 03.109.144-0 (RFP/RJ) e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.836.517-49, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Quitanda, 86, 5º andar, Centro, para o cargo de Diretora sem designação específica, com mandato que terminará na data da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2005, a qual declarou estar desimpedida, na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. 6. Documento em Anexo: Estatuto Social consolidado. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2004. ASSINATURAS: Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas - Presidente da Assembleia; Isabelle Rose Marie de Segur Lamoignon - Secretária da Assembleia; ACIONISTAS: Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas, Christiane Claude de Larragoiti Lucas, Chantal de Larragoiti Lucas e Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas - Identidade nº 04785073-0 (CET/RJ) - CPF/MF nº 718.245.297-91 - Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Certificado de registro sob o nome, número e data: Emabe Participações S.A. Nº 00001480552. Data 13/12/2004. Valéria Gaspar Massena Serra - Secretária Geral.

Guia nº 222757 A 15 cm R\$1.590,00

INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING-PLUGH S.A.
CNPJ/MF nº 33.060.740/0001-72
NIRE nº 33.300.030.298

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2004. (1) DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 15 dias do mês de julho de 2004, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 3091, Jacarepaguá, resumos e resumos em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da sociedade INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING-PLUGH S.A. (2) MESA: Assumiu a presidência o Sr. Gian Enrico Mantegazza, nomeou a mim, Ronaldo Camargo Veloso, como secretário. (3) PRESENÇA: Presenças os acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas, restando dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404 de 1976. (4) ORDEM DO DIA: ORDEM DO DIA: (I) Exame, discussão e votação de demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2003; (II) Deliberação acerca da destinação dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2003, ratificação da distribuição de dividendos intercalares realizada em 15.03.2004 e deliberação sobre a nova distribuição de dividendos; (III) Reeleição dos membros do Conselho de Administração e atribuição da remuneração dos seus membros; e EXTRAORDINÁRIA: (IV) Discussão de outros assuntos de interesse da Companhia. Dando início aos trabalhos, declarou-se estar aberta a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia, e foram tomadas as seguintes deliberações: (I) DELIBERAÇÕES: (I) Abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas, examinadas, discutidas e aprovadas as contas dos Diretores. Apresentadas e aprovadas, também, o Relatório Anual da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como o parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31.12.2003, publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", pag. 29, no dia 20.04.2004, e no jornal "Monitor Mercantil", pag. 6, no dia 20.04.2004. (II) Uma vez aprovadas as contas sem restrições, passaram os acionistas a deliberar sobre a destinação dos resultados da sociedade para o exercício de 2003, lucro líquido de R\$ 43.409.739,75 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sete centavos). Do lucro apurado, deliberaram os acionistas que: (I) R\$ 15.193.500,00 (quinze milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos reais) foi distribuído entre os acionistas em 15.03.2004, conforme deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31.01.2004, e neste ato ratificada por todos os acionistas; (II) R\$ 15.193.500,00 (quinze milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos reais) será distribuído aos acionistas; (III) R\$ 8.881.947,85 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e novecentos e cinco centavos) será mantido na reserva de retenção de lucros; e (IV) R\$ 4.340.791,81 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos) será mantido na reserva especial para dividendos obrigatórios não distribuídos, cuja constituição foi aprovada pelos acionistas, por unanimidade, em conformidade com o artigo 202 da Lei 6.404/76 e com o objetivo de reduzir o endividamento e reforçar o capital de giro da sociedade. Foi aprovada, ainda, a nova constituição de reserva legal, de acordo com o artigo 193 da Lei 6.404/76, em razão da reserva legal da Companhia ter atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. O pagamento dos dividendos cuja distribuição é ora aprovada, no valor total de R\$ 15.193.500,00 (quinze milhões, cento e noventa e três mil e quinhentos reais), será feito em uma única parcela, até 30.09.2004. (III) A seguir, decidiram os acionistas reeleger os membros do Conselho de Administração, os Srs. Gian Enrico Mantegazza, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antonio das Chagas, 1.623, 6º andar, Chácara Santo Antonio, CEP: 04714-002, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.329.207-XSSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.644.258-87, e Ronaldo Camargo Veloso, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 18º andar, inscrito no OAB/RJ sob o nº 15.236 e no CPF/MF sob o nº 398.492.018-00, para exercerem o cargo por mais 2 (dois) anos. Logo após, os acionistas, por unanimidade, nomearam o Sr. Michele Mantegazza, italiano, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 1.400, apto. 501, Itaim Bibi, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W335037 R inscrito no CPF/MF sob o nº 09389898-77 para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. Os conselheiros foram empousados em seus cargos nos termos das disposições legais a esse respeito. Os conselheiros ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Por fim, os acionistas deliberaram que a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para cada membro. (IV) Alo continuou, os acionistas decidiram alterar a denominação dos membros da Diretoria, que passaram a ser designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Industrial, Diretor Médico e de Novos Negócios e Diretor de Marketing. Em razão dessa modificação, o caput do artigo 26 e o artigo 31 do Estatuto Social passarão a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 26 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) e 6 (seis) membros acionistas ou não, profissionalmente competentes, residentes no País, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Industrial, Diretor Médico e de Novos Negócios, e Diretor de Marketing, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição." e "Artigo 31. Sem prejuízo de quaisquer outras atribuições que possam vir a ser especificadas pelo Conselho de Administração, compete: 1. Ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos; 2. Ao Diretor Financeiro: (a) Realizar o Planejamento Operacional por Divisão de Negócios; (b) Efetuar o Planejamento Tributário, em conjunto com a área Jurídica, para redução da carga tributária; (c) Cuidar da análise da rentabilidade (custos e

Publicações a Pedido

Atas, Certidões
e Demonstrações Financeiras

Associações, Sociedades e Firms

Sumário

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|---|
| Atas, Certidões e Demonstrações Financeiras | 1 | Entidades Esportivas | 8 |
| Associações, Sociedades e Firms | 1 | Condomínios | 8 |
| Condomínios | 1 | Extravio de Documentos | 8 |
| Órgãos de Representação Profissional | 1 | Leilões Extrajudiciais | 8 |
| | | Licitações | 8 |
| Avais, Editais e Termos | 3 | Órgãos de Representação Profissional | 8 |
| Associações, Sociedades e Firms | 3 | | |

ODEBRECHT

Construtora Norberto Odebrecht S.A.

NIRE nº 3330015098-1
CNPJ nº 15.102.288/0001-82

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Dia, hora e local: Em 01 de setembro de 2004, às 16:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, Convocação: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Marcelo Bahia Odebrecht, Presidente; Mônica Bahia Odebrecht, Secretária. Deliberações: 1) autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) eleitos as seguintes pessoas como membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2005: a) André Amaro da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.609.346-72, portador da Carteira de Identidade nº 44.877-D CREA/RJ, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 193, apto. 11, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP; e b) Carlos José Fadigas de Souza Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.401.705-82, portador da Carteira de Identidade nº 03.538.534-02 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 943, apto. 194, Moema, São Paulo, SP. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 147 da Lei nº 6.404/76, os Diretores, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2005, passa a ser a seguinte: a) Diretor Presidente – Marcelo Bahia Odebrecht, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.956.235-15, portador da Carteira de Identidade nº 25.393-D CREA/BA, residente e domiciliado na Rua Dr. Serafina Assis Carvalho, nº 103, apto. 12, Morumbi, São Paulo, SP; b) Diretor Vice-Presidente – Paulo Oliveira Lacerda de Melo, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.488.394-87, portador da Carteira de Identidade nº 762.473 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.178, apto. 1201, Boa Viagem, Recife, PE; c) Diretor – Adriano Chaves Jucá Rollim, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, Carteira de Identidade nº 11.320 OAB/BA, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, nº 713, apto. 102, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP; d) Diretor – André Amaro da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.609.346-72, portador da Carteira de Identidade nº 44.877-D CREA/RJ, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 193, apto. 11, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP; e) Diretor – Benedito Barbosa da Silva Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.225.538-94, portador da Carteira de Identidade nº 130.337-D CREA/SP, residente e domiciliado na Rua General Artigas, nº 164, apto. 201, Leblon, Rio de Janeiro, RJ; f) Diretor – Carlos Jorge Kuppel de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.598.555-34, portador da Carteira de Identidade nº 422.388 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, bloco B, apto. nº 1001, Horto Florestal, Salvador, BA; g) Diretor – Carlos José Fadigas de Souza Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.401.705-82, portador da Carteira de Identidade nº 03.538.534-02 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Canário, nº 943, apto. 194, Moema, São Paulo, SP; h) Diretor – Carlos Roberto Mendonça Alves Dias, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.258.815-68, portador da Carteira de Identidade nº 09.307.881-4 IFPR/J, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 2.664, bloco II, apto. 203, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ; i) Diretor – Henrique Serrano do Prado Valadares, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.336.315-04, Carteira de Identidade nº 11.404-D CREA/BA, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 2.300, apto. 701, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ; j) Diretor – João Antonio Pacifico Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.964.114-34, portador da Carteira de Identidade nº 7.239-D CREA/PE, residente e domiciliado na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 59, apto. 802, Panamirim, Recife, PE; k) Diretor – Márcio

Faria da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.670.006-00, portador da Carteira de Identidade nº M-162.775 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, 318, Alto da Boa Vista, São Paulo, SP; l) Diretor – Marcos Luiz Abreu de Lima, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.613.055-15, portador da Carteira de Identidade nº M-308.941 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Eugênio Velga, nº 172, apto. 402, Ed. Mansão Manoel Andrade, Alto da Itaipava, Salvador, BA; m) Diretor – Rogério Luis Murat Ibrahim, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.190.597-87, Carteira de Identidade nº 831052199-D CREA/RJ, residente e domiciliado na Av. Ibiú, nº 355, apto. 1509, Moema, São Paulo, SP. Quorum das deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2004. Mesa: Marcelo Bahia Odebrecht, Presidente; Mônica Bahia Odebrecht, Secretária. Acionistas: Newton Sergio de Souza e Alvaro Pereira Novis, pelas acionistas Odebrecht S.A. e Odebrecht Participações S.A. Diretores eleitos: André Amaro da Silveira e Carlos José Fadigas de Souza Filho. a) JUCERIA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Nome: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. NIRE: 33.3.0016098-1. Protocolo: 00-2004/139496-8 – 10/09/2004 – Certificado de deferimento em 13/09/2004 e o registro sob número e data abais. 00001458330 – Data: 13/09/2004 – Valéria G. M. Serra, Secretária Geral.

Guia nº 220319 A 29 cm R\$3.074,00

RIO POLÍMEROS S.A.
CNPJ/MF nº 01.202.799/0001-61
NIRE nº 33.3.026543.1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA RIO POLÍMEROS S.A., REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2004. Data, Hora e Local: 27 de julho de 2004, às 11 horas, na sede social da Rio Polímeros S.A., na Rua Seta de Setembro, 54 - 5º pavimento, Rio de Janeiro, RJ. 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica das suas assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas". 3. Convocação: Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, a Assembleia foi considerada regular com o quórum no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. Mesa: Roberto Pinho Dias Garcia - Presidente; Fábio Eduardo de Pieri Spina - Secretário. 5. Ordem do Dia: 5.1) aumento do capital social da Companhia, de R\$ 1.008.298.115,00 (um bilhão, oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e cinco centavos) para R\$ 1.013.771.727,69 (um bilhão, treze milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) mediante a emissão de 4.736.598 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 115,56 (cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos) por lote de 100 (cem) ações, totalizando R\$ 5.473.812,64 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista o valor patrimonial das ações, em conformidade com o art. 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76; 5.2) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em decorrência do item anterior. 6. Deliberações: Todas por Unanimidade: 6.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia de R\$ 1.008.298.115,00 (um bilhão, oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e cinco centavos) para R\$ 1.013.771.727,69 (um bilhão, treze milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) mediante a emissão de 4.736.598 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 115,56 (cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos) por lote de 100 (cem) ações, totalizando R\$ 5.473.812,64 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos); 6.2. Os acionistas Alberto Soares de Sampaio Geyer representado por Roberto Pinho Dias Garcia, Armando Guedes Coelho representado por José Antonio de Carvalho e Silva, Carlos Alberto de Mello Fontes, Fábio Eduardo de Pieri Spina, Gabriel Lourenço Gomes e José Eduardo Pessoa de Andrade representados por Marcelo Cordeiro Ferreira, José Antonio de Carvalho e Silva, Margaret Feijó Brunnet, Morris Braun, Roberto Pinho Dias Garcia, Sergio Antonio Ferreira Alves e Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann representados por Roberto Pinho Dias Garcia, todos acionistas titulares de ações preferenciais, manifestaram renúncia aos respectivos direitos de preferência à subscrição de ações deste aumento de capital; 6.3. Tendo em vista a renúncia ao direito de preferência mencionado no item 6.2 acima, os acionistas UNIPAR - União de Indústrias Petroquímicas S.A. e Suzano Química Ltda., Petrobras Química S.A. - PETROQUISA e BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, subscreveram e integralizaram no ato a totalidade das ações ordinárias ora emitidas, na proporção das respectivas participações acionárias, conforme Boletins de Subscrição e Integralização.

aprovada alteração do Art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de R\$ 1.013.771.727,69 (um bilhão, treze milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) integralmente realizado e dividido em 877.267.722 (oitocentos e setenta e sete milhões, duzentas e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e duas) ações, sendo 877.267.422 (oitocentos e setenta e sete milhões, duzentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e vinte e duas) ações ordinárias e 300 (trezentas) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal." 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário autorizada pelo § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2004. Roberto Pinho Dias Garcia - Presidente da Mesa; Fábio Eduardo de Pieri Spina - Secretário; P.p. Suzano Química Ltda. - Fábio Eduardo de Pieri Spina; Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A.; Roberto Pinho Dias Garcia - Presidente; José Antônio Vianna de Mello - Diretor Financeiro/Controladoria; P.p. BNDES Participações S.A. - BNDESPAR - Marcela Cordeiro Ferreira; P.p. Petrobras Química S.A. - PETROQUISA - Mário Jorge Cabral; P.p. Alberto Soares de Sampaio Geyer - Roberto Pinho Dias Garcia; P.p. Armando Guedes Coelho - José Antonio de Carvalho e Silva; Carlos Alberto de Mello Fontes; Fábio Eduardo de Pieri Spina; P.p. Gabriel Lourenço Gomes - Marcela Cordeiro Ferreira; José Antonio de Carvalho e Silva; P.p. José Eduardo Pessoa de Andrade - Marcela Cordeiro Ferreira; Margaret Feijó Brunnet; Morris Braun; Roberto Pinho Dias Garcia; Sergio Antonio Ferreira Alves; Vitor Manuel Cavalcanti Mallmann - Roberto Pinho Dias Garcia. Certidão Arquivada na JUCERIA sob o nº 00001457159 em 08/09/2004. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 220.322 A 22 cm R\$2.332,00

BANCO RURAL S.A.
CNPJ/MF nº 33.124.959/0001-98
Nire 33300028209

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2004, às 09:00 (nove) horas, na sede social situada na Avenida Presidente Wilson, nº 165 - 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Rural S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Sabino Corrêa Rabello, foi ele por aclamação indicado para presidir a reunião para secretariá-lo o Vice-Presidente do Conselho de Administração Dr. Ajaz Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou aos Conselheiros presentes, que o ano de 2004 é ano de eleição dos membros da Diretoria Executiva, e propunha aos Conselheiros presentes, que fosse a Diretoria integralmente reeleita. Colocada a proposta para análise e votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes a reeleição da Diretoria Executiva do Banco Rural S.A., para o biênio 2.004/2.005, com vencimento na primeira Reunião do Conselho de Administração do ano de 2008 que tratar do assunto Eleição da Diretoria, ficando assim composta: DIRETORIA PRESIDENTE: KATIA RABELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Guaratingá nº 180/301, no bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte/MG - Cep: 30315-430, portadora da carteira de identidade nº MG-185754 da SSP/MG e CPF/MF nº 293.828.368-20; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO SALGADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 998 - aptº 1602, no bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30170-080, portador da carteira de identidade nº MG-2.443.705 da SSP/MG e CPF/MF nº 278.103.006-97; DIRETORIA VICE-PRESIDENTE: AYANINA TEIXEIRA TORRES DE JESUS, brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua La Platá nº 49/13º andar, no bairro Sion na cidade de Belo Horizonte/MG - Cep: 30315-460, portadora da carteira de identidade nº 2.062.373, expedida pela SSP/PE, CPF/MF nº 408.763.494-91; DIRETOR: GUILHERME ROCHA RABELO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na Rua Sivalda nº 84 nº 410, no bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte/MG - Cep: 30380-070, portador da carteira de identidade nº M-220.555 da SSP/MG e CPF/MF nº 318.727.006-91; DIRETOR: JOÃO HERALDO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Rua Carolina Figueredo nº 111/101, no bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30220-120, portador da carteira de identidade nº M-1494893 da SSP/MG e CPF/MF nº

NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
www.cartoriletrigineelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 1273-5700
Confere com o Documento Apresentado.

B. Horizonte
MG
27 JUL. 2005

Selo de Fiscalização

DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELA
EMOL. ART. 31 TX. FISC. AFF
2,25 0,14 0,75 3,14

Doc: 4683582

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0348

IMPRESSO

155.335.906-25; DIRETORA: LEDA CORRÊA RABELO CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliada na Alameda Conde da Torre nº 393, Condomínio Vila Castela, na cidade de Nova Lima/MG, Cep: 34000-000, portadora da carteira de identidade nº M-575.165 da SSP/MG; CPF/MF nº 314.574.796-72; DIRETOR: LUIZ FRANCISCO CARDOSO FERNANDES, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, Rua Engenheiro Afonso Cavalcanti, 272/8º andar, no bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre - RS, Cep: 90440-110, portador da carteira de identidade nº 3.120.804-1 da SSP/RS e CPF/MF nº 078.873.618-34; DIRETOR: NÉLIO BRANT MAGALHÃES, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Alameda dos Jacarandás, 679, no bairro São Luiz/Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 31275-080, portador da identidade nº 16.106.488 da SSP/MG e CPF/MF nº 130.030.206-25; DIRETOR: PAULO ROBERTO GROSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, banqueiro, residente e domiciliado na Rua Tavares de Macedo, nº 178/1.301, no bairro de Icarai, na cidade de Niterói/RJ, Cep: 24220-211, portador da identidade nº 80.670.925-9 do IPR/RJ e CPF/MF nº 048.390.137-72; DIRETOR: PLAUATO GOUVEIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, economista, residente e domiciliado na Rua Gabriel Santos nº 67 - aptº 1501, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30210-510, portador da carteira de identidade nº 16.138.124-3 da SSP/MG e CPF/MF nº 090.650.476-49; DIRETOR: VINÍCIUS SAMARANE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Gabriel Santos nº 67 - aptº 1501, na cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30210-510, portador da carteira de identidade nº 16.138.124-3 da SSP/MG e CPF/MF nº 090.650.476-49; DIRETOR: WALTER LEITE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, banqueiro, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo nº 1064/2101, no bairro da Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE - Cep: 54400-000, portador da carteira de identidade nº 9.712.426, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 002.420.203-34 e DIRETOR: WELERSON ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Martin de Carvalho, 284/1001, no bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG - Cep: 30190-090, portador da identidade nº M-573.198, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 228.101.456-87. Informou ainda o Sr. Presidente, que todos os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução nº 3.041 de 28/11/2002 do Banco Central do Brasil. Colocada livre e palavra e como dela ninguém fez uso, o Sr. Presidente do Conselho de Administração encorrou os trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Ass.) Sabino Cortes Rabello - Ajax Corrêa Rabello - Antônio Tavares Sabino - Célia Bento Teixeira Masselli. Confere com o original. CÉLIA BENTO TEIXEIRA MASELLI - Vice-Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Banco Rural S/A. Certificado de deferimento em 17/09/2004, e o registro sob o número e data abaixo. 00001459674 - Data: 17/09/2004, Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Guia nº 220327 A 27 cm R\$52.600,00

BANCO GUANABARA S/A
CNPJ 31.880.826/0001-16
NIRE: 3330022891

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Data, hora e local da Assembleia: em 07/04/2004, às 10 horas, na sede social da Instituição, na Avenida Brasil, 8255 - 3º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme livro de Presença de Acionistas. Convocação dos acionistas: Aviso de Convocação entregue pessoalmente a cada acionista. Mesa Diretora: Presidente: Jacob Barata; Secretário: Antônio Pádua Arantes. Documentos da Administração: As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Comercial e Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 11/03/2004. Ordem do dia: a) Examinar e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2003 e o relatório da Diretoria; b) Distribuição de Dividendos; c) Destinação do lucro; d) Eleição da nova Diretoria para o período de 2004/2005 e fixação dos respectivos honorários; e) Proposta da Diretoria para Aumento de Capital; f) Alterar o Estatuto Social. Deliberações: a) Aprovadas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2003; b) Deixou-se de distribuir dividendos e nem alegou-se Conselho Fiscal, face não ser permanente e não haver pedido para o mesmo; c) O lucro líquido do exercício permanecerá em conta própria no Patrimônio Líquido para futura destinação; d) Eleição da Diretoria para o período de 2004/2005, foram reeleitos: DIRETOR PRESIDENTE - JACOB BARATA, C.P.F. nº 005.805.707-20; DIRETOR VICE-PRESIDENTE - JACOB BARATA FILHO, C.P.F. nº 341.137.627-91; DIRETOR VICE-PRESIDENTE - DAVID FERREIRA BARATA, C.P.F. nº 629.076.207-87; DIRETOR SUPERINTENDENTE - ANTONIO PÁDUA ARANTES, C.P.F. nº 027.808.397-68; DIRETOR - HUMBERTO EUSTÁQUIO DE AGUIAR, C.P.F. nº 038.419.707-25, e eleitos para os novos cargos de Diretoria vice-presidente, as Sras: ANA CAROLINA BARATA REIS, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 009.843.276-8/Detrar-JR, CPF 077.731.497-55, Residente a Avenida Conde de Marapendi, 2915, aptº 504, bloco 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22631-050 e ROSANE FERREIRA BARATA, Divorciada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 5.503.331, IPR 629.076.207-82, residente a Rua Miraim, nº 55, Ilanhangá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22641-580. Quanto aos honorários foram os mesmos fixados em: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, a remuneração mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) cada um, e DIRETOR, a remuneração mensal de R\$ 19.700,00 (Dezenove mil setecentos reais). Outrossim, informamos que todos os eleitos e reeleitos, atendem o requisito do Artigo 2º, da resolução 3041/02, e) Aumento de Capital Social: De R\$ 35.000.000,00 para R\$ 38.000.000,00,

mediante transferência de R\$ 2.641.818,18 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), da conta COSIF nº 493.10-5 - Dividendos e Bonificações a pagar, relativo ao pagamento de Juros sobre capital próprio e R\$ 518.181,82 (Quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), de parte da conta COSIF nº 615.10-3 Reserva Legal. f) Alteração Estatutária: Tendo em vista, a aprovação dos itens "d" e "e", o Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 1º - E o Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 6º dos Estatutos Sociais passam a ter a seguinte redação: Artigo 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo dois e no máximo sete Diretores, sendo um Diretor Presidente, quatro Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Superintendente e um sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos; Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões e zero reais e zero centavos) representados por 38.000.000 (Trinta e oito milhões) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, respectivamente. O Estatuto Social consolidado faz parte integrante da presente Ata para todos os efeitos. ENCERRAMENTO: Lavrada e lida a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: Jacob Barata, Guanabara Diesel S/A Comércio e Reparação, representante legal por seu Diretor - Presidente Jacob Barata; Jacob Barata Filho, David Ferreira Barata; Ana Carolina Barata; Rosane Ferreira Barata; Antônio Pádua Arantes; e Humberto Eustáquio de Aguiar. A presente é cópia fiel da lavratura original efetuada no Livro de Atas de Assembleias Gerais. (e) Antônio Pádua Arantes - Secretário. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL - ARTIGO 1º - BANCO GUANABARA S/A é uma sociedade de capital social, com sede e estabelecimento principal em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 31.880.826/0001-16, de acordo com as disposições legais na privacidade que se regerem. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios ou dependências em qualquer localidade do País, a critério da Diretoria, respeitadas as exigências legais. ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. ARTIGO 4º - A sociedade tem por objetivo social a prática de operações ativas e passivas e acessórias, inerentes às respectivas cartéis autorizadas (Comercial, Crédito, Financiamento e Investimentos; Arrendamento Mercantil), de acordo com as disposições legais em vigor. ARTIGO 5º - A sociedade poderá operar com recursos da terceiros sob todas as modalidades permitidas, em nome e por conta dos seguintes: a) os destinados a operações pré-determinadas; b) os levantados mediante quaisquer operações de crédito; c) os provindos do recebimento de depósito de seus acionistas, titulares das ações nominativas. CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 6º - O Capital Social é de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões e zero reais e zero centavos) representados por 38.000.000 (Trinta e oito milhões) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. ARTIGO 7º - As cautelas, certificados e títulos múltiplos representativos do Capital Social serão sempre assinados por dois Diretores. ARTIGO 8º - As despesas com conversões, desdobramentos ou agrupamentos de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes de tais medidas e a sociedade não cobrará qualquer taxa pelos serviços, salvo pelas despesas e estas limitadas ao valor justo das operações. ARTIGO 9º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. ARTIGO 10 - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, determinar o aumento do capital social, assegurando-se aos acionistas preferência na subscrição proporcionalmente ao número de ações de que forem titulares na ocasião. CAPÍTULO III: DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente, nas hipóteses previstas em Lei. A Assembleia geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. ARTIGO 13 - As resoluções da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei. CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo dois e no máximo sete Diretores, sendo um Diretor Presidente, quatro Diretores Vice-Presidentes, um Diretor Superintendente e um sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO 1º - Em caso de vaga do cargo de Diretor, seu preenchimento provisório será feito por um dos Diretores remanescentes, em reunião da Diretoria, permanecendo o escolhido no exercício da nova função, sem prejuízo de suas funções normais, até a data da primeira Assembleia Geral, que elegerá o Diretor efetivo. PARÁGRAFO 2º - Os Diretores só serão empousados nos seus cargos após a aprovação de suas eleições pelo Conselho da Diretoria, sendo dispensada a prestação de caução para o exercício do cargo. PARÁGRAFO 3º - Satisfeitas as formalidades a que se refere este ARTIGO, os Diretores serão empousados mediante termos lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO 4º - No caso reeleição dos Diretores serão empousados pela própria Assembleia que os reeleger. ARTIGO 15 - A sociedade será representada, em Juízo ou fora dele e perante terceiros, por seus Diretores, os quais têm as atribuições e os poderes Central do Brasil, sendo responsável e prestador regular da sociedade, em tudo observado o que dispõe o Estatuto da sociedade. ARTIGO 16 - Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembleia Geral, mediante verba global a ser distribuída entre os Diretores, de acordo com os critérios fixados no âmbito da própria Diretoria. ARTIGO 17 - Nos casos de licença, impedimento ou ausência eventual de qualquer dos Diretores, a sociedade continuará sendo administrada pelo Diretor V. Presidente Central do Brasil, sendo responsável e prestador regular da sociedade, em tudo observado o que dispõe o Estatuto da sociedade. ARTIGO 18 - O Conselho Fiscal não foi convocado por não se encontrar instalado no período. II- Foram nomeados, em reunião, também pela unanimidade dos acionistas, os Srs. Azmin Firoz Daya, canadense, casado, contador, portador da carteira de identidade RNE V307327-V, CPF nº 057.205.537-48, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fátima Amendoeira nº 820, Barra da Tijuca, Luis Cláudio Garcia de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.747.043-3 SSP/SP, CPF nº 316.230.187-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bêlgica, nº 158, Jardim Paulista e Joseph Archard Gilmour, canadense, casado, atuariário, portador do passaporte canadense VE257591, inscrito na seguridade social sob o nº 54-005-424, residente e domiciliado na Cidade de Toronto, no Estado do Ontário, Canadá, no número 330 University Avenue; também com um mandato de um ano, tendo os eleitos se declarado livres e desimpedidos para o exercício de suas funções. Foi, nesta mesma reunião, reeleito o Sr. Azmin Firoz Daya como presidente

turza. h) adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, devendo os contratos e documentos referentes a estes atos serem assinados na forma prescrita no artigo 20; i) distribuir entre seus membros os encargos de administração da sociedade; j) nomear, por dois de seus diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-presidente, procuradores para representarem a Sociedade em atos ou operações que constem do respectivo instrumento de mandato os quais, à exceção daqueles destinados a fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado, deverão sempre fixar o prazo de validade. PARÁGRAFO 1º - Para validade dos atos enumerados nas letras "i" e "j" deste artigo, faz-se necessário à observância do que dispõe o artigo 23 deste estatuto; PARÁGRAFO 2º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Presidente. PARÁGRAFO 3º - Ao Diretor Presidente compete especialmente representar a companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, presidir as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria. PARÁGRAFO 4º - Ao Diretor Superintendente, compete, especialmente, superintender as atividades das demais Diretores, conferindo a cada um delas suas atribuições específicas; substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; superintender as atividades operacionais e administrativas da companhia. Os demais Diretores se substituirão reciprocamente, nas faltas e impedimentos ocasionais de qualquer deles. ARTIGO 20 - Para obrigarem a Sociedade, todos os atos deverão ser assinados por dois diretores, ou um diretor e um procurador ou, ainda, por dois procuradores estes sempre constituídos na forma da alínea "j" do Art. 19, sendo que para a aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis e, ainda para a outorga de garantias reais e/ou fiduciárias ou aval, será sempre necessária a assinatura do Diretor Presidente ou do vice-presidente. CAPÍTULO V: DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 21 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral, com as atribuições e poderes que a lei lhe conferir, composto de três membros eleitos e três membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela mesma Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, que não poderá ser inferior a dez por cento dos honorários recebidos pela Diretoria no mesmo período, permitida a reeleição. CAPÍTULO VI: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ARTIGO 22 - O exercício social coincida como ano civil, terminará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados no último dia de cada semestre civil, de conformidade com prescrições legais, estatutárias e fiscais. ARTIGO 23 - Dos lucros líquidos apurados serão destinados: a) Cinco por cento para o Fundo de Reserva Legal, até atingir vinte por cento do capital social; b) Doze por cento, pelo menos, a título de dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, do artigo 202, da Lei Societária por ações. PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo, se houver, terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, respeitadas as prescrições legais. CAPÍTULO VII: DA LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que poderá ser permanente ou não, e deverão funcionar durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 25 - As ações não poderão ser transferidas a terceiros não acionistas sem a expressão e prévia concordância dos demais acionistas, que terão direito de preferência para sua compra, na proporção das que já possuíam. PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício de preferência mencionado na caput deste ARTIGO será assegurado pelo prazo de sessenta dias, findo o qual ficará livre o acionista para vender suas ações a terceiros, total ou parcialmente. ARTIGO 26 - Os casos omissos reger-se-ão pela legislação em vigor. JUCFRJA: Arquivada sob o nº 1458021 por despacho de 10/09/2004.

Guia nº 220.325 A 56 cm R\$5.936,00

CANADA LIFE PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
NIRE nº 33.300.163.425
CNPJ nº 01.582.072/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Local, hora e data da Assembleia: Na sede social, na Av. República do Chile nº 230, 26º andar, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 31/03/03. 2. Convocação: Dispensada na forma do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76. 3. Quorum: Os acionistas da Sociedade, representando a totalidade do Capital Social: Canadá Life Brasil Ltda., representada pelo seu gerente delegado Azmin Firoz Daya, e os Srs. acionistas Joseph Archard Gilmour, Azmin Firoz Daya, e Luis Cláudio Garcia de Souza, foram presentes na Assembleia Geral convocada no competente "Livro de Presença de Acionistas"; 4. Mesa: Presidente: Azmin Firoz Daya - Secretária: Márcia Fonseca da Costa Dourado: 5. Objetivos da Assembleia Geral Ordinária: I- Apreciar e aprovar o Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/02, publicado no Diário Comercial no dia 28/02/03, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/02/03, tornando-o público; II- Apreciar e aprovar a remuneração da Diretoria e fixar a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; 5. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária: I- Foram aprovados, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/02, publicados no "Diário Comercial" no dia 28/02/03, e no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" no dia 28/02/03, tornando-o público; II- Os acionistas, de que houve presença no exercício, findo o período, o Conselho Fiscal não foi convocado por não se encontrar instalado no período. II- Foram nomeados, em reunião, também pela unanimidade dos acionistas, os Srs. Azmin Firoz Daya, canadense, casado, contador, portador da carteira de identidade RNE V307327-V, CPF nº 057.205.537-48, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fátima Amendoeira nº 820, Barra da Tijuca, Luis Cláudio Garcia de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.747.043-3 SSP/SP, CPF nº 316.230.187-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bêlgica, nº 158, Jardim Paulista e Joseph Archard Gilmour, canadense, casado, atuariário, portador do passaporte canadense VE257591, inscrito na seguridade social sob o nº 54-005-424, residente e domiciliado na Cidade de Toronto, no Estado do Ontário, Canadá, no número 330 University Avenue; também com um mandato de um ano, tendo os eleitos se declarado livres e desimpedidos para o exercício de suas funções. Foi, nesta mesma reunião, reeleito o Sr. Azmin Firoz Daya como presidente

IMPRENSA OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

Empresa Pública

José Augusto Guimarães
DIRETOR-PRESIDENTEJorge Narciso Peres
DIRETOR INDUSTRIALJosé Fernando Freitas Chaves
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENTREGA DE TEXTOS: Os textos para publicação deverão ser entregues nas Agências Rio ou Niterói, datilografados ou compostos em gabaritos específicos, à venda nessas Agências, respeitadas as instruções neles contidas. Parte I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de interesse deverão ser encaminhados para Publicações Oficiais do Estado, à Avenida Erasmo Braga nº 116, sala 205 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-000 - Tel.: (0xx21) 2292-5100; Ramal 131, Telex: (0xx21) 2533-5443. AGÊNCIAS: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas. NITERÓI - Rua Visconde da Sepelha, Esq. com a Rua Saldanha Marinho. Tel.: (0xx21) 2719-0474

| PREÇO PARA PUBLICAÇÃO | cm/col | cm/col para Municipalidades | R\$ |
|-----------------------|--------|-----------------------------|--------|
| 106,00 | | | 106,00 |
| 74,00 | | | 74,00 |

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data da sua publicação. Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Rua Marquês de Olinda 29, Centro, Niterói, RJ - CEP 24030-170 - Cx. Postal 100726 - Tel.: (0xx21) 2122-1122 FAX: (0xx21) 2719-0547

Parte V - Publicações a Pedido

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

| | |
|---|------------|
| ASSINATURA NORMAL | R\$ 248,82 |
| ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS | R\$ 169,62 |
| ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) | R\$ 169,62 |
| FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) | R\$ 169,62 |

(*) As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em pessoas Agências e nas Agências do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ. Cópias de exemplares avulsos atrasados poderão ser adquiridos à Rua Marquês de Olinda nº 29, Centro - Niterói, RJ. ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas de D.O.